



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	32
Prefeitura Municipal de Apiacás	32
Prefeitura Municipal de Araguainha	33
Prefeitura Municipal de Araputanga	89
Prefeitura Municipal de Arenópolis	91
Prefeitura Municipal de Aripuanã	93
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	94
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	95
Prefeitura Municipal de Cáceres	101
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	123
Prefeitura Municipal de Campo Verde	124
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	124
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	124
Prefeitura Municipal de Canarana	128
Prefeitura Municipal de Carlinda	128
Prefeitura Municipal de Castanheira	132
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	132
Prefeitura Municipal de Cláudia	132
Prefeitura Municipal de Colíder	150
Prefeitura Municipal de Colniza	151
Prefeitura Municipal de Comodoro	151
Prefeitura Municipal de Confresa	151
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	152
Prefeitura Municipal de Diamantino	153
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	153
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	155
Prefeitura Municipal de General Carneiro	156
Prefeitura Municipal de Indiavaí	156
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	157
Prefeitura Municipal de Itanhangá	160
Prefeitura Municipal de Itiquira	161
Prefeitura Municipal de Jaciara	162
Prefeitura Municipal de Jangada	162
Prefeitura Municipal de Jauru	163
Prefeitura Municipal de Juara	163
Prefeitura Municipal de Juruena	164
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	164
Prefeitura Municipal de Luciara	164
Prefeitura Municipal de Matupá	165
Prefeitura Municipal de Nortelândia	168
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	179
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	179
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	207
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	207
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	207
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	208
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	209

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	220
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	229
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	236
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	237
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	240
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	241
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	241
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	243
Prefeitura Municipal de Paranatinga	243
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	249
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	249
Prefeitura Municipal de Poconé	249
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	250
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	250
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	260
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	261
Prefeitura Municipal de Poxoréu	269
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	270
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	270
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	270
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	270
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	271
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	272
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	272
Prefeitura Municipal de São José do Povo	272
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	273
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	274
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	274
Prefeitura Municipal de Sapezal	274
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	303
Prefeitura Municipal de Sinop	303
Prefeitura Municipal de Tabaporã	365
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	377
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	379
Prefeitura Municipal de Tesouro	384
Prefeitura Municipal de União do Sul	385
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	386
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	395

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 18/2017

Em 02 de Março de 2017.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Março/2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 17/2017

Em 02 de Março de 2017.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARTINS ADORNO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 15 de Março a 14 de Abril de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 15 de Abril/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 19/2017

Em 02 de Março de 2017.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Radiologia, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Março/2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LEI Nº 1328, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

(Projeto de Lei nº 1351, de 02 de fevereiro de 2017, do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Lançar Campanha “Pró IPTU 2017 a 2020” em Água Boa - MT e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de março de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – O Município de Água Boa/MT fica autorizado a Lançar Campanha “Pró IPTU”, que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município para os anos de 2017 a 2020.

Parágrafo Único – A campanha tem como objetivos:

I – Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

II – Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha.

Art. 2º - A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º - A premiação na modalidade sorteio será feita entre os contribuintes que preencherem os requisitos desta Lei da seguinte forma:

1 – Uma Motocicleta zero Km, para os contribuintes do IPTU.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer ao seguinte regulamento:

1 - A campanha de incentivo e estímulo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano “Pró IPTU”, corresponderá aos exercícios de 2017 a 2020;

2 - O preenchimento do cupom referente ao IPTU pago, deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone se houver, e estar devidamente firmado pelo participante, junto à Gerência de Tributação até a data da realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

3 - O cupom do IPTU devidamente preenchido deverá ser depositado em urna instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação de Água Boa/MT, sito na Avenida Planalto, 410 - Centro, nesta, em horário de expediente.

4 - O cupom não terá validade ocorrendo rasura, adulteração ou emenda que impossibilite a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

5 - À Gerência de Tributos, caberá:

I – Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes a campanha.

II – Aprovar ou impugnar os cupons sorteados.

III – Coordenar o processo de sorteio.

IV – Coordenar o processo de entrega da premiação.

V – Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,

VI – Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 5º - São critérios na obtenção de cupons e ou direitos para o sorteio:

I – Estar com o pagamento do IPTU em dia, dos anos anteriores.

Art. 6º - A campanha será divulgada na imprensa local, site www.aguaboa.mt.gov.br, mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro.

Art.º 7 – O sorteio ocorrerá durante a realização do evento Natal Iluminação, no mês de dezembro dos anos da Campanha.

Art. 8º - Cada contribuinte receberá um cupom, para cada imóvel urbano pago, com localização no município de Água Boa – MT, ficando a cargo da Gerência de Tributação, a verificação de regularidade fiscal no ato do sorteio.

Art.º 9º – Não estarão concorrendo na Campanha “Pró IPTU”, os lotes públicos e aqueles contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.

Art. 10 – As despesas para aquisição da Motocicleta, para atendimento do capitulado nos artigos retro desta Lei, deverão obedecer ao exigido na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade: 02 – Tributação

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da Tributação

Elem. de Desp.: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artist. Cient. Desp. E Outros

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT;

RESOLVE: I – Informar sobre correção da relação ao ensalamento dos cargos oferecidos será:

Onde se lê:

LOCAL DAS PROVAS - DIA 17/03/2017

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, Nº 2301 – Bairro Tropical.

SALA 01

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASC) - SEDE			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Adão Alves Soares	18/10/1971	762964 SSP MT
2	Adriano Borges da Silva	29/02/1992	2301383-4 SSP MT
3	Adriano das Neves	16/05/1981	1630879-4 SSP MT
4	Claudio José Alves de Souza	12/09/1974	810308 SSP MT
5	Cleberon José Neves da Costa	11/02/1997	2975537-9 SSP MT
6	Cleitonmar Guntzel	09/08/1992	2237835-9 SSP MT
7	Clezio Moreira Maia	28/04/1975	1023997-9 SSP MT
8	Dhanylo da Silva Themoteo Leonardo	17/04/1994	2223349-0 SSP MT
9	Divino Bezerra da Silva	25/12/1974	0991263-0 SSP MT
10	Djean Soares Medrado	06/05/1983	1605917-4 SSP MT
11	Edmilson Figueiredo dos Santos	18/09/1965	2806974-9 SSP MT
12	Edmilson Pinheiro da Silva	05/09/1970	0733914-3 SSP MT
13	Eduardo Dias da Silva	26/07/1993	5929095 SSP GO
14	Fábio Ferreira Rezende	02/08/1977	1704652-1 SSP MT
15	Gabriel Tadeu Ferreira Trindade Junior	16/07/1985	36919255-2 SSP SP
16	Gilson Rodrigues da Silva Filho	11/06/1993	8407627 SSP PE
17	Gilson Soares da Silva	14/01/1982	1494885-0 SSP MT
18	Ítalo Ribeiro de Souza	01/09/1997	29863.808-1 SSP MT
19	Izaías Oliveira Silva	06/11/1987	2061396-2 SSP MT
20	Jesus Neto Lopes de Almeida	08/09/1971	0915916-9 SSP MT
21	João Batista Pereira dos Santos	24/06/1981	1265064-1 SSP MT
22	João Soares Silva	15/12/1959	1193152 SSP MT
23	Jonatas Almeida dos Santos	15/06/1993	2014302316 SSP MT
24	Jonatas da Silva Couto	24/05/1970	49.911 SSP MT
25	Jonathan Borges de Oliveira	07/06/1998	2754508-3 SSP MT
26	Jorge Eckert	15/03/1965	3027121-5 SSP MT
27	José Pulcena Rosa	19/01/1958	0442308-9 SSP MT
28	Lazaro de Souza Almeida	20/01/1982	1996743-8 SSP MT
29	Manoel Antônio de Oliveira	27/01/1950	776451 SSP MT
30	Pablo Guerra da Silva e Oliveira	17/02/1993	21206562 SSP MT
31	Paulo Cesar Leonardo da Silva Filho	22/08/1996	2223773 SSP MT
32	Ruberval Pereira Aires	25/05/1979	2188233-9 SSP MT
33	Sergio Cardoso Ruas	15/02/1956	964.396 SSP MT
34	Tharley Carvalho Soares	27/04/1998	2579941-0 SSP MT
35	Valdivino Bonifácio Bueno	02/06/1952	343.707 SSP MT
36	Wanderson Pereira dos Santos	30/10/1990	2149431-2 SSP MT
37	Warlen Bruno Soares Aires	25/04/1995	2217607-1 SSP MT
38	Weverton Fernandes de Almeida	07/09/1996	2676938-7 SSP MT
39	Willian Pereira dos Santos	20/11/1992	2121510-3 SSP MT
40	Wilson Alves Rocha	14/05/1971	4420752 SSP GO

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 2

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Alexandre de Souza Tosta	24/03/1987	00139676-1 SSP MS
2	Dermivaldo Caldeira de Moura	15/06/1966	1588944 SSP MT
3	Marcos Antônio Ferreira da Costa	09/04/1986	16258347 SSP MT
4	Paulo Norberto Santana	26/07/1987	4712038 SSP GO
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Aline Gonçalves Ferraz	01/02/1992	17920701 SSP MT
2	Tener Baumgardt	03/07/1981	706046789-6 SSP RS
3	Tatiana Alves Pereira	27/06/1979	32009806-0 SSP MT
4	Douglas da Silva Thiessen	19/03/1996	20104790 SSP MT
5	Zilca Batista Leite Rodrigues	04/12/1982	4504471 SSP GO
INSTRUTOR DE OFICINA DE BALLET			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Andresa Rodovalho de Souza	14/10/1983	12433446 SSP MG
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP - HOP			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Adelar Gomes Lima	14/06/1994	2181669-7 SSP MT
2	Juliano Sirqueira	11/08/1982	1467886-1 SSP MT
INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Alcione Fernanda Amendola Bordgnon Rego	27/05/1967	5309591 SSP MS
2	Railan Costa Oliveira	22/11/1991	2147924-0 SSP MT
3	Viviane Oliveira Lemos	19/07/1993	25574825 SSP MT
INTERPRETE DE LIBRAS			
N	NOME	D / N	RG
1	Akylla Priscila Evangelista Batista	16/06/1991	21624143 SSP MT
2	Ana Carolina Medeiros Morilo dos Santos	10/06/1986	22117607-1 SSP MS
3	Aurelino Silva da Conceição	09/07/1987	1886040-0 SSP MT
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Euripedes Honorio Martins Neto	08/07/1984	4471500 SSP MT
2	Jádson Oliveira Silva	19/06/1985	4798633 SSP PA
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP - HOP			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Ailton Santos de Souza	13/02/1981	2363198-8 SSP MT
2	Divino Alves Pimentel	25/02/1958	0084408-0 SSP MT
3	Orismar Vasconcelos Luz	11/04/1973	7487440 SSP MT
4	Roberto Carlos Junior Meneghetti	07/04/1993	32459781856 Título
5	Vanessa Eterna de Sousa Santana	07/09/1986	1783530-5 SSP MT

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 3

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRA- NUTRIÇÃO ALDEIA TRIPÁ			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Carina Re A O Tsinhatse'ebe Xavante	05/03/1990	2154345-3 SSP MT
2	Giodonete Penhowada'o Xavante	18/04/1994	2754530-0 SSP MT
3	Lucineia Pewiri o Wa Utomonhipaiwe	16/02/1992	2571617-4 SSP MT
4	Marciana Tsimhno Otseos Reio Tserene We	06/02/1993	2567110-3
5	Monica da Silva Paixão	15/04/1979	1573494-3 SSP MT
6	Naiara Pereira de Souza	01/01/1979	1529543-0 SSP MT
7	Sula Rebutisio Pemra	03/07/1981	46254 CTPS
8	Susana Rehare Adzowe Xavante	27/01/1986	23204109 SSP MT
9	Vanderlina Moreira da Silva	03/11/1969	817209 SSP MT

Leia-se:

LOCAL DAS PROVAS - DIA 17/03/2017

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 01

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASC) - SEDE			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Adão Alves Soares	18/10/1971	762964 SSP MT
2	Adriano Borges da Silva	29/02/1992	2301383-4 SSP MT
3	Adriano das Neves	16/05/1981	1630879-4 SSP MT
4	Claudio José Alves de Souza	12/09/1974	810308 SSP MT

5	Cleberon José Neves da Costa	11/02/1997	2975537-9 SSP MT
6	Cleitonmar Guntzel	09/08/1992	2237835-9 SSP MT
7	Clezio Moreira Maia	28/04/1975	1023997-9 SSP MT
8	Dhanylo da Silva Themoteo Leonardo	17/04/1994	2223349-0 SSP MT
9	Divino Bezerra da Silva	25/12/1974	0991263-0 SSP MT
10	Djean Soares Medrado	06/05/1983	1605917-4 SSP MT
11	Edmilson Figueiredo dos Santos	18/09/1965	2806974-9 SSP MT
12	Edmilson Pinheiro da Silva	05/09/1970	0733914-3 SSP MT
13	Eduardo Dias da Silva	26/07/1993	5929095 SSP GO
14	Fábio Ferreira Rezende	02/08/1977	1704652-1 SSP MT
15	Gabriel Tadeu Ferreira Trindade Junior	16/07/1985	36919255-2 SSP SP
16	Gilson Rodrigues da Silva Filho	11/06/1993	8407627 SSP PE
17	Gilson Soares da Silva	14/01/1982	1494885-0 SSP MT
18	Ítalo Ribeiro de Souza	01/09/1997	29863.808-1 SSP MT
19	Izaías Oliveira Silva	06/11/1987	2061396-2 SSP MT
20	Jesus Neto Lopes de Almeida	08/09/1971	0915916-9 SSP MT
21	João Batista Pereira dos Santos	24/06/1981	1265064-1 SSP MT
22	João Soares Silva	15/12/1959	1193152 SSP MT
23	Jonatas Almeida dos Santos	15/06/1993	2014302316 SSP MT
24	Jonatas da Silva Couto	24/05/1970	49.911 SSP MT
25	Jonathan Borges de Oliveira	07/06/1998	2754508-3 SSP MT
26	Jorge Eckert	15/03/1965	3027121-5 SSP MT
27	José Pulcena Rosa	19/01/1958	0442308-9 SSP MT
28	Lazaro de Souza Almeida	20/01/1982	1996743-8 SSP MT
29	Manoel Antônio de Oliveira	27/01/1950	776451 SSP MT
30	Pablo Guerra da Silva e Oliveira	17/02/1993	21206562 SSP MT
31	Paulo Cesar Leonardo da Silva Filho	22/08/1996	2223773 SSP MT
32	Ruberval Pereira Aires	25/05/1979	2188233-9 SSP MT
33	Sergio Cardoso Ruas	15/02/1956	964.396 SSP MT
34	Tharley Carvalho Soares	27/04/1998	2579941-0 SSP MT
35	Valdivino Bonifácio Bueno	02/06/1952	343.707 SSP MT
36	Wanderson Pereira dos Santos	30/10/1990	2149431-2 SSP MT
37	Warlen Bruno Soares Aires	25/04/1995	2217607-1 SSP MT
38	Weverton Fernandes de Almeida	07/09/1996	2676938-7 SSP MT
39	Willian Pereira dos Santos	20/11/1992	2121510-3 SSP MT
40	Wilson Alves Rocha	14/05/1971	4420752 SSP GO

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 2

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Alexandre de Souza Tosta	24/03/1987	00139676-1 SSP MS
2	Dermivaldo Caldeira de Moura	15/06/1966	1588944 SSP MT
3	Marcos Antônio Ferreira da Costa	09/04/1986	16258347 SSP MT
4	Paulo Norberto Santana	26/07/1987	4712038 SSP GO
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Aline Gonçalves Ferraz	01/02/1992	17920701 SSP MT
2	Tener Baumgardt	03/07/1981	706046789-6 SSP RS
3	Tatiana Alves Pereira	27/06/1979	32009806-0 SSP MT
4	Douglas da Silva Thiessen	19/03/1996	20104790 SSP MT
5	Zilca Batista Leite Rodrigues	04/12/1982	4504471 SSP GO
INSTRUTOR DE OFICINA DE BALLET			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Andresa Rodovalho de Souza	14/10/1983	12433446 SSP MG
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP - HOP			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Adelar Gomes Lima	14/06/1994	2181669-7 SSP MT
2	Juliano Sirqueira	11/08/1982	1467886-1 SSP MT
INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Alcione Fernanda Amendola Bordignon Rego	27/05/1967	5309591 SSP MS
2	Railan Costa Oliveira	22/11/1991	2147924-0 SSP MT
3	Viviane Oliveira Lemos	19/07/1993	25574825 SSP MT
PROFESSOR / INTERPRETE DE LIBRAS			
N	NOME	D / N	RG
1	Akylla Priscila Evangelista Batista	16/06/1991	21624143 SSP MT
2	Ana Carolina Medeiros Morilo dos Santos	10/06/1986	22117607-1 SSP MS
3	Aurelino Silva da Conceição	09/07/1987	1886040-0 SSP MT
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Euripedes Honorio Martins Neto	08/07/1984	4471500 SSP MT
2	Jádson Oliveira Silva	19/06/1985	4798633 SSP PA

APOIO ADMINISTRATIVO VIGIA - PA JANDIRA		
Nº	NOME	D / N
1	Ailton Santos de Souza	13/02/1981
2	Divino Alves Pimentel	25/02/1958
3	Orismar Vasconcelos Luz	11/04/1973
4	Roberto Carlos Junior Meneghetti	07/04/1993
5	Vanessa Eterna de Sousa Santana	07/09/1986

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 3

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRA- NUTRIÇÃO ALDEIA TRIPÁ		
Nº	NOME	D / N
1	Carina Re A O Tsinhatse'ebe Xavante	05/03/1990
2	Giodonete Penhowada'o Xavante	18/04/1994
3	Lucineia Pewiri o Wa Utomohipaiwe	16/02/1992
4	Marciana Tsimnho Otseos Reio Tserene We	06/02/1993
5	Monica da Silva Paixão	15/04/1979
6	Naiara Pereira de Souza	01/01/1979
7	Sula Rebutisio Pemra	03/07/1981
8	Susana Rehare Adzowe Xavante	27/01/1986
9	Vanderlina Moreira da Silva	03/11/1969

Água Boa, 15 de Março de 2017.

Catia Aparecida Gonçalves Tissiani

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n°. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto n°. 2455/2013 e pela Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 013/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de ultrassonografias diversas e exames de espirometria para a Secretaria de Saúde, de acordo Termo de Referencia, anexo I do Edital.

REALIZAÇÃO: 29/03/2017.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de março de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

ERRATA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT;

RESOLVE: I – Informar sobre correção da relação ao ensalamento dos cargos oferecidos será:

Onde se lê:

LOCAL DAS PROVAS - DIA 17/03/2017

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 01

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASC) - SEDE		
Nº	NOME	D / N
1	Adão Alves Soares	18/10/1971
2	Adriano Borges da Silva	29/02/1992
3	Adriano das Neves	16/05/1981
4	Claudio José Alves de Souza	12/09/1974
5	Clebson José Neves da Costa	11/02/1997
6	Cleitonmar Guntzel	09/08/1992
7	Clezio Moreira Maia	28/04/1975
8	Dhanylo da Silva Themoteo Leonardo	17/04/1994
9	Divino Bezerra da Silva	25/12/1974
10	Djean Soares Medrado	06/05/1983

11	Edmilson Figueiredo dos Santos	18/09/1965	2806974-9 SSP MT
12	Edmilson Pinheiro da Silva	05/09/1970	0733914-3 SSP MT
13	Eduardo Dias da Silva	26/07/1993	5929095 SSP GO
14	Fábio Ferreira Rezende	02/08/1977	1704652-1 SSP MT
15	Gabriel Tadeu Ferreira Trindade Junior	16/07/1985	36919255-2 SSP SP
16	Gilson Rodrigues da Silva Filho	11/06/1993	8407627 SSP PE
17	Gilson Soares da Silva	14/01/1982	1494885-0 SSP MT
18	Ítalo Ribeiro de Souza	01/09/1997	29863.808-1 SSP MT
19	Izaías Oliveira Silva	06/11/1987	2061396-2 SSP MT
20	Jesus Neto Lopes de Almeida	08/09/1971	0915916-9 SSP MT
21	João Batista Pereira dos Santos	24/06/1981	1265064-1 SSP MT
22	João Soares Silva	15/12/1959	1193152 SSP MT
23	Jonatas Almeida dos Santos	15/06/1993	2014302316 SSP MT
24	Jonatas da Silva Couto	24/05/1970	49.911 SSP MT
25	Jonathan Borges de Oliveira	07/06/1998	2754508-3 SSP MT
26	Jorge Eckert	15/03/1965	3027121-5 SSP MT
27	José Pulcena Rosa	19/01/1958	0442308-9 SSP MT
28	Lazaro de Souza Almeida	20/01/1982	1996743-8 SSP MT
29	Manoel Antônio de Oliveira	27/01/1950	776451 SSP MT
30	Pablo Guerra da Silva e Oliveira	17/02/1993	21206562 SSP MT
31	Paulo Cesar Leonardo da Silva Filho	22/08/1996	2223773 SSP MT
32	Ruberval Pereira Aires	25/05/1979	2188233-9 SSP MT
33	Sergio Cardoso Ruas	15/02/1956	964.396 SSP MT
34	Tharley Carvalho Soares	27/04/1998	2579941-0 SSP MT
35	Valdivino Bonifácio Bueno	02/06/1952	343.707 SSP MT
36	Wanderson Pereira dos Santos	30/10/1990	2149431-2 SSP MT
37	Warlen Bruno Soares Aires	25/04/1995	2217607-1 SSP MT
38	Weverton Fernandes de Almeida	07/09/1996	2676938-7 SSP MT
39	Willian Pereira dos Santos	20/11/1992	2121510-3 SSP MT
40	Wilson Alves Rocha	14/05/1971	4420752 SSP GO

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 2

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Alexandre de Souza Tosta	24/03/1987	00139676-1 SSP MS
2	Dermivaldo Caldeira de Moura	15/06/1966	1588944 SSP MT
3	Marcos Antônio Ferreira da Costa	09/04/1986	16258347 SSP MT
4	Paulo Norberto Santana	26/07/1987	4712038 SSP GO
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Aline Gonçalves Ferraz	01/02/1992	17920701 SSP MT
2	Tener Baumgardt	03/07/1981	706046789-6 SSP RS
3	Tatiana Alves Pereira	27/06/1979	32009806-0 SSP MT
4	Douglas da Silva Thiessen	19/03/1996	20104790 SSP MT
5	Zilca Batista Leite Rodrigues	04/12/1982	4504471 SSP GO
INSTRUTOR DE OFICINA DE BALLE			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Andresa Rodovalho de Souza	14/10/1983	12433446 SSP MG
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP - HOP			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Adelar Gomes Lima	14/06/1994	2181669-7 SSP MT
2	Juliano Sirqueira	11/08/1982	1467886-1 SSP MT
INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Alcione Fernanda Amendola Bordignon Rego	27/05/1967	5309591 SSP MS
2	Railan Costa Oliveira	22/11/1991	2147924-0 SSP MT
3	Viviane Oliveira Lemos	19/07/1993	25574825 SSP MT
INTERPRETE DE LIBRAS			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Akylla Priscila Evangelista Batista	16/06/1991	21624143 SSP MT
2	Ana Carolina Medeiros Morilo dos Santos	10/06/1986	22117607-1 SSP MS
3	Aurelino Silva da Conceição	09/07/1987	1886040-0 SSP MT
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Eurípedes Honorio Martins Neto	08/07/1984	4471500 SSP MT
2	Jádson Oliveira Silva	19/06/1985	4798633 SSP PA
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP - HOP			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Ailton Santos de Souza	13/02/1981	2363198-8 SSP MT
2	Divino Alves Pimentel	25/02/1958	0084408-0 SSP MT
3	Orismar Vasconcelos Luz	11/04/1973	7487440 SSP MT
4	Roberto Carlos Junior Meneghetti	07/04/1993	32459781856 Título

5	Vanessa Eterna de Sousa Santana	07/09/1986	1783530-5 SSP MT

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 3

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRA- NUTRIÇÃO ALDEIA TRIPÁ			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Carina Re A O Tsinhatse'ebe Xavante	05/03/1990	2154345-3 SSP MT
2	Giodonete Penhowada'o Xavante	18/04/1994	2754530-0 SSP MT
3	Lucineia Pewiri o Wa Utomonhipaiwe	16/02/1992	2571617-4 SSP MT
4	Marciana Tsimhno Otseos Reio Tserene We	06/02/1993	2567110-3
5	Monica da Silva Paixão	15/04/1979	1573494-3 SSP MT
6	Naiara Pereira de Souza	01/01/1979	1529543-0 SSP MT
7	Sula Rebutio Pemra	03/07/1981	46254 CTPS
8	Susana Rehare Adzowe Xavante	27/01/1986	23204109 SSP MT
9	Vanderlina Moreira da Silva	03/11/1969	817209 SSP MT

Leia-se:

LOCAL DAS PROVAS - DIA 17/03/2017

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 01

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASC) - SEDE			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Adão Alves Soares	18/10/1971	762964 SSP MT
2	Adriano Borges da Silva	29/02/1992	2301383-4 SSP MT
3	Adriano das Neves	16/05/1981	1630879-4 SSP MT
4	Claudio José Alves de Souza	12/09/1974	810308 SSP MT
5	Cleberson José Neves da Costa	11/02/1997	2975537-9 SSP MT
6	Cleitonmar Guntzel	09/08/1992	2237835-9 SSP MT
7	Clezio Moreira Maia	28/04/1975	1023997-9 SSP MT
8	Dhanylo da Silva Themoteo Leonardo	17/04/1994	2223349-0 SSP MT
9	Divino Bezerra da Silva	25/12/1974	0991263-0 SSP MT
10	Djean Soares Medrado	06/05/1983	1605917-4 SSP MT
11	Edmilson Figueiredo dos Santos	18/09/1965	2806974-9 SSP MT
12	Edmilson Pinheiro da Silva	05/09/1970	0733914-3 SSP MT
13	Eduardo Dias da Silva	26/07/1993	5929095 SSP GO
14	Fábio Ferreira Rezende	02/08/1977	1704652-1 SSP MT
15	Gabriel Tadeu Ferreira Trindade Junior	16/07/1985	36919255-2 SSP SP
16	Gilson Rodrigues da Silva Filho	11/06/1993	8407627 SSP PE
17	Gilson Soares da Silva	14/01/1982	1494885-0 SSP MT
18	Ítalo Ribeiro de Souza	01/09/1997	29863.808-1 SSP MT
19	Izaías Oliveira Silva	06/11/1987	2061396-2 SSP MT
20	Jesus Neto Lopes de Almeida	08/09/1971	0915916-9 SSP MT
21	João Batista Pereira dos Santos	24/06/1981	1265064-1 SSP MT
22	João Soares Silva	15/12/1959	1193152 SSP MT
23	Jonatas Almeida dos Santos	15/06/1993	2014302316 SSP MT
24	Jonatas da Silva Couto	24/05/1970	49.911 SSP MT
25	Jonathan Borges de Oliveira	07/06/1998	2754508-3 SSP MT
26	Jorge Eckert	15/03/1965	3027121-5 SSP MT
27	José Pulcena Rosa	19/01/1958	0442308-9 SSP MT
28	Lazaro de Souza Almeida	20/01/1982	1996743-8 SSP MT
29	Manoel Antônio de Oliveira	27/01/1950	776451 SSP MT
30	Pablo Guerra da Silva e Oliveira	17/02/1993	21206562 SSP MT
31	Paulo Cesar Leonardo da Silva Filho	22/08/1996	2223773 SSP MT
32	Ruberval Pereira Aires	25/05/1979	2188233-9 SSP MT
33	Sergio Cardoso Ruas	15/02/1956	964.396 SSP MT
34	Tharley Carvalho Soares	27/04/1998	2579941-0 SSP MT
35	Valdivino Bonifácio Bueno	02/06/1952	343.707 SSP MT
36	Wanderson Pereira dos Santos	30/10/1990	2149431-2 SSP MT
37	Warlen Bruno Soares Aires	25/04/1995	2217607-1 SSP MT
38	Weverton Fernandes de Almeida	07/09/1996	2676938-7 SSP MT
39	Willian Pereira dos Santos	20/11/1992	2121510-3 SSP MT
40	Wilson Alves Rocha	14/05/1971	4420752 SSP GO

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 2

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Alexandre de Souza Tosta	24/03/1987	00139676-1 SSP MS
2	Dermivaldo Caldeira de Moura	15/06/1966	1588944 SSP MT
3	Marcos Antônio Ferreira da Costa	09/04/1986	16258347 SSP MT

4	Paulo Norberto Santana	26/07/1987	4712038 SSP GO
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Aline Gonçalves Ferraz	01/02/1992	17920701 SSP MT
2	Tener Baumgardt	03/07/1981	706046789-6 SSP RS
3	Tatiana Alves Pereira	27/06/1979	32009806-0 SSP MT
4	Douglas da Silva Thiessen	19/03/1996	20104790 SSP MT
5	Zilca Batista Leite Rodrigues	04/12/1982	4504471 SSP GO
INSTRUTOR DE OFICINA DE BALLET			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Andresa Rodvalho de Souza	14/10/1983	12433446 SSP MG
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP - HOP			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Adelar Gomes Lima	14/06/1994	2181669-7 SSP MT
2	Juliano Sirqueira	11/08/1982	1467886-1 SSP MT
INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Alcione Fernanda Amendola Bordignon Rego	27/05/1967	5309591 SSP MS
2	Railan Costa Oliveira	22/11/1991	2147924-0 SSP MT
3	Viviane Oliveira Lemos	19/07/1993	25574825 SSP MT
PROFESSOR / INTERPRETE DE LIBRAS			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Akylla Priscila Evangelista Batista	16/06/1991	21624143 SSP MT
2	Ana Carolina Medeiros Morilo dos Santos	10/06/1986	22117607-1 SSP MS
3	Aurelino Silva da Conceição	09/07/1987	1886040-0 SSP MT
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Euripedes Honorio Martins Neto	08/07/1984	4471500 SSP MT
2	Jádson Oliveira Silva	19/06/1985	4798633 SSP PA
APOIO ADMINISTRATIVO VIGIA - PA JANDIRA			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Ailton Santos de Souza	13/02/1981	2363198-8 SSP MT
2	Divino Alves Pimentel	25/02/1958	0084408-0 SSP MT
3	Orismar Vasconcelos Luz	11/04/1973	7487440 SSP MT
4	Roberto Carlos Junior Meneghetti	07/04/1993	32459781856 Título
5	Vanessa Eterna de Sousa Santana	07/09/1986	1783530-5 SSP MT

1 – Universidade Aberta do Brasil – UAB. Rua 1, N° 2301 – Bairro Tropical.

SALA 3

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRA- NUTRIÇÃO ALDEIA TRIPÁ			
Nº	NOME	D / N	RG
1	Carina Re A O Tsinhatse'ebe Xavante	05/03/1990	2154345-3 SSP MT
2	Giodonete Penhowada'o Xavante	18/04/1994	2754530-0 SSP MT
3	Lucineia Pewiri o Wa Utomonhipaiwe	16/02/1992	2571617-4 SSP MT
4	Marciana Tsimnho Otseos Reio Tserene We	06/02/1993	2567110-3
5	Monica da Silva Paixão	15/04/1979	1573494-3 SSP MT
6	Naiara Pereira de Souza	01/01/1979	1529543-0 SSP MT
7	Sula Rebutio Pemra	03/07/1981	46254 CTPS
8	Susana Rehare Adzowe Xavante	27/01/1986	23204109 SSP MT
9	Vanderlina Moreira da Silva	03/11/1969	817209 SSP MT

Água Boa, 15 de Março de 2017.

Catia Aparecida Gonçalves Tissiani

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus e Câmaras para aten-

der todas as Secretarias do município”. Aberta no dia 14 de Março de 2017, às 13:00 horas, teve como vencedores as empresas POSTO TIGRAO LTDA com valor R\$ 28.620,00; LEONARDO ANTONIO DE CASTRO 01387777130 com valor R\$ 477.315,00; PNEUS VIA NOBRE LTDA com valor R\$ 111.820,00.

Alto Boa Vista, 14 de Março de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005-B/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 0346050-9 SSP/MT e do CPF n°. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 17.639.067/0001-73, com sede na AV BRASIL – S/N – CENTRO – CEP 78.665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 25645129 SSP/MT, CPF/MF n.º 042.127.731-98, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 005/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
35/366	584	CAIXA PADRÃO DE PVC MOD. ENERGISA	UN	CANAL	15	185	2.775.00
53/366	651	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UN	STCOR	25	30	750.00
62/366	789	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA TIPO PARAQUEDISTA	UN	COURO FORTE	10	1650	16.500.00
66/366	894	CONECTOR PERFURANTE 4 A 35 MM	UN	INGESA	1000	8	8.000.00
88/366	1187	ELETRODUTO 1.1/4 3 MT	UN	KRONA	75	18	1.350.00
91/366	1243	ESCADA DE FIBRA BAIXA TENSÃO 4,20 X 7,40 MT	UN	SINTESE	5	1400	7.000.00
100/366	1485	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3 X 10MM	MT	CONDUSPA	500	6	3.000.00
102/366	1506	FIO RIGIDO 16MM	MT	CORFIO	500	13	6.500.00
132/366	1997	LAMPADA ELETRONICA 45W	UN	OUROLUX	1000	47,5	47.500.00
140/366	2151	LUMINARIA PARA POSTE BRAÇO 1 MT	UN	CANAL	250	75	18.750.00
141/366	2157	LUVA BORRACHA PAR BAIXA TENSÃO	UN	COURO FORTE	5	460	2.300.00
142/366	2161	LUVA COURO PAR BAIXA TENSÃO	UN	COURO FORTE	5	150	750.00
164/366	2461	PADRÃO 5 MT	UN	AÇO FER	10	700	7.000.00
165/366	2462	PADRÃO 7 MT	UN	AÇO FER	10	900	9.000.00
166/366	2569	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE	UN	FERRO FORT	300	13	3.900.00
186/366	3098	ARMAÇÃO REX 1 ELEMENTO	UN	CANAL	25	7	175.00
191/366	3119	REFLETOR LED COMPLETO 10 W	UN	DECORLUX	25	85	2.125.00
194/366	3137	RELE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA (BOA QUALIADE)	UN	ILUMINATIC	1000	38	38.000.00
204/366	3467	SUPORTE RELE ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	EXTRON	1000	12,5	12.500.00
230/366	3604	TOMADA EMBUTIDA 2 POLOS + TERRA	UN	RADIAL	100	8	800.00
238/366	3660	UNIÃO PRETA ½	UN	PLASBOM	50	0,65	32.50
268/366	5412	PINO ADAP. 2 PTT	UN	MARGIRUS	25	8	200.00
283/366	5718	ESCADA BAIXA 7 DEGRAUS DE ALUMINIO	UN	CANAL	5	400	2.000.00
286/366	5721	FIO PARALELO 4MM	MT	CORFIO	500	4,25	2.125.00
344/366	7736	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UN	SCOTCH	50	23	1.150.00
361/366	10581	REFLETOR LED COMPLETO 30 W	UN	ASUS	25	230	5.750.00
362/366	10582	REFLETOR LED COMPLETO 50 W	UN	DECORLUX	25	280	7.000.00
3/366	11	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1.1/2	UN	AÇO FER	50	0,99	49.50
4/366	12	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1.1/4	UN	AÇO FER	50	0,99	49.50
19/366	252	ASTE PARA ATERRAMENTO	UN	INTEL	25	29,9	747.50
23/366	417	BOMBA D'AGUA MODELO 650	UN	MILLENIUM	10	189	1.890.00
30/366	570	CAIXA CONDUITE 4.2	UN	CANAL	150	0,99	148.50
40/366	621	CANAleta CONDUITE 3 MT COM FITA DUPLA FACE	UN	FAME	100	5,99	599.00
59/366	757	CHUVEIRO QUENTE (DE BOA QUALIDADE)	UN	FAME	10	47	470.00
65/366	893	CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UN	INTEL	50	2,99	149.50
71/366	1010	CURVA ELETRODUTO 1	UN	KRONA	100	5,99	599.00
72/366	1015	DEJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	UN	FAME	75	39,99	2.999.25
73/366	1016	DEJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	UN	FAME	25	98,99	2.474.75
74/366	1017	DEJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMP	UN	FAME	25	67,99	1.699.75
75/366	1018	DEJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP	UN	FAME	25	94,95	2.373.75
76/366	1019	DEJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	UN	FAME	25	11,9	297.50
77/366	1020	DEJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	UN	FAME	25	12,9	322.50
78/366	1021	DEJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	UN	FAME	25	15,99	399.75
87/366	1186	ELETRODUTO ¾ 3 MT	UN	KRONA	75	7,49	561.75
99/366	1483	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	MT	CORFIO	750	5,49	4.117.50
101/366	1501	FIO PARALELO 2.5	MT	CORFIO	500	2,79	1.395.00
105/366	1531	FITA ISOLANTE 5M	UN	IMPERIAL	150	2,49	373.50
111/366	1744	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA EMBUTIR	UN	RADIAL	150	13,49	2.023.50
112/366	1745	INTERRUPTOR COM TOMADA EMBUTIR	UN	RADIAL	50	9,49	474.50
113/366	1746	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	RADIAL	50	4,99	249.50
114/366	1747	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO COM TOMADA	UN	RADIAL	50	4,49	224.50
115/366	1749	INTERRUPTOR TRIPLO COMUM EMBUTIR	UN	RADIAL	50	15,4	770.00
131/366	1993	LAMPADA ELETRONICA 30W	UN	OUROLUX	250	17,4	4.350.00
133/366	1999	LAMPADA ELETRONICA 70W SPIRAL	UN	AVANT	500	69,9	34.950.00
157/366	2239	MANGUEIRA PRETA 1.1/4	MT	EZEL	500	3,99	1.995.00
160/366	2268	MASSA CALAFETAR	UN	POLY	25	8,9	222.50
174/366	2731	PLAFON	UN	ILUMI	100	5,9	590.00
187/366	3099	ARMAÇÃO REX 3 ELEMENTO	UN	CANAL	25	13,9	347.50

188/366	3100	ARMAÇÃO REX 4 ELEMENTO	UN	CANAL	25	23,9	597.50
195/366	3234	ROLDANA PLÁSTICA G	UN	THELMAR	250	0,44	110.00
201/366	3411	SOQUETE C/ PINDORAL	UN	DECORLUX	50	3,39	169.50
202/366	3413	SOQUETE LOUÇA	UN	DECORLUX	100	3,69	369.00
248/366	4008	LAMPADA ELETRONICA 25W	UN	OUROLUX	250	15,9	3.975.00
253/366	4339	LAMPADA ELETRONICA 15W	UN	AVANT	250	9,9	2.475.00
272/366	5665	FIO FLEXIVEL 4 MM	MT	CORFIO	1500	1,95	2.925.00
315/366	7403	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL CAIXA D'ÁGUA	UN	FAME	10	54	540.00
330/366	7722	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	MT	CORFIO	1500	1,19	1.785.00
341/366	7733	DEJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	FAME	75	34	2.550.00
342/366	7734	DEJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	FAME	75	34,5	2.587.50
14/366	221	ARAME GALVANIZADO	KG	BELGO	50	11,9	595.00
104/366	1530	FITA ISOLANTE 10M	UN	IMPERIAL	250	3,19	797.50
226/366	3567	TINTA ALUMINIO SPRAY	UN	COLORGIN	25	10	250.00

Valor total R\$ 294.573,00(duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 005/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES ME
Prefeito Municipal	Cnpj 17.639.067/0001-73
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 – REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Peças e Assessorios para todas as Secretarias do município”. Abertura no

dia 29 de Março de 2017, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 15 de Março de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 020/2017

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005-A/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 0346050-9 SSP/MT e do CPF n°. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.291.589/0001-48, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – 500 – SETOR MÃE MARIA – CEP 78.665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) EDUARDO PIRES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1354758 SSO/GO, CPF/MF n.º 375.175.111-49, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 005/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vir. Unitário	Vir. Total
1/366	9	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 x 1	FRA	INCRA	50	1,1	55.00
27/366	547	CABO MADEIRA ENXADA	UN	RAMADA	50	10	500.00
28/366	548	CABO MADEIRA MACHADO	UN	RAMADA	10	18	180.00
37/366	587	CAIXA SIFONADA 150.150.50	UN	ASTRA	25	19,5	487.50
63/366	850	COLAR 60.3/4	UN	TIGRE	100	9	900.00

70/366	969	CORRENTE ZINCADA SOLDADA 6MM	KG	CIZER	50	30	1.500.00
79/366	1111	DISCO DESBASTE M 7X1/4X7/8	UN	NORTON	25	10	250.00
85/366	1184	ELETRODO 6013	KG	GERDAU	150	28,8	4.320.00
86/366	1185	ELETRODO 7018	KG	GERDAU	150	28	4.200.00
90/366	1234	ENXADÃO LARGO	UN	DUAS CARAS	5	45	225.00
103/366	1510	FIO TELEFONE PARALELO	MT	CORFIO	750	0,8	600.00
106/366	1539	FIXADOR PARA CAL	SACO	GLOBO	250	1,5	375.00
119/366	1803	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UN	AKROS	100	11,92	1.192.00
134/366	2042	LENTE P/ SOLDA	UN	WORKER	10	3	30.00
170/366	2625	PE DE CABRA	UN	REZENDE	5	29	145.00
178/366	2775	PONTEIRA Nº 8	UN	JAES	5	35	175.00
184/366	3081	PURIFICADOR DE AGUA PVC	UN	DURIN	15	65	975.00
185/366	3086	RABICHO COMUM TANQUE	UN	ASTRA	50	8	400.00
189/366	3106	REBITE MÉDIO	UN	BELENUS	500	0,25	125.00
190/366	3109	REBITE PEQUENO	UN	BELENUS	500	0,1	50.00
208/366	3490	TEE EMENDA 3/4 MANGUEIRA COM ROSCA	UN	AKROS	50	3	150.00
220/366	3502	TEE P/ COMPUTADOR 3 SAIDA	UN	TRAMONTINA	25	7	175.00
225/366	3566	TINTA ALUMÍNIO 225ML	UN	EUCALAR	10	8	80.00
231/366	3606	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE COR	UN	MECTRONIC	50	11	550.00
237/366	3642	TRENA DE FIBRA 50MT	UN	STAFER	5	45	225.00
254/366	4411	REFIL PURIFICADO DE AGUA	UN	DURIN	10	29	290.00
255/366	4528	DISCO DE CORTE AR 12/1/8/1	UN	NORTON	25	13,5	337.50
256/366	4529	PARAFUSO ATARRACHANTE 4.5/55	UN	CIZER	500	0,2	100.00
261/366	4882	LUVA SOLD 60M	UN	AKROS	250	7,5	1.875.00
263/366	5116	COMPENSADO 10MM 2.20/1,60	UN	TOBINA	25	150	3.750.00
278/366	5698	CANO ÁGUA 60MM	UN	PLASTIBRAS	75	90	6.750.00
281/366	5715	COLAR 110 X 3/4	UN	TIGRE	25	25	625.00
282/366	5716	CORRENTE ZINCADA 4MM	KG	CIZER	50	26,5	1.325.00
284/366	5719	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 2,4MM	UN	VERMIKG	500	0,75	375.00
285/366	5720	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3,0MM	UN	VERMIKG	500	1,25	625.00
295/366	5735	PARAFUSO ATARRACHANTE 3.8X25	UN	CISER	500	0,1	50.00
298/366	5739	REGISTRO PVC 60MM	UN	AKROS	50	35	1.750.00
317/366	7571	CHAPA GALVANIZADA 50 CM	UN	PERFINALA	50	23	1.150.00
322/366	7714	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2 x 2 1/2	UN	INCRA	50	3,75	187.50
337/366	7729	CHAPA GALVANIZADA 80 CM	UN	PEFINASA	50	33	1.650.00
338/366	7730	COMPENSADO 6MM 2.20/1.60	UN	TOBIAS	25	80	2.000.00
339/366	7731	COMPENSADO 15MM 2.20/1.60	UN	TOBIAS	25	189	4.725.00
349/366	7741	LUVA PVC VERDE FORRADA	UN	AKROS	50	13,5	675.00
350/366	7742	LUVA CORRER SOLDÁVEL 60 MM	UN	AKROS	250	38,5	9.625.00
360/366	10580	ELETRODUTO 1 POL 3 MT	UN	KRONA	75	19	1.425.00
25/366	524	BUCHA REDUÇÃO 25.20	UN	ARKOS	50	0,39	19.50
39/366	615	CÂMERA DE AR CARRINHO DE MÃO	UN	LEVORIM	25	17,5	437.50
48/366	645	CANO PARA CHUVEIRO	UN	PLASTIBRAS	10	6,9	69.00
51/366	648	CAP ESGOTO 50	UN	AKROS	25	1,9	47.50
83/366	1128	DOBRADIÇA 4	UN	MARKEL	50	1,9	95.00
110/366	1687	GRAMPO P/ CERCA	KG	GERDAU	25	7,8	195.00
117/366	1801	JOELHO 50 ESGOTO	UN	AKROS	50	1,5	75.00
128/366	1812	JOELHO LLR 25.1/2	UN	AKROS	75	0,95	71.25
137/366	2111	LIXA FERRO	UN	NORTON	100	2	200.00
148/366	2177	LUVA LLL 32	UN	AKROS	25	0,85	21.25
196/366	3235	RODANA PLÁSTICA P	UN	CANAL	250	0,2	50.00
206/366	3488	TEE ELÉTRICO	UN	TRAMONTINA	25	6,99	174.75
210/366	3492	TEE ESGOTO 100.50	UN	AKROS	50	4,9	245.00
211/366	3493	TEE ESGOTO 40	UN	AKROS	50	1,49	74.50
215/366	3497	TEE LLL 32	UN	AKROS	100	2	200.00
216/366	3498	TEE LLL 50.25	UN	AKROS	25	3,35	83.75
221/366	3503	TELA 1.80ALT.	MT	COLEIRA BRANCA	1000	5,8	5.800.00
229/366	3587	LIQUI-BRILHO 18 LTS	UN	LEINERTEX	50	145	7.250.00
234/366	3629	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATORIO	UN	ASTRA	50	10	500.00
242/366	3690	VÁLVULA PIA COZ.	UN	ASTRA	25	1,65	41.25
244/366	3721	VEDA ROSCA GRANDE	UN	AKROS	50	1,5	75.00
260/366	4809	ADESIVO PLASTICO 175GR COLA	UN	KRONA	50	8,9	445.00
271/366	5447	CUMEIRA P/ TELHA	UN	PONTAL	400	2,5	1.000.00
277/366	5697	CADEADO 45MM	UN	PADO	25	25	625.00
299/366	5740	ROLO P/ PINTURA 23CM ANTI-RESPINGO	UN	ATLAS	25	12	300.00
301/366	5742	TEE ESGOTO 100.75	UN	AKROS	50	5,5	275.00
309/366	5750	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9LT	UN	EUCATEX	25	15	375.00
312/366	5753	VERNIZ INCOLOR 3,6LT	UN	EUCATEX	10	54	540.00
323/366	7715	ADAPTADOR CURTO 50. 1 1/2	UN	AKROS	50	1,7	85.00
324/366	7716	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 1/2	UN	AKROS	50	0,8	40.00
325/366	7717	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 15 X 100 CM	MT	SIKA	100	4,5	450.00
336/366	7728	CAP SOLDÁVEL 60 MM	UN	AKROS	25	3,4	85.00
340/366	7732	DISCO DE LIXA PEQUENO 80	UN	NORTON	100	4	400.00
343/366	7735	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UN	ASTRA	25	4	100.00
351/366	7743	LIQUI-BRILHO 3,6 LTS	UN	LEINERTEX	25	45	1.125.00
353/366	7745	PLUGE MACHO 20 AMP	UN	TRAMONTINA	25	5	125.00

Valor total R\$ 78.849,75(setenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO****05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO****06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL****3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO****2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL****3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO****2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO****002 – FUNDEB****2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR****3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO****2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL****3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO****2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL****3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO****07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO****2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF****3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO****10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO****001 – GABINETE DO SECRETARIO****1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB****3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO****2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 005/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
Prefeito Municipal	Cnpj 05.291.589/0001-48
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005-C/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 0346050-9 SSP/MT e do CPF n°. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa VALDINEIA MARQUEZAN ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 24.548.211/0001-21, com sede na RUA DALCY SOUZA LUZ – S/N – SETOR VILA REAL – CEP 78.665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) VALDINEIA MARQUEZAN, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4378741 SESP/SP, CPF/MF n.º 038.360.129-01, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 005/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
9/366	41	ADAPTADOR MANGUEIRA 1.1/4	UN	FORTLUX	50	1,2	60.00
36/366	586	CAIXA SIFONADA 100.100.50.40	UN	FORTLEV	25	7,5	187.50
42/366	639	CANO 32 MM ÁGUA	BARRA	FORT PLAST	25	20,5	512.50
58/366	756	CHUVEIRO PLÁSTICO FRIO PEQUENO	UN	PLASTILIT	10	6,5	65.00
80/366	1112	DISCO DIAMANTADO LISO PEQUENO	UN	MELFI	25	16,5	412.50
121/366	1805	JOELHO LLL 100	UN	FORTLEV	50	4	200.00
151/366	2180	LUVA LLL 50.40	UN	FORTLEV	25	2	50.00
172/366	2663	PICOLA DOIS CORTE	UN	TRAMONTINA	5	25	125.00
192/366	3127	REGISTRO PVC 25	UN	FORT LEV	50	6	300.00
198/366	3350	SELADOR ACRILICO 18LT	LATA	REND COLOR	25	79	1.975.00
219/366	3501	TEE LLR 50.1.1/2	UN	FORT LEV	50	5	250.00
223/366	3561	TIJOLO 8 FUROS 19X29CM	UN	CER BOA VISTA	25	1	25.00
228/366	3586	TINTA PVA 16LT	LATA	REND COLOR	50	95	4.750.00
240/366	3662	UNIÃO PRETA 1.1/4	UN	PLASTBOM	50	1,2	60.00
252/366	4336	ADESIVO INSTANTÂNEO 1,5G	UN	SUPERBONDER	50	7	350.00
257/366	4714	TIJOLO 06 FUROS	MIL	BOA VISTA	25	650	16.250.00
274/366	5694	BALDE SUPER RESISTENTE 12 LT	UN	VALEPLAST	25	12	300.00
294/366	5734	NIVEL DE MAO DE MADEIRA	UN	MONFORT	10	8	80.00
306/366	5747	THINNER 5LT	UN	GOL	25	50	1.250.00
310/366	5751	UNIAO PRETA 1"	UN	FORTLEV	50	1	50.00
311/366	5752	UNIAO PRETA 1.1/2	UN	FORTLEV	50	1,8	90.00
354/366	7746	PINO FEMEA 20 AMP	UN	FAME	50	5	250.00
2/366	10	ABRAÇADEIRA TIPO "U" ¾	UN	FORLUX	50	0,98	49.00
8/366	40	ADAPTADOR CURTO 25.3/4	UN	FORTLUX	50	0,35	17.50
10/366	42	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 3/4	UN	FORTLUX	50	0,45	22.50
11/366	43	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32.1	UN	FORTLUX	50	0,69	34.50
12/366	47	ADESIVO 75GR COLA	UN	PLASTILIT	50	2,79	139.50
15/366	223	ARAME PRÉ-COZIDO	KG	GERDAU	50	8,7	435.00
16/366	224	ARCO SERRA REGULÁVEL	UN	JAPI	5	17,5	87.50
17/366	229	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	UN	TOCANTINS	100	11	1.100.00
18/366	250	ASSENTO SANITÁRIO VERDE/AZUL/BRANCO	UN	ASTRA	25	21	525.00
20/366	331	BARRA ROSCADA ½	MT	CIZER	50	8,49	424.50
21/366	332	BARRA ROSCADA 3/8	MT	CIZER	50	2,9	145.00
22/366	333	BARRA ROSCADA 5/8	MT	CIZER	50	10,5	525.00
24/366	483	BROCHA PARA PINTURA	UN	ROMA	50	3,49	174.50

26/366	525	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50.40	UN	FORTLEVE	50	1	50.00
29/366	549	CABO P/ ROLO 23 CM	UN	ASTRA	25	4,5	112.50
31/366	571	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LT	UN	FORTLEV	25	300	7.500.00
32/366	572	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	UN	FORTLEV	25	198	4.950.00
33/366	581	CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	LUMASA	50	19,79	989.50
34/366	582	CAIXA GORDURA 200X200X50M	UN	ASTRA	25	34,9	872.50
38/366	591	CAL PARA PINTURA 20KG	SACO	TOCANTINS	500	9,8	4.900.00
41/366	638	CANO 100 MM	BARRA	FORT PLAST	50	40	2.000.00
43/366	640	CANO ÁGUA 20 MM	BARRA	FORT PLAST	25	8,49	212.25
44/366	641	CANO ÁGUA 25 MM	BARRA	FORT PLAST	50	9,49	474.50
45/366	642	CANO ÁGUA 50 MM	BARRA	FORT PLAST	75	40,39	3.029.25
46/366	643	CANO ESGOTO 40 MM	BARRA	FORT PLAST	50	14	700.00
47/366	644	CANO ESGOTO 50 MM	BARRA	FORT PLAST	50	23,99	1.199.50
49/366	646	CAP ESGOTO 100	UN	FORTLEV	25	2,89	72.25
50/366	647	CAP ESGOTO 40	UN	FORTLEV	25	0,99	24.75
52/366	649	CAP ESGOTO 75	UN	FORTLEV	25	2,65	66.25
54/366	682	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	UN	MESTRO	10	94	940.00
55/366	707	CASCALHO FINO	MT	PONTINOPOLIS	150	120	18.000.00
56/366	709	CAVADEIRA GRANDE	UN	TRAMONTINA	10	77,99	779.90
57/366	755	CHUVEIRO PLÁSTICO FRIO GRANDE	UN	PLASTILIT	10	8,5	85.00
60/366	780	CILINDRO P/ FECHADURA	UN	SOPRANO	50	14	700.00
61/366	783	CIMENTO 50 KLS	SACO	TOCANTINS	600	25	15.000.00
64/366	865	COLHER DE PEDREIRO N9	UN	PACETTA	10	10,5	105.00
67/366	936	CORDA 12 MM	KG	RION	50	1,2	60.00
68/366	937	CORDA 4 MM	KG	RION	50	0,54	27.00
69/366	938	CORDA 8 MM	KG	RION	75	0,89	66.75
81/366	1126	DOBRADIÇA 3	UN	AMERICANA	50	1,3	65.00
82/366	1127	DOBRADIÇA 3.1/2	UN	AMERICANA	50	1,3	65.00
84/366	1130	DOBRADIÇAS 2.1/2	UN	AMERICANA	50	1,79	89.50
89/366	1233	ENXADA LARGA 1.5	UN	TRAMONTINA	5	27	135.00
92/366	1261	SELADOR ACRILICO 3,600ML	UN	MEDCOLOR	25	26,5	662.50
93/366	1286	ESQUADRO	UN	STARRET	10	4,3	43.00
94/366	1362	FECHADURA FINA	UN	SOPRANO	25	27,5	687.50
95/366	1363	FECHADURA LARGA	UN	SOPRANO	50	27,5	1.375.00
96/366	1380	FERRO VERGALHÃO 1/2	BARRA	GERDAU	100	48	4.800.00
97/366	1381	FERRO VERGALHÃO 3/8	BARRA	GERDAU	100	30	3.000.00
98/366	1382	FERRO VERGALHÃO 5/16	BARRA	GERDAU	100	22	2.200.00
107/366	1546	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	KRONA	50	2,9	145.00
109/366	1577	FORRO PVC 08 MM	MT	MG PLAST	250	13,5	3.375.00
116/366	1777	JANELA VENEZIANA 150X120 S.VIDRO	UN	ACO FORTE	10	180	1.800.00
118/366	1802	JOELHO 100 ESGOTO	UN	FORTLEV	50	2,8	140.00
120/366	1804	JOELHO ESGOTO 40	UN	FORTLEV	50	0,8	40.00
122/366	1806	JOELHO LLL 20.20	UN	FORTLEV	50	0,4	20.00
123/366	1807	JOELHO LLL 25	UN	FORTLEV	75	0,3	22.50
124/366	1808	JOELHO LLL 25.20	UN	FORTLEV	75	0,65	48.75
125/366	1809	JOELHO LLL 32.1 ÁGUA	UN	FORTLEV	50	0,8	40.00
126/366	1810	JOELHO LLL 50 ÁGUA	UN	FORTLEV	50	2,3	115.00
127/366	1811	JOELHO LLR 1/2	UN	FORTLEV	50	0,5	25.00
129/366	1813	JOELHO LLR 25.3/4	UN	FORTLEV	75	0,94	70.50
130/366	1976	LAMINA DE SERRA	UN	STARRET	25	2,69	67.25
135/366	2058	LIMA CHATA	UN	DUAS CARAS	10	10,9	109.00
136/366	2059	LIMA P/ MOTO SERRA	UN	SKF	10	4,3	43.00
138/366	2112	LIXA MADEIRA	UN	NORTON	150	0,69	103.50
139/366	2140	LONA PRETA 8 X 1 MT	MT	LONAX	100	9,49	949.00
143/366	2163	LUVA DE COURO	PARES	COURO FORTE	50	12,29	614.50
144/366	2171	LUVA ESGOTO 100	UN	FORTLEV	50	2,9	145.00
145/366	2172	LUVA ESGOTO 40	UN	FORTLEV	50	0,7	35.00
146/366	2173	LUVA ESGOTO 50	UN	FORTLEV	50	0,9	45.00
147/366	2176	LUVA LLL 25	UN	FORTLEV	50	0,4	20.00
149/366	2178	LUVA LLL 50	UN	FORTLEV	75	1,89	141.75
150/366	2179	LUVA LLL 50.1.1/2	UN	FORTLEV	25	8,99	224.75
152/366	2181	LUVA LLR 25.1/2	UN	FORTLEV	25	0,82	20.50
153/366	2182	LUVA LLR 25.3/4	UN	FORTLEV	50	0,84	42.00
154/366	2213	MACHADO	UN	TRAMONTINA	5	30	150.00
155/366	2229	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	MT	FORT PLAST	500	0,98	490.00
156/366	2238	MANGUEIRA PRETA ½	MT	FORT PLAST	1000	0,7	700.00
158/366	2240	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	FORT PLAST	1500	0,8	1.200.00
159/366	2263	MARTELO N27	UN	RAMADA	5	18	90.00
161/366	2269	MASSA CORRIDA PVA	LATA	REND COLLOR	75	25	1.875.00
162/366	2413	ÓCULOS INCOLOR	UN	KALIPSO	25	4	100.00
163/366	2458	PA REDONDA C/CABO	UN	TRAMONTINA	25	28,99	724.75
167/366	2574	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	UN	GOLFIX	150	1,14	171.00
168/366	2575	PARAFUSO PARA SANITÁRIO	UN	GOLFIX	50	1,14	57.00
169/366	2577	PARAFUSOS SOBERBOS P/ BUCHAS 06 E 08	UN	CISER	500	0,07	35.00
171/366	2662	PICARETA	UN	TRAMONTINA	5	30	150.00
173/366	2680	PINCEL 3/4	UN	ATLAS	75	1,9	142.50
176/366	2737	PLUGUE MACHO 10 AMP	UN	FAME	100	2	200.00

177/366	2744	PNEU CARRINHO DE MÃO	UN	LEVORIM	25	33	825.00
179/366	2778	PORCA 1/2	UN	CIZER	500	0,16	80.00
180/366	2792	PORTA LAMINADA 60CM DIREITA	UN	ACO FORT	10	189	1.890.00
181/366	2793	PORTA LAMINADA 80CM DIREITA	UN	ACO FORT	10	189	1.890.00
182/366	2814	PREGO 17X21	KG	GERDAU	100	7	700.00
183/366	2815	PREGO 19X36	KG	GERDAU	150	7	1.050.00
193/366	3128	REGISTRO PVC 50	UN	FORT LEV	50	10	500.00
197/366	3282	ROLO P/ PINTURA 23CM	UN	ATLAS	25	7,5	187.50
199/366	3389	SIFÃO	UN	ATLAS	50	3,5	175.00
200/366	3391	SILICONE 50GR	UN	SILOC	50	4,4	220.00
203/366	3429	SPUDE	UN	ASTRA	10	0,79	7.90
205/366	3481	TANQUE TRIPLO 153X54	UN	FIBRARTE	10	146	1.460.00
209/366	3491	TEE ESGOTO 100.100	UN	FORT LEV	50	5	250.00
214/366	3496	TEE LLL 25	UN	FORT LEV	100	0,3	30.00
222/366	3556	THINNER 1 LT	UN	GOL	50	8	400.00
224/366	3565	TINTA ACRILICO FOSCO 18LT	LATA	REND COLOR	100	100	10.000.00
227/366	3569	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	UN	BRASILUX	25	40	1.000.00
232/366	3627	TORNEIRA DE METAL PARA PIA COZINHA	UN	AMERICANA	25	48,99	1.224.75
233/366	3628	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	AMERICANA	50	40	2.000.00
235/366	3630	TORNEIRA TANQUE /MAQUINA	UN	AMERICANA	25	17,49	437.25
239/366	3661	UNIÃO PRETA ¾	UN	PLASTBOM	100	0,59	59.00
241/366	3688	VÁLVULA LAVATORIO	UN	ASTRA	50	1,64	82.00
243/366	3712	VASSOURA GARI	UN	MAX	50	20	1.000.00
246/366	3754	VITRO BASCULANTE 40X60	UN	ACOFORTE	10	49	490.00
247/366	3806	TELHA FIBROCIMENTO 244X50X4	UN	ETERNIT	150	13,69	2.053.50
249/366	4126	ARRUELA LISA 3/8	UN	CIZER	500	0,06	30.00
250/366	4127	ARRUELA LISA 5/16	UN	CIZER	500	0,05	25.00
251/366	4284	CORANTE LIQUIDO 10 ML	UN	XADREZ	50	1,9	95.00
258/366	4723	AREIA LAVADA	MT	SAO FELIX	250	81	20.250.00
259/366	4729	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	UN	ASTRA	110	379	41.690.00
262/366	5019	ADESIVO PLASTICO 17 GR	UN	CILOC	50	1,04	52.00
264/366	5144	REPARO CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	DOCOL	15	87	1.305.00
265/366	5278	TELHA ROMANA	UN	NOSSA TELHA	5000	1,5	7.500.00
267/366	5409	PORCA 3/8	UN	CIZER	500	0,08	40.00
269/366	5436	REJUNTE	UN	REJUMAR	50	1,79	89.50
270/366	5437	CERAMICA REVESTIMENTO PISO 45X45 CM	MT	MOCHE GRES	250	14,99	3.747.50
273/366	5693	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	ASTRA	25	52	1.300.00
275/366	5695	CADEADO 25MM	UN	PADO	25	10,5	262.50
276/366	5696	CADEADO 35MM	UN	PADO	25	19,4	485.00
280/366	5700	CAVADEIRA PEQUENA	UN	TRAMONTINA	10	40	400.00
287/366	5723	JOELHO SOLDAVEL 20.1/2	UN	FORTLEV	50	0,49	24.50
288/366	5728	LONA PRETA E BRANCA 6 X 1 MT	UN	LONARE	100	10,9	1.090.00
289/366	5729	LUVA DE COURO CANO LONGO	UN	COURO FORTE	50	12,99	649.50
290/366	5730	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UN	COURO FORTE	25	2,89	72.25
291/366	5731	MANGUEIRA PRETA 1.1/2	UN	FORTPLAST	500	3,5	1.750.00
292/366	5732	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	UN	REND COLOR	75	54	4.050.00
293/366	5733	NIPLE ROSCA 1/2	UN	FORTLEV	50	0,48	24.00
296/366	5736	PINCEL 1	UN	ASTRA	25	2	50.00
297/366	5737	PINCEL 2.1/2	UN	ASTRA	25	3,9	97.50
300/366	5741	SILICONE 280 GR	UN	SILOC	25	10	250.00
302/366	5743	TEE LLR 20X1/2	UN	FORTLEV	25	0,69	17.25
303/366	5744	TEE LLR 32.1	UN	FORTLEV	10	1,99	19.90
305/366	5746	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6	UN	FORTLEV	150	67	10.050.00
307/366	5748	TIJOLO 8 FUROS 19X24CM	MIL	CER BOA VISTA	25	1000	25.000.00
308/366	5749	TINTA ACRILICO SEMI-BRILHO 18LT	UN	REND COLOR	100	220	22.000.00
313/366	7254	PORCA 5/16	UN	CIZER	500	0,05	25.00
314/366	7347	PORCA 1/4	UN	CIZER	500	0,06	30.00
316/366	7454	FILTRO 17 KG	UN	FILITO	100	6	600.00
318/366	7572	RODA FORRO PVC	MT	MG PLAST	100	13	1.300.00
319/366	7659	SELADORA P/MADEIRA 3,600	UN	BRASILUX	25	61	1.525.00
320/366	7662	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UN	ARTEX	5	11	55.00
321/366	7667	COLUNA DE FERRO 5/16	UN	GERDAU	50	58	2.900.00
326/366	7718	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 25 X 100 CM	MT	DENVERFITA	100	9	900.00
327/366	7719	ARRUELA LISA 1/2	UN	CIZER	500	0,12	60.00
328/366	7720	ARRUELA LISA 5/8	UN	CIZER	500	0,14	70.00
329/366	7721	BUCHA REDUÇÃO 50 x 25	UN	FORTLEV	50	1,3	65.00
331/366	7723	CADEADO 30 MM	UN	PADO	25	14	350.00
332/366	7724	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 2000 LT	UN	FORTLEV	10	640	6.400.00
333/366	7725	CANO ESGOTO 100 MM	BARRA	FORTLEV	25	38	950.00
334/366	7726	CAP SOLDAVEL 25 MM	UN	FORTLEV	25	0,49	12.25
335/366	7727	CAP SOLDAVEL 50 MM	UN	FORTLEV	25	2,3	57.50
345/366	7737	JANELA VENEZIANA 100X100 S.VIDRO	UN	ACO FORTE	10	170	1.700.00
346/366	7738	JANELA VENEZIANA 100X120 S.VIDRO	UN	ACO FORTE	10	180	1.800.00
347/366	7739	JOELHO PARA MANGUEIRA 3/4	UN	PLASBOM	50	0,6	30.00
348/366	7740	JOELHO PARA MANGUEIRA 1/2	UN	PLASBOM	50	0,6	30.00
352/366	7744	NIPLE ROSCA 3/4	UN	FORTLEV	50	0,55	27.50
355/366	7753	COLUNA DE FERRO 1/4	UN	GERDAU	50	40	2.000.00

356/366	7754	VERNIZ INCOLOR 0,9LT	UN	BBRASILUX	25	15	375.00
357/366	8341	PREGO 18 X 24	UN	GERDAU	100	7	700.00
358/366	10352	BARRA ROSCADA 5/16	UN	GERDAU	50	2,5	125.00
359/366	10579	BOIA PLASTICA DE NIVEL PARA CAIXA D'AGUA	UN	ASTRA	25	6	150.00
363/366	10583	PREGO 12 X 12	KG	GERDAU	100	7	700.00
364/366	10584	PREGO 17 X 27	KG	GERDAU	100	7	700.00
365/366	10585	PREGO 20 X 42	KG	GERDAU	100	7	700.00
366/366	10586	PREGO 20 X 48	KG	GERDAU	100	7	700.00
7/366	39	ADAPTADOR COM FLANGE 50.1.1/2	UN	FORTLUX	50	10	500.00
175/366	2736	PLUGUE FÊMEA 10 AMP	UN	FAME	100	2	200.00
212/366	3494	TEE ESGOTO 50	UN	FORT LEV	50	1,8	90.00
213/366	3495	TEE LLL 20	UN	FORT LEV	50	0,3	15.00
217/366	3499	TEE LLR 25.1/2	UN	FORT LEV	50	1	50.00
218/366	3500	TEE LLR 25.3/4	UN	FORT LEV	50	1,09	54.50
245/366	3722	VEDA ROSCA PEQUENO	UN	GOL	50	0,89	44.50
279/366	5699	CANO METALICO PARA CHUVEIRO	UN	ASTRA	10	5,6	56.00
304/366	5745	TELA MOSQUITEIRO MT	UN	PIRPORTRIVE	50	4	200.00
6/366	38	ADAPTADOR COM FLANGE 32.1	UN	FORTLUX	50	7,5	375.00
5/366	37	ADAPTADOR COM FLANGE 25.3/4	UN	FORTLUX	50	6	300.00

Valor total R\$ 319.149,20 (trezentos e dezenove mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 005/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	VALDINEIA MARQUEZAN ME
Prefeito Municipal	Cnpj 24.548.211/0001-21
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, N° 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E LOÇÕES SOLARES BLOQUEADORAS (FILTRO SOLAR) PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Dia: 30/03/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **14:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **30/03/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarcas.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE N° 01: Às **14:00** horas, do dia **30 de Março de 2017**, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98). Alto Garças - MT, 14 de Março de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO
CONTRATO N° 059/2016.**

**II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO
AO CONTRATO N° 059/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 059/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 010/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de 30/10/2016 a 29/04/2017 do contrato n. 059/2016, em conformidade com ofício apresentado pela empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN CREA – MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

JURIDICO

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2016.

II TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 061/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, com sede na Rua XV de Novembro, Bairro Centro em Alto Paraguai, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 061/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 012/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 15/01/2017 o prazo de vigência do contrato n. 061/2016, não podendo o presente termo aditivo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI CNPJ: 22.103.781/0001-82

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

JURIDICO

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2016.

III TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 061/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, com sede na Rua XV de Novembro, Bairro Centro em Alto Paraguai, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 061/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 012/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 16/03/2017 o prazo de vigência do contrato n. 061/2016, não podendo o presente termo aditivo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93, assim como ofício e relatório assinado pelo engenheiro civil JONAS BOTAN, CREA/MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 14 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI CNPJ: 22.103.781/0001-82 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO BALANÇO ANUAL DE 2016 ALTO PARAGUAI MT

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO BALANÇO ANUAL DE 2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.648.532/0001-28 em cumprimento ao disposto no art. 31§ 3º da constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual e combinado com o Art. 49 da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que **ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão**, para exame e apreciação, no paço municipal no horário de

expediente 07 as 11hs e 13 às 17hs, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 15 de março de 2017, o **BALANÇO ANUAL RELATIVO A 2016**.

Alto Paraguai MT, 15 de março de 2017.

JENICELIA MARIA DA CRUZ

CONTADORA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/ MT

JURIDICO

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2016.

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 058/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Tomada de Preço n.º 009/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de **29/01/2017 a 29/04/2017** do contrato n. **058/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome _____
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Pregão Presencial para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o hospital do município de Alto Taquari. Abertura às 13:00hrs (Horário de Mato Grosso) dia

29/03/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, das 13:00 às 17:00hrs, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381, na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de março de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP 04/2017 – AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 04/2017 – EDITAL RESUMIDO.

Registro de preços para futura contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA. Abertura às 08:00min (Horário de Mato Grosso) dia 29/03/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de março de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 007/2017**, no dia 28/03/2017 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás–MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 046/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **EVERSON WIECHOREK**, portador da cédula de identidade 1989509-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 032.294.371-01 no cargo de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTES** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás - MT., 15 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RGF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.483.030,21	1.043.568,59
Pessoal Ativo	4.483.030,21	1.043.568,59
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	90.410,28	40.694,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	90.410,28	40.694,72
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.392.619,93	1.002.873,87

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.159.589,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	5.395.493,80	53,11
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.486.178,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.211.869,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.937.560,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	87.450,00	88.365,09	88.365,09
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	87.450,00	88.365,09	88.365,09
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	761.226,70	1.231.293,38	1.161.877,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.577.220,58	1.580.488,02	1.500.873,09
Demais Haveres Financeiros	56.549,93	57.086,21	88.340,12
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	872.543,81	406.280,85	427.335,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-673.776,70	-1.142.928,29	-1.073.512,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.467.692,82	9.092.161,93	10.159.589,46
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,03	0,97	0,87
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,96	-12,57	-10,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		12.191.507,35	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		10.972.356,62	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	19.494,86	6.573,91
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos		157,50	157,50
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	551.867,21	395.254,50	319.786,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - 25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.467.692,82	9.092.161,93	10.159.589,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.159.589,46	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.625.534,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.462.980,88	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	711.171,26	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	
Total dos Recursos Vinculados	803.474,82	300.771,17	153.154,63		273.944,66	904.944,69	0,00
Total dos Recursos Não Vinculados							
Total dos Recursos	803.474,82	300.771,17	153.154,63		273.944,66	904.944,69	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos						
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) = (a) - (b) + (c) - (d) + (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)							
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)							
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (II + IV)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8,867,856.98	8,867,856.98	2,899,426.55	32.70	10,866,890.17	122.54	-1,999,033.19
RECEITAS CORRENTES	8,807,856.98	8,807,856.98	2,667,864.05	30.29	10,635,327.67	120.75	-1,827,470.69
RECEITA TRIBUTÁRIA	175,991.13	175,991.13	25,797.65	14.66	320,520.36	182.12	-144,529.23
Impostos	155,374.92	155,374.92	25,222.40	16.23	301,309.52	193.92	-145,934.60
Taxas	20,516.21	20,516.21	575.25	2.80	19,210.84	93.64	1,305.37
Contribuição de Melhoria	100.00	100.00		0.00		0.00	100.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	353,325.48	353,325.48	167,386.06	47.37	419,094.55	118.61	-65,769.07
Contribuições Sociais	337,547.88	337,547.88	167,375.82	49.59	408,090.95	120.90	-70,543.07
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0.00
Contribuição de Iluminação Pública	15,777.60	15,777.60	10.24	0.06	11,003.60	69.74	4,774.00
RECEITA PATRIMONIAL	154,526.39	154,526.39	11,556.27	7.48	105,832.41	68.49	48,693.98
Receitas Imobiliárias							0.00
Receitas de Valores Mobiliários	154,526.39	154,526.39	11,556.27	7.48	105,832.41	68.49	48,693.98
Receita de Concessões e Permissões							0.00
Compensações Financeiras							0.00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0.00
Receita da Cessão de Direitos							0.00
Outras Receitas Patrimoniais							0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							0.00
Receita da Produção Animal e Derivados							0.00
Outras Receitas Agropecuárias							0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0.00
Receita da Indústria de Transformação							0.00
Receita da Indústria de Construção							0.00
Outras Receitas Industriais							0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	68,871.30	68,871.30	9,579.00	13.91	66,992.00	97.27	1,879.30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8,041,430.24	8,041,430.24	2,450,188.41	30.47	9,626,832.08	119.72	-1,585,401.84
Transferências Intergovernamentais	7,966,376.98	7,966,376.98	2,431,655.30	30.52	9,373,383.95	117.66	-1,407,006.97
Transferências de Instituições Privadas							0.00
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas							0.00
Transferências de Convênios	75,053.26	75,053.26	18,533.11	24.69	253,448.13	337.69	-178,394.87
Transferências para o Combate à Fome							0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13,712.44	13,712.44	3,356.66	24.48	96,056.27	700.50	-82,343.83
Multas e Juros de Mora	909.99	909.99		0.00	1,393.11	153.09	-483.12
Indenizações e Restituições	2,838.93	2,838.93	3,064.34	107.94	50,462.40	1,777.51	-47,623.47
Receita da Dívida Ativa	4,300.00	4,300.00	273.31	6.36	3,510.20	81.63	789.80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0.00
Receitas Correntes Diversas	5,663.52	5,663.52	19.01	0.34	40,690.56	718.47	-35,027.04

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	231.562,50	385,94	231.562,50	385,94	-171.562,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	231.562,50	385,94	231.562,50	385,94	-171.562,50
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00	231.562,50	385,94	231.562,50	385,94	-171.562,50
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	880.272,72	901.134,85	111.577,53	12,38	736.554,93	81,74	164.579,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.748.129,70	9.768.991,83	3.011.004,08	30,82	11.603.445,10	118,78	-1.834.453,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.748.129,70	9.768.991,83	3.011.004,08	30,82	11.603.445,10	118,78	-1.834.453,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					11.603.445,10		-11.603.445,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.363.272,59	12.571.130,71	1.696.302,30	10.730.951,85	1.840.178,86	2.292.639,34	10.260.248,25	2.310.882,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.559.451,93	11.390.312,80	1.659.803,65	9.944.388,88	1.445.323,92	2.243.100,84	9.476.271,94	1.914.940,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.139.626,12	6.853.162,25	958.001,35	5.800.086,48	1.053.075,77	1.277.239,75	5.381.441,18	1.471.721,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.419.825,81	4.537.150,55	701.802,30	4.144.302,40	392.848,15	965.861,25	4.094.539,76	442.319,79		49.471,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.020,66	1.180.817,91	36.498,65	786.562,97	394.254,94	49.538,50	793.976,31	396.941,60	0,00	2.586,66
INVESTIMENTOS	993.872,05	1.160.617,91	36.498,65	766.562,97	394.054,94	46.567,48	766.562,97	394.054,94		0,00
INVERSOES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306.148,61	20.200,00		20.000,00	200,00	2.971,02	17.413,34	2.786,66		2.586,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.800,00				0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (ix)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.963.272,59	12.571.130,71	1.696.302,30	10.730.951,85	1.840.178,86	2.292.639,34	10.260.248,25	2.310.882,46	0,00	470.703,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.963.272,59	12.571.130,71	1.696.302,30	10.730.951,85	1.840.178,86	2.292.639,34	10.260.248,25	2.310.882,46	0,00	470.703,60
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.963.272,59	12.571.130,71	1.696.302,30	10.730.951,85		2.292.639,34	10.260.248,25		0,00	470.703,60

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	880.272,72	901.134,85	111.577,53	12,38	736.554,93	81,74	164.579,92	
RECEITAS CORRENTES	880.272,72	901.134,85	111.577,53	12,38	736.554,93	81,74	164.579,92	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos							0,00	
Taxas							0,00	
Contribuição de Melhoria							0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Sociais							0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00	
Contribuição de Iluminação Pública							0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	880.272,72	901.134,85	111.577,53	12,38	736.554,93	81,74	164.579,92	
Receitas Imobiliárias							0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	880.272,72	901.134,85	111.577,53	12,38	736.554,93	81,74	164.579,92	
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 14/03/2017 11:10:50

Página 4 de 42

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	8.751.097,56	11.339.593,55	1.720.882,45	10.730.951,85	100,00	608.641,70	2.322.642,05	10,260,348,25	100,00		608.641,70	2.322.642,05	10,260,348,25	100,00	1.079.345,30	470.703,60
Legislativa	485.443,91	506.806,04	93.494,85	494.973,91	4,81	11.832,13	108.863,32	494.973,91	4,82	11.832,13					11.832,13	0,00
Ação Legislativa	485.443,91	506.806,04	93.494,85	494.973,91	4,81	11.832,13	108.863,32	494.973,91	4,82	11.832,13					11.832,13	0,00
Controladoria Externa																0,00
Administração Geral																0,00
Demais Subfunções																0,00
Judiciária	194.007,60	133.478,35	2.857,89	133.394,24	1,24	94,11	23.810,46	108.594,52	1,07	23.863,83					23.789,72	23.789,72
Ação Judiciária	194.007,60	133.478,35	2.857,89	133.394,24	1,24	94,11	23.810,46	108.594,52	1,07	23.863,83					23.789,72	23.789,72
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário																0,00
Administração Geral																0,00
Demais Subfunções																0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica																0,00
Representação Judicial e Extrajudicial																0,00
Administração Geral																0,00
Demais Subfunções																0,00
Administração	1.730.771,90	2.525.966,09	461.494,62	2.446.055,76	22,81	77.910,33	659.298,42	2.350.045,44	22,90	175.320,65					98.910,32	98.910,32
Planejamento e Orçamento																0,00
Administração Geral	1.465.748,70	2.331.327,81	419.543,17	2.256.827,87	21,03	74.499,94	602.821,64	2.160.500,66	21,06	170.827,15					96.327,21	96.327,21
Administração Financeira	241.862,03	171.194,92	37.252,09	171.184,53	1,60	10,39	51.887,42	169.501,42	1,65	1.693,50					1.693,50	1.693,50
Controladoria Interna																0,00
Normalização e Fiscalização																0,00
Tecnologia da Informação	1.343,17	23.443,36	4.899,36	20.043,36	0,19	3.400,00	4.899,36	20.043,36	0,20	3.400,00					0,00	0,00
Ordenamento Territorial																0,00
Formação de Recursos Humanos																0,00
Administração de Recolhas	15.270,00															0,00
Administração de Concessões																0,00
Comunicação Social	6.228,00															0,00
Demais Subfunções																0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Defesa Área																0,00
Defesa Naval																0,00
Defesa Terrestre																0,00
Administração Geral																0,00
Demais Subfunções																0,00
Segurança Pública	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Fiscalamento	3.114,00															0,00
Defesa Civil																0,00
Informação e Inteligência																0,00
Administração Geral																0,00
Demais Subfunções																0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Relações Diplomáticas																0,00
Cooperação Internacional																0,00
Administração Geral																0,00
Demais Subfunções																0,00
Assistência Social	542.258,45	704.664,50	147.944,53	701.856,40	6,54	2.808,10	163.642,36	673.651,24	6,57	31.013,36					28.205,16	28.205,16
Assistência ao Idoso																0,00
Assistência ao Portador de Deficiência																0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.148,40	87.521,32	14.354,70	87.521,32	0,62	0,00	13.898,80	80.396,62	0,76	7.124,70					7.124,70	7.124,70
Assistência Comunitária	478.410,05	617.143,18	133.589,83	614.335,08	5,72	2.808,10	149.833,56	593.254,62	5,78	23.888,56					21.280,46	21.280,46
Administração Geral																0,00
Demais Subfunções																0,00
Providência Social	758.071,12	758.071,12	139.286,71	638.283,69	5,96	118.787,43	155.534,39	638.283,69	6,23	118.787,43					0,00	0,00
Providência Básica																0,00
Providência do Regime Estatutário																0,00
Providência Complementar																0,00
Providência Especial																0,00
Administração Geral																0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Saúde	1.643.061,60	1.369.713,01	289.296,72	1.962.332,42	18,29	7.380,59	387.124,04	1.884.500,95	18,37	65.212,06
Atenção Básica	1.381.142,89	1.279.692,11	283.028,72	1.774.223,52	16,53	5.468,59	368.039,78	1.698.234,59	16,55	61.457,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.211,71	67.880,00	4.600,00	67.880,00	0,63	0,00	16.352,26	66.037,46	0,64	1.842,54
Supporte Profissional e Terapêutico	5.916,60				0,00	0,00			0,00	0,00
Vigilância Sanitária	48.196,41	16.065,90	880,00	16.065,90	0,15	0,00	1.760,00	16.065,90	0,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.703,99	104.488,00	788,00	102.576,00	0,86	1.912,00	972,00	102.576,00	1,00	1.912,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral	2.076,00	1.587,00		1.587,00	0,11	0,00		1.587,00	0,02	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho	90.845,76	93.030,48	4.197,07	93.030,48	0,87	0,00	11.357,76	92.821,13	0,90	209,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.845,76	93.030,48	4.197,07	93.030,48	0,87	0,00	11.357,76	92.821,13	0,90	209,35
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	1.286.732,64	1.563.129,82	186.989,27	1.555.472,31	14,50	7.657,51	265.610,05	1.458.193,53	14,21	104.306,29
Ensino Fundamental	887.862,63	1.275.579,35	140.790,23	1.275.409,89	11,89	169,46	194.546,51	1.186.279,95	11,56	89.299,40
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Infantil	368.490,01	284.857,34	46.289,04	277.561,17	2,59	7.296,17	71.063,54	266.412,33	2,63	15.445,91
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções	10.380,00	2.693,13		2.501,25	0,02	191,88		2.501,25	0,02	191,88
Cultura	51.306,27	533.680,87	137.756,06	533.561,50	4,97	119,27	170.989,77	466.427,05	4,58	64.253,82
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00
Divulso Cultural	51.306,27	533.680,87	137.756,06	533.561,50	4,97	119,27	170.989,77	466.427,05	4,58	64.253,82
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	876.412,47	1.345.706,09	192.652,53	1.345.616,09	12,54	90,00	299.444,08	1.275.366,54	12,43	70.339,55
Infra-Estrutura Urbana	472.991,69	390.103,17	14.868,09	390.013,17	3,63	90,00	73.189,49	388.430,06	3,79	1.673,11
Serviços Urbanos	403.420,78	955.602,92	177.784,44	955.602,92	8,91	0,00	226.254,59	886.936,48	8,64	68.696,44
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Habitacão	115.218,00	163.019,95	0,00	13.019,95	0,12	150.000,00	0,00	13.019,95	0,13	150.000,00
Habitacão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Habitacão Urbana	115.218,00	163.019,95		13.019,95	0,12	150.000,00		13.019,95	0,13	150.000,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento	168.946,95	140.681,00	23.804,40	138.237,55	1,30	1.443,45	33.068,60	130.829,41	1,28	9.851,59
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	168.946,95	140.681,00	23.804,40	138.237,55	1,30	1.443,45	33.068,60	130.829,41	1,28	9.851,59
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	151.671,52	2.660,04	0,00	2.660,00	0,02	0,94	0,00	2.660,00	0,03	0,94
Preservação e Conservação Ambiental	13.617,52	500,04		500,00	0,00	0,94		500,00	0,00	0,94
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções	138.054,00	2.160,00		2.160,00	0,02	0,00		2.160,00	0,02	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.238,88	481.218,64	0,00	251.000,00	2,34	230.218,64	0,00	251.000,00	2,45	230.218,64	0,00
Abastecimento	3.855,06	481.218,64		251.000,00	2,34	230.218,64		251.000,00	2,45	230.218,64	0,00
Extensão Rural	925,92				0,00	6,00			6,00		0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00		0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00		0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00		0,00
Administração Geral					0,00	6,00			0,00		0,00
Demais Subfunções	10.380,00				0,00	0,00			0,00		0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00		0,00
Colaboração					0,00	6,00			0,00		0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00		0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00		0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00		0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00		0,00
Normalização e Qualidade					0,00	6,00			0,00		0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		0,00
Comércio e Serviços	434,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	434,92				0,00	0,00			0,00		0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00		0,00
Comércio Exterior					0,00	6,00			0,00		0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00		0,00
Turismo					0,00	6,00			0,00		0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00		0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00		0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		0,00
Energia	20.760,00	3.265,60	0,00	3.265,60	0,03	6,00	0,00	3.265,60	0,03	6,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00		0,00
Energia Elétrica	20.760,00	3.265,60		3.265,60	0,03	6,00		3.265,60	0,03	6,00	0,00
Petróleo					0,00	0,00			0,00		0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00		0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00	6,00			0,00		0,00
Transporte	311.562,96	381.470,14	35.717,78	381.170,14	3,55	300,00	35.717,78	381.170,14	3,72	300,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00		0,00
Transporte Rodoviário	311.562,96	381.470,14	35.717,78	381.170,14	3,55	300,00	35.717,78	381.170,14	3,72	300,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00		0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00		0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00		0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		0,00
Desporto e Lazer	5.190,00	13.031,81	5.590,00	13.031,81	0,12	6,00	5.590,00	13.031,81	0,13	6,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	6,00			0,00		0,00
Desporto Comunitário	5.190,00	13.031,81	5.590,00	13.031,81	0,12	6,00	5.590,00	13.031,81	0,13	6,00	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00		0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00		0,00
Demais Subfunções					0,00	6,00			0,00		0,00
Encargos Especiais	305.948,61	20.000,00	0,00	20.000,00	0,19	6,00	2.971,02	17.413,34	0,17	2.586,66	2.586,66
Refinanciamento da Dívida Interna	305.948,61	20.000,00		20.000,00	0,19	6,00	2.971,02	17.413,34	0,17	2.586,66	2.586,66

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
Reserva de Contingência	100,000,00											
Reserva do RPPS												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	8,751,097,56	11,339,583,55	1,720,882,45	10,736,951,85	100,00	608,641,70	2,322,642,05	10,266,248,25	100,00	1,079,345,30		470,700,60

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Qualidade Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IPI														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências de LC nº 87/1996														
Transferências de LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3,0 - RREO	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre****RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPRU			
ISS			
ITBI			

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoal e Encargos Sociais							
- Juros e Encargos da Dívida (IX)							
- Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Investimentos							
- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Concessão de Empréstimos (XII)							
- Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
- Demais Inversões Financeiras							
- Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão												
	Poder-Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	Poder-Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Em Exercícios Anteriores					Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre****RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				

Documento gerado em 14/03/2017 11:10:50

Página 34 de 42

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 6º bimestre****RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (Ile + If))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP				SALDO TOTAL (c) = (a + b)
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016			
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
Especificação de PPP	-	-	-	-	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Futuros					
Ativos Contabilizados na SPE					
Contrapartida para Provisões de PPP					
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços					
Contrapartida para Ativos da SPE					
Provisões de PPP					
GARANTIAS DE PPP (II)					
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contraprestações Futuras					
Riscos Não Provisionados					
Outros Passivos Contingentes					
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Futuros					
Outros Ativos Contingentes					

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	-EC + 1-	-EC + 2-	-EC + 3-	-EC + 4-	-EC + 5-	-EC + 6-	-EC + 7-	-EC + 8-	-EC + 9-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 18/2017**

PORTARIA Nº 18/2017

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as avaliações internas e externas, autoriza a Comissão de Patrimônio, nomeada pela Portaria nº 19/2016, proceder as baixas dos bens inservíveis: "Ar Springer Carrier, 7.500 BTUS, Placa de Patrimônio nº 483", "Ar Electrolux, 7.500 BTUS, Placa de Patrimônio nº 190" e "Condicionador de Ar Springer Split, 9.000 BTUS, Placa de Patrimônio nº 371".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA**

PORTARIA N.º 017/2017

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2017.

Contrato nº 003/2017 – Empresa: DIDMO RANDESON COSTA FERNANDES - MEI inscrita no CNPJ nº 16.534.674/0001-06.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2017

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira, inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **Srº OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1079456-5 SJ/MT, CPF Nº 875408191-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **B) CONTRATADO: DIDMO RANDESON COSTA FERNANDES, com sede na Rua Washington Luiz, nº 355, Bairro JD. Primavera, Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 16534674/0001-06**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção, modernização, alimentação e acompanhamento do site da Câmara Municipal de Araputanga MT: www.camaradeaputanga.com.br, com inclusão das matérias concernentes aos atos e fatos legislativos, administrativos e contábeis da Câmara Municipal de Araputanga MT, bem como de outras matérias de interesse público, visando principalmente atender a ampla publicidade conforme a Lei n. 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Dotação: (17) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00.00.00

Valor Global do Contrato: R\$ 7.900,00

Quantidade de Parcelas: 10

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 29/12/2017.

Data do Contrato: 08/03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2017

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora SUELI PETRELI NUNES DA COSTA, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2017.

Contrato nº 003/2017 – Empresa: DIDMO RANDESON COSTA FERNANDES - MEI inscrita no CNPJ nº 16.534.674/0001-06.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TEMPO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.579.029/0001-63, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646 – Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **Sra. Maristela Santos Brito Mendonça**, brasileira, empresária, portadora do RG 0430145-5 SSP/MT e CPF/MF sob nº 329.454.851-68, residente a Rua Bueno Aires, nº 280, Condomínio Cora Coralina, Apto. 1504, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. – As partes contraentes, na data de 02 de abril de 2016, assinaram contrato, tendo em vista o processo licitatório realizado pela administração municipal na modalidade Pregão nº 29/2016.

1.2. – Ficou estipulado na cláusula Primeira desse instrumento o objeto contratual, acarretando em obrigação de fazer da **CONTRATADA**, com prazo determinado pela Cláusula Terceira do contrato original.

1.3. – Após todos os procedimentos iniciais de implantação dos trabalhos, levantamentos, acompanhamento e outros que se fizeram necessários, alcançou-se uma metodologia adequada e segura, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, se dessem por muito satisfatórios.

1.4. – A Administração se sentiu na necessidade de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela contratada são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**.

1.5. – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do Art. 57 e do Art. 65 todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1. – Sob a inteligência do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, as partes contraentes resolvem prorrogar o prazo contratual.

2.2. – Conforme **Contrato Administrativo nº 147/2016 e Primeiro Termo Aditivo**, as partes mencionadas resolvem em “**Segundo Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Terceira do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo, prorrogando-se a vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 30/03/2017 a findar em 31/12/2017.

2.3 – Aditiva-se o valor em R\$ 31.973,38 (trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), referentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato original, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, passando o contrato original a ter valor global de R\$ 159.873,38 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

2.4 – Do mesmo modo, em razão do aditivo de valor acima, os itens constantes do quadro abaixo tiveram seu quantitativo alterado:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Relê	400	9,93	R\$ 3.972,00
Base para Relê	150	4,48	R\$ 672,00
Lâmpada Vapor Metálico 150w	237	34,00	R\$ 8.058,00
Lâmpada Vapor Metálico 250w	200	30,00	R\$ 6.000,00
Reator sódio 150w	150	40,86	R\$ 6.129,00
Reator vapor metálico 250w	130	51,85	R\$ 6.740,50
Fio	3	113,52	R\$ 340,56
Fita Isolante 20mts x 19mm	21	2,92	R\$ 61,32
Valor Final			R\$ 31.973,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Altera-se também os Recursos Orçamentários, sendo que as despesas decorrentes desta contratação correrão a conta do orçamento para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

(531) 10.001.15.451.1013.2096-3.3.90.30 – F. R: 1.17

3.2. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 13 de março de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ sob nº 26.579.029/0001-63 Maristela Santos Brito Mendonça RG 0430145-5 SSP/MT e CPF/MF nº 329.454.851-68 CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA

PORTARIA N.º 015/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 51, sendo composta de vereador e servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, responsáveis pelas licitações, os quais são os seguintes:

Presidente: Silvio Caravier, inscrito no CPF/MF nº 344.417.861-15.. Secretário: Geazi Alves Borges inscrito no CPF/MF nº 820.120.081-00 Membro: Luiz Gonçalves de Seixas Filho inscrito no CPF/MF nº 488.705.441-68

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº. 032/2015 de 18/11/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (1) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 29 de de Março de 2017, Às 08:00 horas, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 15 de Março de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE CONTRATO 034 ATÉ 044.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ONILDA DE FARIA MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS E

PAIF- PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA- PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATÉ 30/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSIELA PAULA DE MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS E PAIF- PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA- PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATÉ 30/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE OFICINA DE RELAÇÕES DE ARTESANATO, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS E PAIF- PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA- PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATÉ 30/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA EDUCADOR FÍSICO- PARA MINISTRAR AULAS COMO INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE JUDÔ, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS E PAIF- PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA- PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATÉ 30/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WEBERSON MATIAS DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADOR DE OFICINA DE (ARTES, DANÇA E TEATRO, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLES-

CENTES, JOVENS E IDOSOS E PAIF- PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA- PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATÉ 30/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CRISTIANE IZIDIO DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE RECREAÇÃO, JOGOS E LAZER, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS E PAIF- PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA- PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATÉ 30/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RUBENS EMERICH JUNIOR

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA A CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA E JURIDICA, EM ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATÉ 31/10/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 29.088,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. S. P. FRANZNER - ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATÉ 30/06/ 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 19.950,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR DA E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DOS GRUPOS “A, B E E” DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E RDC 306/2004 DA ANVISA, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CONCERNENTES.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATÉ 30/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 6.650,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2017**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA SANDRO BANDEIRA DOS SANTOS-ME****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA POR SATÉLITE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, A SER DESEMPENHADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/03/2017 ATÉ 29/12/2017****VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00****DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017****EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA JOSE SOARES DE LIMA – ME****OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EXCETO LIXOS DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/03/2017 ATÉ 29/12/2017****VALOR GLOBAL: R\$ 99.900,00****DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.390/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei 1.192/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ASTILHO DEMÉTRIO URBIETA**, brasileiro, advogado, portador do RG n° 355.630 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 390.851.711-72 e da OAB/MT sob o n° 7717-B MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Especial - ASSESP, DAS – 01**, a partir de 15/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.392/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ISLONY LARSON GONÇALVES DA SILVA**, portadora Cédula de Identidade RG n° 2629463-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 035.744.224-58 para exercer o Cargo em Comissão de Direção e

Assessoramento Superior de Coordenador de Eventos - **COOEV**, Nível **DAS-04**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer, a partir do dia 15/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 126/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADEMIR BARBOSA MUNIZ; REFERENTE À LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ESPAÇOS FÍSICO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 16.671,84; VIGENCIA: 10/03/2017 A 09/03/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 127/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BIG CAR SOM E ACESSÓRIOS LTDA ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAV 7524 VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00; VIGENCIA: 10/03/2017 À 09/04/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 128/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02(DOIS) ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT) E ENSAIO DE PERMEABILIDADE NO TERRENO ONDE SERÁ AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO INDÚSTRIA COMERCIO ESPORTE E LAZER, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00; VIGENCIA: 10/03/2017 À 09/04/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2017**

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Escola Municipal José Ary da Costa localizada na Comunidade de Conselvan deste município de Aripuanã, incluindo mão de obra e materiais conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, em uma área de 769,22 m².

Data de abertura: 31/03/2017 Horário: 08h00min (Oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; **Endereço:** Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Aripuanã-MT, 15 de Março de 2017.

Daniel Botoni

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.391/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à funcionária a Sr^a. **ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2162040-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 045.058.001-64, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ - Milagrosa**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2017 e término em 02/09/2017, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2017.08.00008P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 039/2017

AO CONTRATO Nº 102/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; INVIOVEL ARIPUANA COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 5.400,00; VIGÊNCIA: 10/03/2017 A 09/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 196/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear o Sr. GILMAR GEMIN CIPRIANO, para exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 206/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARA FERNANDA PONTES COSTA, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO E MANUTENÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA N° 218/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. CLAUMIR FELIX DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE TOPOGRAFIA, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA N° 226/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº

055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de

Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação

Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARILIA REGINA DE ALMEIDA, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto a ESCOLA MUNICIPAL

“PROF. SILVANA DE SOUZA DANIEL” vinculado a Secretaria Municipal de Educação e

Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº

055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 002/CMAS/2017**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **20 de janeiro de 2017**, em Reunião extraordinária, e registrada na **ata n.º 003/CMAS/2017**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Programa Primeira Infância no SUAS no município de Barra do Bugres estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**MARCIO APARECIDO DOLAVAL****Presidente CMAS****Barra do Bugres – MT**

Barra do Bugres-MT, 20 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**LEI N° 3.822 DE 13 DE MARÇO DE 2017.****LEI N° 3.822 DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas - COMAD e dá outras providências.”

O Prefeito de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - **COMAD** de Barra do Garças/MT, integrando-se ao esforço nacional de enfrentamento ao uso indevido e abusivo de álcool e outras drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento de ações referentes aos seguintes eixos: prevenção e tratamento, recuperação e reinserção social, redução de danos sociais e à saúde, redução da oferta, e, estudos pesquisas e avaliação.

ções, no âmbito do município de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Barra do Garças – MT:

I - Propor e articular o programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de álcool e outras drogas, compatibilizando com a respectiva política estadual e nacional, proposta pelo Conselho Estadual sobre Drogas e pela Secretaria Nacional sobre Drogas, bem como acompanhar a sua execução;

II - Assessorar e assistir ao Coordenador Municipal de Saúde Mental quanto às políticas sobre Drogas;

III - Aprovar e articular as atividades de prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção de usuários e dependentes de drogas e as atividades de capacitação e treinamento dos agentes sociais;

IV - Apoiar as ações de cuidado e de tratamento aos usuários e dependentes de drogas, em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde- SUS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

V - Atuar no desenvolvimento das atividades relativas à definição, à elaboração, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à atualização de planos, programas, procedimentos e políticas sobre drogas;

VI - Gerir o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados pelo Fundo aos Órgãos e Entidades conveniadas;

VII - Firmar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federados, entidades, instituições e organismos, na área de suas competências;

VIII - Indicar bens apreendidos e não alienados em caráter cautelar a serem colocados sob custódia de autoridades ou de órgão competente para desenvolver ações de redução de demanda e da oferta de drogas para uso nestas ações ou em apoio a elas;

IX - Estimular estudos e pesquisas sobre o problema de uso indevido e abuso de álcool, drogas lícitas e ilícitas e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

X - Propor ao chefe do poder executivo e à Câmara Municipal medidas que visem atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

XI - Orientar, supervisionar e fiscalizar o funcionamento dos Centros de Recuperação de usuários e outras drogas.

Art. 3º – O COMAD fica assim instituído:

I - Plenário

II - Presidência

III - Vice-Presidência

IV - Secretaria-Executiva

V - Comitê do Fundo

Art. 4º – O Conselho Municipal de Política sobre Drogas será composto por 12(doze) membros titulares e seus respectivos suplentes dos órgãos governamentais e não governamentais:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Municipal de Saúde Mental

II - Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação Municipal de Saúde Integral

III - Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenação Municipal do Centro de Referência Especializado da Assistência Social

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Assessoria Pedagógica

V - Conselho Tutelar de Barra do Garças

VI - Representante das Polícias Militar, Civil, Federal e Rodoviária Federal

VII - Representante das Instituições de Educação Superior

VIII - Representante da Câmara de Diretores Lojistas

IX - Representante das Associações de Bairros de Barra do Garças

X - Representante dos Rotary Club

XI - Representante de Organizações Não Governamentais

Art. 5º – As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas relevantes ao serviço público.

Art. 6º – A Presidência e Vice-Presidência do Conselho serão eleitos na plenária, por maioria absoluta dos conselheiros, para um mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzido por igual período, podendo ser prorrogável, por igual período.

Art. 7º – O Conselho disporá de uma Secretaria-Executiva dirigida por funcionário indicado pelo seu presidente, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 9º – O detalhamento da organização, do funcionamento do COMAD, assim como as atribuições de sua diretoria, serão objeto de respectivo Regimento Interno deliberado e aprovado na plenária do Conselho.

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 10 - Cabe ao COMAD instituir o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando atender as políticas municipais sobre drogas elaboradas pelo COMAD.

Art. 11 - Os recursos obtidos pelo Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas serão destinados exclusivamente para:

I - Realização de programas de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;

II - O incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de álcool e outras drogas e aos seus familiares;

III - A elaboração de programas educativos para divulgação junto a grupos de risco com informações para prevenção e tratamento de usuários de álcool e outras drogas, bem como aos seus familiares;

IV - Outras atividades deliberadas pelo COMAD e constantes de seu Regimento Interno.

Art. 12 - São recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas:

I - As receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoas físicas e jurídicas;

II - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta lei;

III - Rendimentos eventuais inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, as quais ficam desde já autorizadas;

IV - Receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação;

V - Valores destinados pelo Ministério Público ou Poder Judiciário, a título de transações penais, ou condenações pecuniárias revertidas em prol desse Conselho;

VI - Outros recursos que possam ser destinado ao Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 13 - Os recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas serão geridos pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Barra do Garças – COMAD/MT.

Art. 14 – O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de natureza e individualização contábeis atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições, que devem ser obedecidas de forma cumulativa e não sucessiva:

I - Apresentação pelo beneficiário de projeto ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no Art. 2º desta lei;

II - Demonstração de viabilidade técnica dos projetos e planos e sua adequação aos objetivos da política municipal sobre drogas;

III - Enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMAD de Barra do Garças – MT.

Parágrafo único: O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, assim como todo aspecto que a este Fundo diga respeito, constará do regimento Interno do COMAD de Barra do Garças – MT.

Art. 15 - Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente à Administração Direta Municipal.

Art. 16 - O COMAD de Barra do Garças – MT providenciará as informações relativas à sua criação e sua atuação à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos sistemas nacional e estadual sobre drogas.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17 - O COMAD de Barra do Garças MT providenciará a elaboração do seu Regimento Interno pela aprovação de maioria absoluta de seus membros no prazo de 30(trinta) dias de sua instalação.

Art. 18 – A nomeação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Barra do Garças/MT, será formado por conselheiros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de (quatro) anos, podendo ser prorrogável por igual período, em um prazo de 30 dias da aprovação desta lei.

Parágrafo único. A nomeação destes Conselheiros deverá obedecer à composição indicada no Art.4º desta lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei nº 2366 de 27 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.823 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 3.823 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei nº 008/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a cessão em Comodato de Imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em **COMODATO** à **ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE BARRA DO GARÇAS** e região, um terreno na área do Aterro Sanitário, situado na Rod. MT 130, nesta cidade, para a instalação de um depósito para recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

Art. 2º - A área a que menciona o artigo anterior é de 6.000,00 m2 (seis mil metros quadrados), locada nas coordenadas 15°52'084" e 52°11'59", situada em área maior do Aterro Sanitário de Barra do Garças-MT.

Art. 3º - O prazo do presente comodato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Comodante e da Comodatária.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.854 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 3.854 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 084/2017 de 16/01/2017;

Considerando a regular tramitação administrativa do processo;

Considerando a aprovação do Projeto pela repartição Municipal competente para apreciá-lo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para todos os efeitos legais, o prazo para implantação da infraestrutura no Loteamento Residencial Park Águas Quentes previsto no art. 6º do Decreto nº 3665 de 24 de junho de 2015, alterado pelo Decreto nº 3736 de 5 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.530 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.530 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos 6033-94.2012.811.0004, Código 164289, da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada, em trâmite perante o Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca e, confirmada pelo TJMT.

Considerando, finalmente, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação judicial:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
CRISTIANE MEIRE GOLIM DE LIMA	4	C	Técnica em Enfermagem	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.825 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 3.825 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei nº 009/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Barra do Garças/MT, e dá outras providências."

O Prefeito de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Para implementar a política municipal de esporte e lazer, fica criado o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, o qual será compreendido pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º- Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer- COMEL, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Executivo e Sociedade Civil.

Art. 3º- O Município de Barra do Garças-MT, promoverá o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento social, cultural e educacional, através do Conselho Municipal de Esporte e Lazer- COMEL.

Art.4º- Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FUMEL de Barra do Garças, vinculado ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer- COMEL.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 5º- O Conselho Municipal de Esporte e Lazer- COMEL tem o intuito de efetivar o direito constitucional ao lazer e as práticas esportivas formais e não formais para todos os cidadãos e cidadãs residentes no Município de Barra do Garças, bem como formular a política municipal de esporte e lazer, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento dessas atividades.

Art.6º- A política municipal de esporte e lazer a ser exercida em caráter prioritário pelo Município compreende todas as atividades ligadas a eventos e projetos esportivos e recreativos, sejam originadas do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que de conhecimento do seu interesse para o desenvolvimento social, cultural e educacional do Município.

Art.7º- O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais, bem como os de iniciativa privada, visando o estímulo às atividades esportivas e de lazer, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 8º- O COMEL será composto por 08 (oito) membros titulares, com seus respectivos suplentes, indicados para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 9º- O Conselho Municipal de Esporte e Lazer- COMEL terá a seguinte composição:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; II- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação; III- 01(um) re-

presentante do Poder Legislativo Municipal IV- 01(um) representante da Secretaria de Ação Social; V- 01(um) representante da Associação de Bairros; VI- 02(dois) representantes das entidades de desporto e lazer; **Parágrafo Único**- As funções de membros do COMEL, não serão remuneradas.

Art.10 - O COMEL poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que a sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

Art.11 - Os membros efetivos e suplentes do COMEL serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, mediante indicação das autoridades públicas correspondentes ou do representante legal das entidades mencionadas no artigo 5º.

Art. 12 - O Presidente do COMEL será escolhido entre os membros, por maioria simples, indicado em lista triplíce ao Prefeito Municipal, o qual escolherá um, dentre os indicados e o dará posse.

Art. 13

- Ao Conselho Municipal de Esporte e lazer- COMEL compete:

I- Formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de esporte e lazer; II- Regulamentar, acompanhar e orientar a Política Municipal de Esporte e de Lazer de Barra do Garças; III- Estimular o desenvolvimento de estudos, projetos, debates e pesquisas, na perspectiva de construção de um capital intelectual indispensável ao aprimoramento das atividades relativas aos campos esportivos e de lazer; IV- Propor convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a expansão e ao aperfeiçoamento do esporte e do lazer no âmbito do Município; V- Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, entidades regionais, estaduais e federais de desporto, aprovando a celebração de convênios de cooperação técnica, financeira e institucional com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer; VI- Analisar e decidir a respeito da pertinência e abrangência dos projetos que busquem apoio da Lei de Incentivo ao Esporte e Lazer de Barra do Garças; VII- Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse político; VIII- Promover e divulgar atividades ligadas ao esporte e o lazer; IX- Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados; X- Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos que lhe foram destinados; XI- Fiscalizar a captação e o repasse dos recursos que lhe forem destinados;

Art. 14 - O COMEL, após instituído, elaborará o seu Regimento Interno, dispondo entre outras atribuições e seu funcionamento.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Art.15 - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FUMEL ora criado terá por objetivo principal, o gerenciamento dos recursos captados para o desenvolvimento das ações de esporte e lazer no âmbito do município de Barra do Garças, cumprindo as determinações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer- COMEL.

Art. 16 - Constituirão receitas do FUMEL de Barra do Garças-MT:

I- Recursos advindos de transferências, convênios de financiamentos e de cooperação interinstitucional com organismos públicos ou privados nacionais e internacionais; II- Repasses financeiros oriundos do Ministério do Esporte, referente ao art.6º da Lei Federal nº 9615/98 (Lei Pelé); III- Doações, patrocínios e legados; IV- Rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio; V- Receitas próprias derivadas de taxas, multas ou de outras penalidades, nos termos da lei; **§ 1º**- A Conta Bancária do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Barra do Garças-COMEL, será movimentada pelo seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo. **§2º**- Os recursos previstos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

al. **Art. 17-** Fica expressamente autorizada uma parceria entre o Município com empresas privadas que tenham o intuito de divulgar sua marca, através da locação de espaços internos e externos de imóveis públicos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, criando assim, alternativas para angariar recursos com o objetivo de fomentar o esporte em nosso Município. **Parágrafo Único-** Todo dinheiro arrecadado dessa parceria, deverá ser depositado na conta específica do FUMEL. **Art. 18 -** Para todo evento ou treinamento que não for realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL e que utilize bens públicos geridos por esta, deverá ser cobrado uma taxa para o uso destes, com valor a ser definido pelo FUMEL. **Art. 19 -** Os recursos serão aplicados no Incentivo ao Esporte e ao Lazer no Município de Barra do Garças considerando as áreas prioritárias determinadas pela Política Municipal de Esporte e Lazer de Barra do Garças e aprovadas pelo COMEL, sempre com o foco na universalização do direito e do acesso aos bens culturais e de lazer disponibilizados pela sociedade. **Art. 20 -** Os recursos do FUMEL poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto e autorizados nos termos da legislação vigente. **Art. 21-** O FUMEL de Barra do Garças, após instituído, elaborará o seu Regimento Interno, dispondo entre outras atribuições e seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se a Lei Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2010 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.528 DE 13 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.528 DE 13 DE MARÇO DE 2.017.

“Dispõe sobre substituição de membro na Portaria de instauração de Sindicância Administrativa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

Considerando que a servidora que presidia a Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 11.823/2016, Sra. Ângela Diniz Linhares Vieira, já não faz mais parte do Quadro de Servidores desta Municipalidade, tendo sido exonerada, a pedido, através da Portaria nº 12.020, de 15 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o membro nomeado através da Portaria nº 11.823, de 20 de junho de 2016, Sra. **ANGELA DINIZ LINHARES VIEIRA**, pela servidora **NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA**, que atuará como membro presidente na Sindicância Administrativa descrita na referida Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 13 dias do mês de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato Nº:	803/2016	TP:	
Objeto:	Reforma da Sala de Apoio Médico Salão de Festas - CSU		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT		
Contratada:	Construtora Neto & Santos Ltda -ME		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho 1993, que os serviços, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços no que tange os elementos visíveis, ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

Barra do Garças, 08 de Março de 2017

ENGENHEIRO FISCAL
Elson Lopes dos Santos – CREA/CONFEA 120107132-1/RN

PORTARIA Nº 12.529 DE 13 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.529 DE 13 DE MARÇO DE 2.017.

“Dispõe sobre substituição de membro no Processo Administrativo Disciplinar que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e, Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar oriundo da Portaria nº 11.094, de 21/09/2015, não foi concluído até a presente data; Considerando que, desde o dia 30 de maio de 2016, conforme despacho do douto Procurador Geral, datado de 24.05.2016, o advogado e membro presidente da comissão instaurada através da supracitada Portaria, foi colocado à disposição do PROCON Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar o servidor municipal, Adv. **DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO**, para atuar como presidente na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, oriundo da Portaria nº 11.094, de 21 de setembro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.532 DE 14 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.532 DE 14 DE MARÇO DE 2.017.

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos 7955-39.2013.811.0004, Código 174533, da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada, em trâmi-

te perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca e, confirmada pelo TJMT.

Considerando, finalmente, o que dispõe a Lei Complementar nº 096/2006;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação judicial:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
TÂNIA DE FÁTIMA FANTE CRUZ	4	C	Advogada	Procuradoria Geral do Município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.531 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.531 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 9633-26.2012.811.0004, Código 167011, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT;

Considerando, finalmente, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação judicial:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
SILVANE REGO DE OLIVEIRA SANTOS	4	C	Agente de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.821 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 3.821 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Planejamento Urba-

no e Obras que presidirá o Conselho; 1 (um) Câmara Municipal de Barra do Garças e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças – MT, 13 de março de 2017.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.824 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 3.824 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei nº 011/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Cria no calendário oficial de eventos de Barra do Garças, as festividades que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos de Barra do Garças, as datas das seguintes festividades, cuja promoção, realização e divulgação caberá a Secretaria Municipal de Turismo:

EVENTO	DATA
CARNAVAL ARAGUAIA FOLIA MEU BLOCO NA RUA	24 A 28 DE FEVEREIRO
SEMANA SANTA DO ARAGUAIA	13 A 16 DE ABRIL
MOTORCYCLE DO ARAGUAIA	14 A 18 DE JUNHO
TEMPORADA DE PRAIA	JULHO
FESTIVAL ARAGUAIA SOL	
FESTIVAL DE PRAIA DO BOSQUE	
FEIRA DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA	9 A 13 DE AGOSTO
FESTIVAL DE PESCA	7 A 10 DE SETEMBRO
REVEILLON DO ARAGUAIA	30 A 31 DE DEZEMBRO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/2017.

Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

MOTORISTAS CLASSIFICADOS			
Mínimo: 07 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	Marcelo Marinho Martins	Classificado	
2	Renato da Silva Assunção	Classificado	
3	Irineu Freitas Sanches Flores	Classificado	
4	Clauber Pereira de Araújo	Classificado	
5	José Carlos Anselmo Azeredo	Classificado	
6	Wanderson Vanini Miranda	Classificado	
7	Dirceu Gonçalo Nogueira	Classificado	
8	Hilton Luiz da Silva Lima	Classificado	
9	Carlos da Silva Almeida	Classificado	
10	Genilson Martins de Abreu	Classificado	
11	Adão Saturnino Camargo	Classificado	
12	Tiago Barbosa	Classificado	
13	Fabio Santana Menezes	Classificado	
14	Edvaldo Raimundo de Jesus	Classificado	
15	Marcio Marcondes de Arruda	Classificado	
16	Airton Andrade de Gonzaga	Classificado	
17	Marcos Lourenço Januario	Classificado	
18	Adeilson da Silva Alves	Classificado	
19	Ademir da Silva Marques	Classificado	
20	Flavio dos Santo Garcia Duarte	Classificado	
21	Francisco Claudio da Silva Junior	Classificado	
22	Luiz Paulo Campos da Cruz	Classificado	
23	Valderi de Araújo Chioatto	Classificado	
24	José Maria de Oliveira	Classificado	
25	Juliano Pereira da Cruz	Classificado	
26	Vagner Nunes Vendrame	Classificado	
27	Welton Moraes Rodrigues	Classificado	
28	Antonio Cesar Poiche da Silva	Classificado	
29	Marcos Vicente Passos	Classificado	
30	Dirce Francisco de Souza	Classificado	
31	Odenil Costa Nunes	Classificado	
32	Marcos Aparecido Mendes da SILVA	Classificado	
MOTORISTAS DESCLASSIFICADOS			
Mínimo: 07 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	Benedito Rodrigues de Campos	Desclassificado	
2	Wagner da Guia Carvalho Lima	Desclassificado	
3	Bruno dos Santos Freitas	Desclassificado	
4	Everton Cristino Leite do Nascimento	Desclassificado	
5	Guilherme Inácio C. S. Queiros.	Desclassificado	
6	Cleberson André da Silva Vieira	Desclassificado	
7	Fabio Campos de Brito	Desclassificado	
8	Paulo Sergio do Amaral	Desclassificado	
9	Antonio da Silva Miranda	Desclassificado	
10	Adival Pereira Faria	Desclassificado	
11	Lourenço Viana do Espirito Santo	Desclassificado	
12	Anísio da Conceição	Desclassificado	
13	Leandro Gomes da Silva	Desclassificado	
14	Jose Alves de Souza	Desclassificado	
15	Pedro Cezar Lemes da Silva	Desclassificado	
16	Luiz Antonio Silva Batista	Desclassificado	
17	José Carlos da Cruz	Desclassificado	
18	Marcio Cleber Ortiz Araújo	Desclassificado	
19	Romildo Alves Ferreira	Desclassificado	
20	João Prates Garcia	Desclassificado	
21	Claudemir Ramalho Gonçalves	Desclassificado	
22	Lindimar Solis	Desclassificado	

23	Jociel da Silva	Desclassificado
24	Laudemilson da Silva Senábio	Desclassificado
25	Luciano Francisco Sebalho de Souza	Desclassificado
26	Marco Fernando Nogueira Turazzi	Desclassificado
27	Reginaldo Joaquim de Oliveira	Desclassificado
28	Valdemir Guimaraes de Oliveira	Desclassificado
29	Leonardo Landim de Souza	Desclassificado
30	Marcelo Almeida de Campos Leite	Desclassificado
31	Cleiton Ribeiro Costa	Desclassificado
32	Gilmar Rezende da Costa	Desclassificado
33	Edney João da Silva	Desclassificado
34	Roberto Rosa Cabral	Desclassificado
35	Marco Garcia Duarte	Desclassificado
36	Wagner Crispim Mendes	Desclassificado
37	Joseffer da Costa Freitas	Desclassificado
38	Horlando Freitas de Oliveira	Desclassificado
39	Daniel Xavier do Carmo	Desclassificado
40	Zaqueu dos Santos Medeiros	Desclassificado
41	José Domingos Pereira da Silva	Desclassificado
42	Paulo Sergio Ribeiro da Silva Alencar	Desclassificado
43	Marcos Antônio Ramos Leite	Desclassificada
44	Israel Rodrigues de Souza	Desclassificado
45	Ronaldo xavier dias de Moura	Desclassificado
46	Gleice Tertuliano de Oliveira	Desclassificado
47	Elsa Sá Nascimento	Desclassificado
48	Sebastião Nicolaou de Almeida Neto	Desclassificado
49	Rosivaldo da Silva Mateus	Desclassificado
50	João Manoel de Oliveira	Desclassificado
51	Carlos Gilberto Clariano	Desclassificado
52	Ailson Neves da Silva	Desclassificado

MOTORISTAS INDEFERIDOS

Mínimo: 07 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	Ademir Alves Pereira	Indeferido	
2	Adriano de Carvalho Gonzaga	Indeferido	
3	Alison Neves da Silva	Indeferido	
4	Elysson Guilher Vidal	Indeferido	
5	Fabrizio Ferreira da Silva	Indeferido	
6	Franklin Santos Oliveira	Indeferido	
7	José Marcio de Alcântara	Indeferido	
8	Manoel Inácio de Oliveira	Indeferido	
9	Marcio Paulo Flor	Indeferido	
10	Odail Rodrigues de Souza	Indeferido	
11	Reginaldo Silva	Indeferido	
12	Ronaldo da Costa	Indeferido	
13	Ronier Marques de Arruda	Indeferido	
14	Wellington Vinicius Justiniano Rocha	Indeferido	
15	Wilson Vanini da Silva	Indeferido	
16	Valdemir Soares da Silva	Indeferido	

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/
2017.

Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da
Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

TECNICO EM ENFERMAGEM

Mínimo: 07 pontos		

N.º	Nome	Situação	Observação
1	JURILDES SANCHES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	
2	PAULINA LUCIENE SILVA DO PRADO	CLASSIFICADO	
3	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	
4	MILCELENA CONCEIÇÃO PEREIRA	CLASSIFICADO	
5	SIRLEI CATARINA RONDON	CLASSIFICADO	
6	SUELEN ROJAS NEPOMUCENO	CLASSIFICADO	
7	EDEVÂNIA CEBALHO DA SILVA VIEIRA	CLASSIFICADO	
8	CÉLIA PRIMO DA CUNHA LOURDES	CLASSIFICADO	
9	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	CLASSIFICADO	
10	MARCIA ALVES DE MENEZES	CLASSIFICADO	
11	TATIANE PINOW CAMINI	CLASSIFICADO	
12	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	
13	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO	
14	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	CLASSIFICADO	
15	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO	CLASSIFICADO	
16	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	CLASSIFICADO	
17	EDILEUZA GONÇALVES MENDES	CLASSIFICADO	
18	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	
19	MARCIA DA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO	
20	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	

21	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	CLASSIFICADO	
22	LUCAS CALIXTO	CLASSIFICADO	
23	AUTA JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO	
24	GREICIANE DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO	
25	LÚCIA DE CRAVALHO BRONZATTI	CLASSIFICADO	

TECNICO EM EMFERMAGEM

Mínimo: 07 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	VANILDA FERREIRA ESTEVES	DESCCLASSIFICADO	
2	WANDERLEIA DE PAULA	DESCCLASSIFICADO	
3	SUELI LOURDES GATTI DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO	
4	ANA MARIA REIS ANTUNES	DESCCLASSIFICADO	
5	KAOMA SILVA GOMES	DESCCLASSIFICADO	
6	MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO	
7	APARECIDA PENHA DE SOUZA CODECO	DESCCLASSIFICADO	
8	MARIA DE FATIMA SEIDHT MOTA	DESCCLASSIFICADO	
9	ELZA SANTOS DE ARAUJO	DESCCLASSIFICADO	
10	SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	DESCCLASSIFICADO	
11	ROSINETE AMANCIO DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO	
12	MARILZA PORFIRIA DA GUIA	DESCCLASSIFICADO	
13	DULCE CARDOSO DE BARROS	DESCCLASSIFICADO	
14	GRACIELLE PANIAGO RAMALHO	DESCCLASSIFICADO	
15	EDNA APARECIDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
16	LEONICE OZÉIA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
17	LUIZA MARIA PESSOA	DESCCLASSIFICADO	
18	SOLENI CRISTIANY SILVA DE AQUINO	DESCCLASSIFICADO	
19	MARIA LUCIA ESPINOSA LIMA	DESCCLASSIFICADO	
20	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	DESCCLASSIFICADO	
21	APARECIDA NUNES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	
22	LUIZ LEITE RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO	
24	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	DESCCLASSIFICADO	
25	CREUZA MARQUES CALDEIRA	DESCCLASSIFICADO	
26	ALINE DA SILVA AMARAL	DESCCLASSIFICADO	
27	VIVIANE CORRÊA LICA	DESCCLASSIFICADO	
28	ROSA DE ARAUJO MELO	DESCCLASSIFICADO	
29	ASTROGILDA LUCIOLA TORRES DELUQUE	DESCCLASSIFICADO	
30	ANA LUIZA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
31	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ	DESCCLASSIFICADO	
32	NEIDE DOS REIS SILVA	DESCCLASSIFICADO	
33	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	DESCCLASSIFICADO	
34	MARCELO POQUIVQUI	DESCCLASSIFICADO	
35	EVANIA ARNALDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
36	TAINÁ DA SILVA BARBOSA	DESCCLASSIFICADO	
37	TATIANA APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	DESCCLASSIFICADO	
38	SILMA MENDES	DESCCLASSIFICADO	
39	REGINA ESPINOSA SOUTO	DESCCLASSIFICADO	
40	ANGÉLICA MOREIRA SILVA SAMPAIO	DESCCLASSIFICADO	
41	RENATA MOISES DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO	
42	GISELE VIDAL ESPINHEIRA FONSECA	DESCCLASSIFICADO	
43	MARILZA GOMES DE CAMPOS	DESCCLASSIFICADO	
44	ELIZABET FERREIRA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	
45	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	
46	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	INDEFERIDO	
47	ROSICLEI ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	INDEFERIDO	

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/
2017.

Editais do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

Mínimo: 09 pontos MEDICOS CLINICO GERAL

N.º	Nome	Situação	Observação
1.	RAFAEL CUOGHI RODRIGUES	CLASSIFICADO	
2.	GUSTAVO MORAES PRATES	CLASSIFICADO	
3.	ALIPIO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	CLASSIFICADO	
4.	PAULA FRANCIS GOMES VIANA	CLASSIFICADO	
5.	MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	
6.	MARIANA BARROS DA COSTA MARQUES	CLASSIFICADO	
7.	OTÁVIO JOSÉ DE PAULA JUNIOR	CLASSIFICADO	
8.	ARYANE ZAREMARÉ SANTOS	CLASSIFICADO	
9.	DANILA MARTINS BEZERRA	CLASSIFICADO	
10.	DANIELA MENEGUCCI	CLASSIFICADO	
11.	ALINE APARECIDA DA CRUZ FERRAZ	CLASSIFICADO	
12.	KAROLINE EMILIA MARQUE PEGAIANI	CLASSIFICADO	
13.	MARCIO FERREIRA AGUES	CLASSIFICADO	

MÉDICO CLÍNICOS- GERAL - DESCCLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
14.	VIVIANE DE ANDRADE BARBOSA	DESCCLASSIFICADO	
15.	JOSELYNE LOUREIRO DE MORAES	DESCCLASSIFICADO	
16.	WAGNER AMEIDA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
17.	IMELDA VALDES CORDERO	DESCCLASSIFICADO	
18.	ANA CAROLINY PIRAN AMARAL	DESCCLASSIFICADO	
19.	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
20.	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	DESCCLASSIFICADO	
21.	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	DESCCLASSIFICADO	

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/
2017.

Editais do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

FARMACEUTICO -

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1	LUCILA ANE WEBER CUNHA	CLASSIFICADO	
2	ROSANA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	
3	MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS	CLASSIFICADO	
4	ALINE DE FRANÇA MANGUEIRA	CLASSIFICADO	
5	ELIAS QUINTÃO DA SILVA	CLASSIFICADO	
6	GEANI TEIXEIRA HERMIDORFF	CLASSIFICADO	
7	ADOLFO MARQUES PINTO	CLASSIFICADO	
8	JAQUELINE CASTRO SOUZA RIBEIRO	CLASSIFICADO	
9	NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA	CLASSIFICADO	
10	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	CLASSIFICADO	
11	ANTÔNIO WILSON SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO	

Mínimo: 09 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	CLÁUDIA CRISTINA DE CASTRO	DESCCLASSIFICADO	
2	FERNANDA SOUZA VIEIRA	DESCCLASSIFICADO	
3	DIEGO LEITE SILVA	DESCCLASSIFICADO	
4	FERNANDA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
5	RAFAELLA VELAZQUEZ RICAS	DESCCLASSIFICADO	
6	THAIS KARINA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
7	LUDMYLLA MEDEIROS ROSA GARCIA	DESCCLASSIFICADO	
8	MEIRE APARECIDA PEIXOTO RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO	
9	JEOVANE NARDELI VIANA	DESCCLASSIFICADO	
10	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	DESCCLASSIFICADO	
11	BRUNO TIAGO PESSOA	DESCCLASSIFICADO	

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/2017.****Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

FISIOTERAPEUTA

Mínimo: 09 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1.	DANIELLA APARECIDA ROCHA PARISI	CLASSIFICADO	
2.	JULIANO RODRIGUES GOMES	CLASSIFICADO	
3.	CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	
4.	RONY FERNANDES DE GODOY	CLASSIFICADO	
5.	NAIANNA COELHO CARDUCCI VIEIRA	CLASSIFICADO	
6.	GIULLIANO LUIZ DA SILVA GARCIA	CLASSIFICADO	
7.	LUCIANE CASTRILLON MENDES ARAUJO	CLASSIFICADO	
8.	MARINA CARDOSO FEUSER	CLASSIFICADO	
9.	RENATA SERAFIM ESPINDOLA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	
10.	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO	CLASSIFICADO	
11.	LARISSA MORTENE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	

Mínimo: 09 pontos			

N.º	Nome	Situação	Observação
1	IZADORA BONACIM RODER	DESCCLASSIFICADO	
2	LENOIR JOSÉ SEGER	DESCCLASSIFICADO	
3	SUZANNE CAROLINE ANICETO GIRALDELLI NUNES	DESCCLASSIFICADO	
4	PAMELA PINHEIRO BATISTA	DESCCLASSIFICADO	
5	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	DESCCLASSIFICADO	
6	RAYSSA DE JESUS BALANCELLI	DESCCLASSIFICADO	
7	HENRIQUE DAVID ROSARIO	DESCCLASSIFICADO	
8	DÉBORA RODRIGUES DE JESUS DELMON	DESCCLASSIFICADO	
9	RAYSSA ZULEIDE BENITES	DESCCLASSIFICADO	
10	INGRID EMANOELLE RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO	
11	CLICIA KELLY MALHEIROS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
12	ILIETE OLIVEIRA KOCH	DESCCLASSIFICADO	
13	LUIZ ANTONIO PEREIRA JUNIOR	DESCCLASSIFICADO	
14	KAROLINE FERREIRA QUEIROZ	DESCCLASSIFICADO	

Mínimo: 09 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	IZADORA BONACIM RODER	DESCCLASSIFICADO	
2	LENOIR JOSÉ SEGER	DESCCLASSIFICADO	
3	SUZANNE CAROLINE ANICETO GIRALDELLI NUNES	DESCCLASSIFICADO	
4	PAMELA PINHEIRO BATISTA	DESCCLASSIFICADO	
5	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	DESCCLASSIFICADO	
6	RAYSSA DE JESUS BALANCELLI	DESCCLASSIFICADO	
7	HENRIQUE DAVID ROSARIO	DESCCLASSIFICADO	
8	DÉBORA RODRIGUES DE JESUS DELMON	DESCCLASSIFICADO	
9	RAYSSA ZULEIDE BENITES	DESCCLASSIFICADO	
10	INGRID EMANOELLE RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO	
11	CLICIA KELLY MALHEIROS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
12	ILIETE OLIVEIRA KOCH	DESCCLASSIFICADO	
13	LUIZ ANTONIO PEREIRA JUNIOR	DESCCLASSIFICADO	
14	KAROLINE FERREIRA QUEIROZ	DESCCLASSIFICADO	

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/2017.****Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

ODONTÓLOGO

Mínimo: 09 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	JOAO ALEXANDRE FONSECA	CLASSIFICADO	
2	CAMILA COELHO CARDUCCI	CLASSIFICADO	
3	ELAINE NUNES MOTA	CLASSIFICADO	
4	VERENA GALETTI	CLASSIFICADO	
5	SUELENE MACHADO DA SILVA	CLASSIFICADO	
6	MARIA LUCIA BARBOSA FONSECA	CLASSIFICADO	
7	MARIA DO CARMO EGUES VERDÉCIO	CLASSIFICADO	
8	CAIO GOMES DE ARRUDA AMARAL	CLASSIFICADO	

9	ANELISA ALVES DE CARVALHO MENDES	CLASSIFICADO	

ODONTOLOGO

Mínimo: 09 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	THIAGO YUDD ROCHA YAMATE	DESCCLASSIFICADO	
2	TWAN MANZE SANTANA	DESCCLASSIFICADO	
3	ANA PAULA LEITE ACCORSI	DESCCLASSIFICADO	
4	LETICIA PINHEIRO PEREIRA REIS	DESCCLASSIFICADO	
5	WALDIRENE MOURA TAPAJOS MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO	
6	FABIANA MORAES ANICÉZIO	DESCCLASSIFICADO	
7	ALESSANDRA SANTANA RICALDES	DESCCLASSIFICADO	
8	PRISCILA KETTENHUBER MALL-MANN MARTINS	DESCCLASSIFICADO	
9	BRUNO OLIVEIRA DE ABREU	DESCCLASSIFICADO	
10	THAYNA SILVA SOUZA	DESCCLASSIFICADO	
11	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	DESCCLASSIFICADO	
12	SILVIA LEONORA SCHIMANSKI BEZERRA	DESCCLASSIFICADO	
13	HELLEN CAROLINE MARIN	DESCCLASSIFICADO	

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/ 2017.****Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

PSICOLOGO

Mínimo: 09 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	ELISA MARIA JORGE DA CUNHA	CLASSIFICADO	
2	JOANE RAMOS VIANA	CLASSIFICADO	
3	MONIQUE APARECIDA NEVES RACHID JAUDY	CLASSIFICADO	
4	GRAZIELI ZANOL	CLASSIFICADO	
5	RENATO FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO	
6	LUIS REINALDO CANDIDO	CLASSIFICADO	
7	MARICELI BRANDÃO SILVA CAMARGO	CLASSIFICADO	
8	SUELY DA SILVA OLIVEIRA DE ABREU	CLASSIFICADO	
9	FABIA COSTA MENEZES	CLASSIFICADO	
10	TÂNIA SUELLEN DA SILVA	CLASSIFICADO	
11	ANDRÉ GUSTAVO CORREIA CABAÇO ESTEVES PEREIRA	CLASSIFICADO	
12	JULIANA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	
13	EDMILSON TAVARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	

PSICOLOGO

Mínimo: 09 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	RENATA RAMOS RIBEIRO RUBIRA	DESCCLASSIFICADO	
2	PRISCILA COSTA DE LIMA	DESCCLASSIFICADO	
3	FRANCIANE SILVA LOPES	DESCCLASSIFICADO	
4	JAQUELINE ÁGUIDA NÓBREGA	DESCCLASSIFICADO	

5	JANE NUNES MOTA	DESCCLASSIFICADO	
6	MARCELLA SAYÃO DE PAULA LEITE BAPTISTA CASTRILLON	DESCCLASSIFICADO	
7	ANA PAULA GRASSI	DESCCLASSIFICADO	
8	SILMARA LUIZA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO	
9	ANGELITA CARMO PEREIRA	DESCCLASSIFICADO	
10	THAIS DA SILVA GARCIA	DESCCLASSIFICADO	
11	LILIA MÔNICA DE ANDRADE GONZAGA PINTO	DESCCLASSIFICADO	
12	ISIS LAURA DA CUNHA	DESCCLASSIFICADO	
13	KALINCA GABRIELLE BATISTA	DESCCLASSIFICADO	
14	MARIA APARECIDA NETTO	DESCCLASSIFICADO	
15	RÔNYCA CORREA BARBOSA	DESCCLASSIFICADO	
16	ANGÉLICA ABRIL	DESCCLASSIFICADO	
17	MONIQUE DIAS DONATONI	DESCCLASSIFICADO	
18	ELINEIA CRISTINA BRUMATI DE FREITAS	DESCCLASSIFICADO	
19	TAYSA GARCIA CASTRILLON	DESCCLASSIFICADO	
20	ANTÔNIO MARCOS LIMA VIEIRA	DESCCLASSIFICADO	
21	RAFAELLA BALOTARI DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	
22	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
23	TED ARRUDA ALVES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
24	GRASIELE SILVA CONSTANTINO VAZ	DESCCLASSIFICADO	
25	JACIMAR ALVES CABRAL	DESCCLASSIFICADO	
26	RAISA AYALA CARDOSO	DESCCLASSIFICADO	
27	BARBARA STEPHANIE RAMOS KOSCHMIEDER	DESCCLASSIFICADO	
28	DIANNA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	DESCCLASSIFICADO	
29	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
30	SORAIA SURUBI MATUCARI	DESCCLASSIFICADO	
31	ALEXSANDRA LEITE DE FARIA RAMOS	DESCCLASSIFICADO	
32	MARTA DA SILVA DUARTE	DESCCLASSIFICADO	
33	MARINA DUARTE MORALES	DESCCLASSIFICADO	
34	ULGA VIEIRA DE SOUZA BRAZ	DESCCLASSIFICADO	
35	DÉBORA DE SOUZA ARRUDA	DESCCLASSIFICADO	
36	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	DESCCLASSIFICADO	
37	JANETE SANCHEZ DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
38	SÔNIA NUNES DE SANTANA	DESCCLASSIFICADO	
39	GISLAINY ALMEIDA FERNANDES	DESCCLASSIFICADO	
40	RAYANA IRY S CORBELINO BARROS	DESCCLASSIFICADO	
41	DENER ANTONIO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
42	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	DESCCLASSIFICADO	
43	LERIANE BARRACHINI	DESCCLASSIFICADO	
44	ANIELLY CAROLINE MOREIRA JACOBINA	DESCCLASSIFICADO	
45	DOMINGAS PATRICIA DE CAMPOS	DESCCLASSIFICADO	
46	ZENAIDE MARIA PRADO FERRAZ	DESCCLASSIFICADO	
47	THAISA MAYARA GOMES	DESCCLASSIFICADO	
48	BRUNA TIAGO PESSOA	DESCCLASSIFICADO	
49	MATILDE ARISTETI DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
50	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	DESCCLASSIFICADO	
51	PATRICIA DE LIMA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
52	SIMONE DE SOUZA FAUSTINO	DESCCLASSIFICADO	

Psicólogo - INDEFERIDO

Mínimo: 09 pontos				
N.º	Nome	Nota	Situação	Observação
1	FÁBIO RODRIGUES DE MORAIS	-	INDEFERIDO	
2	ELTON PERES OLIVEIRA COUTINHO	-	INDEFERIDO	

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/ 2017.****Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

buições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

MÉDICO PSIQUIATRA

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1.	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO	CLASSIFICADO	

RECURSOS HUMANOS EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/ 2017.

Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

EDUCADOR FÍSICO – CLASSIFICADO - Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1.	Juliane Aparecida da S. L. Borges	Classificado	
2.	Lucas Pellini Guizelin	Classificado	
3.	Nayara Marques Amral	Classificado	
4.	Djamil Carlos Pereira Leite	Classificado	
5.	Juliano Claudio Alves	Classificado	

EDUCADOR FÍSICO - DESCLASSIFICADO

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1.	Luis Eduardo Rosa Silva	Desclassificado	

EDUCADOR FÍSICO - INDEFERIDO

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1.	Cristiane Leite Batista	Indeferido	
2.	Diego Silva Redez	Indeferido	
3.	Anderson Luis Rubio	Indeferido	
4.	Larissa Kelly de Arruda Lindote	Indeferido	
5.	Jucimeire Cardoso Gonçalves	Indeferido	
6.	Ivan da Silva Miranda	Indeferido	
7.	Cíntia Munchen Dewes	Indeferido	
8.	Maria José Ferreira Costa	Indeferido	
9.	Marcelo Cavalcante Rocha	Indeferido	
10.	Jéssica Patrícia Bispo marques	Indeferido	
11.	Claudinei Alves da Silva	Indeferido	

RECURSOS HUMANOS EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/ 2017.

Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

ENFERMEIRO - CLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1.	Lucimara Elisabete Dibbern	CLASSIFICADO	
2.	Wilton Nelson Lançoni de Campos	CLASSIFICADO	
3.	Fabio Ferreira Landin	CLASSIFICADO	
4.	Michelle Ferreira Azeredo Martins	CLASSIFICADO	
5.	Marcos Antônio de Carvalho	CLASSIFICADO	
6.	Claudiane Estevam Mendes	CLASSIFICADO	
7.	Ana Carolina Primolan Bezerra de Oliveira	CLASSIFICADO	
8.	Claudiane Heloíse Ferreira de Oliveira	CLASSIFICADO	
9.	Solange Toledo Barbosa	CLASSIFICADO	
10.	Noely Machado Vieira	CLASSIFICADO	
11.	Luciene Marcia de Souza Vila	CLASSIFICADO	
12.	Kamilla Rodrigues Leite	CLASSIFICADO	
13.	Jéssica da Silva	CLASSIFICADO	
14.	Annie Carolinne Dutra Sarmento Coelho	CLASSIFICADO	
15.	Mauricleia Medeiros da Silva	CLASSIFICADO	
16.	Robenzila Rodrigues Baleeiro	CLASSIFICADO	
17.	Aguinaldo Teixeira Félix	CLASSIFICADO	
18.	Mayara Albuquerque Damasceno	CLASSIFICADO	
19.	Ingrid Castrillon Melo	CLASSIFICADO	
20.	Michelline de Souza Tavares	CLASSIFICADO	
21.	Clarice Conceição Bezerra Melo	CLASSIFICADO	
22.	Sonia Maria Miranda de Lima	CLASSIFICADO	
23.	Ana de Souza Kagueiama	CLASSIFICADO	
24.	Elaine Cristine Franca Zoccoli	CLASSIFICADO	
25.	Valeria Gonzalez Finotto	CLASSIFICADO	
26.	Fernanda Hasse Silva	CLASSIFICADO	
27.	Emilly Perez Prado	CLASSIFICADO	
28.	Renan Pedroso da Cunha	CLASSIFICADO	
29.	Ana Talita Alves Ojeda Camargo	CLASSIFICADO	
30.	Katiane Suzane de Assis Santos	CLASSIFICADO	
31.	Karina Cármen Figueroa Landim	CLASSIFICADO	
32.	Adriana Aparecida Rodrigues Paixão	CLASSIFICADO	
33.	Laudair Augustinho Filho	CLASSIFICADO	
34.	Mirian Karoline Brancher	CLASSIFICADO	
35.	Eliana Cristina da Silva	CLASSIFICADO	
36.	Rafael Soares Correia	CLASSIFICADO	

ENFERMEIRO - DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1.	Malvina Rodrigues de Oliveira	DESCLASSIFICADO	
2.	Simone Rodrigues da Silva	DESCLASSIFICADO	
3.	Alessandra Auxiliadora da Silva	DESCLASSIFICADO	
4.	Edileusa dos Reis Cadidê	DESCLASSIFICADO	
5.	Luciana Merculis Leite Santos	DESCLASSIFICADO	
6.	Evellyn Crystine Pessoa de Lima	DESCLASSIFICADO	
7.	Stephanie Sommerfeld de Lara	DESCLASSIFICADO	
8.	Cristiane de Matos Carvalho	DESCLASSIFICADO	
9.	Alydaiane Antonia Sales Jorge	DESCLASSIFICADO	
10.	Maria Izabel dos Santos	DESCLASSIFICADO	

11. Patricia Saraiva da Silva	DESCCLASSIFICADO
12. Sueleide Vilhalva Maria	DESCCLASSIFICADO
13. Juliana Bartolomeu de Andrade	DESCCLASSIFICADO
14. Alan Carlos de Lima Cavalcante	DESCCLASSIFICADO
15. Jenniffer Thaís Monaski Vila	DESCCLASSIFICADO
16. Lúbia Maieles Gomes Machado	DESCCLASSIFICADO
17. Luana Medeiros Nogueira	DESCCLASSIFICADO
18. Erika Patrícia Lacerda Dias Souza	DESCCLASSIFICADO
19. Haylor Antonio Cardoso Filho	DESCCLASSIFICADO
20. Bruna Ferreira Hurtado Silva	DESCCLASSIFICADO
21. Débora dos Santos Pinto	DESCCLASSIFICADO
22. Jessica Letícia Guerra	DESCCLASSIFICADO
23. Ilciele Catarina da Silva	DESCCLASSIFICADO
24. Evandro Cezar da Costa	DESCCLASSIFICADO
25. Valleria Medeiros dos Santos	DESCCLASSIFICADO
26. Paulo Felipe Ramos dos Santos	DESCCLASSIFICADO
27. Adriana Oliveira Teixeira	DESCCLASSIFICADO
28. Priscila Ferreira dos Santos	DESCCLASSIFICADO
29. Cristiane Cebalho de Miranda	DESCCLASSIFICADO
30. Amanda Valéria Nunes de Souza	DESCCLASSIFICADO
31. Thaís Lorena de Lima	DESCCLASSIFICADO
32. João Messias Martins Santos	DESCCLASSIFICADO
33. Marcelo de Oliveira Maciel	DESCCLASSIFICADO
34. Stella Maris Oliveira Soares	DESCCLASSIFICADO
35. Leliane Ferreira de França dos Santos	DESCCLASSIFICADO
36. Márcia Aparecida de Souza Meira	DESCCLASSIFICADO
37. Janaine Evellin Alves Corrêa	DESCCLASSIFICADO
38. Nádia Tamyres Silva Lima	DESCCLASSIFICADO
39. Graziela Cristina Padilha	DESCCLASSIFICADO
40. Cleide Maria Cebalho	DESCCLASSIFICADO
41. Neide Aparecida Granella	DESCCLASSIFICADO
42. Adryelle Lemes de Campos	DESCCLASSIFICADO
43. Sandra Silva Ferreira	DESCCLASSIFICADO
44. Andreia Cristina Alcântara Conceição	DESCCLASSIFICADO
45. Jociani Silva Diogo	DESCCLASSIFICADO
46. Crispim da Silva Lopes	DESCCLASSIFICADO
47. Eliete de Godoy Rocha	DESCCLASSIFICADO
48. Stephany Stacy de Fatima	DESCCLASSIFICADO
49. Gabriel Sebastiana Massai de Arruda	DESCCLASSIFICADO
50. Veridine Karla Silva de Souza	DESCCLASSIFICADO
51. Anayana Cristina Pertile Gregianin	DESCCLASSIFICADO
52. Eliane Marcia de Souza Egues	DESCCLASSIFICADO
53. Dayane Pereira Demertine	DESCCLASSIFICADO
54. Tatiane de Oliveira Pinto	DESCCLASSIFICADO
55. Rosana dos Santos Pereira	DESCCLASSIFICADO
56. Cristiane Regina Gonçalves Oliveira	DESCCLASSIFICADO
57. Jessica Dyana Mello dos Santos	DESCCLASSIFICADO
58. Aparecida de Souza Cuiabano	DESCCLASSIFICADO
59. Rosângela da Silva Conceição	DESCCLASSIFICADO
60. Aline Batista de Souza Salvador	DESCCLASSIFICADO

ENFERMEIRO - INDEFERIDO

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1.	Maisa Consuelo dos Santos	INDEFERIDO	
2.	Hugo Giovane Leal Blecha	INDEFERIDO	
3.	Thayla de Arruda Moura	INDEFERIDO	
4.	Kátia Aparecida dos Santos Pereira	INDEFERIDO	
5.	Ariele Assunção Ramos de Souza	INDEFERIDO	

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/
2017.

Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1.	Não houve inscritos		

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/
2017.

Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

MAQUEIRO			
Mínimo: 07 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	ADELSON CAMPOS LEONEL	Classificado	
2	Elenilson Santana da Silva	Classificado	
3	Luiz Márcio de Paula	Classificado	
4	Adriano Rodrigues Duarte	Classificado	
5	Adriano Miranda dos Santos	Classificado	
6	Fabiano Cebalho de Miranda	Classificado	
7	Marcos Souza Máximo	Classificado	
8	Leonardo Aires Marques Garcia	Classificado	
9	Amarildo Chaves	Classificado	
10	Weder Rodrigues Mendes	Classificado	
11	Carlos das Neves Moraes	Classificado	
12	Sérgio Batista Costa	Classificado	
13	Deryck Rodrigo Prado de Amorim	Classificado	
14	Victor Lima Costa	Classificado	
15	Igor Henrique dos Santos Silva	Classificado	
16	Genivaldo Neves Silvestre	Classificado	
17	Jordelino Alves Dias Filho	Classificado	
18	Saulo Bezerra Dantas	Classificado	
19	Adelson Ortiz	Classificado	
20	Rogério Suribi Matucari	Classificado	
21	Max William Paulino Monteiro	Classificado	
22	Alessandro Alencar de Souza	Classificado	
23	Everton Szubris da Silva	Classificado	
24	Gilson da Silva Cuiabano	Classificado	

MAQUEIRO			
Mínimo: 07 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1			
2	Ademir Damasio Balestrin	Desclassificado	
3	Adilson da Silva Arruda	Desclassificado	
4	Alex Lopes de Abreu	Desclassificado	
5	Alisson Benedito das N. Cruz	Desclassificado	
6	Allan Victor Caetano	Desclassificado	
7	Anderson Luiz Soares da Silva	Desclassificado	
8	André Oliveira de Souza	Desclassificado	
9	Antônio Vieira de Souza	Desclassificado	
10	Benedito Pereira Viana	Desclassificado	

11	Brayan Rodrigues	Desclassificado
12	Celso da Silva Nunes	Desclassificado
13	Cristian Celso de Oliveira	Desclassificado
14	Darcio Ibane de Oliveira	Desclassificado
15	David Jorge de Arruda Silva	Desclassificado
16	Diego César Caetano Fardim	Desclassificado
17	Douglas Inácio Garcia Chaves	Desclassificado
18	Douglas Moraes Silva	Desclassificado
19	Edmilson Pessoa da Silva	Desclassificado
20	Eduardo Francisco de Oliveira Silva	Desclassificado
21	Elton da Costa Nunes	Desclassificado
22	Emanuel Rosa de Paula	Desclassificado
23	Fábio Bruno dos Santos	Desclassificado
24	Fábio de Souza	Desclassificado
25	Fábio Hurtado Soares	Desclassificado
26	Fernando Chaves Gomes	Desclassificado
27	Gildo Gamarca de Macedo	Desclassificado
28	Gleison José dos Santos	Desclassificado
29	Guilherme Augusto de Moraes Ferreira	Desclassificado
30	Guilherme Eclair dos Santos Cardoso	Desclassificado
31	Guilherme Faria Rodrigues	Desclassificado
32	Guilherme Oliveira Silva	Desclassificado
33	Igor Junior Freitas Sodre	Desclassificado
34	Ivonei Deluque	Desclassificado
35	Janildon Cachui Torres	Desclassificado
36	Jean Victor Arruda Cebalho	Desclassificado
37	Jean Victor Arruda Cebalho	Desclassificado
38	João Gabriel Pinho	Desclassificado
39	João Sallis de Campos Silva	Desclassificado
40	Jonas Moreira de Barros Junior	Desclassificado
41	Jonas Moturi de Campos Paz	Desclassificado
42	Jonathan Gabriel Mendes da Silva	Desclassificado
43	Jord Bruno de Almeida	Desclassificado
44	Jose Claro Pereira Correia	Desclassificado
45	Jose Paulo Poiche	Desclassificado
46	Jose Ronaldo da Silva	Desclassificado
47	Lucas Lorrán da Silva	Desclassificado
48	Luiz Carlos Gonçalves	Desclassificado
49	Luiz Fernando Faria	Desclassificado
50	Manoel Maturino Valejo Filho	Desclassificado
51	Marcelo da Silva Garcia	Desclassificado
52	Marcelo Deluque das Santos	Desclassificado
53	Marcus Vinícius da Silva Lima	Desclassificado
54	Maria Eliza Gama da Costa	Desclassificado
55	Mário César Nascimento de Oliveira	Desclassificado
56	Marlon Duarte de Lira	Desclassificado
57	Matheus Felipe R. de Oliveira	Desclassificado
58	Max Gabriel Cavalcante Alves Rodrigues	Desclassificado
59	Michael Lopez Paraba Carvalho	Desclassificado
60	Oacy Borges Gomes Junior	Desclassificado
61	Odair José dos Santos	Desclassificado
62	Paulo da Cruz da Silva	Desclassificado
63	Pedro Márcio da Silva Rodrigues	Desclassificado
64	Pedro Nunes	Desclassificado
65	Rafael Barbosa da Silva Lima	Desclassificado
66	Renan da Silva Duarte	Desclassificado
67	Richard Aparecido Ferraz dos Santos	Desclassificado
68	Rodney da Cruz Barros Silva	Desclassificado
69	Rodrigo Moraes Barbone	Desclassificado
70	Rogério de Araujo Bernardo	Desclassificado
71	Sinomar do Espírito Santo	Desclassificado
72	Thiago Rodrigo Ribeiro	Desclassificado
73	Valdir Alves Pena	Desclassificado
74	Vanderlei Francisco de Paula	Desclassificado
75	Vilmar de Souza Ribeiro	Desclassificado
76	Wagner Alves Ferreira	Desclassificado
77	Waldemir de Arruda Vargas	Desclassificado
78	Wellington Fernandes da Silva	Desclassificado
79	Welison Paulino Barbosa	Desclassificado
80	Welker Glayson Ramos dos Santos	Desclassificado
81	Wellington Barbosa de Araujo	Desclassificado
82	Wellington Moura Machado	Desclassificado
83	Wenberson Antonio da Costa Oliveira	Desclassificado
84	Wildson Alves Anunciação	Desclassificado

MAQUEIRO

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação

1	Acimar Queiroz das Neves	Indeferido
2	Akim Oliveira Paulino	Indeferido
3	Antônio Mendes	Indeferido
4	Dener de Arruda Silva	Indeferido
5	Diedo Alessander da Silva	Indeferido
6	Domingos Miranda da Silva	Indeferido
7	Dureide Henrique Buzati	Indeferido
8	Erick Aparecido Pastor	Indeferido
9	Gustavo Fernandes El Hage	Indeferido
10	Igor Oliveira de Moraes	Indeferido
11	João da Silva Rosa	Indeferido
12	Jonas Cruz de Campos	Indeferido
13	Josielby Santos Silva	Indeferido
14	Júlio César Mendes da Silva	Indeferido
15	Luiz Augusto Campos Castrillon	Indeferido
16	Luiz Fernando Correa Pinto	Indeferido
17	Mackell Ellurhe Arruda Martins	Indeferido
18	Pedro dos Santos Silva	Indeferido
19	Ronilson Duarte Faria	Indeferido
20	Valdeir Soares Moraes	Indeferido
21	Valdomiro Alves da Silva	Indeferido

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/
2017.

Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1	Simone da Silva Pinheiro	Classificado	
2	Jane Lea Soares	Classificado	
3	Claudiane de Fátima Mendes	Classificado	
4	João Paulo Borges da Silva	Classificado	
5	Helder Diego Gonçalves Martins	Classificado	
6	Fernanda Couto de Souza	Classificado	
7	Osmar Antônio da Silva Horta	Classificado	
8	Neuza Maria Alves e Silva	Classificado	
9	Antonio Batista Vieira do Socorro	Classificado	
10	Alessandra D. Miranda de Jesus	Classificado	
11	Maria Aparecida Mendes de Oliveira	Classificado	
12	Jonathan Seba Martos	Classificado	
13	Euzinete da Silva Cruz Santana	Classificado	
14	Eliane Aparecida da Silva Belasco	Classificado	
15	Sara Paz Duarte	Classificado	
16	Maria Auxiliadora Ramos Leite	Classificado	
17	Rodrigo Sant'Anna de Assunção	Classificado	
18	Viviane Cristiny R. de Q. Garcia	Classificado	
19	Juceli de Carvalho Vicente Silva	Classificado	
20	Marlene Inácio dos Santos	Classificado	
21	Maria Jose do Carmo Cruz	Classificado	
22	Lauriene Vargas Pimentel	Classificado	
23	Antônio Sócrates Pinheiro Garcia	Classificado	
24	Flávia Leal Ojeda	Classificado	
25	Waldecy Aparecido Faria Bruno	Classificado	
26	Lidiane Renata Zocal dos Santos	Classificado	
27	Emeriane Ayala Torres	Classificado	
28	Gabriel Kazuyoshi Beppu Une	Classificado	
29	Ivo Pedro Deluqui	Classificado	
30	Miriam Paula Profeta Ribeiro	Classificado	
31	Laurenice Zita Ribeiro	Classificado	

32	Arlan Martins da Silva	Classificado
33	Maria Antonielly Ribeiro Lima	Classificado
34	Rosinete Ferreira da Silva Salviani	Classificado
35	Jucineia Rosa da Silva	Classificado
36	Joseane Costa Campos	Classificado
37	Simone Santos da Silva	Classificado
38	Emília Aparecida Cavêquia	Classificado
39	Viviane Almeida dos Santos	Classificado
40	Jesenia Lopez Parabá	Classificado
41	Juliene Lemes da Silva	Classificado
42	Flavi a Luciane Amanco	Classificado
43	Alexandre Silva Brandão	Classificado
44	Aline Jubiliane Marin	Classificado
45	Marilza de Moura Mendes	Classificado
46	Odília de Souza França	Classificado
47	Celier Figueiredo da Silva	Classificado
48	Elaine Cristina Flores Poiqui	Classificado
49	Marcela de Almeida Silva	Classificado
50	Simone de Souza Rodrigues	Classificado
51	Luiz Fernando Ribeiro da Fosse	Classificado
52	Daiany Takekawa Fernandes	Classificado
53	Marcilene Tavares Martins	Classificado
54	Valéria Fernades Ferreira	Classificado
55	Rosimeire Rocha de Mendonça	Classificado
56	Rosane Terezinha Nunes de Oliveira	Classificado
57	Raísa Sebastiana S. dos S. Camargo	Classificado
58	Priscila Hellen Greco Mendes Silva	Classificado
59	Neuza Carvalho Paniago	Classificado
60	Fábio dos Santos Garcia Duarte	Classificado
61	Mariuzza Aparecida de Oliveira	Classificado
62	Andressa da Silva Oliveira	Classificado
63	Shara do Nascimento Vilarvas	Classificado
64	Edileuza Aparecida de Jesus Silva	Classificado
65	Adriele Prado de Oliveira	Classificado
66	Johnny Miranda de Assunção	Classificado
67	Ivan Rodrigues da Cruz	Classificado
68	Amanda Cristina Ferreira Vittorazi	Classificado
69	Marcello de Almeida e Silva	Classificado
70	Maria Iracema de Arruda Pinheiro	Classificado
71	Franciele Rodrigues da Cruz	Classificado
72	Josemar Silva da Costa	Classificado
73	Alessandra de Oliveira Pinto	Classificado
74	Suellen Apolo Viana Ribeiro	Classificado
75	Daniele dos Santos Lopes da Silva	Classificado
76	Suzilene Ribas Hurtado	Classificado
77	Fábio Lages dos Santos	Classificado
78	Allisson Pedro Almeida Silva	Classificado
79	Marilza Chaves	Classificado
80	Rayane das Neves Silva	Classificado
81	Ione Fernandes Caires Vanini	Classificado
82	Jolienne da Silva Pereira	Classificado
83	Joana Dark de Oliveira	Classificado
84	Amanda Oliveira de Souza	Classificado
85	Rosevani Maria de Araújo	Classificado
86	Diego Fernando Tessinari	Classificado
87	Valdenice Ramos Alves Pena	Classificado
88	Gisele Araújo Olanda	Classificado
89	Luana Krisnan Leite Borromeu	Classificado
90	Julia Carolina Gadani Mendes	Classificado
91	Jane Rodrigues da Cruz Marques	Classificado
92	Jéssica Brandão dos Santos	Classificado
93	Ricardo Espinoza Vieira	Classificado
94	Quelli Cristina L. da Cruz Teixeira	Classificado
95	Jéssica Ferreira Marques	Classificado
96	Aline Aparecida Silva de Araújo	Classificado
97	Silvana Pereira	Classificado
98	Aline Manfrê Bispo	Classificado
99	Kelly Cristina Ortiz Lemes	Classificado
100	Beatriz da Silva Ramos	Classificado
101	Nela Marina Chavez Paredes	Classificado
102	Evanil da Costa Arruda	Classificado
103	Roseli Ares	Classificado
104	Luiz Felipe Oliveira da Mata	Classificado
105	Fábio Duarte da Costa	Classificado
106	Alessandra Aparecida Basto da Silva	Classificado
107	Igor da Silva Viana da Fonseca	Classificado
108	Claudiane Dionísio da Cruz	Classificada
109	Iris de Lima Silva	Classificado

110	Paulo Roberto Pereira Salvador	Classificado
111	Staeli Gonçalves de Almeida	Classificado
112	Silvana Pirinetti da Silva	Classificado
113	Victor Felipe de Oliveira Prenzler	Classificado
114	Vilma Aparecida Rodrigues Leite	Classificado
115	Lays Camilla Bernardo Maximiano	Classificado
116	Bressiany Kenia Pires	Classificado
117	Mayara Sobral Alves do Carmo	Classificado
118	Letícia Aparecida da Silva	Classificado
119	Marleide Campos de Assis	Classificado
120	Suelen Pachori da Silva	Classificado
121	Hellen Taine Ribeiro da Cruz	Classificado
122	Eric Rodrigues Duarte	Classificado
123	Euniely Aires	Classificado
124	Ana Claudia Medina da Silva	Classificado
125	Douglas Silva Marcacini	Classificado
126	Geisiane Costa de Souza	Classificado
127	Andreia da Silva Rodrigues	Classificado
128	Francilene Mendes Lourenço	Classificado
129	Neulayne Mayara Alves da Silva	Classificado
130	Marcela Estefani Pereira de Oliveira	Classificado
131	Maria Aparecida Felinto	Classificado
132	Auxiliadora A. Campos Nascimento	Classificado
133	Bruna Fazolo Egues	Classificado
134	Washington Soares da Silva	Classificado
135	Emanuelly Martins do Nascimento	Classificado
136	Grazianni Marcel Silva Rondon	Classificado
137	Valéria Cristina Leite de Miranda	Classificado
138	Daniely Rocha de Oliveira	Classificado
139	Daniela Aparecida da Silva	Classificado
140	Maria da Graça Deluque Gomes	Classificado
141	José Nelson Sales de Arruda	Classificado
142	Gilson Maximiano	Classificado
143	Cleide Sebastiana Faria Bruno	Classificado
144	Jaqueline Claudino	Classificado
145	Alessandra Ribeiro	Classificado
146	Pâmela Camila da Silva Tavares	Classificado
147	Lázaro Luiz da Cruz Almeida	Classificado
148	Eber Camilo Paz Duarte	Classificado
149	Luiz Fernando Mendes Ribeiro	Classificado
150	Andreia Maria Ortiz do Prado	Classificado
151	Nilianny Ramos da Cruz	Classificado
152	Roziqueli de Jesus Tacio	Classificado
153	Yuri Fares Siqueira	Classificado
154	Aline Júlia Silva de Arruda	Classificado
155	Tiara Letícia Baroncielo	Classificado
156	Maxyane Rodrigues Valejo	Classificado
157	Evandro Estevão Vieira	Classificado
158	Tássia Neves Ferreira Santiago	Classificado
159	Jennyfer Carla de Almeida	Classificado
160	Emerson Alves de Almeida	Classificado
161	Rodrigo Alves de Souza Silva	Classificado
162	Kleber Nei Campos Silva	Classificado
163	Ana Catarina Costa Silva Oliveira	Classificado
164	Fernando Duarte Artiaga	Classificado
165	Fabiana da Silva Vilanova	Classificado
166	Janaina Toscana Ribeiro	Classificado
167	Jaqueline Barreto Noqueira	Classificado
168	Vanesa Iracema Bonfá Ribeiro	Classificado
169	Anir Alves do Nascimento	Classificado
170	Márcia Soares de Freitas	Classificado
171	Georgianne Flávia Pereira Leite	Classificado
172	Claudiene da Silva Campos	Classificado
173	Thiago Ferreira Fernandes	Classificado
174	Marisbel Caetano	Classificado
175	Ellen Almeida Peixoto	Classificado
176	Antônia Albertina de Matos	Classificado
177	Ana Clara da Silva Machado	Classificado
178	Alfrando S. de Oliveira Júnior	Classificado
179	Marilza Ferreira da Fonseca	Classificado
180	Nislaine Marinho da Costa	Classificado
181	Valdiene Soares de Souza	Classificado
182	Rosilene Miranda Faria	Classificado
183	Marlene da Conceição	Classificado
184	Andréia de Souza Oliveira	Classificado
185	Edneia de Assis Maldonado Silva	Classificado
186	Zeni da Conceição Mendes	Classificado
187	Maria Lúcia de Oliveira	Classificado

188	Aline Kiara Barleta	Classificado
189	Lucas Vinícius de Oliveira Silva	Classificado
190	Fabírcia Antunes Barreto	Classificado
191	Viviane Lira Motta Neves	Classificado
192	Elimácia de Jesus	Classificado
193	Gislane Dayane de Andrade Silva	Classificado
194	Ana Lúcia Ortiz do Prado	Classificado
195	Lucas Samuel Silva Marcacini	Classificado
196	Graciele Jaivones	Classificado
197	Aline Rodrigues de Oliveira	Classificado
198	Samara de Paula Teixeira	Classificado
199	Karoline Ribeiro de França	Classificado
200	Reinald Lucas Valejo de Arruda	Classificado
201	Angélica da Silva Benevides	Classificado
202	Graziele Costa da Silva	Classificado
203	Cleusa Cruz Nunes	Classificado
204	Fabiana Almeida Gonçalves	Classificado
207	Otaír Juliano de Campos	Classificado
208	Beatriz Maximo da Costa	Classificado

Mínimo: 07 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	Anderson Nazareno de Araújo Arruda	Desclassificado	
2	Caroline da Costa Diniz	Desclassificado	
3	Francislaine Aparecida Loureiro	Desclassificado	
4	Jeisiane da Guia Sabala Pereira	Desclassificado	
5	Nathally de Oliveira Lara	Desclassificado	
6	Sâmara Bárbara do Nascimento Dias	Desclassificado	
7	Suellen de Assunção Simões	Desclassificado	
8	Wanessa Eloyse Campos dos Santos	Desclassificado	
9	Dieleem Mara da Silva Campos	Desclassificado	
10	Lucinéia Etiene de Souza Silva	Desclassificado	
11	Weverton de Oliveira	Desclassificado	
12	Karolaine Michelle J. dos Santos	Desclassificado	
13	Rafaela Maria Fardim	Desclassificado	
14	Taysllan Fânela Brito Pessoa	Desclassificado	
15	Thainá Meiriele Sampaio	Desclassificado	
16	Alaene Antunes Correa	Desclassificado	
17	Alessandro Max de Arruda Rondon	Desclassificado	
18	Andressa Barbosa do Nascimento	Desclassificado	
19	Anete Jacqueline Sommerfeld	Desclassificado	
20	Aureni Soares de Carvalho	Desclassificado	
21	Bruna Maria do Nascimento	Desclassificado	
22	Diana de Souza Moura	Desclassificado	
23	Elvis de Souza Corsino	Desclassificado	
24	Engelly Amorim Laurentino Silva	Desclassificado	
25	Franciane da Silva Ramos	Desclassificado	
26	Kamila Evilyn Santos Cardoso	Desclassificado	
27	Keila Auxiliadora Hurtado de Oliveira	Desclassificado	
28	Keila Mônica Aguerro	Desclassificado	
29	Kelly Cristina Queiroz S. Rondon	Desclassificado	
30	Marcelly Cebalho	Desclassificado	
31	Maria Aparecida da Silva Barros	Desclassificado	
32	Pedro Henrique Melo André Soares	Desclassificado	
33	Tatiane Correia de Oliveira	Desclassificado	
34	Thayane Albuquerque Silva	Desclassificado	
35	Valdir Antônio de Souza Filho	Desclassificado	
36	Valter Santana de Campos	Desclassificado	
37	Vanderson Rodrigues Alves	Desclassificado	
38	Zilda Ribeiro de Magalhães	Desclassificado	
39	Elisângela Costa da Silva	Desclassificado	
40	Gerliane Aguiar de Souza	Desclassificado	
41	Jaqueline de Arruda Pinheiro	Desclassificado	
42	Luciene de Fátima Mendes	Desclassificado	
43	Maria Aparecida da Silva Catelan	Desclassificado	
44	Miguelina Ponhe Silva	Desclassificado	
45	Raphaella Rocha Brandão	Desclassificado	
46	Valdineia Aparecida da Silva	Desclassificado	
47	Agnes Emanuely Souza Oliveira	Desclassificado	
48	Bárbara Andressa Martins Moura	Desclassificado	
49	Claudio Júnior Alves dos Santos	Desclassificado	
50	Daiane Aires de Medeiros	Desclassificado	
51	Daielen Barbosa Santos	Desclassificado	
52	Elaine Neves da Silva	Desclassificado	
53	Elkis Tenório Viana	Desclassificado	
54	Érika Laiane da Silva	Desclassificado	
55	Evenir Souza Carvalho	Desclassificado	
56	Fabiane Sanches Ourives	Desclassificado	

57	Fernando Camargo Benites	Desclassificado
58	Girlanda Beatriz Martins Saab	Desclassificado
59	Jacqueline Micaelle R. Gonçalves	Desclassificado
60	Janaina Bispo de Barros	Desclassificado
61	Jéssica Fernanda S. Viana	Desclassificado
62	Joice Almeida de Oliveira	Desclassificado
63	Joselaine Silva de Oliveira	Desclassificado
64	Josiane Moreira Câmara	Desclassificado
65	Luciana da Silva Pereira	Desclassificado
66	Lúcio Otávio Lopez Viana	Desclassificado
67	Luis Antônio Monteiro da Silva	Desclassificado
68	Luiz Ismael Taques C. A. Queiroz	Desclassificado
69	Nicole Gama de Souza	Desclassificado
70	Raulny Guilherme R. da Cunha	Desclassificado
71	Renato Deluque Leite	Desclassificado
72	Rosane Luiza Garcia da Silva	Desclassificado
73	Rosenil Gonçalves dos Santos	Desclassificado
74	Rosiele Bezerra dos Santos Pirez	Desclassificado
75	Sabrina Aparecida P. S. Ferreira	Desclassificado
76	Taciane Aparecida B. Valadares	Desclassificado
77	Thaís de Siqueira Carmo	Desclassificado
78	Vivian Caroline Oliveira da Silva	Desclassificado
79	Zayra Miguelina de Arruda Garcia	Desclassificado
80	Rosivaldo Luiz da Silva	Desclassificado
81	Cássia Nunes da Silva Ferreira	Desclassificado
82	Greiciele da Silva Gomes	Desclassificado
83	Higor Felipe Guedis Ribeiro	Desclassificado
84	Keller Mariane Duarte de Lira	Desclassificado
85	Magno Pereira da Luz Silva	Desclassificado
86	Marcos William de Souza	Desclassificado
87	Paula Luana da Silva Teixeira	Desclassificado
88	Paulo Marques Meira	Desclassificado
89	Taísa Gomes de Assis	Desclassificado
90	Valdiney Gaspar Cebalho	Desclassificado
91	Vinícius Souza da Silva	Desclassificado
92	Adriano Aparecida dos Santos	Desclassificado
93	Brenda Caroline C. dos Santos	Desclassificado
94	Helena Pessoa da Silva	Desclassificado
95	Hellen de Paula Mendonça	Desclassificado
96	Matheus Fagundes Nieczay	Desclassificado
97	Walter Romano	Desclassificado
98	Adalbyane Ribeiro Leite	Desclassificado
99	Adriana de Figueiredo Ribeiro	Desclassificado
100	Adrielle Aparecida Ribeiro da Silva	Desclassificado
101	Adrielle Rodrigues dos Santos	Desclassificado
102	Alessandro Batista Santiago	Desclassificado
103	Alexander Sobrinho da Silva Lopes	Desclassificado
104	Alice Bethânia de Souza Ribeiro	Desclassificado
105	Aline Vieira dos Santos	Desclassificado
106	Ana Maria Mudryk	Desclassificado
107	Andreia Maria dos Santos	Desclassificado
108	Andréia Teicheira Turra	Desclassificado
109	Antoniela Maria Fardim	Desclassificado
110	Beatriz D. Trindade Agostinho	Desclassificado
111	Caroline Maria Campos da Silva	Desclassificado
112	Célia Maria Cardozo de Oliveira	Desclassificado
113	Cleiton neves da Silva Ramos	Desclassificado
114	Daniele Caroline dos Santos França	Desclassificado
115	Danieli de Souza Moraes	Desclassificado
116	Danilo Jeferson David de Oliveira	Desclassificado
117	Diana Lopes Vaca	Desclassificado
118	Diego Miguel Carioca de Paula	Desclassificado
119	Djanira Maura da Silva	Desclassificado
120	Edimara Antoni Lopes Atunes	Desclassificado
121	Edino de Jesus Tiso	Desclassificado
122	Emanoelle Canhet Pereira Leite	Desclassificado
123	Fábio de Souza Ferreira do Valle	Desclassificado
124	Franciane Aparecida Chaves Ferrari	Desclassificado
125	George Carvalho Correa	Desclassificado
126	Gleisiane Fontes Alves	Desclassificado
127	Icaro Alexander A. de Mendonça	Desclassificado
128	Ikilfis de Oliveira Alves	Desclassificado
129	Jacira Justina Moraes de Alcântara	Desclassificado
130	Janainys Paula da Silva	Desclassificado
131	Jaqueline Tamires de Campos Silva	Desclassificado
132	Jeanne Silva Redez	Desclassificado
133	Jéssica Boaventura de Matos	Desclassificado
134	Jéssica Dias Lopes de Abreu	Desclassificado

135	Jéssica Fernanda da Costa	Desclassificado
136	Joaquim Júlio Marques Fonseca	Desclassificado
137	Joiciane Conceição da Cruz	Desclassificado
138	José Cristino Cuiabano	Desclassificado
139	José Gonçalves de Sá Neto Filho	Desclassificado
140	Jucimary Lourenço do Rosário	Desclassificado
141	Kallen Cristina Rocha Ramos	Desclassificado
142	Karoliny Mamoré de Matos	Desclassificado
143	Ketellen Amanda Lopes de Oliveira	Desclassificado
144	Leonardo José Lente Filho	Desclassificado
145	Lígia Alves Martins	Desclassificado
146	Liliane de Souza Moraes	Desclassificado
147	Loislayne Luiz da Silva	Desclassificado
148	Lucileia Elizia de Souza Silva	Desclassificado
149	Lucimara Correa	Desclassificado
150	Lucinei Assis Nunes	Desclassificado
151	Luiz Ricardo Silva Costa	Desclassificado
152	Magno Victor Rodrigues de Campos	Desclassificado
153	Marcely Fernanda de Alcântara	Desclassificado
154	Mateus Gonçalves de Sá	Desclassificado
155	Mirella Soares Loureiro	Desclassificado
156	Monica Aparecida do Carmo da Silva	Desclassificado
157	Paloma Firmina Lopes da Silva	Desclassificado
158	Priscila Danielli Basso	Desclassificado
159	Rafael de Paula Bispo	Desclassificado
160	Renan Felipe Souza Rodrigues	Desclassificado
161	Renata Andreza Gonçalves Souza	Desclassificado
162	Sara Ramires da Silva	Desclassificado
163	Silmeris Aparecida Tomicha	Desclassificado
164	Suzilei Ares	Desclassificado
165	Thais Cristina Damasceno Alves	Desclassificado
166	Valdenira Firmina Mariano	Desclassificado
167	Vilma Gonçalves da Silva Santos	Desclassificado
168	Vinicius de Almeida Ourives	Desclassificado
169	Vitor Luiz Duarte de Oliveira	Desclassificado
170	Waner Leoben S. F. dos Santos	Desclassificado
171	Zilândia Luiza dos Santos	Desclassificado
172	Zilmara da Silva Bezerra	Desclassificado
173	Adalberon Barros de Araújo Filho	Desclassificado
174	Alana Bruna de Lima Franco	Desclassificado
175	Amanda Souza Oliveira	Desclassificado
176	Cleiton Weber Leite	Desclassificado
177	Deivid Brunel de Carvalho	Desclassificado
178	Dulcinea Alves Lima	Desclassificado
179	Elania Pereira Barrosa	Desclassificado
180	Hugney Vinicius de Oliveira	Desclassificado
181	Israel Seoane Ramos	Desclassificado
182	Jéssica de Souza Firmino de Jesus	Desclassificado
183	Leliane Ramos da Silva	Desclassificado
184	Maria Rosângela Rodrigues	Desclassificado
185	Marilza da Cruz Mendes	Desclassificado
186	Pâmela Andressa de Souza Lima	Desclassificado
187	Regimeire Aparecida de Paula	Desclassificado
188	Silnéia Lima da Silva	Desclassificado
189	Vanilda Gomes dos Santos	Desclassificado
190	Karyna Aires da Silva	Desclassificado
191	José Egues Flores	Desclassificado
192	Mayara da Silva Dias	Desclassificado
193	Adriane Aparecida Félix	Desclassificado
194	Ana Maria Ferreira	Desclassificado
195	Anne Shirley Gonzaga Silva	Desclassificado
196	Bruna Lorena Maria Almeida	Desclassificado
197	Cristiane de Jesus Egues de Souza	Desclassificado
198	Daniele das Graças G. Espinosa	Desclassificado
199	Domingas Aparecida de Moraes	Desclassificado
200	Eliane Maria Camargo	Desclassificado
201	Felipe Augusto Prenzler de Oliveira	Desclassificado
202	Felipe Lima de Carvalho	Desclassificado
203	Flávia da Costa Mendes Borges	Desclassificado
204	Jéssica Roberta Souza Vale	Desclassificado
205	Josielen de Oliveira Feitosa	Desclassificado
206	Juliano Alves Pereira	Desclassificado
207	Kary Elly Mendonça Barbosa	Desclassificado
208	Kelly Cristina Deluque da Silva	Desclassificado
209	Laura Cristina Nobre Barros	Desclassificado
210	Leonora Silva Campos	Desclassificado
211	Lilian Bueno Proença	Desclassificado
212	Madalena Sales de Oliveira	Desclassificado

213	Maria José Canavarros Melgar	Desclassificado
214	Oscarina da Silva Lemos	Desclassificado
215	Paulo Sérgio de Miranda	Desclassificado
216	Renan de Azevedo Paula	Desclassificado
217	Tatiane Ferreira da Silva	Desclassificado
218	Tatyany Cavalcante Rocha	Desclassificado
219	Vanda de Jesus	Desclassificado
220	Vinicius Silva Ferreira	Desclassificado
221	Viviane Prado Silva	Desclassificado
222	Wellington Marques da Silveira	Desclassificado
223	Eliana Miranda Minervini	Desclassificado
224	Orilzo de Campos Silva	Desclassificado
225	Paulo Wesley Mamoré de Arruda	Desclassificado
226	Cyro Rego Nunes	Desclassificado
227	Mayra Cristina Espinosa Deluque	Desclassificado
228	Márcia da Silva Queiroz	Desclassificado

Mínimo: 07 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	Alison Teixeira Lima	Indeferido	
2	Antônio Pedro da Silva	Indeferido	
3	Graciela de Carvalho Medeiros	Indeferido	
4	Khenifer Khenin de Souza Santana	Indeferido	
5	Adriele Cristine Ribeiro de Arruda	Indeferido	
6	Daniele dos Santos Ferreira	Indeferido	
7	Karine Costa Poichué	Indeferido	
8	Nathan Fabrício Jaivona Cabrera	Indeferido	
9	Regiane Pereira da Silva	Indeferido	
10	Vinicius da Silveira Cruz	Indeferido	
11	Amanda Cristina do Couto Carvalho	Indeferido	
12	Ana Karoline Silva Ferreira Mendes	Indeferido	
13	Ane Cristina Amaral Amorim	Indeferido	
14	Edna Regina Alves Bastos	Indeferido	
15	Érika Daiany Balduino Alves	Indeferido	
16	Jonathan Matuzalén S. de Lima	Indeferido	
17	Luciana Costa Sales	Indeferido	
18	Pedrosa Pires	Indeferido	
19	Romildo F. dos Santos Júnior	Indeferido	
20	Saulo Henrique Pires Soares	Indeferido	
21	Taciane Aparecida C. dos Santos	Indeferido	
22	Jéssica Raymundo da Silva Santana	Indeferido	
23	Joseline da Silva Ribeiro	Indeferido	
24	Mariana Ramos da Silva	Indeferido	
25	Nátia Cristina Campos da Costa	Indeferido	
26	Elvis de Souza Corsino	Indeferido	

Mínimo: 07 pontos			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	Adenilza de Oliveira Campos	Desclassificado	
2	Poliana da Silva Lima	Desclassificado	
3	Greice Fernanda Garcia	Desclassificado	
4	Flavio Brasilino de Campos	Desclassificado	
5	Cleusa Aparecida dos Santos	Desclassificado	
6	Luana Lorencetti de Oliveira	Desclassificado	
7	Ana Gabriela Paré	Desclassificado	
8	Franciele Vanessa Aniceia Fialho	Desclassificado	
9	Anni Kelli Silva Brito	Desclassificado	
10	Bernarda Benedita Bassan Antelo	Desclassificado	
11	Benedito Domingos Corrêa	Desclassificado	
12	Danielle de Lima Gonçalves dos Santos	Desclassificado	
13	Kamilly Francielli Corrêa dos Santos	Desclassificado	
14	Rieder Campos Leal	Desclassificado	
15	Jaqueline Szubris Dias	Desclassificado	
16	Marciano Bispo da Silva	Desclassificado	
17	Nalzira Gonçalves	Desclassificado	
18	Alexsander da Silva Cruz	Desclassificado	
19	Sandra Maria Ferreira dos Santos	Desclassificado	
20	Laudiceia do Nascimento	Desclassificado	
21	Vanessa Jovis de Almeida	Desclassificado	
22	Fernanda Duarte Artiaga	Desclassificado	
23	Ester Pereira de Souza	Desclassificado	
24	Ellen Cristiane Cavalcante da Silva	Desclassificado	
25	Thaynan Celis Gomes Almeida	Desclassificado	
26	Gleyce Aires da Cruz	Desclassificado	
27	Enedir Calina da Silva Ribeiro	Desclassificado	
28	Johny Lopez Ramos	Desclassificado	
29	Cristiane Rodrigues Fontes	Desclassificado	
30	Letícia de Arruda Silva	Desclassificado	

31	Katia Stefani Gomes	Desclassificado
32	Claucia Deluque Vila	Desclassificado
33	Evelyn Lorraine Macedo Silva	Desclassificado
34	Mirelly Cristina Fidelis da Silva	Desclassificado
35	Jeovani de Miranda	Desclassificado
36	Zilma Silva Ramos	Desclassificado
37	Marcelly Aires Dias	Desclassificado
38	Raiane Miranda Oliveira	Desclassificado
39	Nayane Simões Miranda da Rocha	Desclassificado
40	Jessica Diniz Ricarte	Desclassificado
41	Clovis dos anjos Azevedo	Desclassificado
42	Nara Faz Duarte	Desclassificado
43	Anacléia de Arruda Souza	Desclassificado
44	Paula Ramos da Silva	Desclassificado
45	Cleia Ramos Ribeiro	Desclassificado
46	Thaiane Richele Vieira da Silva	Desclassificado
47	Eliézer Falcão Correa	Desclassificado
48	Bianca da Silva Miranda	Desclassificado
49	Thiago de Assunção	Desclassificado
50	Mariana Nascimento Miranda	Desclassificado
51	Evyane Sampaio Serapião Rodrigues	Desclassificado
52	Diego Mendes de Oliveira	Desclassificado
53	Rosely Maria da Silva Alves	Desclassificado
54	Neziele Ap. do Prado	Desclassificado
55	Kelly Cristina de Carvalho	Desclassificado
56	Rosimar Silva Nascimento	Desclassificado
57	Claudia Fatima da Silva Paula	Desclassificado
58	Paulo Sergio Mota de Souza	Desclassificado
59	Carla Cristina Mendes Martins	Desclassificado
60	Evelyn Tassyane Monteiro da Costa	Desclassificado
61	Tatiane Dias Santana	Desclassificado
62	Vanusa Souza	Desclassificado
63	Camila Dutra dos Santos	Desclassificado
64	Patricia Arruda Cebalho	Desclassificado
65	Aldinei Lopes de Castro	Desclassificado
66	Mariane Oliveira dos Reis	Desclassificado
67	Josilene Venuti de Souza Calvário	Desclassificado
68	João Nei da Silva Ortiz	Desclassificado
69	Vera Lúcia Alves da Silva	Desclassificado
70	Laiza Eduarda da Silva	Desclassificado
71	Loyane Ribeiro Oliveira	Desclassificado
72	Marilete Leite da Silva	Desclassificado
73	Andreia Surubi	Desclassificado
74	Camila Barbosa da Silva	Desclassificado
75	Fabiana Teixeira Xavier	Desclassificado
76	Edilaine dos Santos Ferreira	Desclassificado
77	Francilene Ramos da Silva	Desclassificado
79	Rosilene de Arruda Leite	Desclassificado
80	Regiane Alves de Souza	Desclassificado
81	Raquel Ferreira da Rocha	Desclassificado
82	Jonair Gomes Lima	Desclassificado
83	Patrícia Aparecida de Almeida Ramos	Desclassificado
84	Carmen Adriana Monteiro Garcia	Desclassificado
85	Lucimara Hurtado Ribeiro	Desclassificado
86	Bruno César Miranda de Lima	Desclassificado
87	Jocilene da Costa de Souza	Desclassificado
88	Jhenyely Ferreira Poiche	Desclassificado
89	Suzani Carvalho Nartins	Desclassificado
90	Daiane Ferreira Martins da Silva	Desclassificado
91	Josiana Ribeiro de Oliveira	Desclassificado
92	Sâmara Bárbara do Nascimento Dias	Desclassificado
93	Francislaine Aparecida Loureiro	Desclassificado
94	Suellen de Assunção Simões	Desclassificado
95	Wanessa Eloyse Campos dos Santos	Desclassificado
96	Anderson Nazareno de Araújo Arruda	Desclassificado
97	Caroline da Costa Diniz	Desclassificado
98	Nathally de Oliveira Lara	Desclassificado
99	Jeisiane da Guia Sabala Pereira	Desclassificado
100	Rafaela Maria Fardim	Desclassificado
101	Thainá Meiriele Sampaio	Desclassificado
102	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	Desclassificado
103	Karolaine Michelle J. dos Santos	Desclassificado
104	Jean Felipe Ramos Hurtado	Desclassificado
105	Cezarine Aparecida de Alcântara	Desclassificado
106	Caroline Oliveira Godoi	Desclassificado
107	Neli Ferreira Machado	Desclassificado
108	Liliane Farias dos Santos	Desclassificado
109	Vanessa Ferreira Monteiro	Desclassificado

110	Joelma Flores Poiqui	Desclassificado
111	Anderson Ribeiro de Oliveira	Desclassificado
112	Suellen Carvalho Martins	Desclassificado
113	Patrícia Juliana da Silva	Desclassificado
114	Marilucia Chaves	Desclassificado
115	Suelen Fernanda de O. Feitosa	Desclassificado
116	Francineide Aparecida França	Desclassificado
117	Fernanda Graciele de Assunção	Desclassificado
118	Dieleem Mara da Silva Campos	Desclassificado
119	Lucinéia Etiene de Souza Silva	Desclassificado
120	Weverton de Oliveira	Desclassificado
121	Valter Santana de Campos	Desclassificado
122	Valdir Antônio de Souza Filho	Desclassificado
123	Kelly Cristina Queiroz S. Rondon	Desclassificado
124	Pedro Henrique Melo André Soares	Desclassificado
125	Marcelly Cebalho	Desclassificado
126	Alessandro Max de Arruda Rondon	Desclassificado
127	Diana de Souza Moura	Desclassificado
128	Keila Auxiliadora Hurtado de Oliveira	Desclassificado
129	Keila Mônica Agüero	Desclassificado
130	Alaene Antunes Correa	Desclassificado
131	Anete Jacqueline Sommerfeld	Desclassificado
132	Aureni Soares de Carvalho	Desclassificado
133	Maria Aparecida da Silva Barros	Desclassificado
134	Franciane da Silva Ramos	Desclassificado
135	Engelly Amorim Laurentino Silva	Desclassificado
136	Bruna Maria do Nascimento	Desclassificado
137	Vanderson Rodrigues Alves	Desclassificado
138	Elvis de Souza Corsino	Desclassificado
139	Zilda Ribeiro de Magalhães	Desclassificado
140	Tatiane Correia de Oliveira	Desclassificado
141	Andressa Barbosa do Nascimento	Desclassificado
142	Thayane Albuquerque Silva	Desclassificado
143	Kamila Evilyn Santos Cardoso	Desclassificado
144	Bárbara Andressa Martins Moura	Desclassificado
145	Thais de Siqueira Carmo	Desclassificado
146	Érika Laiane da Silva	Desclassificado
147	Zayra Miguelina de Arruda Garcia	Desclassificado
148	Rosenil Gonçalves dos Santos	Desclassificado
149	Jéssica Fernanda S. Viana	Desclassificado
150	Renato Deluque Leite	Desclassificado
151	Otair Juliano de Campos	Desclassificado
152	Daiane Aires de Medeiros	Desclassificado
153	Luis Antônio Monteiro da Silva	Desclassificado
154	Nicole Gama de Souza	Desclassificado
155	Joice Almeida de Oliveira	Desclassificado
156	Rosane Luiza Garcia da Silva	Desclassificado
157	Fernando Camargo Benites	Desclassificado
158	Vivian Caroline Oliveira da Silva	Desclassificado
159	Raulny Guilherme R. da Cunha	Desclassificado
160	Joselaine Silva de Oliveira	Desclassificado
161	Lúcio Otávio Lopez Viana	Desclassificado
162	Fabiane Sanches Ourives	Desclassificado
163	Agnes Emanuely Souza Oliveira	Desclassificado
164	Jacqueline Micaelle R. Gonçalves	Desclassificado
165	Claudio Júnior Alves dos Santos	Desclassificado
166	Taciane Aparecida B. Valadares	Desclassificado
167	Sabrina Aparecida P. S. Ferreira	Desclassificado
168	Luiz Ismael Taques C. A. Queiroz	Desclassificado
169	Luciana da Silva Pereira	Desclassificado
170	Elaine Neves da Silva	Desclassificado
171	Janaína Bispo de Barros	Desclassificado
172	Evenir Souza Carvalho	Desclassificado
173	Rosiele Bezerra dos Santos Pirez	Desclassificado
174	Girlanda Beatriz Martins Saab	Desclassificado
175	Elklis Tenório Viana	Desclassificado
176	Daielen Barbosa Santos	Desclassificado
177	Josiane Moreira Câmara	Desclassificado
178	Simone Ramos da Silva	Desclassificado
179	Reline Campos Leal	Desclassificado
180	Isaura de Fátima Yoshida	Desclassificado
181	Luzinete de Oliveira Silva	Desclassificado
182	Sávio Albres da Costa	Desclassificado
183	Renata G. do Espírito Santo Silva	Desclassificado
184	Daniela Monteiro Leite	Desclassificado
185	Manrique Souza Aires	Desclassificado
186	Suzelene Francisca da Silva Ramos	Desclassificado
187	Yessa Enelin A. da Silva Santos	Desclassificado

188	Geisilane Amorim Moreira	Desclassificado
189	Natália Ribeiro de Arruda	Desclassificado
190	Joctã Oliveira de Santana	Desclassificado
191	Thyago do Valle Vasconcelos	Desclassificado
192	Karolayne Moura dos Santos	Desclassificado
193	Rafael Cebalho Cambara	Desclassificado
194	Rony Silva Abreu	Desclassificado
195	Valéria Soares de Souza	Desclassificado
196	Louane Martha Toledo	Desclassificado
197	Ana Cirila Silva dos Santos	Desclassificado
198	Ana Tereza Cruz Santana	Desclassificado
199	Diana Marri Cossatto	Desclassificado
200	Rithyele Inês Alves	Desclassificado
201	Natane Rodrigues da Graça	Desclassificado
202	Viviane Vanique Campos Freitas	Desclassificado
203	Willian Tadeu Leite	Desclassificado
204	Jhonson Santana Saturnino Ferreira	Desclassificado
205	Luiz Afonso Rodrigues de C. Filho	Desclassificado
206	Karolina Martins de Miranda	Desclassificado
207	Juliene Chaves dos Santos	Desclassificado
208	Simone Cristine de Oliveira	Desclassificado
209	Pâmela Patrícia Santana Sobral	Desclassificado
210	Antônia Daiane C. do Nascimento	Desclassificado
211	Vanessa Coluna da Silva	Desclassificado
212	Tassiane Leonor Antunes Barreto	Desclassificado
213	Waniely Vitória Cardoso	Desclassificado
214	Amanda Costa Alves	Desclassificado
215	Ketyllen da Silva Mendes	Desclassificado
216	Leidiane Amoreni de Jesus	Desclassificado
217	Marcos Leiz de Oliveira Nery	Desclassificado
218	Poliana Edvigens do C. Carvalho	Desclassificado
219	Silmar do Nascimento Nunes	Desclassificado
220	Karina de Fátima N. de Almeida	Desclassificado
221	Adrienny Gonçalves Basto	Desclassificado
222	Luiz Antônio Bruno de Oliveira	Desclassificado
223	Eloise de Almeida Peixoto	Desclassificado
224	Larissa Lorrayne Cardoso da Cruz	Desclassificado
225	Fernanda Aparecida R. da Silva	Desclassificado
226	Robertt Rodrigues de Andrade	Desclassificado
227	Miguelina Ponhe Silva	Desclassificado
228	Gerliane Aguiar de Souza	Desclassificado
229	Maria Aparecida da Silva Catelan	Desclassificado
230	Jaqueline de Arruda Pinheiro	Desclassificado
231	Valdineia Aparecida da Silva	Desclassificado
232	Luciene de Fátima Mendes	Desclassificado
233	Raphaella Rocha Brandão	Desclassificado
234	Elisângela Costa da Silva	Desclassificado
235	Arinéia Graciela Ardaia	Desclassificado
236	Divanilza Nogueira Rocha	Desclassificado
237	Keller Mariane Duarte de Lira	Desclassificado
238	Higor Felipe Guedis Ribeiro	Desclassificado
239	Cássia Nunes da Silva Ferreira	Desclassificado
240	Vinícius Souza da Silva	Desclassificado
241	Paula Luana da Silva Teixeira	Desclassificado
242	Marcos William de Souza	Desclassificado
243	Greicele da Silva Gomes	Desclassificado
244	Paulo Marques Meira	Desclassificado
245	Magno Pereira da Luz Silva	Desclassificado
246	Valdiney Gaspar Cebalho	Desclassificado
247	Taísa Gomes de Assis	Desclassificado
248	Helena Pessoa da Silva	Desclassificado
249	Hellen de Paula Mendonça	Desclassificado
250	Brenda Caroline C. dos Santos	Desclassificado
251	Matheus Fagundes Nieczay	Desclassificado
252	Walter Romano	Desclassificado
253	Leidiana de Moraes	Desclassificado
254	Amanda Christina M. Schneider	Desclassificado
255	Paula Karolinne Carvalho Ranzani	Desclassificado
256	Eduardo Santana do Nascimento	Desclassificado
257	Grazielle de Oliveira Vieira	Desclassificado
258	Ilmara Ferrari de Arruda	Desclassificado
259	Wellington José da Silva Santos	Desclassificado
260	Adriano Aparecida dos Santos	Desclassificado
261	Jucinéia Fátima Neves	Desclassificado
262	Adriana de Figueiredo Ribeiro	Desclassificado
263	Waner Leoben S. F. dos Santos	Desclassificado
264	Zilândia Luiza dos Santos	Desclassificado
265	George Carvalho Correa	Desclassificado

266	Joiciane Conceição da Cruz	Desclassificado
267	Ketellen Amanda Lopes de Oliveira	Desclassificado
268	Monica Aparecida do Carmo da Silva	Desclassificado
269	Andréia Teicheira Turra	Desclassificado
270	Paloma Firmina Lopes da Silva	Desclassificado
271	Loislayne Luiz da Silva	Desclassificado
272	Jaqueline Tamires de Campos Silva	Desclassificado
273	Vinícius de Almeida Ourives	Desclassificado
274	Adrielle Rodrigues dos Santos	Desclassificado
275	José Gonçalves de Sá Neto Filho	Desclassificado
276	Marcelly Fernanda de Alcântara	Desclassificado
277	Sara Ramires da Silva	Desclassificado
278	Lucileia Elizia de Souza Silva	Desclassificado
279	Mateus Gonçalves de Sá	Desclassificado
280	Jéssica Fernanda da Costa	Desclassificado
281	Gleisiane Fontes Alves	Desclassificado
282	Adriele Aparecida Ribeiro da Silva	Desclassificado
283	Ikilfis de Oliveira Alves	Desclassificado
284	Lucinei Assis Nunes	Desclassificado
285	Aline Vieira dos Santos	Desclassificado
286	Lígia Alves Martins	Desclassificado
287	José Cristino Cuiabano	Desclassificado
288	Alexander Sobrinho da Silva Lopes	Desclassificado
289	Jacira Justina Moraes de Alcântara	Desclassificado
290	Thaís Cristina Damasceno Alves	Desclassificado
291	Lucimara Correa	Desclassificado
292	Magno Victor Rodrigues de Campos	Desclassificado
293	Renan Felipe Souza Rodrigues	Desclassificado
294	Célia Maria Cardozo de Oliveira	Desclassificado
295	Cleiton neves da Silva Ramos	Desclassificado
296	Liliane de Souza Moraes	Desclassificado
297	Jeanne Silva Redez	Desclassificado
298	Vitor Luiz Duarte de Oliveira	Desclassificado
299	Jéssica Boaventura de Matos	Desclassificado
300	Suzilei Ares	Desclassificado
301	Kallen Cristina Rocha Ramos	Desclassificado
302	Luiz Ricardo Silva Costa	Desclassificado
303	Zilmara da Silva Bezerra	Desclassificado
304	Leonardo José Lente Filho	Desclassificado
305	Ana Maria Mudryk	Desclassificado
306	Vilma Gonçalves da Silva Santos	Desclassificado
307	Silmeris Aparecida Tomicha	Desclassificado
308	Ícaro Alexander A. de Mendonça	Desclassificado
309	Daniele Caroline dos Santos França	Desclassificado
310	Daniilo Jeferson David de Oliveira	Desclassificado
311	Andreia Maria dos Santos	Desclassificado
312	Alessandro Batista Santiago	Desclassificado
313	Joaquim Júlio Marques Fonseca	Desclassificado
314	Caroline Maria Campos da Silva	Desclassificado
315	Mirella Soares Loureiro	Desclassificado
316	Emanoelle Canhet Pereira Leite	Desclassificado
317	Djanira Maura da Silva	Desclassificado
318	Edino de Jesus Tiso	Desclassificado
319	Jéssica Dias Lopes de Abreu	Desclassificado
320	Jucimary Lourença do Rosário	Desclassificado
321	Janainys Paula da Silva	Desclassificado
322	Rafael de Paula Bispo	Desclassificado
323	Karoliny Mamoré de Matos	Desclassificado
324	Franciane Aparecida Chaves Ferrari	Desclassificado
325	Diego Miguel Carioca de Paula	Desclassificado
326	Valdenira Firmina Mariano	Desclassificado
327	Antoniela Maria Fardim	Desclassificado
328	Diana Lopes Vaca	Desclassificado
329	Beatriz D. Trindade Agostinho	Desclassificado
330	Fábio de Souza Ferreira do Valle	Desclassificado
331	Edimara Antoni Lopes Atunes	Desclassificado
332	Danieli de Souza Moraes	Desclassificado
333	Adalbyane Ribeiro Leite	Desclassificado
334	Renata Andreza Gonçalves Souza	Desclassificado
335	Alice Bethânia de Souza Ribeiro	Desclassificado
336	Priscila Danielli Basso	Desclassificado
337	Josielen de Oliveira Feitosa	Desclassificado
338	Domingas Aparecida de Moraes	Desclassificado
339	Bruna Lorena Maria Almeida	Desclassificado
340	Kelly Cristina Deluque da Silva	Desclassificado
341	Daniele das Graças G. Espinosa	Desclassificado
342	Madalena Sales de Oliveira	Desclassificado
343	Felipe Augusto Prenzler de Oliveira	Desclassificado

344	Viviane Prado Silva	Desclassificado
345	Anne Shirley Gonzaga Silva	Desclassificado
346	Maria José Canavarros Melgar	Desclassificado
347	Paulo Sérgio de Miranda	Desclassificado
348	Felipe Lima de Carvalho	Desclassificado
349	Adriane Aparecida Félix	Desclassificado
350	Juliano Alves Pereira	Desclassificado
351	Oscarina da Silva Lemos	Desclassificado
352	Kary Elly Mendonça Barbosa	Desclassificado
353	Tatiane Ferreira da Silva	Desclassificado
354	Leonora Silva Campos	Desclassificado
355	Ana Maria Ferreira	Desclassificado
356	Renan de Azevedo Paula	Desclassificado
357	Eliane Maria Camargo	Desclassificado
358	Wellington Marques da Silveira	Desclassificado
359	Vanda de Jesus	Desclassificado
360	Laura Cristina Nobre Barros	Desclassificado
361	Lilian Bueno Proença	Desclassificado
362	Jéssica Roberta Souza Vale	Desclassificado
363	Vinícius Silva Ferreira	Desclassificado
364	Flávia da Costa Mendes Borges	Desclassificado
365	Cristiane de Jesus Egues de Souza	Desclassificado
366	Érika Daiany Balduino Alves	Desclassificado
367	Marcela Ferreira do Nascimento	Desclassificado
368	Emmanuelly Gomes dos Santos	Desclassificado
369	Laura Michely da Silva O. de Souza	Desclassificado
370	Marcelene Teodoro	Desclassificado
371	Janice Almeida Candia	Desclassificado
372	Bianca Bordin da Silva	Desclassificado
373	Luciana de Campos Aguilhera	Desclassificado
374	Larissa Aires de Oliveira	Desclassificado
375	Aparecida Tertuliano de Oliveira	Desclassificado
376	Tamiris Cristina Campos de Oliveira	Desclassificado
377	Edisera Rocha	Desclassificado
378	Inês Catarina Benacchio de Oliveira	Desclassificado
379	Luciane Cândido da Silva	Desclassificado
380	Driely Fernanda Rodrigues Franco	Desclassificado
381	Edimara Senábio da Silva	Desclassificado
382	Cristiani de Souza Cuiabano	Desclassificado
383	Simone Ferreira Vittorazi	Desclassificado
384	Auriane Curvo Lopes Camargo	Desclassificado
385	Anne Caroline Pessoa da Silva	Desclassificado
386	Marilaine Laia de Oliveira	Desclassificado
387	Luiza Gonçalves Veloso	Desclassificado
388	Eneely Campos de Arruda Pedroso	Desclassificado
389	Claudia Ramos da Silva	Desclassificado
390	Fabiano Leite da Conceição	Desclassificado
391	Blenner Sirley Divino G. da Silva	Desclassificado
392	Cleidilene Garcia de Almeida	Desclassificado
393	Romildo Paes da Silva	Desclassificado
394	Fernanda Kethelin P. de Oliveira	Desclassificado
395	Ronilson Leite de Lara	Desclassificado
396	Maxilaine Karla Freitas Sobrinho	Desclassificado
397	Isabela Seoane Ramos	Desclassificado
398	Juliana Pereira Leite Lesco	Desclassificado
399	Milene Aparecida Redez	Desclassificado
400	Arielly Aparecida da Silva Leodoro	Desclassificado
401	Bruno Marcos Amorim Espindola	Desclassificado
402	Fábia Januária dos Santos Simão	Desclassificado
403	Rayane Ribeiro Moura da Silva	Desclassificado
404	Maria do Carmo Nascimento Silva	Desclassificado
405	Lydiane M. Figueiredo dos Santos	Desclassificado
406	Suzan Teixeira	Desclassificado
407	Ana Maria Mendes	Desclassificado
408	Jorgete Jara Gomes	Desclassificado
409	Benedita Nelma Francisca da Silva	Desclassificado
410	Simone da Rocha Moura	Desclassificado
411	Franciele Aparecida F. dos Santos	Desclassificado
412	Welson Luiz Correa Teixeira	Desclassificado
413	Bruno Silva Macedo	Desclassificado
414	Fernando Luz Barroso	Desclassificado
415	Ester Alves Silva do Carmo	Desclassificado
416	Jozelene Clara da Chagas Oliveira	Desclassificado
417	Seila Paula de Souza	Desclassificado
418	Claudia Aparecida Almicci Dourado	Desclassificado
419	Érica Algaranas Matias	Desclassificado
420	Jéssica de Arruda Neves	Desclassificado
421	Elizete Maria Linhares	Desclassificado

422	Caroline Prado Almeida	Desclassificado
423	Ilma Moraes de Azevedo	Desclassificado
424	Dayana Fideles Santana da Silva	Desclassificado
425	Deivid Brunel de Carvalho	Desclassificado
426	Alana Bruna de Lima Franco	Desclassificado
427	Elania Pereira Barrosa	Desclassificado
428	Amanda Souza Oliveira	Desclassificado
429	Silnéia Lima da Silva	Desclassificado
430	Vanilda Gomes dos Santos	Desclassificado
431	Adalberon Barros de Araújo Filho	Desclassificado
432	Regimeire Aparecida de Paula	Desclassificado
433	Cleiton Weber Leite	Desclassificado
434	Dulcineia Alves Lima	Desclassificado
435	Pâmela Andressa de Souza Lima	Desclassificado
436	Jéssica de Souza Firmino de Jesus	Desclassificado
437	Leliane Ramos da Silva	Desclassificado
438	Maria Rosângela Rodrigues	Desclassificado
439	Hugney Vinícius de Oliveira	Desclassificado
440	Marilza da Cruz Mendes	Desclassificado
441	Israel Seoane Ramos	Desclassificado
442	Tatyany Cavalcante Rocha	Desclassificado
443	Isla Ferreira Barbosa	Desclassificado
444	Karyna Aires da Silva	Desclassificado
445	Orilzo de Campos Silva	Desclassificado
446	Karen Cristina Marques da Silva	Desclassificado
447	Paulo Wesley Mamoré de Arruda	Desclassificado
448	Mayra Cristina Espinosa Deluque	Desclassificado
449	Cyro Rego Nunes	Desclassificado
450	Márcia da Silva Queiroz	Desclassificado
451	William Mendes	Desclassificado
452	Elivelton dos Santos Aquino	Desclassificado
453	Claudia Rocha Brandão	Desclassificado
454	Graciela de Carvalho Medeiros	Desclassificado
455	Khenifer Khenin de Souza Santana	Desclassificado
456	Antônio Pedro da Silva	Desclassificado
457	Alison Teixeira Lima	Desclassificado
458	Nathan Fabrício Jaivona Cabrera	Desclassificado
459	Vinícius da Silveira Cruz	Desclassificado
460	Karine Costa Poichué	Desclassificado
461	Regiane Pereira da Silva	Desclassificado
462	Adriele Cristine Ribeiro de Arruda	Desclassificado
463	Daniele dos Santos Ferreira	Desclassificado
464	Flaviane Leite da Silva Cássia	Desclassificado
465	Rosivaldo Luiz da Silva	Desclassificado
466	Eliana Miranda Minervini	Desclassificado

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1	Taciane Aparecida C. dos Santos	INDEFERIDO	
2	Saulo Henrique Pires Soares	INDEFERIDO	
3	Romildo F. dos Santos Júnior	INDEFERIDO	
4	Edna Regina Alves Bastos	INDEFERIDO	
5	Érika Daiany Balduino Alves	INDEFERIDO	
6	Ana Karoline Silva Ferreira Mendes	INDEFERIDO	
7	Jonathan Matuzalén S. de Lima	INDEFERIDO	
8	Luciana Costa Sales	INDEFERIDO	
9	Amanda Cristina do Couto Carvalho	INDEFERIDO	
10	Pedrosa Pires	INDEFERIDO	
11	Ane Cristina Amaral Amorim	INDEFERIDO	
12	Rosana Deluque Leite	INDEFERIDO	
13	Silvana Nayara Pereira Garcia	INDEFERIDO	
14	Stéfany Gonçalves de Oliveira	INDEFERIDO	
15	Kátia Maria de C. de Jesus Pinto	INDEFERIDO	
16	Wallace Marques dos Santos	INDEFERIDO	
17	Wesley Cândido de Oliveira	INDEFERIDO	
18	Fernando Andrade Winck	INDEFERIDO	
19	Kenia Aparecida da Silva C. Batista	INDEFERIDO	
20	Lucas de Jesus Gonçalves	INDEFERIDO	
21	Roberta Cryslen Cardozo Araújo	INDEFERIDO	
22	Josane Aparecida C. Mendes	INDEFERIDO	
23	Gabriella Deluqui Lopez	INDEFERIDO	
24	Evanil Oliveira de Alcântara	INDEFERIDO	
25	Salvador Gonçalves Júnior	INDEFERIDO	
26	Mayara da Silva Dias	INDEFERIDO	
27	Joseline da Silva Ribeiro	INDEFERIDO	
28	José Egues Flores	INDEFERIDO	
29	Mariana Ramos da Silva	INDEFERIDO	
30	Jéssica Raymundo da Silva Santana	INDEFERIDO	

31	Nátia Cristina Campos da Costa	INDEFERIDO
32	Andressa da Silva Sousa	INDEFERIDO
33	Elvis de Souza Corsino	INDEFERIDO
34	Eliane dos Santos Silva	INDEFERIDO
35	Marlene Cristina de Vasconcelos	INDEFERIDO
36	Edilene Márcia Cintra Leite	INDEFERIDO
37	Kethellyn Bruna Leite de Oliveira	INDEFERIDO
38	Francielle Pereira Ares	INDEFERIDO
39	Wallace Henrique de Freitas	INDEFERIDO
40	Virginia Maria Ferreira da Silva	INDEFERIDO
41	Natany Deluqui da Silva Moura	INDEFERIDO
42	Marilucia Cebalho de Souza	INDEFERIDO
43	Alessandra Menezes Ferreira	INDEFERIDO

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TECTONER DO BRASIL LTDA / CNPJ 03.209.573/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, E AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO.

VALOR: R\$ 51.000,00 REAIS (CINQUENTA E UM MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 08/03/2017 **TÉRMINO:** 07/03/2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES 001/
2017.**

Edital do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cáceres 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado preliminar da análise curricular.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 16 e 17 de março de 2017.

A comissão do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde publicará a convocação com data, local e horário para a próxima etapa deste certame:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome	Situação	Observação
1	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA LEAL	CLASSIFICADO	
2	SEBASTIANA APARECIDA GONÇALVES	CLASSIFICADO	
3	VALDECIR DA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO	
4	PAULO ROBERTO DA SILVA	CLASSIFICADO	
5	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	CLASSIFICADO	
6	LUCIA MARIA DE ALMEIDA MELO	CLASSIFICADO	
7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	
8	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	CLASSIFICADO	
9	LUIZ INÁCIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	CLASSIFICADO	
10	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	CLASSIFICADO	
11	SILVANA RIBEIRO DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	
12	CATARINO JORGE DA SILVA	CLASSIFICADO	

13	FABIO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
14	LOUDIVAR CAMPOS LEONEL	CLASSIFICADO
15	EDILEUSA DA SILVA NERY VESPAZIANO	CLASSIFICADO
16	ALLINE DA SILVA CORREA	CLASSIFICADO
17	ANTONIO CAARLOS DE SOUZA	CLASSIFICADO
17	ANDRÉ LUIZ ROMAN RODRIGUES	CLASSIFICADO
18	Aliny Valeska da Silva Moraes	CLASSIFICADO
18	FERNANDO DE CAMPOS CAETANO	CLASSIFICADO
19	ANIELLE DA SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO
20	MELINA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
21	VANDA LEITE DA SILVA	CLASSIFICADO
22	DIANA DA GUIA SILVA	CLASSIFICADO
23	MIRIELLY ASHLEY DA SILVA	CLASSIFICADO
24	LUIZ ALFREDO DE SOUZA CRUZ	CLASSIFICADO
25	MAYKON CESAR DOS SANTOS	CLASSIFICADO
26	RONILCE MARGARETH CARVALHO DA SILVA	CLASSIFICADO
27	SUELI DA SILVA CEBALHO	CLASSIFICADO
28	JOILSON SILVA DE ASSIS	CLASSIFICADO
29	CLEIDE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
30	MARIA HELENA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
31	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	CLASSIFICADO
32	ANA MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA	CLASSIFICADO
33	EVANIL CARDOSO DA COSTA	CLASSIFICADO
34	RAFAEL GOMES ESPINOSA	CLASSIFICADO
35	JUDITE JOSE DE SANT'ANNA	CLASSIFICADO
36	SAMARA DE PAULA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
37	CALUDINÉIA ALVES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
38	BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
39	ELIENE DA SILVA	CLASSIFICADO
40	ODETE LEITE DA SILVA	CLASSIFICADO
41	JOSE CARLOS DA SILVA MARTINS	CLASSIFICADO
42	ROSA SIMÕES	CLASSIFICADO
43	ROSANA COSTA CAMPOS	CLASSIFICADO
44	SARA ALVES SILVA DO CARMO	CLASSIFICADO
45	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	CLASSIFICADO
46	CÉLIA REGINA SIMÕES DO ESPIRITO SANTO	CLASSIFICADO
47	JOCINEIA DOS SANTOS CAMPOS	CLASSIFICADO
48	GISLENE FELIX DA PAIXÃO	CLASSIFICADO
49	ANA CLAUDIA DA SILVA	CLASSIFICADO
50	ROZENILDA DIAS BARBOSA	CLASSIFICADO
51	ANTONIO JOSE TOLEDO DA SILVA	CLASSIFICADO
52	WILMA SOLIZ SARMIENTO RODRIGUES	CLASSIFICADO
53	LUCIEL RODRIGUES BARBOSA	CLASSIFICADO
54	DEISIANE BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
55	SUELI RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	CLASSIFICADO
56	GILVANY MELO DE BRITO	CLASSIFICADO
57	MADAI PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
58	VALDINEIA FRANÇA DE ARRUDA	CLASSIFICADO
59	JULIANO CORREA FRANCISCO	CLASSIFICADO
60	KARINA DA SILVA GAMIS	CLASSIFICADO
61	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
62	SELMA APARECIDA POTORE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
63	ROSEMEIRE RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO
64	IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
65	EVA GRACIELA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
66	BARBARA APARECIDA DE PAULA CEBALHO	CLASSIFICADO
67	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO
68	ADENIRA DE SOUZA CUIBANO	CLASSIFICADO
69	TEREZINHA DE JESUS DE CARVALHO	CLASSIFICADO
70	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
71	WANDERLAN BATISTA PAZ	CLASSIFICADO
72	BRUNO BERNARDO MAXIMIANO	CLASSIFICADO
73	ROSENIR RAMOS	CLASSIFICADO
74	ELIENE LEITE DA SILVA	CLASSIFICADO
75	MARIA DIONÍSIA DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
76	AMANDA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
77	AUDIRA BARROS LOPES	CLASSIFICADO
78	ELKIA DUTRA RIBEIRO	CLASSIFICADO
79	MAIZA JOSE RAMOS LEITE	CLASSIFICADO

80	CINTIA POLIANA NASCIMENTO FERREIRA	CLASSIFICADO
81	ALEXANDRE FERREIRA	CLASSIFICADO
82	CLEBER ALVES RAMOS	CLASSIFICADO
83	VERA LUCIA LEMES DA SILVA	CLASSIFICADO
84	GISNEIA FATIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
85	FATIMA DO PATROCINIO LAGES	CLASSIFICADO
86	DENISE DOS SANTOS SOARES	CLASSIFICADO
87	PRISCILA IZIDÓRIA AIRES	CLASSIFICADO
88	MARINETE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
89	VANESSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
90	ROSILANE DA SILVA LAINE	CLASSIFICADO
91	ELAINE AIRES DA CUNHA	CLASSIFICADO
92	JANIRA LEAL	CLASSIFICADO
93	EVA INACIO DE OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO
94	MATHEUS MIRANDA DE JESUS	CLASSIFICADO
95	POLIANE LOPES VEIGA	CLASSIFICADO
96	CAIO BISPO DA SILVA	CLASSIFICADO
97	ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO
98	MARILZA MARIANO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
99	GLAUCIENE SALES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
100	RENAN FERNANDO DE CAMPOS	CLASSIFICADO
101	ELIANA LEANDRO	CLASSIFICADO
102	JONY GARCIA FONTES	CLASSIFICADO
103	EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
104	JUCIMEIRE DA CRUZ	CLASSIFICADO
105	JUCIMARA DEOLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO
106	MARIA HELENA DE ALMEIDA NEVES	CLASSIFICADO
107	MARIA VALDICEIA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
108	EVERALDO APARECIDO CEBALHO	CLASSIFICADO
109	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO
110	MARIA LUCIA ALVES DE ABREU	CLASSIFICADO
111	SOLANGE RODRIGUES PAIVA	CLASSIFICADO
112	ROSELI DA SILVA	CLASSIFICADO
113	SIELLE CATARINA DOS SANTOS SONAQUE	CLASSIFICADO
114	DEUSDETE CARNEIRO AFONSO	CLASSIFICADO
115	GLAUCIA MARIA BENEVIDES DA SILVA	CLASSIFICADO
116	DENISE ALESSANDRA CABREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
117	DILVAINI DA SILVA ANTUNES	CLASSIFICADO
118	ZENY VICENTE VARGAS PIRES CORRÊA	CLASSIFICADO
119	VANIA ROSA DE PINHO SILVA	CLASSIFICADO
120	IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	CLASSIFICADO
121	MARIA CECILIA CUIABANO	CLASSIFICADO
122	KELVI EMANOEL SOCORRO	CLASSIFICADO
123	GILBERTO VIEIRA DE SANTANA	CLASSIFICADO
124	IANETE MENEZES RODRIGUES	CLASSIFICADO
125	MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
126	SILVIA OHARA BARROS	CLASSIFICADO
127	EDNA MARIA PINTO TORRES	CLASSIFICADO
128	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
129	EDNILZA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO
130	ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	CLASSIFICADO
131	CLEONI DA SILVA LEOPOLDO	CLASSIFICADO
132	ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
133	ROSALI CUSTODIA GOMES DE CAMPOS	CLASSIFICADO
134	LUCIENE DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO
135	CILIANE SILE JUSTINIANO	CLASSIFICADO
136	MARIA DE FATIMA CHARUPA	CLASSIFICADO
137	ROSELAINÉ EVANGELISTA DA SILVA	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCCLASSIFICADO			
N.º	Nome	Situação	Observação
1	ADENAIR BATISTA REDEZ	DESCCLASSIFICADO	
2	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
3	ADRIANA FERREIRA MARQUES	DESCCLASSIFICADO	
4	ADRIANA PENHA	DESCCLASSIFICADO	
5	ADRIANA RIBEIRO GARCIA	DESCCLASSIFICADO	
6	ADRIANE VIVIAN PORQUERIO DA CRUZ	DESCCLASSIFICADO	
7	AFONSO PENHA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	

8	AGOSTINHA PAES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
9	AGOSTINHA PAES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
10	ALCIONE RODRIGUES ALVES	DESCCLASSIFICADO
11	ALESSANDRA DUARTE GARCIA	DESCCLASSIFICADO
12	ALEX DA SILVA SOUZA	DESCCLASSIFICADO
13	ALEX LUCAS PERES SURUBI	DESCCLASSIFICADO
14	ALEXANDRE DA COSTA NUNES	DESCCLASSIFICADO
15	ALINE DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
16	ALINE GRACIELE DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
17	ALINE NEVES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
18	AMANDA DA SILVA TORRES	DESCCLASSIFICADO
19	AMAURI RIBEIRO SABALA	DESCCLASSIFICADO
20	AMILTON CESAR DE PAULA	DESCCLASSIFICADO
21	ANA CLAUDIA APARECIDA AGNES	DESCCLASSIFICADO
22	ANA DOMINGAS RAMOS	DESCCLASSIFICADO
23	ANA FLAVIA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
24	ANA GREICE VALEJO	DESCCLASSIFICADO
25	ANA LUCIA GONÇALVES MIRANDA	DESCCLASSIFICADO
26	ANA PAULA CORREIA DA COSTA CAETANO	DESCCLASSIFICADO
27	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO
28	ANA PAULA SOARES MORAES	DESCCLASSIFICADO
29	ANDRE LUIZ GONÇALVES	DESCCLASSIFICADO
30	ANDREA KARLA VARGAS	DESCCLASSIFICADO
31	ANDREIA DE CAMPOS SILVA BORGES	DESCCLASSIFICADO
32	ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO
33	ANDREIA RABELO DE PAULA	DESCCLASSIFICADO
34	ANGÉLICA BARROS DO CARMO	DESCCLASSIFICADO
35	ANTONIO JOAO LEITE ANHES	DESCCLASSIFICADO
36	ANTÔNIO ROSA DA SILVA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
37	ARIANE APARECIDA CAETANO	DESCCLASSIFICADO
38	ARIANE FERREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
39	BIANCA DA GAMA RODRIGUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
40	BRASILINA SILVA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
41	BRIGIDA DIVINA RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO
42	BRUNA GOMES MAGALHÃES	DESCCLASSIFICADO
43	CANDIDA PAULINA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
44	CARMEM DA PENHA RIBEIRO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
45	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	DESCCLASSIFICADO
46	CAROLINE PERES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
47	CÉLIA ESPINOSA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
48	CELINA APARECIDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
49	CIRLEI BRUNO MENDES	DESCCLASSIFICADO
50	CLAUDIOMAR DO ROSÁRIO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
51	CLÉIA APARECIDA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
52	CLEIDIANE DE FARIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
53	CLEONICE LOPES DE CAMARGO	DESCCLASSIFICADO
54	CLEUSA MARIA DE ARRUDA	DESCCLASSIFICADO
55	CLÓVIS DA SILVA LEITE	DESCCLASSIFICADO
56	CRISLAINE FERREIRA DE PAULA	DESCCLASSIFICADO
57	CRISTIANA FERREIRA DA CRUZ SILVA	DESCCLASSIFICADO
58	CRISTIMAR VIANA DE MORAES	DESCCLASSIFICADO
59	DAIANE GOMES FERREIRA	DESCCLASSIFICADO
60	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
61	DAMACENA DE CARVALHO MATOS	DESCCLASSIFICADO
62	DANIEL DE ARRUDA E SILVA	DESCCLASSIFICADO
63	DANIELE LOURENÇO DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
64	DANIELE SANATANA DA CONCEIÇÃO	DESCCLASSIFICADO
65	DARYANE MARIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
66	DEBORA SONAQUE FERNANDES	DESCCLASSIFICADO
67	DULCINEIA JOSE DUARTE	DESCCLASSIFICADO

68	DULSANGELICA DUARTE LEAL	DESCCLASSIFICADA	
69	EDINEIA CONCEIÇÃO LEITE	DESCCLASSIFICADO	
70	EDINEIA DA SILVA GOMES	DESCCLASSIFICADO	
71	EDINESE FÁTIMA DE ALMEIDA	DESCCLASSIFICADO	
72	EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
73	EDMARA DA COSTA RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO	
74	EDNA CAETANO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
75	EDNA DE ARRUDA PINHEIRO	DESCCLASSIFICADO	
76	EDSON ROSA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
77	ELENILDO ALVES DE ALMEIDA	DESCCLASSIFICADO	
78	ELENIR PIRES CAMARGO	DESCCLASSIFICADO	
79	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
80	ELIANE DA CRUZ CONCEIÇÃO	DESCCLASSIFICADO	
81	ELISANGELA SANCHES OURI- VES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
82	ELIZABETH FERREIRA	DESCCLASSIFICADO	
83	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	DESCCLASSIFICADO	
84	ERICA GIMENEZ NOGUEIRA	DESCCLASSIFICADO	
85	ERICA VIANA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
86	EUNICE MONTEIRO LEITE	DESCCLASSIFICADO	
87	EVA APARECIDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
88	EVA COSTA CAMPOS	DESCCLASSIFICADO	
89	EVA PALMIRA TIZIO CAPILLE	DESCCLASSIFICADO	
90	EVANIL RAMOS HURTADO TO- RO	DESCCLASSIFICADO	
91	EVANIL SALES DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO	
92	FABIANA LOPES	DESCCLASSIFICADO	
93	FASBIANE DA CRUZ SANTANA	DESCCLASSIFICADO	
94	FATIMA APARECIDA TEODO- RO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
95	FERNANDA APARECIDA FER- RAZ DOS SANTOS SILVA	DESCCLASSIFICADO	
96	FERNANDA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES	DESCCLASSIFICADO	
97	FERNANDA SALES DE OLIVEI- RA	DESCCLASSIFICADA	
98	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS	DESCCLASSIFICADO	
99	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
100	FRANCIANE ALMEIDA DE OLI- VEIRA GARCIA	DESCCLASSIFICADO	
101	FRANCIANE CRISTINA DA SIL- VA	DESCCLASSIFICADO	
102	FRANCIANE DA SILVA GOMES	DESCCLASSIFICADO	
103	FRANCICLEIDE ANDRÉ DA SIL- VA	DESCCLASSIFICADO	
104	FRANCIELE CRISTINA DA SIL- VA	DESCCLASSIFICADO	
105	FRANCIELE GOMES PEREIRA	DESCCLASSIFICADO	
106	FRANCIMARY DE OLIVEIRA DUARTE	DESCCLASSIFICADO	
107	GABRIELA DE OLIVEIRA MO- TORI	DESCCLASSIFICADO	
108	GILDONOR DA SILVA TARCIEL	DESCCLASSIFICADO	
109	GILMARA APARECIDA GOMES JOVIO	DESCCLASSIFICADO	
110	GIOVANE DA COSTA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
111	GISELE ARAUJO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO	
112	GLAUCIANE REGINA DOURA- DO	DESCCLASSIFICADO	
113	GLORIA MARCIA POICHE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
114	GREICIELE APARECIDA POR- FIRIA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
115	HELEM CEBALHO	DESCCLASSIFICADO	
116	HILDA RODRIGUES DE MELO	DESCCLASSIFICADO	
117	HONORINA GARCIA GOMES	DESCCLASSIFICADO	
118	IGOR DE ARAUJO COSTA	DESCCLASSIFICADA	
119	ILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	DESCCLASSIFICADO	
120	IRANI AVERAL	DESCCLASSIFICADO	
121	JACIRA ORTIZ NUNES DA CU- NHA	DESCCLASSIFICADO	
122	JACKELINE OLIVEIRA DE MA- TOS	DESCCLASSIFICADO	
123	JANAINA BARRETO NOGUEIRA	DESCCLASSIFICADA	
124	JANIETE ALVES DIAS	DESCCLASSIFICADO	
125	JANUARIA BEZERRA DANTAS	DESCCLASSIFICADO	
126	JAQUELINE DO CARMO MAR- QUES NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO	

127	JAQUELINE DOS SANTOS COSTA	DESCCLASSIFICADO	
128	JAQUELINE FLORENTINO LA- CERDA	DESCCLASSIFICADO	
129	JAQUELINE MARTINS DE OLI- VEIRA	DESCCLASSIFICADO	
130	JEANE NUNES	DESCCLASSIFICADO	
131	JESSICA CLARO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
132	JESSICA APARECIDA SILVA DO SOCORRO	DESCCLASSIFICADO	
133	JESSICA PAOLA DA SILVA GO- MES	DESCCLASSIFICADO	
134	JOANICE DE ARRUDA NEVES	DESCCLASSIFICADO	
135	JOAO CARLOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
136	JOAO CARLOS DA SILVA PE- REIRA	DESCCLASSIFICADO	
137	JOAO CLIMACO DOS SANTOS NETO	DESCCLASSIFICADO	
138	JOAO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	
139	JOAQUIM CESARI	DESCCLASSIFICADO	
140	JOCILENE FRANÇA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
141	JONILSON DOS SANTOS CHA- VES	DESCCLASSIFICADO	
142	JOSÉ ABIDÃO MENDES JUNI- OR	DESCCLASSIFICADO	
143	JOSE MARIA DA COSTA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
144	JOSE MENDES DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO	
145	JOSELI DA SILVA SANTOS SO- NAQUE	DESCCLASSIFICADO	
146	JOSELY AIRES SONAQUE	DESCCLASSIFICADO	
147	JOSIMAR PACHORI DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
148	JULIAN FRANCISCO SILVA DE SOUZA CAMPOS	DESCCLASSIFICADO	
149	KATHIUSCIA OLIVEIRA MOURA	DESCCLASSIFICADO	
150	KATIELE LOPES VAIANA	DESCCLASSIFICADO	
151	KELLY CRISTINA ALVES PEI- XOTO	DESCCLASSIFICADO	
152	KELLY NEVES PENHA	DESCCLASSIFICADO	
153	LAURA CATARINA ALVES DOS SANTOS HURTADO	DESCCLASSIFICADO	
154	LAURECI ANDRE	DESCCLASSIFICADO	
155	LEDIANE VANESSA DA SILVA GOMES	DESCCLASSIFICADO	
156	LEDINA VIEIRA	DESCCLASSIFICADO	
157	LEIDIRENE DA SILVA GONÇAL- VES DE JESUS	DESCCLASSIFICADO	
158	LEONORA ALVES ANUNCIA- ÇÃO	DESCCLASSIFICADO	
159	LIDIANE ROSA DE JESUS	DESCCLASSIFICADO	
160	LILIAN DA SILVA LEITE	DESCCLASSIFICADO	
161	LILLYANNE CAVALCANTE RO- CHA	DESCCLASSIFICADO	
162	LOESTER FERREIRA NAVIS	DESCCLASSIFICADO	
163	LUANA DA GAMA RODRIGUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
164	LUCAS NUNES DA CUNHA	DESCCLASSIFICADO	
165	LUCIANA COSTA MENEZES	DESCCLASSIFICADO	
166	LUCIANA DO CARMO NOVAES	DESCCLASSIFICADO	
167	LUCIENE APARECIDA DE PAU- LA	DESCCLASSIFICADO	
168	LUCIENE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
169	LUCIENE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
170	LUCIENE SANTANA DA SILVA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO	
171	LUCILEIA PINTO RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO	
172	LUCILENE CORIM DE BARROS	DESCCLASSIFICADO	
173	LUCILENE POQUIVQUI	DESCCLASSIFICADO	
174	LUCIMARA FERREIRA DA CRUZ	DESCCLASSIFICADO	
175	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	DESCCLASSIFICADO	
176	LUISMAR MENEZES LEITE	DESCCLASSIFICADO	
177	LUIZ MÁRCIO PANTALEÃO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
178	LUIZ PASSOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	
179	MAGALI CARVALHO SILVA	DESCCLASSIFICADO	
180	MARA LEAL	DESCCLASSIFICADO	
181	MARCELO DE MORAES	DESCCLASSIFICADO	
182	MARCELO RIBEIRO RONDON	DESCCLASSIFICADO	
183	MARCIA FERREIRA DE CAM- POS	DESCCLASSIFICADO	
184	MARCIA REGINA VIEIRA	DESCCLASSIFICADO	
185	MARCIELA MAGALHÃES SILVA	DESCCLASSIFICADO	
186	MARIA APARECIDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	

187	MARIA APARECIDA DE MORAES SURUBIM	DESCCLASSIFICADO
188	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
189	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
190	MARIA AUXILIADORA FERREIRA CASTRO	DESCCLASSIFICADO
191	MARIA DE FATIMA BELTRAN REDEZ	DESCCLASSIFICADA
192	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE	DESCCLASSIFICADO
193	MARIA DE FÁTIMA VARGAS DA CRUZ	DESCCLASSIFICADO
194	MARIA GONÇALINA CARDOSO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
195	MARIA GUILHERMA DE LIMA SILVA	DESCCLASSIFICADO
196	MARIANA AFONSO BARBOSA	DESCCLASSIFICADO
197	MARIANE APARECIDA DE CAMPOS CAETANO RAMOS	DESCCLASSIFICADO
198	MARIANE FERREIRA CASTRO	DESCCLASSIFICADO
199	MARIELE CRISTINA AMBROSIO ALVES	DESCCLASSIFICADO
200	MARILENE CAETANO DA COSTA	DESCCLASSIFICADA
201	MARINA RODRIGUES MENDES	DESCCLASSIFICADO
202	MARLON CORREA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
203	MARTA EUZEBIA DE BARROS	DESCCLASSIFICADO
204	MAUREN DARLENE SILVA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
205	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
206	MICHELE BRUNO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
207	MICHELE CRISTINA REIS CARVALHO	DESCCLASSIFICADO
208	MIGUEL EDNARCO FRANÇA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
209	MIKAELE DA SILVA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
210	MOISES BISPO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
211	NAYARA ALVES DA COSTA	DESCCLASSIFICADA
212	NEDER BENEDITO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
213	NEILDE ALVES DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
214	NEUZA DA SILVA MIRANDA	DESCCLASSIFICADO
215	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	DESCCLASSIFICADO
216	NIVALDO DE ALMEIDA ARDAIA	DESCCLASSIFICADO
217	ODETE FERREIRA DE BRITO	DESCCLASSIFICADO
218	OLDINEI ALVES CARDOZO	DESCCLASSIFICADO
219	PATRICIA RAMOS DE MORAES	DESCCLASSIFICADO
220	PATRICIA SANTANA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
221	PAULA CAMILA SILVA DO CARMO	DESCCLASSIFICADO
222	PEDROSA DOMINGAS FERREIRA SOUZA	DESCCLASSIFICADO
223	POLIANA ALVES DA COSTA	DESCCLASSIFICADO
224	POLIANA RIBEIRO DE CAMPOS	DESCCLASSIFICADA
225	REGINALDO PORTES CANDIA	DESCCLASSIFICADO
226	REGINETE DA SILVA MORAES	DESCCLASSIFICADO
227	RENATA DE AZEVEDO PAULA	DESCCLASSIFICADO
228	RITA DE CÁSSIA CHARMO	DESCCLASSIFICADO
229	RODNEI AUGUSTO DE SOUZA ARRUDA	DESCCLASSIFICADO
230	RONEI PEDRAÇA MENDES	DESCCLASSIFICADO
231	ROSA MARQUES MALTA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
232	ROSANGELA GONÇALVES FRAGA	DESCCLASSIFICADO
233	ROSANGELA MOURA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
234	ROSANIA DO NASCIMENTO GOMES FERREIRA	DESCCLASSIFICADO
236	ROSELI MARIA CRUZ COELHO	DESCCLASSIFICADO
237	ROSELI SANTANA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
238	ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
239	ROSIANE DA SILVA ARAUJO	DESCCLASSIFICADO
240	ROSIANE DA SILVA ARAUJO	DESCCLASSIFICADO
241	ROSIANE OLIVEIRA SILVA	DESCCLASSIFICADO
242	ROSILDA RAMIRES	DESCCLASSIFICADO
243	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	DESCCLASSIFICADO
244	ROSILENE DOS SANTOS DIAS	DESCCLASSIFICADO

245	ROSILENE MATEUS BARBOSA	DESCCLASSIFICADO
246	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	DESCCLASSIFICADO
247	SAMARA LAYLA GOMES DE CAMPOS FRANCO	DESCCLASSIFICADO
248	SAMIRA DANIELE RODRIGUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
249	SAMUEL DE ALMEIDA	DESCCLASSIFICADO
250	SANDRA DA SILVA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
251	SANDRO DE SOUZA RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO
252	SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROSSA	DESCCLASSIFICADO
253	SHEILA REGINA DANTAS	DESCCLASSIFICADO
254	SILLEY CORREA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
255	SILMARIA SIMÕES DO ESPÍRITO SANTO	DESCCLASSIFICADO
256	SIRLEI DE OLIVEIRA CAETANO	DESCCLASSIFICADO
257	SOLEDIR MENDES DE ARRUDA	DESCCLASSIFICADO
258	SONIA ALGARANHAES SALVATERRA	DESCCLASSIFICADO
259	SUELEN CAROLINE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
260	SUELEN TATYANE DA SILVA CAMPOS	DESCCLASSIFICADO
261	SUELI MARIA DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO
262	SUELI MENDES VIEIRA	DESCCLASSIFICADO
263	SUELLEN DA SILVA RAMOS	DESCCLASSIFICADO
264	SUELY ALVES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
265	TAMARA RODRIGUES LEITE	DESCCLASSIFICADO
266	TATIANE DA SILVA MARIAS ALT	DESCCLASSIFICADO
267	TATIANE FRANCISCA DA COSTA	DESCCLASSIFICADO
268	TAYNE DUARTE PARA	DESCCLASSIFICADO
269	THAIANE DE OLIVEIRA LUDGERIO	DESCCLASSIFICADO
270	THALITA FELIX DE SA	DESCCLASSIFICADO
271	THAYLON CHRYSTIAN DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
272	VAGNER DA SILVA ANSCIMENTO	DESCCLASSIFICADO
273	VALERIA APARECIDA SILVA MENDES	DESCCLASSIFICADO
274	VALMIR MARQUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
275	VALQUIRIA BAPTISTA	DESCCLASSIFICADO
276	VANDERLEIA CRISTINA SANTOS DE ASSUNÇÃO	DESCCLASSIFICADA
277	VANESSA BATISTA DE CASTRO	DESCCLASSIFICADO
278	VANESSA FERREIRA DE CAMPOS	DESCCLASSIFICADO
279	VERA LUCIA SIMOES	DESCCLASSIFICADO
280	VILSON FERREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
281	VITORIA DE CASTRO DOURADO	DESCCLASSIFICADO
282	VIVIANE DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
283	WAGNER DE SOUZA BEZERRA	DESCCLASSIFICADA
284	WAGNER OLIVEIRA BORGES	DESCCLASSIFICADO
285	WALDIR CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	DESCCLASSIFICADO
286	WALLACE FERNANDO PESSOA	DESCCLASSIFICADO
287	WANIA DE ALMEIDA SILVA	DESCCLASSIFICADO
288	WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS REIS	DESCCLASSIFICADO
289	WHEELER MATOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
290	WILMA SOARES DE JESUS	DESCCLASSIFICADO
291	ZEILE SILVA CORREA	DESCCLASSIFICADO
292	ZELIA SEBASTIÃO	DESCCLASSIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome	Nota	Situação	Observação
1	ALZIRA DE MORAES		INDEFERIDO	
2	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES		INDEFERIDO	
3	APARECIDA DE ARRUDA ALVES		INDEFERIDO	
4	ARANTHAX TARINE DE JESUS LOPES		INDEFERIDO	
5	CRISLAINE DE MIRANDA RAMOS		INDEFERIDO	
6	CRISTIANO BRUNO GENUINO		INDEFERIDO	
7	DEJANIRA LUCIA DA SILVA VIEIRA		INDEFERIDO	

8	EDIVÂNIA RIBEIRO DOS REIS	INDEFERIDO
9	ELIETE DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO
10	FERNANDA KAROLAYNE MENEZES DE ARAUJO	INDEFERIDO
11	HIAGO DANIEL ROCHA	INDEFERIDO
12	JOAO HENRIQUE RIBEIRO	INDEFERIDO
13	JOCIELE NOLASCO MENDONÇA	INDEFERIDO
14	JOICE CARVALHO RIBEIRO	INDEFERIDO
15	JOSE ANTONIO TOMICHA ESPINO-SA	INDEFERIDO
16	JUIRCE CATARINA DE MIRANDA	INDEFERIDO
17	JULIETA APARECIDA PAULA	INDEFERIDO
18	JUSTINIANO EPIFANIA	INDEFERIDO
19	LEIDIMARY DA MOTA GONÇALVES BENEVIDES	INDEFERIDO
20	LUCIENE DA SILVA CAMPOS	INDEFERIDO
21	LUCIMAR DA SILVA	INDEFERIDO
22	LUZINETE BATISTA	INDEFERIDO
23	MANOEL DE ARRUDA SILVA	INDEFERIDO
24	MARCELO IVAN DA SILVA	INDEFERIDO
25	MARCOS DA SILVA CAMPOS	INDEFERIDO
26	MARIA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	INDEFERIDO
27	MARIA APARECIDA RAMOS AS SILVA ASSIS	INDEFERIDO
28	MARIA JOSE DE CASTRO	INDEFERIDO
29	MAYARA ALVES DA COSTA	INDEFERIDO
30	MILENA LUZIA DA SILVA	INDEFERIDO
31	NILVANO TOMICHA DE SOUZA	INDEFERIDO
32	OLIZETE DE FÁTIMA AQUIRRA ALENCAR	INDEFERIDO
33	ROBSON SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
34	ROSALINA NAPOLEÃO DA SILVA	INDEFERIDO
35	ROSANGELA AMÉLIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
36	ROSELAINE DA SILVA	INDEFERIDO
37	ROSILEI DA CRUZ BARROS SILVA	INDEFERIDO
38	RUBENS ACOSTA	INDEFERIDO
39	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	INDEFERIDO
40	SEBASTIÃO LUCIANO NETO	INDEFERIDO
41	SUELEN SANTANA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
42	SUELI DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO
43	TACIANE DE ARRUDA SILVA	INDEFERIDO
44	VANESSA CINTIA ALENCAR FERREIRA	INDEFERIDO
45	VANUSA ROSA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
46	WANDERLEY SOUZA SILVA	INDEFERIDO
47	WEDERSON DE SOUZA DIAS	INDEFERIDO
48	WILIANE RAMIREZ FURTADO	INDEFERIDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138 DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11823 de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Joao de Deus Batista	2012/2017	04.03.17 a 01.06.17
Jose Domingos Gonçalves	2011/2016	01.03.17 a 29.05.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 13.03.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139 DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 11823, de 13 de março, nº 7151 de 13 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2012, no período de 01 de março de 2017 a 29 de maio de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 13.03.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretária Municipal de Educação.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no termo de Referência.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

A.PAZINATO MARINGÁ – ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 – Valor Total R\$ 60.723,60

Item	Qnt.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor total

01	04	Exaustor industrial axial Ø 50cm bifásico 8 pólos. Fabricado em chapa de aço carbono, acabamento em pintura eletrostática na cor cinza ou chumbo. Comprimento: 314,0 cm, Dimensão: 500X310 mm, Tensão: 127 / 220, Corrente: 2,50/1,25 A, Potência: 1/3 HP, Rotação: 800 RPM, Vazão: 78 m³/min, Pressão: 7 mmca, Ruído: 63 dBA.	VENTIDELTA	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
07	04	Poltrona de amamentação. Em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e micro-organismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampões fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos. Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80cm. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm altura. ACABAMENTO INFERIOR: - Tela de Ráfia. ESPUMAS: - Espuma de poliuretano; Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20.	PHOENIX	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
10	24	Poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-álérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, Mecanismo relax com bloqueio e regulação permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das Capas de proteção e estrutura na cor preta. Core: Azul. Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco) anos. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm	VIANFLEX	R\$ 404,90	R\$ 9.717,60
12	06	Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Altura final do produto: 105 cm Comprimento: 56 cm; Largura: 68 cm	GALZERANO	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
13	01	Compressor de ar 20 pés, trifásico, 200 litros, baixa rotação, motor de 5hp com dois pólos em V, com pressão máxima de 140 libras/pol², com saída de ¾. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	MOTOMIL	R\$ 3.119,00	R\$ 3.119,00
14	01	Lavadora de alta vazão, 400 psi, com carrinho, alta vazão nominal 360 libras, pressão admissível 400 libras, com 3 pistões, motor monofásico 3CV, e 4 pólos, vazão: 28l/min. Carrinho com suporte para o motor, protetor de correias, polia, mangueira de saída de 10m com esguicho, mangueira de entrada 2,30m com peneira, kit de reparo, esguicho de 3,2mm. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	ELETROPLAS	R\$ 2.233,00	R\$ 2.233,00
17	20	Freezer Horizontal, com capacidade mínima de 420 litros, com 02 tampas, puxadores anatômicos com fechaduras, termostato dupla função (congelador ou conservador), rodízios de nylon, na cor branca, tensão 110/220 volts, selo PROCEL e INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	FRICON	R\$ 2.079,00	R\$ 41.580,00

JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME - CNPJ: 08.914.393/0001-50

Item	Qnt.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor total
02	10	Mesa coletiva quadrada. Confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca. Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referência L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca. Medidas: Altura da mesa: 54 cm; Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm.	JOTA	R\$145,00	R\$ 1.450,00
03	03	Mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino (referência L111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo "Hot Melting". Medidas: Altura da mesa: 60 cm; Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm.	JOTA	R\$150,00	R\$ 450,00
04	48	Mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo "Hot Melting". Medidas: Altura da mesa: 60 cm, Tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 60cm x base menor - 40 cm x largura - 40cm.	JOTA	R\$78,00	R\$ 3.744,00
05	10	Mesa Redonda. Mesa circular em revestimento melamínico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. O tampo possui diâmetro de 1m e altura de 71cm.	JOTA	R\$265,00	R\$2.650,00
06	06	Mesa retangular em MDF para 04 (quatro) crianças. Retangulares, monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80 x 0,80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	JOTA	R\$194,99	R\$1.169,94
08	40	Cadeira em ferro para crianças. O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico amarelo gema (referência L 189) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de ¾" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Altura do assento da cadeira ao chão: 29 cm. Altura total: 59 cm; Assento da cadeira: 24 cm x 24 cm; Encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm.	JOTA	R\$56,70	R\$2.268,00
09	12	Cadeira para mesa coletiva. O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde citrino (referência L111) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de ¾" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm; Altura total: 67,5cm; Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm; Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm.	JOTA	R\$56,60	R\$679,20
11	48	Cadeira para pré-escola. O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de ¾" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm; Altura total: 67,5cm; Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm; Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm.	JOTA	R\$56,65	R\$2.712,20

OLMIR IORIS E CIA LTDA – CNPJ: 70.429.956/0001-99 – Valor total R\$ 35.570,00 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta reais)

Item	Qnt.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor total
15	10	Liquidificador Industrial, capacidade mínima 02 (dois) litros, hélice, copo e tampa em aço inox, bivolt, potência mínima de 700W, garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	FAK LBR-2	R\$ 383,00	R\$ 3.830,00

19	10	Refrigerador (geladeira), modelo doméstico, frost free, duplex, com capacidade mínima de 400 litros, na cor branca, com prateleiras, gavetas, compartimento na porta, forma de gelo, console, termostato, 110/220 volts, selo PROCEL e INMETRO. Fabricação de acordo com as normas vigentes; com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	CONSUL CRM 45	R\$ 2.071,00	R\$ 20.710,00
23	20	Aparelho de DVD player, som dolby digital 5.1 canais, zoom digital mínimo de 2x, sistema de cor pal-m/ntsc, re-produção vcd/wma/wave/cd-r/cd-rw/mp3, controle remoto universal, bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	MONDIAL D-15	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
24	10	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR: Com sistema de refrigeração por compressor, refrigera a água entre 15°C a 4°C, proporcionando água sempre gelada. Através do regulador de temperatura (termostato) localizado na parte lateral do produto, a temperatura da água pode ser facilmente regulada entre 15°C a 4°C. Gabinete sem emendas e em aço inox ou aço eletrozincado branco (mais vida útil ao produto) Tampa base, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico de alto impacto. Conexões hidráulicas internas atóxicas. Torneiras em plástico ABS (maior resistência), sendo uma para água natural e outra para água gelada simples de desmontar e trocar. Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15°C e 4°C, com 7 níveis de temperatura. Capacidade de Resfriamento: 2,8 L/h (em ambientes a 25°C). Capacidade de Água: 2,0 Litros. Potência 154 W. Consumo 5,5 KW Dimensões do produto (AxLxP): 99,0x27,0x38,0 cm. Peso: 13 Kg. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	LIBELL MASTER	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
25	10	Purificador de água natural e gelada garantia mínima de 1 (um) ano. Refil de dupla filtragem 2 em 1 que filtra, purifica, reduz cloro, odores e sabores, mata germes, bactérias e elimina metais pesados, com vida útil de 4000 (quatro mil) litros. Reservatório mínimo de 2 litros; capacidade de refrigeração de 2,2 litros de água gelada por hora; temperatura média de saída de água de 8°C; sistema de refrigeração por compressor; capacidade mínima para atender 15 pessoas; kit de instalação para fixação na parede, sem necessidade de suporte adicional; alimentação: bivolt ou 127v; sistema pressurização com reservatório de água hermético; acionamento por manoplas frontais individuais gelada e natural; serpentina externa do reservatório de água hermético; acionamento por manoplas frontais individuais gelada e natural; serpentina externa do reservatório; conexão metálica ½; certificação de acordo com a norma NBR 14.908.2004.	LIBELL ACQUA	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 15.275.465/0001-22 – Valor total R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)

Item	Qnt.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor total
16	10	Liquidificador Industrial, capacidade mínima 08 (oito) litros, hélice, copo e tampa em aço inox, bivolt, potência mínima 3/4CV 1000W, garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	SPOLU SPL051	R\$ 651,00	R\$ 6.510,00

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP – CNPJ: 05.870.717/0001-08 – Valor Unitário R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais)

Item	Qnt.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor total
18	10	Freezer Vertical Frost Free; capacidade mínima de 218 litros; 01 (uma) porta; voltagem: 110/220 v; consumo máximo: 70 kwh/mês; cor branca; com selo de certificação do PROCEL e INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	Electrolux FFE24	R\$2.299,00	R\$22.990,00

COMERCIAL ELAINE EIRELI – ME – CNPJ: 23.273.760/0001-78 – Valor total R\$ 2.545,00

Item	Qnt.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor total
20	05	Balança eletrônica, com divisão de 02 gramas e carga máxima de 15 kg. Funcionamento à bateria recarregável, display digital, prato em inox. Com dimensões aproximadas de 35 x 25 cm (comp x larg). Garantia mínima de 01 ano. Unidade.	HOMEFREE	R\$ 509,00	R\$ 2.545,00

D.A. ARAGÃO COMERCIO ME – CNPJ: 19.127.086/0001-46 – Valor total R\$ 33.400,00 (trinta e três mil quatrocentos reais)

Item	Qnt.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor total
21	10	Máquina de lavar roupa automática – capacidade mínima de 12 Kg, bivolt, controle mecânico, com programas de lavagem; funções: centrifugação, pré-lavagem, sistema seca-rápido; ajustes do nível de água: dois níveis; enxágues, dispensar para alvejante, amaciante, sabão, acabamento do gabinete em aço; acabamento do cesto em polipropileno; material da tampa: vidro temperado.	ELECTROLUX LT12B	R\$ 1.740,00	R\$ 17.400,00
22	10	Máquina secadora de roupas – capacidade mínima 10 kg, 110V. Ciclo Amaciante, Indicador de Limpeza do Filtro, Pés Reguláveis, Porta Reversível, Porta Transparente, Trava de Segurança, Tubo de Exaustão.	ELECTROLUX SVP10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00

Valor total da licitação R\$176.868,94 (cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**Debhora Belussi**

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

A PAZINATO MARINGÁ – ME

CNPJ: 04.352.905/00001-81

Representante: Antônio Pazinato

CPF: 440.681.749-20

RG: 3.271.840-0 SSP/PR

JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 08.914.393/0001-50

Representante: Carlos Roberto Pinheiro Filho

CPF: 918.058.301-63

RG: °1113315-5 SSP/MT

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Representante: Sr. Andrey Ricardo Ioris

CPF: 907.910.101-04

RG: 1210787-5 SSP/MT

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 15.275.465/0001-22

Representante: LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI

CPF: 221.945.698-63

RG: 27.912.965-8 SSP/SP

STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP

CNPJ: 05.870.717/0001-08

Representante: Sr.ª Quésia Dourado Silva

CPF: 708.896.941-68

RG: 1363230-0 SSP/MT

COMERCIAL ELIANE EIRELI – ME

CNPJ: 23.273.760/0001-78

Representante: Igor Martins de Oliveira

CPF: ° 087.065.539.66

RG: 10.858861-9 SSP/PR

DA ARAGAO COMÉRCIO ME

CNPJ: 19.127.086/0001-46

Representante: Diego Armando Aragão

CPF: 020.233.431.78

RG: 2788976-9 SESP/MT

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RG nº 35299970-6 SSP/SP

CPF nº. 221.334.178-85

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/
2017****Protocolo nº. 569 de 16 de Fevereiro de 2017****Processo Licitatório nº 005/2017.****Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT****Especificação: Inexigibilidade nº 03/2017**, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa especializada para cursos de Capacitação de servidores públicos, considerando realização do Curso Boas Práticas de Governança Pública, no período de 17/03/2017, 18/03/2017, 31/03/2017 e 01/04/2017, em Cuiabá-MT.***Fundamento:** Art. 25, II c/c IV do ar Art. 13 da Lei nº 8.666/93.**Despesas:**

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2004.0000

Publique-se. Cumpra-se.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
	ATAME EDUCACIONAL LTDA EPP	R\$ 1.900,00

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 14 de Março de 2017.

DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de Março de 2017.

Emerson Pinheiro Leite

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/
2017****Protocolo nº. 569 de 16 de Fevereiro de 2017****Processo Licitatório nº 005/2017.****Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT****Especificação: Inexigibilidade nº 03/2017**, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa especializada para cursos de Capacitação de servidores públicos, considerando realização do Curso*

Boas Práticas de Governança Pública, no período de 17/03/2017, 18/03/2017, 31/03/2017 e 01/04/2017, em Cuiabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do ar Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2004.0000

Contratada:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	ATAME EDUCACIONAL LTDA EPP	R\$ 1.900,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de Março de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação:

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente

DARLAN BRUNEL DE CARVALHO

Membro

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis/MT, para desenvolver programas de Educação Especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica, (...)”.

Considerando a exposição dos motivos exarada pela Secretária Municipal de Educação, na Comunicação Interna nº 268/2017, em conformidade com o art. 31 VI da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICO** a inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis/MT, com o objetivo de desenvolver programas de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no valor de **R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)**.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica e Legislativa para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis – MT 15 de março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 337, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 137/2017,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora **JULIANA KARINA PEPELEASCOV MOSELE, Coordenadora de Infraestrutura**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, portadora do RG nº 2.026.747 SEJSP/MSe CPF nº 343.726.488-55, matrícula funcional nº 3078, em substituição ao Senhor Walisther Magnun de Arruda Vieira, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 032/2016	Contratação de empresa de engenharia para realização de recapeamento asfáltico, com fornecimento de equipamentos e materiais, nas ruas e avenidas no Município de Campo Novo do Parecis, conforme Termo de Convênio nº 008/2014, firmado junto a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.	CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BEL CHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 349, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 146/2017,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora **JULIANA KARINA PEPELEASCOV MOSELE, Coordenadora de Infraestrutura**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, portadora do RG nº 2.026.747 SEJSP/MSe CPF nº 343.726.488-55, matrícula funcional nº 3078, em substituição a Senhora Claudia Ines Bassani, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 019/2016	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.	CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BEL CHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 022-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 022/2017

ABERTURA: 29 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de março de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço com sistema único especializado em gerenciamento eletrônico de combustível com SIS/APLIC (leiaute atual) com controle de notas de empenhos via web com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis/MT, para desenvolver as Atividades de Equoterapia para promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência oferecendo serviços na área da saúde.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica (...).”

Considerando a exposição dos motivos exarada pela Secretária Municipal de Ação Social, na Comunicação Interna nº 162/2017, Considerando o art. 31 VI da Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICO** a inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis/MT, com o objetivo de desenvolver as Atividades de Equoterapia para promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência oferecendo serviços na área da saúde, no valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Técnica e Legislativa para as medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE E ONOFRE CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 e 02 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 05/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 05/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar de preços para aquisições parceladas de óleo diesel e Arla 32, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **28/03/2017, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 15 de março de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.081/2017

PORTARIA N. 081/2017, de 08 de Março de 2017.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 698/2017, de 01 de março de 2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes que coordenará o Processo Seletivo Simplificado relacionado à contratação temporária de Professor Licença Plena em Pedagogia, Professor Licença Plena em Linguagem, Professor Licença Plena em Ciências Humanas e sociais, Professor Licença Plena em Ciência naturais e matemática, Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo, Nutricionista, Agrônomo, Monitor de Alunos Especiais, Office Boy, Técnico em Segurança do Trabalho, Agente Administrativo, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras e Postura, Técnico de Elaboração de Projetos Rurais, Agente de Combate a Endemias – ACE, Técnico em Enfermagem, Auxiliar Bucal, Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D, Operador de Moto niveladora, Operador de Pá Carregadeira, Auxiliar de Serviços Gerais,

Motorista Ambulância CNH Cat. D e Motorista de Veículos Leve CNH Cat. D.

Art. 2º. Para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS ficam nomeados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: IDEVALDO DE PAULA FARIA, matrícula nº 559, Secretário municipal de Planejamento, orçamento e gestão;

Secretário: BRYANBILL ROSA DE ARAUJO matrícula 1834, enfermeiro;

Membro titular: EVANDERLY GERALDO GONÇALVES matrícula 1758, Motorista.

Membro titular: PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA matrícula nº 1847, Enfermeira,

Membro suplente: HELEM DA SILVA NUNES matrícula n. 1767, recepcionista.

Membro suplente: DIOMARA NEVES DE SOUZA matrícula n. 1766, recepcionista.

Art. 3º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 08 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 081/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 698/2017, de 01 de março de 2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes que coordenará o Processo Seletivo Simplificado relacionado à contratação temporária de Professor Licença Plena em Pedagogia, Professor Licença Plena em Linguagem, Professor Licença Plena em Ciências Humanas e sociais, Professor Licença Plena em Ciência naturais e matemática, Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo, Nutricionista, Agrônomo, Monitor de Alunos Especiais, Office Boy, Técnico em Segurança do Trabalho, Agente Administrativo, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras e Postura, Técnico de Elaboração de Projetos Rurais, Agente de Combate a Endemias – ACE, Técnico em Enfermagem, Auxiliar Bucal, Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D, Operador de Moto niveladora, Operador de Pá Carregadeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista Ambulância CNH Cat. D e Motorista de Veículos Leve CNH Cat. D.

Art. 2º. Para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS ficam nomeados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: IDEVALDO DE PAULA FARIA, matrícula nº 559, Secretário municipal de Planejamento, orçamento e gestão;

Secretário: BRYANBILL ROSA DE ARAUJO matrícula 1834, enfermeiro;

Membro titular: EVANDERLY GERALDO GONÇALVES matrícula 1758, Motorista.

Membro titular: PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA matrícula nº 1847, Enfermeira,

Membro suplente: HELEM DA SILVA NUNES matrícula n. 1767, recepcionista.

Membro suplente: DIOMARA NEVES DE SOUZA matrícula n. 1766, recepcionista.

Art. 3º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 08 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -EDITAL DE ABERTURA 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 081/2017 de 08 de março de 2017, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso temporário em seu quadro de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 698/2017 de 01 de março de 2017, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME**.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 20/03/2017 - Término: 18hs00min de 31/03/2017 As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos. Endereço Eletrônico: assepublica.lis-taeditais.com.br
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site;

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressão de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- Nome;
- Informar e-mail válido para contato;
- Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: assepublica.listaeditais.com.br

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

4.2.2. A constituição da prova objetiva é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

- Professor Licenciatura Plena em Letras, Geografia e Matemática
- Nutricionista;
- Enfermeiro;
- Fisioterapeuta;
- Odontólogo;
- Psicólogo;
- Engenheiro Agrônomo.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO E TÉCNICO

- Monitor de Alunos Especiais;
- Office Boy;
- Técnico em Segurança do Trabalho;
- Agente Administrativo;
- Fiscal de Tributos Municipais;
- Fiscal de Postura;
- Técnico de Elaboração de Projetos Rurais;
- Agente do Combate a Endemias - ACE;
- Técnico em enfermagem;
- Auxiliar Bucal.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- Auxiliar de Serviços Gerais

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – MOTORISTA E OPERADORES DE MÁQUINA

- Motorista Transporte Escolar CNH D;

- Operador de Moto niveladora CNH C;
- Operador de Pá Carregadeira;
- Motorista de Ambulância CNH D;
- Motorista de Veículos Leve CNH D.

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

DATAS PREVIS-TAS	EVENTOS
15/03/2017	Publicação do edital de abertura
16/03/2017 E 20/03/2017	Prazo de impugnação do edital de abertura
20/03/2017 A 31/03/2017	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
03/04/2017	Homologação das inscrições
03/03/2017 a 06/03/2017	RECURSOS REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
07/03/2017	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
10/03/2017	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVA
16/04/2017	PROVA OBJETIVA
16/04/2017	PROVA PRÁTICA
16/04/2017	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
17/04/2017 A 18/04/2017	Recursos contra ao gabarito preliminar
19/04/2017	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva
19/04/2017	Divulgação do gabarito oficial
19/04/2017 A 22/04/2017	Divulgação da classificação geral
19/04/2017 A 22/04/2017	Recursos contra a classificação geral
24/04/2017	Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado
25/04/2017	HOMOLOGAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

Canabrava do Norte – MT, 14 de Março de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

RETIFICAÇÃO PORTARIA N. 086/2017

RETIFICA PORTARIA N. 086/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS - ANO XII N° 2.688

PORTARIA N. 086/2017, de 14 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 209854-01, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 025.917.091-73, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, como Fiscal do **Contrato CPL nº 19/2017**, de 10 de março de 2017, no qual tem por objeto, contratação de prestação de serviços técnico profissional especializado visando à elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 07/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** A Empresa Jean P. Cardoso - ME no valor global de R\$ 400.200,00;

Canabrava do Norte-MT, 15 de março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PORTARIA N. 087/2017

PORTARIA N. 087/2017, de 13 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2159558, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 632.930.131-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura-SMEELC, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, conversão de dados, suporte técnico permanente e atualizações e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/03/2017 às 13h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 15 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 209/2017.

De 14 de Março de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, servidor **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA** no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 072/2016 – Concorrência nº 001/2016 – Contratação de empresa para serviços de drenagem de ruas e avenidas no bairro Morada do Sol, no Município de Canarana-MT.**, conforme medidas e coordenadas geográficas constantes nos autos.

Art. 2º. Nomear **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS

“ COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/03/2017 às 08h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 15 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/03/2017 às 16h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 15 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2017.

SÚMULA: “DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 24 da lei nº 753/2013, dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município,

CONSIDERANDO o Processo nº 005/2017 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva da servidora ANGE-LITA DE SOUZA DO PRADO que atualmente é investida no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A servidora em questão, a partir da desta exercera atividades na biblioteca e laboratório de informática na escola Manoel Bandeira, conforme especifica o Processo nº 005/2017/PREVCAR, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 44/2017. - ERRATA**

ONDE LE SE;

ELAINE LEITE DA COSTA

LEIA-SE:

ELIANE LEITE DA COSTA

PORTARIA Nº. 44/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ELIANE LEITE DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 195/2017**

SÚMULA: "CRIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDI-

MENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no estatuto da criança e do adolescente, instituída pela Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO que o fato do adolescente se encontrar em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao estado, a sociedade e a família dedicar a máxima atenção e esses adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do plano municipal de medida educativa em meio aberto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão **para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, composta pelos seguintes membros:**

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jessica Alves Lopes Bertipaglia

Secretaria Municipal de Educação;

Maria das Dores Costa

Secretaria Municipal de Saúde;

Jefferson Correia Rosa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

Ivonete Salete Jacques

Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

Cosmo de Souza Santos

Conselho Tutelar;

Maria Sueli Soares de Carvalho

Art. 2º. A comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos resultados dos trabalhos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário em Especial o Decreto 221/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DANIEL DE SOUZA BRITTO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 13 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial nº 44/2016 II. Ata de Registro de Preço nº 01/2017 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel comum e óleo diesel S-10, visando atender a frota Municipal de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DANIEL DE SOUZA BRITTO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 26 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial nº 01/2017 II. Ata de Registro de Preço nº02/2017 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível gasolina comum e etanol, visando atender a frota Municipal de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº198/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de fevereiro de 2017.

I. Pregão Presencial nº03/2017 II. Ata de Registro de Preço nº03/2017 III. Ata de Registro de Preço nº04/2017 IV. Ata de Registro de Preço nº05/2017 V. Ata de Registro de Preço nº06/2017 VI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT, através das emendas parlamentares nº12095.491000/1150-01 e 12095.491000/1166-01.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOÃO FERNANDES FERREIRA NOGUEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 07 de fevereiro de 2017.

I. Pregão Presencial nº 04/2017 II. Ata de Registro de Preço nº07/2017 III. Ata de Registro de Preço nº08/2017 IV. Ata de Registro de Preço nº09/2017 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT, através da emenda parlamentar nº12095.491000/1150-01.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DANIEL DE SOUZA BRITTO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.

I. Pregão Presencial nº 05/2017 II. Ata de Registro de Preço nº011/2017 III. Ata de Registro de Preço nº012/2017 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de tubos de concreto a serem utilizados na recuperação e manutenção de pontes e bueiros das estradas do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO,

CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOSÉ SERGIO DOS REIS**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 03 de março de 2017.

I. Pregão Presencial nº 11/2017 II. Ata de Registro de Preço nº 014/2017 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo Pick Up zero km, destinada a atender a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, através da emenda parlamentar nº 12095.491000/1160-01

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS VALMIR WEBER**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 14 de fevereiro de 2017.

I. Pregão Presencial nº 12/2017 II. Ata de Registro de Preço nº 010/2017 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal, através de veículo tipo ônibus, no Município de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: DANIELA LUIZA MARTINES

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 040/2017.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 20:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R\$ 1.149,65 (um mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Responsável pelo Departamento

Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº001/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLINDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 986/2017

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 03.231.015/0001-59, com sede na Rua das Maravilhas, s/nº., Centro, no Município de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, por seu Presidente Rivaldo Pereira de Sousa, brasileiro, portador do RG nº. 2826113-5 e inscrito no CPF sob nº. 415197871-20, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, Centro, no Município de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, doravante denominado **CONVENIADA** firmar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da **Lei Municipal n.º 986/2017** e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira, referente as obrigações, do presente Termo de Convenio nº 001/2017, que passa ter a seguinte redação:

“III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**3.1 – DO CONVENIENTE (MUNICÍPIO) – obriga-se a:**

a) Repassar o valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA** para custeio e manutenção de suas atividades, consoante dispositivos da **Lei Municipal n.º 986/2017**, que em súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;divididas em 11 (onze) parcelas, pagas da seguinte forma: 1ª parcela paga no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e as demais parcelas (10) serão pagas no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), compreendendo liberações dos meses de fevereiro a dezembro de 2017, sendo as parcelas repassadas até o dia 05 de cada mês na conta corrente específica da entidade conveniada. b) Receber e fiscalizar a prestação de contas apresentada pela APAE, que deverá ser apresentada até o dia 15 (quinze) de cada mês; c) O acúmulo de 2 (dois) meses sem a apresentação da referida prestação de contas junto a conveniente, implicará no bloqueio dos repasses dos meses posteriores, sendo esses liberados somente mediante a total quitação de suas obrigações da conveniada em relação a prestação de contas. 3.2 – A **CONVENIADA (APAE) - obriga-se:** a) A Prestar Contas do valor repassado que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15 de cada mês; b) A cumprir integralmente o Plano de trabalho proposto que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Parceria ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, em 10 de março de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Ririvaldo Pereira de Sousa

Presidente APAE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PP N.º 020/2017**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT

AVISO DE REVOGAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017**

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 020/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde classificados dos grupos “A, B e E”

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93;

ATO ADMINISTRATIVO: Despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal;

DATA DO ATO: 15 de março de 2017;

RESUMO DA DECISÃO: REVOGO o Procedimento do Pregão Presencial n.º 020/2017, por razões de interesse público, com fulcro no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, e determino o CANCELAMENTO de todos os atos do Procedimento Licitatório citado acima.

Castanheira - MT, 16 de março de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2017**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 230.210,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO : MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2017****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2017**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, APARECIDA TRAJANO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n° 1.436.971-0 SSP/MT e CPF sob n° 840.463.171-91 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei n° 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interes-

se público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 08 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APARECIDA TRAJANO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, CARLA GIOVANE BORELLI**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato

Grosso, portadora do RG nº 1.850.985-1 SSP/MT e CPF sob nº 020.365.711-07, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da

data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLA GIOVANE BORELLI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 027/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 027/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **EDUCILEI PEREIRA LOPES**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.758.972-0 SSP/MT e CPF sob nº 033.566.701-58 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 08 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDUCILEI PEREIRA LOPES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1

2

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, MIRIAM MARTINS BATISTA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.744.093-9 SSP/MT e CPF sob nº 016.272.741-03, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIRIAM MARTINS BATISTA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher
CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2017**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, CÉLIA DE OLIVEIRA DE FREITAS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.436.614-2 SEJSP/MT e CPF sob nº 868.193.991-20, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CÉLIA DE OLIVEIRA DE FREITAS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher
CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2017**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, PRISCILA OLIVEIRA DA LUZ** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 410.861.357-3 SSP/RS e CPF sob nº 051.006.711-57 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0018.2047.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 08 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRISCILA OLIVEIRA DA LUZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, ELIZA CRISTINA GRIGOLETTO**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 6.150.257 SESPDC/SP e CPF sob nº 039.013.081-80, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZA CRISTINA GRIGOLETTO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **ELIETE DA SILVA VEIRA MALDONADO**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.529.889-5 SEJSP/MT e CPF sob nº 006.878.181-41, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Rural, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIETE DA SILVEIRA MALDONADO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, MARCIA MARIA WINK**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 411.264-7 DGPC/GO e CPF sob nº 945.227.741-68, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbano, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIA MARIA WINK

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **LUANA DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.065.961-0 SSP/MT e CPF sob nº 043.229.531-31 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 06 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, FÁTIMA ROSÁRIO DA COSTA QUEIRÓS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.718.977-2 SSP/MT e CPF sob nº 000.131.181-61 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com

a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 06 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****FÁTIMA ROSÁRIO DA COSTA QUEIRÓS****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2017****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2017**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, FRANCIDALVA GOMES**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.674.480-2 SSP/MT e CPF sob nº 008.108.081-61 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naque-

le texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 06 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****FRANCIDALVA GOMES****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, LARISSA LOURENÇO LOPES MARTINS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.613.667-8 SESP/MT e CPF sob nº 055.513.171-88 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0018.2047.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 06 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LARISSA LOURENÇO LOPES MARTINS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1	-	_____	2	-	_____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, FÁTIMA REGINA FERREIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.139.514-1 SJ/MT e CPF sob nº 824.751.211-29, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FÁTIMA REGINA FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, MARGARIDA GAMBIN LAZZERI**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.364.068-2 SSP/MT e CPF sob nº 846.732.221-72, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARGARIDA GAMBIN LAZZERI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, KAMILA BORELI**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.279.694-0 SSP/MT e CPF sob nº 039.243.651-56, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KAMILA BORELI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, FRANCIELI LEMOS DA COSTA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.998.664-5 SSP/MT e CPF sob nº 015.286.671-07, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELI LEMOS DA COSTA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.915.832-7 SESP/MT e CPF sob nº 027.112.101-70, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, LEDA MARIA WENTZ**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.608.904-1 SEJSP/MT e CPF sob nº 865.833.871-15, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDA MARIA WENTZ**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2017****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2017**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, POLIANA DANDARA DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.279.587-1 SSP/MT e CPF sob nº 061.390.311-09 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.097,99 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****POLIANA DANDARA DE SOUZA****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2017****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2017**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/

0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE FABIANE LUCILENE FRITZEN**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.477.901-3 SESP/MT e CPF sob nº 000.517.381-71, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e

direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (inss).

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 06 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANE LUCILENE FRITZEN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**LICITAÇÃO
PORTARIA /SMPFA Nº 029/2017**

PORTARIA /SMPFA Nº 029/2017

“INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA A CASA DE APOIO PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017”.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, SENHOR **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Servidor Público **EDSON BRUNETTI DA SILVA**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE, matrícula nº 4440; **RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula 4430 e **MÁRIO VINÍCIUS PIMENTEL MICHELETI**, CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE, matrícula 4658, para constituírem a Comissão da Avaliação da Casa de Apoio, com a finalidade de inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, verificar se a futura contratada atende às especificações solicitadas no Edital de convocação. A mesma comissão será provida de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular pra-

zo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado a Ata de Registro de Preços. Inspecionada e devidamente atestada pela Comissão de Vistoria, deverá emitir o Termo de Qualificação dos Serviços para comprovar que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Pacto Administrativo com o município de Colider/MT. Caso à decretação de empresa inapta, para os atendimentos aos nossos pacientes, não será firmado nenhum pacto entre as partes, e serão convocadas as demais empresas na ordem de classificação, que também passaram por vistoria.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 025/2017

Dispõe sobre alteração no Decreto nº. 093/2015 que Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Colider - MT, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER – MT, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Promove substituições dos membros instituídos junto ao Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo que a composição dos membros, constantes no Decreto nº 093/2015, passará a ser a seguinte:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Odilce Piloneto Mangolin (Secretaria Municipal de Saúde)
- 4 – Paulo Roberto Nicácio (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- 5 – Benaia Teixeira de Souza (Secretaria Municipal de Ação Social)
- 6 – Valéria Negrão Bento de Oliveira – Coordenadora – (Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento)

Art. 2º. Promove substituições dos membros instituídos junto ao Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo que a composição dos membros, constantes no Decreto nº 093/2015, passará a ser a seguinte:

- 1 – Hiran Andreazza Sales (Engenheiro/ Técnico)
- 2 – José Carlos Sene Nava – Engenheiro Sanitarista
- 3 – Dayane Carolini Rodrigues– Cerest
- 4 – Clemencilva Pereira dos Santos Madeira – Departamento de Projetos
- 5- Juliana da Silva Cazelato – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- 6 – Angela Maria da Paixão – Vigilância Sanitária

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, em 14 de março de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 029/2017

Processo Administrativo nº 16.876/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral, Ortopedia e Odontologia, com cirurgias de baixa, e média complexidade, e plantões, com atendimento no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde em Colniza e Distritos.** Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de março de 2017, às 09h00min (nove) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.gov.br retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000/1315**.

Colniza- MT, 15 de março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO 016-2017

CONTRATO Nº: 016/2017

DATA: 14 de Março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, A FIM DE VERIFICAR A NATUREZA HIDROLÓGICA, GEOLÓGICA DO SOLO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 10.04.2.215.3.3.90.39 (594)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de emissora de rádio com licença para funcionamento expedido pela Anatel e

com cobertura em todo o município de Confresa para divulgação de informativos de utilidade pública.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 15 de Março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

PREVICON

EDITAL Nº. 002/2017 - CONVOCAÇÃO DE SEGURADOS DO PREVICON PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

ESTADO DE MATO GROSSO

Previdência Municipal –PREVICON

C.N.P.J: 12.850.750/0001-31

CONFRESA-MT, 15 de Março de 2017.

EDITAL Nº. 002/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006, ARTIGO 12 § 8º.

CONVOCA OS SEGUINTE SEGURADOS QUE ESTÃO RECEBENDO AUXÍLIO DOENÇA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA:

LINO VIRGULINO DOS SANTOS; DAHYANA CRISTINE DUARTE; RAILDES AIRES DA COSTA GALVÃO; VALTEIR ALVES DOS SANTOS; ROMAILTON DIAS VASCONCELOS; AURITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA;

OS SEGURADOS DEVERÃO COMPARECER AO PREVICON NO MÁXIMO ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

OBS: O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

GESTOR

RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 01 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 01

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2017

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que houve alterações nas regras contidas no edital do 001/2017, conforme demonstrativo abaixo:

I) Alteração de grau de escolaridade:

Cargos	Grau de Escolaridades
-Agente de Conservação/Operador de Retro Escavadeira; -Agente de Conservação/Operador de Trator de Esteira; -Agente de Conservação/Operador de Trator de Pneu; - Apoio Administrativo Educacional/Motorista de Transporte Escolar; -Apoio de Manutenção e Conservação de Educação/Mecânico; Os motoristas de Transporte escolar deverão portar CNH – D os demais CNH - C	Ensino Fundamental Incompleto

II) Classificação – os candidatos aos cargos de agente de fiscalização sanitária deverão alcançar pontuação mínima de 40% (quarenta por centos) em cada prova teórica, (ou seja, o candidato terá que acertar 04 questões de português e quatro questões de conhecimentos específicos), para avançar para a segunda fase e realizar a prova prática.

III) Definição de Local de Trabalho – Os candidatos aprovados no cargo de agente de fiscalização sanitária trabalharão na planta do Frigorífico do JBS unidade de Confresa-Mt, e em outras localidades no município que necessitarem para cumprir com as determinações do Sistema de Inspeção Municipal SIM.

IV) Exames laboratoriais necessários - Todos os candidatos aprovados terão que apresentar no ato da contratação, hemograma e glicemia e para os candidatos ao cargo de Agente de Fiscalização Sanitária serão obrigados a apresentar também os exames de brucelose e EPF (exames de fezes).

Todas as informações contidas no edital original permanecerão inalteradas.

Confresa/MT, em 14 de março de 2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 129/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo ofício 099/RH/SMS/2017, sobre a servidora **LUCIANA SANTOS DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, onde apresenta faltas não justificadas.

Art. 2º - Designar os servidores **Rozana Alves de Araújo**, servidora efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, **Sirlei Aparecida da Silva**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Técnico em Saúde – Auxiliar em Enfermagem e **Andreia Anesi de Quadros**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2017**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo ofício 109/RH/SMS/2017, sobre a servidora **TEREZINHA ANGELA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, onde apresenta faltas não justificadas.

Art. 2º - Designar os servidores **Rozana Alves de Araújo**, servidora efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, **Sirlei Aparecida da Silva**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Técnico em Saúde – Auxiliar em Enfermagem e **Andreia Anesi de Quadros**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE
PORTARIA Nº 0120/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOICE GOMES PINHEIRO**, brasileira, convivente, portadora do RG N.º 15769925 SSP/MT e CPF N.º 005.714.101-03 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhara suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (trinta por cento) do DAS 02, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n.º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 0119/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDWIRGES APARECIDA SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 1329290-0 SSP/MT e CPF N.º 006.667.761-05 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 0121/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TARCISIO ANDRÉ DA FONTOURA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 12794098707 SSP/RS e CPF N.º 004.813.400-76 para o Cargo Assessor de Secretaria I, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGADA Portaria N. 036/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI Nº 1.488/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CAPÍTULO II ARTIGO 3º, ITEM I E ITEM III DA LEI Nº 1.403/2014 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 3º do capítulo II, Item I e Item III da Lei Nº 1.403/2014 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa com Deficiência, qual passará a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Da Composição e Funcionamento do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte composição paritária:

I – Um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Administração

III – Um representante e respectivo suplente de cada uma das organizações abaixo:

a) Associação Pestalozzi;

b) Associação dos Deficientes Visuais do Vale do São Lourenço – ADVSL;

c) Lions Clube;

d) Maçonaria

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 028/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

NOMEIA O SENHOR EDILSON BATISTA DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESPORTES** o Senhor **EDILSON BATISTA DO CARMO**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 030/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

NOMEIA O SENHOR PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **GERENTE DE CULTURA** o Senhor **PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 031/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

NOMEIA O SENHOR DIONEI PEREIRA BUENO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** o Senhor **DIONEI PEREIRA BUENO**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 032/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

NOMEIA A SENHORA MÁISA PEREIRA BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **ASSESSORA DO PROCON** a Senhora **MÁISA PEREIRA BATISTA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 033/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

NOMEIA A SENHORA VERÔNICA BEGGO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO** a Senhora **VERÔNICA BEGGO**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 03 de março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI N° 1.489/2017 DOM AQUINO, 08 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI N° 1.490/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECRETAR FÉRIAS DO MUNICIPAL NO DIA 06 DE JANEIRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Iniciativa própria, e eu, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **DECRETAR** feriado no dia 06 (seis) de janeiro de cada ano em comemoração ao dia de Reis.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 037/2017**

PORTARIA N.º 037/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª SUELI DALVA DE OLIVEIRA”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 6º A da EC n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012 e Art. 14 da Lei Municipal n.º. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege a Previdência Municipal e ainda combinado a Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **SUELI DALVA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, residente na Rua das Papoulas, nº 384, Feliz Natal/MT, portadora de RG 871805 SSP/MT, CPF: 568.549.861-68, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA NÍVEL I – 20 HRS, devidamente matriculada sob o número 867, tendo contribuído 4.252 (Quatro mil duzentos e cin-

quenta e dois) dias líquidos, correspondendo há 11 anos, 07 meses e 25 dias, conforme Processo Administrativo 2017.06.00003A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 15 de Março de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 036/2017**

PORTARIA N.º 036/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor Sr.º EDUARDO GALEGO PONTES”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 14 da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016, que rege a Previdência Municipal e ainda combinado a Lei Complementar n.º 026/13 que rege sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores e Lei n.º 003/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, com Proventos Integrais em favor do Servidor **EDUARDO GALEGO PONTES**, brasileiro, casado, residente na Rua Iporã, nº 683 – N, Centro, Feliz Natal/MT, portador de RG 18.235.287 SSP/SP, CPF: 069.877.408-60, servidor EFETIVO, no cargo de **DENTISTA 40hrs**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o número 582, tendo contribuído 6.489 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove) dias líquidos, correspondendo há 17 anos, 09 meses e 11 dias, conforme Processo Administrativo 2017.06.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 15 de Março de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 146/GP/2017 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA N° 146/GP/2017 De, 23 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 027/GP/2017, substitui os integrantes da Comissão de Licitação e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores CLAUDEMIR SANTOS TELES, NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA e LILIAN BORGES DO NASCIMENTO para os respectivos cargos de Presidente, Secretária e Membro, para

formarem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a revogação da Portaria n.º 027/GP/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 06 de Março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 019/2017 HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA

DECRETO N.º 019/GP/2017 De, 14 de março de 2017.

“Dispõe sobre o expediente interno e de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de General Carneiro, conforme especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que a alteração do expediente é ato discricionário da Administração Pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a capital do Estado, Cuiabá, funciona em horário diverso do até então estabelecido por esta Administração o que estava dificultando os trabalhos internos devido à incompatibilidade de horários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado como horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, o período compreendido entre 08h:00min as 11h:00min e 13h:00min as 18h:00min, de segunda à sexta-feira;

Art. 2º - O atendimento ao público será realizado somente no período matutino (08h:00min as 11h:00min), de segunda à sexta-feira, desta forma o período vespertino será destinado somente aos trabalhos internos;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 14 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2017

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. n.º 001/2017 – Tipo Menor preço., cujo Objeto é: Contratação de Instrutor de Música e acompanhamento nas apresentações, para atender a Oficina de Música do CRAS. Ocorrerá no dia: 27/03/2017. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 27/03/2017. Edital Completo será disponibilizado na sala da CPL, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, Abertura do envelope N° 01: Às 08:30 horas, do dia 27 de março de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto

3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT 15 de março 2017.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE Nº 001/2017

TERMO DE POSSE Nº 001/2017

Aos quinze dias do mês de Março do ano de 2017, compareceu na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **Livia Gimenez Fernandes**, portadora do RG nº 001044589 SSP/SP, e inscrita no CPF Nº 711.852.321-68, aprovada no Concurso Público nº 001/2016 para o Cargo de **Advogada**, sendo nomeada pela Portaria 016/2017, e nos termos do Edital de Convocação nº. 002/2017 de 1º/03/2017, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 15 de Março de 2017.

PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LÍVIA GIMENEZ FERNANDES
EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 124/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016 ao servidor Guerino Adauto Gomes de Oliveira.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o servidor **Guerino Adauto Gomes de Oliveira**, matrícula nº 796, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, lotado na **Secretaria Municipal de Coordenação Geral**, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no mês de Março/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 15 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 588, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo promover a adequação da Tabela constante do Anexo I da Lei Municipal Nº. 450/2014, de 06 de maio de 2014, e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da Tabela – Quadro de Provisamento Efetivo constante do Anexo I da Lei Municipal Nº. 450/2014, de 06 de maio de 2014.

Art. 2º. O coeficiente do cargo de Motorista de Ambulância passa a ser 4,15 e o padrão 14.

Art. 3º. O coeficiente do cargo de Fisioterapeuta 20 h passa a ser 6,17 e o padrão 29.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
225	ANA LUCIA GONÇALVES PREZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	7,5	1º	AP
202	SILVANA CAETANO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	7,0	2º	AP
175	LUDIMILA PEREIRA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,5	3º	OC
171	DILVA MARIA ZINI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,0	4º	OC
133	ANDREA QUEIROZ BARBOSA MATOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,0	5º	OC
179	CLAUDEMIR SOUZA DIAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,5	6º	OC
252	EDINA APARECIDA DA SILVA JESUS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,0	7º	OC
142	MATEUS CECHETTI ZANATTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,0	8º	OC
182	JULIANA PEREIRA MACÁRIO GOMES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,0	9º	OC
181	PATRICIA CRISTINA FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	4,5	10º	RP
251	MARCILENE REGINA SILVA DE BOAVENTURA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	4,0	11º	RP
122	SHEYLAINE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	4,0	12º	RP
137	ADEVANI BANDEIRA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
202	ALDENIR GERALDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
221	ALYNE FERREIRA PINHEIRO BASTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
144	ANA CLAUDIA KUNERT	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC

139	DANIEL RICARDO DA SILVA XIMENES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
239	EDERSON FREDERICO BARDEN	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
162	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
233	EULILIA ALMEIDA FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
141	EVELY ALEXANDRINA GUERRA SALES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
242	FELIPE GUIMARÃES HORTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
163	FRANCIELI RITA HERMANN DE COSTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
124	GISELLY MACHADO RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
125	INDRID TERHORST BARZOTTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
187	JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
130	LETICIA SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
263	LUZIA COLUNA FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
150	MILENA GRAZIELA VIEIRA MARTINS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
192	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
214	SUZILENE LOPES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC
159	TAIZ BAMBIL SCARANARO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	--	--	NC

097	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	CIRURGIÃO DENTISTA	5,5	1º	AP
204	AILSON NASCIMENTO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	5,0	2º	OC
148	DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA	5,0	3º	OC
247	HALLAN GUSTAVO COSTA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA	5,0	4º	OC
213	PRISCILA MÁRCIA DE OLIVEIRA LINO	CIRURGIÃO DENTISTA	4,5	5º	RP
154	RENATA GABRIELE FERRARI	CIRURGIÃO DENTISTA	4,5	6º	RP
134	JULIA ATAGIBA PROENÇA	CIRURGIÃO DENTISTA	4,5	7º	RP
231	ALEXANDRE ZERI SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	3,0	8º	RP
188	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
103	CARINE FIUZA BAHR	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
219	CAROLINE AMADOR PIZZI	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
195	CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
250	FILIPPE DIAS DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
184	HECTOR MONGES CHAVES	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
146	KEILA MICHELE GROSS	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
136	KELLY CRISTINA DALLA VECCHIA	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
220	LETICIA BURACHI PERUCHI	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
128	LUCIANA DE BARROS	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
119	PAOLA ARBUES ZOCAL	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
140	RICARDO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
243	RUAN DE CAMPOS MARQUES	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC
168	TÁSSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	--	--	NC

098	KATIA GRONER LOOSE	MEDICO	7,5	1º	AP
201	JOSE BELO VIANA	MEDICO	6,5	2º	OC
114	JANAINA PATRICIA DE SOUZA LIMA	MEDICO	6,5	3º	OC
151	CYNTHIA FURTADO FIGUEIRA SANTOS	MEDICO	6,5	4º	OC
234	LAURIANY DA SILVA PEREIRA DAMASCENO	MEDICO	6,0	5º	OC
209	THASSIA DE OLIVEIRA ALVES	MEDICO	6,0	6º	OC
232	DIANDRA ALVES	MEDICO	5,0	7º	OC
180	VIVIANE DE ANDRADE BARBOZA	MEDICO	4,5	8º	RP
123	CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	MEDICO	3,0	9º	RP
149	ALLINE APARECIDA DA CRUZ FERRAZ	MEDICO	--	--	NC
246	FABIO RAMINHO COELHO	MEDICO	--	--	NC
205	FRANCISCO DE ASSIS TAVARES JUNIOR	MEDICO	--	--	NC
155	FRANKLIN RODRIGUES PACHECO	MEDICO	--	--	NC
193	GLAUCIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO	MEDICO	--	--	NC
176	INAIA LUKACHAK DA MATA	MEDICO	--	--	NC
245	IVAN RICARDO DEGASPERI	MEDICO	--	--	NC
156	JANINE ANDRESSA COSTA	MEDICO	--	--	NC
101	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MEDICO	--	--	NC
116	JESKA ALLINE DE LIMA	MEDICO	--	--	NC
174	JONATHAN DA SILVA TELLES	MEDICO	--	--	NC
199	KARLOS JOSE DE MELO SANTOS	MEDICO	--	--	NC
218	MYRIAM GULIANA PATINO CUBA	MEDICO	--	--	NC
143	NEMESIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO	MEDICO	--	--	NC
240	PAULA MENTA GARRIDO	MEDICO	--	--	NC
185	RONI ARIENTI	MEDICO	--	--	NC
227	VIVIANE FIGUEIREDO DE ALMEIDA E SILVA	MEDICO	--	--	NC
135	WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	MEDICO	--	--	NC

112	OSWALDO VIUDES MARAM FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,5	1º	AP
241	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,0	2º	OC
121	FERNANDO ZIMMERMANN HECK	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,0	3º	OC
173	GILSINEI STRADA FUHR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	5,5	4º	OC
147	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	5,0	5º	OC
197	DIEGO ROSOLEN	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	4,0	6º	RP
226	ADEMILTON ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,5	7º	RP
157	JOSE BATISTA DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3,5	8º	RP

102	ARQUIMEDIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
138	CESAR WALDAMERI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
248	EDER DE MEIRA COELHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
244	FABIO ANDRE CAMILO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
216	FLABNER AUGUSTO DA SILVA ROJA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
120	JORGE LUIZ DE SOUZA BRANCO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
196	LEOCIDE RIBEIRO TAQUES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
166	LUIZ RIBEIRO TAQUES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
237	MARCELO VIEIRA VALADARES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
198	MARIO SANTANA REGO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
165	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
203	RUBENS ANTONIO MULLER	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
126	SANDRO PEREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC
186	ZERINO DOS PASSOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	--	--	NC

104	SOLANGE KOCHEMBORGER	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	6,4	1º	AP
160	FRANCISCA DAS CHAGAS DA S. ABREU	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	6,1	2º	AP
111	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	6,0	3º	OC
161	NILZA CARDOSO DE SÁ	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	5,8	4º	OC
113	CARINE SCOPEL	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	5,8	5º	OC
208	MARGARETE DE FATIMA CARDOSO VILIATTI	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	5,6	6º	OC
189	DAIANE FERREIRA VITAL	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	5,5	7º	OC
099	CAMILA WELTER	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	4,5	8º	RP
229	JESSICA CRISTINA ROSSETTO	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	4,5	9º	RP
115	GESSICA TURATI	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	3,6	10º	RP
224	HELIAMARA MARIA ALMEIDA VELOZO	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	3,6	11º	RP
129	LILIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	3,4	12º	RP
172	DAILVA HELENA ZINI	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	2,8	13º	RP
127	JANICE POOTER	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	2,4	14º	RP
109	PATRICIA DA SILVA COSMOS	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	2,4	15º	RP
100	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	0	16º	RP
235	CELIA DA COSTA FAGUNDES	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	--	--	NC
178	DIANE TEREZINHA ZINI	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	--	--	NC
152	ELDA FLAVIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	--	--	NC
210	GERCINA FABIANA SANTANA BARROS	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	--	--	NC
145	IRIS DE SOUZA DIAS	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	--	--	NC
170	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	--	--	NC
108	JUSCELINO BARBOSA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	--	--	NC
107	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	--	--	NC
164	VERONICE RUARO	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	--	--	NC

110	MARCIA BEUX BARBIERO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	6,8	1º	AP
211	RUTINEIA C. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	6,4	2º	OC
105	GARDENE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	5,8	3º	OC
153	NILZA GUEDES M. DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	5,1	4º	OC
217	EDENA REGINA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	4,2	5º	RP
131	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
191	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
249	ANGELICA BARP	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
215	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
169	CIRLENE C. DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
167	CLEUSON CARNEIRO REGO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
230	CRISTINA DE OLIVEIRA LANGARO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
118	EDVAL TELES	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
194	FABIANA BISLER KLOMFASS	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
183	KARINE ROBERTA CONTRERA DA ROSA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
117	LUANA COSTA DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
106	RENATO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC
132	TATIANE ALVES LUCCHETI	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	--	--	NC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 001/2017, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 131, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAR PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DIRETOR EXECUTIVO DO IPIRANGA-PREVI MANDATO 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos membros titulares dos Conselhos Fiscal e Curador do Fundo Mun. De Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, abaixo relacionados, que se encarregará de coordenar, organizar e fiscalizar todo o processo eleitoral, desde o Lançamento de Edital regulamentar, processamento de inscrições dos interessados, a prova seletiva nos casos que couber, da propaganda eleitoral, da organização da eleição, apuração e proclamação dos resultados, bem como a fiscalização em todas as fases do processo respeitando os limites da lei, para fins de provimento do cargo de Diretor Executivo Municipal do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - Mato Grosso.

Representantes do Conselho Curador: MIRIAM LEAL DE SOUZA ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE ARIANY CAETANO ANDRADE KARYNNE PATRICIA FERNANDES APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA MAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA KOCK **Representantes do Conselho Fiscal** PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES LUIS CARLOS MUNSI LÍVIA GIMENEZ FERNANDES

Art. 2º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 018, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Altera Composição de Membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT (IPIRANGA-PREVI) e dá outras providências”.

O SENHOR PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao disposto pelos Arts. 77 a 81 da Lei Municipal nº. 413/2013,

Considerando os pedidos de afastamento de Membros do Conselho Previdenciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição de membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte-MT (IPIRANGA-PREVI), conforme o cargo o qual foram designados,

I - Representantes do Poder Executivo:

LUIS CARLOS MUNSI – Membro Titular

ELIZANE RIBEIRO– Membro Suplente

II - Representantes do Poder Legislativo:

LÍVIA GIMENEZ FERNANDES – Membro Titular

ELIZANE RIBEIRO ANGELA GRISA GRABOVSKI– Membro Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte/MT, em 15 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 589, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação do artigo 2º caput e parágrafo único; e da Tabela A do Anexo Único, da Lei nº 406, de 04 de abril de 2013 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. O art. 2º, caput e parágrafo único passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório e será pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos municipais, em valor mensal fixo, para os servidores que laborarem em regime de trabalho de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) e também, para o cargo de motorista de veículo leve categoria B.

***Parágrafo Único.** Os servidores mencionados no caput do referido artigo não farão jus ao pagamento de diárias, com exceção dos deslocamentos que necessitem de pernoite.”*

Art. 2º. Fica alterada a Tabela A do Anexo Único – Valores da Indenizações, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA A – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

	VALOR (R\$)
Motorista de veículo leve categoria B	240,00
Servidores Públicos que trabalham em jornada de 12x36	22,00 (por plantão de 12h)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2017

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 022/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Diane Terezinha Zini, Matrícula 1297.

OBJETO: Monitor de Creche 40 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 14.666,88 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGENCIA: Dia 14 (quatorze) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL N°: 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Geziane Rosangela Da Silva, Matrícula 1299.

OBJETO: Técnico em Enfermagem 40 horas para à Secretária de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT)

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 18.619,42 (dezoito mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

VIGENCIA: Dia 14 (quatorze) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de março de 2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL N°: 023/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Silvana Martins Azarias, Matrícula 1298.

OBJETO: Merendeira 30 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 8.127,92 (oito mil e cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: Dia 14 (quatorze) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2017 PROCESSO SELETIVO
PUBLICO N.º. 001/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2017

PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI, em conformidade com o item 9.2, 2ª Fase, do Edital N.º. 001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público n.º. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar junto a Unidade Básica de Saúde PSF II, localizado na Rua dos Trabalhadores, Bairro Nova Conquista, N° 970, neste Município de Itanhanga, no dia 16 de março de 2017, no horário das 10:00 horas para realização do Exame Admissional de capacidade física e mental, e no dia 17 de março de 2017 no horário de 14:00 horas, no PSF I, Rua Fortaleza, Centro, N° 060, neste Município de Itanhanga – MT, para realização da Avaliação psicológica, de acordo com as seguintes orientações:

1. A candidata deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato incom-

patíveis com o exercício da atividade de Agente Comunitária de Saúde, de acordo com o perfil do cargo. A Contra-Indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica, tão-somente, que a candidata Contra-Indicada não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo constante deste Edital.

3. Não haverá aplicação do Exame Admissional de capacidade física e mental e da Avaliação Psicológica, fora do local, da data e do horário pre-estabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso da candidata na sua eliminação. O não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional implicará na eliminação da candidata do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 15 DE MARÇO DE 2017

EDU PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 08)		
NOME	Nº INSC.	APROVADO
LUCIANA RIBEIRO	000265	1º. APROVADO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2017 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DE
TEXTOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE ITIQUIRA, TAIS COMO, PROJ**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2017

Dispõe sobre designação de servidores para Acompanhamento e Conferência de Textos de Atos Administrativos do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, tais como, Projetos de Leis, Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais, e outros, no Âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT., e, dá outras providências

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de conferência e acompanhamento da tramitação interna, dos projetos de leis, resoluções, decretos, Portarias, editais e outros atos administrativos legislativo, a partir do momento de sua aprovação ou emissão, observando prazo legal pra sanção, conferência de texto e devida publicidade (site da câmara, diário oficial, mural);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR As Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela leitura comparativa do texto dos projetos de leis x Lei sancionada; Acompanhamento da publicidade dos mesmos nos meios sociais (Site oficial da Câmara, Diário Oficial, mural); Verificação e correção ortográfica dos textos de resolução, decretos, portarias e outros atos emitidos pela Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro: a Logística de distribuição interna ficará na responsabilidade da secretaria da câmara.

Parágrafo Segundo: Se necessário, os servidores designados terão orientação da assessoria jurídica.

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, efetiva no cargo de recepcionista (Auxiliar Administrativo), matrícula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301-59.

GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO, Assessor Legislativo Geral, matrícula funcional 04, portadora do CPF 935.896.971-72

Art. 2º - As servidoras ora designadas, também ficarão responsáveis pela conferência das portarias, editais, etc., expedidos, verificando se há erros materiais a serem sanados.

Art. 3º - As servidoras ora designadas deverão observar o seguinte:

1. Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2017, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, número do projeto, data, origem, assuntos e tramitação interna;

Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico; Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua aprovação, deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da Câmara Municipal; Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feita leitura da mesma, comparando com o projeto de origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificados. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis; Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;

Deverá manter a sumula de Leis atualizadas, no servidor interno e no site, para a informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral; Efetuar a verificação do conteúdo dos demais atos legislativos, tais como: projetos de resoluções, decretos, confrontando o conteúdo do projeto com o conteúdo do ato normativo aprovado. Em caso de divergência certificar e enviar ao secretário de administração para providências; 8. Efetuar a conferência das portarias, editais, etc., verificando se há erros materiais a serem sanados. Em caso positivo, deverá certificar e encaminhar para o secretário de administração tomar as providências cabíveis;

Art. 4º - As servidoras ora designadas não serão remuneradas por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº32/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 15 de março de 2017

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

Gestão 2017/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integral

do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 15 de março de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 058, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº 058, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Prorroga o prazo de conclusão de sindicância ao amparo do artigo 126, § 7º da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no Jornal da AMM na Edição 2.663.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2017, publicada na Edição 2.663, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo do artigo 126, § 7º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão da sindicância, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no dia 07 de fevereiro de 2017, por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 03 de março de 2017, conforme permissivo no artigo 126, § 7º da Lei nº 379/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 02 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 028/2017, de 06 de fevereiro de 2017, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2016** foi vencedora a empresa **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CNPJ: 03.155.687/0001-22**, ao valor global de R\$ 804.219,37 (Oitocentos e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 15 de março de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 666/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017

"ALTERA O ANEXO I (UM) DA LEI MUNICIPAL Nº 604/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE TRATA DA RELAÇÃO E DO VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS, E ACRESCENTA O ARTIGO 2º (SEGUNDO), DA MESMA ALTERAÇÃO, À LEI Nº 629/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **EDÉRZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Lei nº 629/2015, de 10 de junho de 2015

Art. 1º - [...]

Art. 2º - O Anexo I (um) da Lei Municipal nº 604/2014, que trata da Relação e do vencimento de Cargos Comissionados, passa a vigorar conforme a redação que lhe dá o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor as data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada-MT, 02 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

(Prefeito Municipal)

LEI Nº 664/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“**ALTERA O ARTIGO 3º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 532/2010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º (terceiro), *caput*, da Lei Municipal nº 532/2010, de 18 de novembro de 2010 (que dispõe sobre o valor da concessão do auxílio funeral a pessoas carentes do município de Jangada-MT), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Art. 2º [...]

Art. 3º - O valor do auxílio funeral será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado diretamente para a empresa, após a comprovação dos serviços prestados e mediante declaração dos parentes, ressalvados os casos em que houver necessidade de traslado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as demais disposições desta lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jangada-MT, 02 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

(PREFEITO MUNICIPAL)

LEI Nº 663/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

“**ALTERA A SEÇÃO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 641/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE TRATA DAS ISENÇÕES FISCAIS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE JANGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Senhor **EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jangada-MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a seção IX da Lei Municipal nº 641/2015, de 29 de dezembro de 2015, que trata das isenções fiscais referentes ao município de Jangada-MT, cujos artigos passam a ter a seguinte redação:

Seção IX

ISENÇÕES FISCAIS

Art. 21 – Ficam isentos do pagamento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, os contribuintes que aderirem ao Programa

“**Minha Casa Minha Vida**”, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e modificações vigentes;

§ 1º - A isenção prevista neste artigo fica condicionada à apresentação de comprovante emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indicando que o imóvel integra o Programa Minha Casa Minha Vida, e que seja destinado a famílias com renda bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos, atualizado com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, que necessariamente estejam vinculadas ao programa.

§ 2º - A isenção de que trata o *caput* deste artigo compreende especificamente a aquisição, edificação do imóvel e incidente tão somente sobre a primeira transferência de domínio.

Art. 22 – O beneficiário que, independentemente da motivação, for excluído ou sofrer qualquer tipo de interrupção ou paralisação do Programa Minha Casa Minha Vida, perderá automaticamente o benefício de que trata esta lei.

Parágrafo único. A perda do benefício da isenção se dará a partir da constatação do fato ensejador da exclusão, interrupção ou paralisação de que trata este artigo.

Art. 23 – Também são isentos do imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI:

I – O ato em que fizer cessar entre o coproprietário a indivisibilidade dos bens comuns, desde que dele não decorram qualquer tipo de transmissão dos mesmos bens;

II – a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as demais disposições desta lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jangada-MT, 02 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

(PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 005/2016 referente ao Pregão nº. 008/2016 da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – RO, **A LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE** nas mesmas condições e conformidades constantes do Edital da **Ata de Registro de Preços nº 005/2016**. Tendo como fornecedor a empresa **TWI Empreendimentos tecnológicos e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 11.601.924/0001-60.

Jauru – MT, 15 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE MOTONIVELADO-RA PATRIMONIO 24258 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE URBANISMO**, conforme Anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **BRANALDO FERRAGENS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 01.079.739/

0001-01, localizada à Avenida Ayrton Senna, nº 273-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, com *Valor Global de R\$ 37.544,30 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)*. Em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso I e II da Lei 8.666/93.

Juara –MT, 15 de março de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 022/2017

PREGÃO N. 022/2017/

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de abril de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/03/2017, às 09:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 011/2017, Processo Administrativo nº 018/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Nutricionista para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital pelo período de 12 meses.

Juruena, 15 de março de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 101/2016, 15 DE MARÇO DE 2017.

“Remove o Servidor **DUILHO RABELO BOASCIVIS**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação e cultura e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o Servidor Duilho Rabelo Boascivis da Secretaria Municipal de Infraestrutura para desempenhar as atividades inerentes a função de Motorista de veículos pesados, especificamente nas funções de motorista de ônibus escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 17/03/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos Quinze Dias do mês de Março de Dois Mil e Dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 030/2017

PORTARIA N.º 030/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017

“EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir desta data, a servidora efetiva **ARLENE SOUSA SILVA**, portadora do CPF n.º 785.109.101-20, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação de Luciara-MT.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 031/2017

PORTARIA N.º 031/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017

“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, a servidora efetiva **ARLENE SOUSA SILVA**, portadora do CPF n.º 785.109.101-20, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação de Luciara-MT.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 003/2017 - ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

CONVÊNIO Nº 003/2017 – ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E A UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE– UTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Hermínio Ometto, nº 101, bairro ZE-022 em Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALTER MIOTTO FERREIRA**, portador da **Carteira de identidade RG nº 0424630-6-SSP/MT** e CPF nº 368.573.949-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÃ DO NORTE– UTA**, entidade de direito privado de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.316/0001-97, com sede na Rua Jequitibás, 40, Bairro Aeroporto em Guarantã do Norte – MT, representada pelo seu **Presidente CÁSSIO BRIZZI TRIZZI** portador da Carteira de Identidade de RG nº 65773716 SSP-PR e CPF/MF nº 018.167.259-60, doravante denominada **UTA**, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 13/2003 e 082/2013 e Lei nº 11.788/2008 e observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2003, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e Lei nº 11.788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **UTA**, com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, no curso de Pedagogia, para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários obedecerão ao processo de seleção, que será de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, nos termos definidos em Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecendo a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 13/2003 concomitantemente com a Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado, fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40 % (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **UTA**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) e nas Leis Complementares Municipais nº 13/2003 e 082/013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII – por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII – ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) e na Lei Complementar Municipal nº 13/2003, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO**;

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A **UTA** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;

II – assinar o convênio e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no convênio, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Convênio no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Convênio; e

XI - não subestabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à execução do objeto deste Convênio correrão por conta da classificação orçamentária abaixo:

07.070.01.12.361.0015.2027.3390360000

07.070.01.12.361.0015.2027.3390390000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 10 (dez) meses, com início em 20/03/2017 até 20/12/2017, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre os Convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Convênio no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Convênio, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá/MT, 14 de março de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA CÁSSIO BRIZZI TRIZZI

Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

IVAINÉ MOLINA CLEUZA MARISA MOSQUER DUTEL

CPF/MF nº 895.005.719-00 CPF/MF nº

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de MARÇO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E PADRÕES DE LI-

GAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 031/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de MARÇO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CENTRO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 030/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 DE MARÇO DE 2017 às 10h30min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2016, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.382,44. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2016
** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	PRECATORIO MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	40	40	01/04/2013	157.774,72	47.332,32		31.554,88	15.777,44		
TOTAL					157.774,72	47.332,32		31.554,88	15.777,44		

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
141/2003	DÍVIDA FUNDA - REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS	199	96	13/10/2003	926.580,09	381.146,49		78.857,88		103	302.288,61
/0000	PARCELAMENTO SEMA	17	10	08/11/2016	27.097,49	27.094,49		15.075,25		7	11.157,79
/0000	PARCELAMENTO SEMA 2	24	4	08/11/2016	35.501,25	35.501,25		2.994,42	861,45	20	32.506,83
141/2003	PRECATORIO DOS PROFESSORES	80	80	31/12/2009	777.795,20	232.969,84		106.970,16	125.999,68		
TOTAL					1.766.974,03	614.116,33	62.595,74	203.897,71	126.861,13	130	345.953,23
TOTAL GERAL					1.924.748,75	661.448,65	62.595,74	235.452,59	142.638,57	130	345.953,23

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

Emissão: 03/03/2017 16:50:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.915.925,00	9.443.241,74	25.359.166,74	1.647.688,30	22.409.868,65	19.505.187,23	18.704.496,56	88,36	2.949.298,09
DESPESAS CORRENTES	13.630.620,00	3.597.290,65	17.227.910,65	1.447.138,05	16.184.500,18	16.037.477,36	15.365.753,27	93,94	1.043.410,47
Pessoal e Encargos Sociais	6.758.901,00	1.090.615,88	7.849.516,88	698.781,37	7.466.544,86	7.465.844,86	7.430.142,43	95,12	382.972,02
Juros e Encargos da Dívida	2.100,00	-100,00	2.000,00						2.000,00
Outras Despesas Correntes	6.869.619,00	2.506.774,77	9.376.393,77	748.356,68	8.717.955,32	8.571.632,50	7.935.610,84	92,97	658.438,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.772.925,00	5.889.943,93	7.662.868,93	200.550,25	6.225.368,47	3.467.709,87	3.338.743,29	81,24	1.437.500,46
Investimentos	1.552.875,00	5.840.733,09	7.393.608,09	190.905,58	5.967.249,75	3.209.591,15	3.080.624,57	80,70	1.426.358,34
Amortização da Dívida	220.050,00	49.210,84	269.260,84	9.644,67	258.118,72	258.118,72	258.118,72	95,86	11.142,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	512.380,00	-43.992,84	468.387,16						468.387,16
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	884.075,00	137.116,24	1.021.191,24	74.918,06	929.107,59	929.107,59	858.299,70	90,98	92.083,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.800.000,00	9.580.357,98	26.380.357,98	1.722.606,36	23.338.976,24	20.434.294,82	19.562.796,26	88,47	3.041.381,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.800.000,00	9.580.357,98	26.380.357,98	1.722.606,36	23.338.976,24	20.434.294,82	19.562.796,26	88,47	3.041.381,74
SUPERÁVIT (XIII)				1.486.631,27					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.800.000,00	9.580.357,98	26.380.357,98	3.209.237,63	23.338.976,24	20.434.294,82	19.562.796,26	88,47	3.041.381,74
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / i)	
DESPESAS CORRENTES (I)	884.075,00	137.116,24	1.021.191,24	74.918,06	929.107,59	929.107,59	858.299,70	90,98	92.083,65
Pessoal e Encargos Sociais	884.075,00	137.116,24	1.021.191,24	74.918,06	929.107,59	929.107,59	858.299,70	90,98	92.083,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	884.075,00	137.116,24	1.021.191,24	74.918,06	929.107,59	929.107,59	858.299,70	90,98	92.083,65
SUPERÁVIT (IV)					10.988,00	81.795,89			-10.988,00
TOTAL (V) = (III + IV)	884.075,00	137.116,24	1.021.191,24	74.918,06	940.095,59	1.010.903,48	858.299,70	92,05	81.095,65

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOREDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

Emissão: 09/03/2017 14:17:40

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.147.000,00	16.147.000,00	3.137.323,63	19,42	21.747.371,72	134,68	-5.600.371,72
RECEITAS CORRENTES	14.619.000,00	14.619.000,00	2.312.405,25	15,81	18.645.186,90	127,54	-4.026.186,90
RECEITA TRIBUTARIA	1.016.000,00	1.016.000,00	80.965,52	7,96	939.295,94	92,45	76.704,06
Impostos	852.000,00	852.000,00	78.866,16	9,25	837.045,80	98,24	14.954,20
Taxas	164.000,00	164.000,00	2.099,36	1,28	102.537,08	62,52	61.462,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	538.000,00	538.000,00	50.389,25	9,36	648.187,65	120,48	-110.187,65
Contribuições Sociais	288.000,00	288.000,00	35.174,23	12,21	461.365,40	160,19	-173.365,40
Contribuições Econômicas	250.000,00	250.000,00	15.215,02	6,08	186.822,25	74,72	63.177,75
RECEITA PATRIMONIAL	461.800,00	461.800,00	95.437,06	20,66	1.024.028,74	221,74	-562.228,74
Receitas de Valores Mobiliários	461.800,00	461.800,00	95.437,06	20,66	1.024.028,74	221,74	-562.228,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.485.200,00	12.485.200,00	2.083.865,39	16,69	15.958.831,89	127,82	-3.473.631,89
Transferências Intergovernamentais	13.925.200,00	13.925.200,00	2.231.357,57	16,02	17.098.937,40	122,79	-3.173.737,40
Transferências de Convênios	335.000,00	335.000,00	111.235,63	33,20	896.950,61	267,74	-561.950,61
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-1.775.000,00	-1.775.000,00	-258.727,81	14,57	-2.037.056,12	114,76	262.056,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.000,00	118.000,00	1.748,03	1,48	39.449,66	33,43	78.550,34
Multa de Juros de Mora	18.000,00	18.000,00	858,93	4,77	11.489,61	63,83	6.510,39
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	1.151,49	1,43	28.454,50	35,56	51.545,50
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-262,39		-494,45		494,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.528.000,00	1.528.000,00	824.918,38	53,98	3.102.184,82	203,02	-1.574.184,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.528.000,00	1.528.000,00	824.918,38	53,98	3.102.184,82	203,02	-1.574.184,82
Transferências de Convênios	1.528.000,00	1.528.000,00	824.918,38	53,98	3.102.184,82	203,02	-1.574.184,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	653.000,00	653.000,00	71.914,00	11,01	940.095,59	143,96	-287.095,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.800.000,00	16.800.000,00	3.209.237,63	19,10	22.687.467,31	135,04	-5.887.467,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.800.000,00	16.800.000,00	3.209.237,63	19,10	22.687.467,31	135,04	-5.887.467,31
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		9.580.357,98			651.508,93	6,80	8.928.849,05
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.800.000,00	26.380.357,98	3.209.237,63	12,16	23.338.976,24	88,47	3.041.381,74



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	653.000,00	653.000,00	71.914,00	11,01	940.095,59	143,96	-287.095,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	653.000,00	653.000,00	71.914,00	11,01	940.095,59	143,96	-287.095,59
Contribuições Sociais	653.000,00	653.000,00	71.914,00	11,01	940.095,59	143,96	-287.095,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	653.000,00	653.000,00	71.914,00	11,01	940.095,59	143,96	-287.095,59
DÉFICIT (IV)	231.075,00	368.191,24	3.004,06	0,81			368.191,24
TOTAL (V) = (III + IV)	884.075,00	1.021.191,24	74.918,06	7,33	940.095,59	92,05	81.095,65

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOREDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	782.366,59	630.587,61	328.517,14	317.452,22		1.095.501,98
Outras Despesas Correntes	782.366,59	630.587,61	328.517,14	317.452,22		1.095.501,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.767,50	715.071,94	1.080.241,15	1.036.733,85		1.793.105,59
Investimentos	2.114.767,50	715.071,94	1.080.241,15	1.036.733,85		1.793.105,59
TOTAL	2.897.134,09	1.345.659,55	1.408.758,29	1.354.186,07		2.888.607,57

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	116.912,14	233.040,47	246.317,58		103.635,03
Pessoal e Encargos Sociais		91.534,66	91.534,66		
Outras Despesas Correntes	116.912,14	141.505,81	154.782,92		103.635,03
DESPESAS DE CAPITAL	378.603,62	38.704,86	38.704,86		378.603,62
Investimentos	378.603,62	38.704,86	38.704,86		378.603,62
TOTAL	495.515,76	271.745,33	285.022,44		482.238,65

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 09/03/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	22.687.467,31	17.223.077,73	Despesa Orçamentária	23.338.976,24	15.541.272,28
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	14.462.685,60	19.046.143,04	Ordinária	14.219.063,95	15.541.272,28
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	393.010,63		Assistência social	271.004,94	
Educação	2.108.090,87		Educação	2.172.517,84	
Outras áreas	1.325.241,66		Outras áreas	1.362.063,51	
Recurso Próprio de Previdência Social	2.200.812,21		Recurso Próprio de Previdência Social	846.346,42	
Saúde	4.235.463,85		Saúde	4.467.979,58	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.037.837,51	1.823.065,31			
Transferências Financeiras Recebidas	721.336,32	671.253,60	Transferências Financeiras Concedidas	721.336,32	671.253,60
Transferências Financeiras Recebidas	721.336,32	671.253,60	Transferências Financeiras Concedidas	721.336,32	671.253,60
Recebimentos Extra-Orçamentários	5.965.078,21	3.390.493,18	Despesas Extra-Orçamentárias	3.793.356,16	4.225.080,11
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	3.776.179,98	1.617.404,88	Pagos no período	1.639.208,51	2.400.877,74
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.138.469,52	1.736.561,72	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.117.796,56	1.747.141,79
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	50.428,71	36.526,58	Outras movimentações extra-orçamentárias	36.351,09	40.834,71
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		36.225,87
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	6.838.730,31	5.921.834,49	Saldo em espécie do exercício seguinte	8.358.943,43	6.769.053,01
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa	133.168,30	126.285,50	Caixa	124.033,64	133.168,30

Emissão 09/03/2017 14:14:46

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 09/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bancos conta movimento	2.468.083,37	2.424.865,32	Bancos conta movimento	2.698.898,38	2.468.083,37
Aplicações financeiras	4.167.801,34	3.370.683,67	Aplicações financeiras	5.466.334,11	4.167.801,34
Aplicações financeiras - RPPS	69.677,30		Aplicações financeiras - RPPS	69.677,30	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	36.212.612,15	27.206.659,00	TOTAL	36.212.612,15	27.206.659,00

NEURILAN FRAGA
PrefeitoEVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

Emissão 09/03/2017 14:14:46

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 09/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	10.875.707,23	7.999.049,15	PASSIVO CIRCULANTE	1.557.915,97	908.487,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.289.266,13	6.769.053,01	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	35.702,43	29.146,59
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.446.935,93	1.119.012,97	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.296.198,67	673.998,51
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	2.446.935,93	1.119.012,97	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	226.014,87	205.341,91
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.040,74	3.784,70			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	69.677,30	69.677,30			
ESTOQUES	65.787,13	37.521,17			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.842.458,67	13.991.880,31	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	32.506.670,47	8.043.207,46
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	650.790,59	605.893,76	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	29.173,68	232.969,84
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	650.790,59	605.893,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	364.022,90	428.478,81
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	650.790,59	605.893,76	PROVISOES A LONGO PRAZO	32.113.473,89	7.381.758,81
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	650.790,59	605.893,76	TOTAL DO PASSIVO	34.064.586,44	8.951.694,47
IMOBILIZADO	17.191.668,08	13.385.986,55	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS MOVEIS	8.513.748,93	7.607.619,40	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS IMOVEIS	8.756.413,87	5.805.000,94	RESULTADOS ACUMULADOS	-5.346.420,54	13.039.234,99
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-78.494,72	-26.633,79	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-18.383.934,16	-6.484.128,27
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.039.234,99	14.511.829,85
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.721,37	5.011.533,41
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-5.346.420,54	13.039.234,99
TOTAL	28.718.165,90	21.990.929,46	TOTAL	28.718.165,90	21.990.929,46

ATIVO FINANCEIRO	8.362.984,17	6.842.515,01	PASSIVO FINANCEIRO	7.366.840,63	3.868.009,17
ATIVO PERMANENTE	20.355.181,73	15.148.414,45	PASSIVO PERMANENTE	32.506.670,47	8.043.207,46
SALDO PATRIMONIAL				-11.155.345,20	10.079.712,83

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	330.000,00	330.000,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.453.641,54	1.926.550,44

Emissão: 09/03/2017 14:22:01

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 09/03/2017

			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.911.422,39	2.911.422,39
TOTAL	330.000,00	330.000,00	TOTAL		6.365.063,93	4.837.972,83

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-2.402.141,81
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.188,44
112000000 - Serviços de Saúde	-86,57
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	33.858,38
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	136.136,53
194000000 - Remuneração de Depósitos Bancários	230.628,63
TOTAL	-1.951.416,40

NEURILAN FRAGA
 Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 CONTADOR MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
 Sec. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	27.318.358,66	19.257.813,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.279.714,07	951.577,28
IMPOSTOS	958.301,92	617.199,93
TAXAS	321.412,15	334.377,35
CONTRIBUIÇÕES	1.588.283,24	1.366.181,20
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.401.460,99	1.182.562,44
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	186.822,25	183.618,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	35.393,02	
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	35.393,02	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.238.520,01	656.477,96
JUROS E ENCARGOS DE MORA	214.491,27	3.114,82
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.024.028,74	653.363,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	23.009.249,93	16.283.576,79
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	721.336,32	671.253,60
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	22.287.913,61	15.612.323,19
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	167.198,39	
REAVALIACAO DE ATIVOS	8.134,00	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.000,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	157.064,39	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.185.794,82	25.866.717,64
PESSOAL E ENCARGOS	8.443.542,72	7.277.789,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.173.422,98	6.157.497,87
ENCARGOS PATRONAIS	1.270.119,74	1.120.291,23
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	259.962,75	613.602,44
APOSENTADORIAS E REFORMAS		425.526,04
PENSOES	78.260,63	53.584,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	181.702,12	134.492,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.945.064,85	6.724.017,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.556.229,67	2.448.059,95
SERVIÇOS	6.336.810,54	4.267.230,42
DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	52.024,64	8.727,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.760.892,08	2.553.275,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	721.336,32	671.253,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.037.056,12	1.822.774,79
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.499,64	59.247,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	847.737,26	1.131.241,73
REAVALIACÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	470.562,91	2.037,34
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	40.082,19	35.906,02
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	337.092,16	1.093.298,37
TRIBUTÁRIAS	196.880,08	148.806,77
CONTRIBUIÇÕES	196.880,08	148.806,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.731.715,08	7.417.984,68
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	24.731.715,08	7.417.984,68
Resultado Patrimonial do Período	-18.867.436,16	-6.608.904,41



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.245.326,00	1.591.957,20
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	258.118,72	280.433,10

NEURILAN FRAGA
 Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 CONTADOR MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
 Sec. de Administracao

Emissão: 09/03/2017 14:23:40

Página 3

Homologado

PREVINORTE
CONTRATO 004/ 2017 - PREVINORTE
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 N.º 004/2017

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT**, sito a Av. Prefeito João Macaúba, nº 82 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente ca-

dastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JULIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 593.490.341-15, residente e domiciliado no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 13880888 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

1.1. Realização de Reavaliação Atuarial, referente ao exercício de 2015, nos termos da Lei nº 9.717/98, art. 1º, Inciso I; Portaria 204/08, art. 5º, Inciso XVI, alínea “b”; Portaria 402/08, art.9º; Portaria 403/08, artigos 23 e 24 visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.2. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;

1.3. Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no Artigo 8º e 9º da Portaria nº. 402/08 do MPAS;

1.4. Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato, serão compostos de 04 (quatro) etapas descritas a seguir:

ITEM 1.1 - Levantamento e Desenvolvimento Preliminares

- levantamento dos dados cadastrais dos servidores municipais potenciais do plano conforme “lay-out”, contendo dados para identificação.

- Desenvolvimento do Estudo Atuarial

- Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;

- Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;

- Elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;

- Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

ITEM 1.2 - Projeção Atuarial

- Levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial;

- Análise e montagem de relatório.

ITEM 1.3 - Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA

- Identificação dos resultados do estudo atuarial.

ITEM 1.4 - Elaboração do Anteprojeto de Lei

- Após o resultado do estudo técnico atuarial, poder-se-á então, elaborar:

- Anteprojeto de lei visando a modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios da Lei e da Reforma Previdenciária;

- Apresentação e discussão do anteprojeto de lei com servidores, assessores designados, vereadores e demais interessados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviço é de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem Reais).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

- manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

- manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;

-

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.009.09.271.0002.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nortelândia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia /MT, 01 de Março de 2017.

PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT CONTRATANTE

PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME: VANESSA MARJORIE ALBERT

RG N.º: 168.917-83 SSPMT RG N.º: 8078407181 SJ/RS

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º: 918.456.021-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2017. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

1. PREÂMBULO

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria n.º 011/2017, faz saber que, no sentido de dar mais clareza aos interessados em participar do Pregão Presencial n.º **04/2017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, que em razão de **adequações**, da **PLANILHA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES** no documento em pdf anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º **04/2017** está faltando o item 15 e o valor total da Planilha, ficam **ALTERADAS** as datas constantes no edital da referida licitação, e com base no que dispõe as Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar n.º 001/2017 ao Edital de Pregão Presencial n.º 004/2017.

A PLANILHA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES **ATUALIZADA** está anexa a este Edital Complementar.

DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

1.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Botelho n.º. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até as **09:00 horas do dia 29/03/2017 no endereço constante do item 1.**

1.3. Na mesma data, hora e local acima especificado, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

1.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

2.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3351-1200 ou pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de março 2017.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PORTARIA N.º 215/2017

PORTARIA N.º 215/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO**, do Cargo Efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 10/03/2017, conforme processo n.º 642/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Março de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2017

PORTARIA N.º 013/2017

Cássio Manoel de Assunção, Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, nomeia a Senhora **Maria Socorro de Souza e Silva – Professora Efetiva**, para o cargo de Diretora do CMEI Alma Wilma Fegger – Sede, a partir de 02/03/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Março de 2017.

Prof. Cassio Manoel de Assunção

Sec. Mun. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 016/2017, Processo Licitatório n.º 030/2017**, no dia 29/03/2017 às **07:30 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para o concerto do veículo S10 Placa FME-4420, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, no município de Nova Bandeirantes-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto n.º 012/2017

CAMARA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

OBJETO: Prestação de serviços continuado para o biênio 2017/2018, de Assessoria orçamentária, contábil e patrimonial, com orientação adicional aos departamentos de Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos, visando o cumprimento das Leis 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabi-

lidade Fiscal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o período de março a dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, no valor de **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de março de 2017

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. José Sidnei de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 001/2017
- b) Licitação Nº.: 001/2017
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Homologação: 14/03/2017
- e) Data da Adjudicação: 14/03/2017
- f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços continuado para o biênio 2017/2018, de Assessoria orçamentária, contábil e patrimonial, com orientação adicional aos departamentos de Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos, visando o cumprimento das Leis 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o período de março a dezembro de 2017.

g) Empresa Vencedora:

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA – ME, no valor de **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Nova Bandeirantes-MT, 14 de março de 2017

Joaquim Schmoeller Adelino Schmoller

Pregoeiro Presidente da Câmara Municipal

JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 999/2017.

SÚMULA: REGULAMENTA A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dentro da permissibilidade constitucional prevista no parágrafo primeiro do artigo 37 da CF/88.

Parágrafo Primeiro: A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos vereadores de Nova Bandeirantes em espécie, para custeio de atividades parlamentares externas, inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: A verba indenizatória será paga mesmo em recessos parlamentares, desde que justificada sua utilização, por escrito.

Artigo 2º. A verba indenizatória é para compensar as seguintes despesas decorrentes do exercício da atividade parlamentar:

- a) Diárias, adiantamentos e auxílio para o exercício de atividades inerentes à vereança dentro do município de Nova Bandeirantes/MT;
- b) Auxílio ou reembolso de despesas de locomoção no âmbito municipal (combustível, passagens, locação de veículo, taxi, etc);
- c) Auxílio ou reembolso com alimentação no exercício das atividades legislativas;
- d) Auxílio ou reembolso de despesas com telefonia móvel/fixa, bem como de correios e impressos;
- e) Divulgação da atividade parlamentar;
- f) Realização e apoio de eventos culturais e educacionais.

Artigo 3º. O pagamento da verba indenizatória será feito juntamente com o subsídio, mas está condicionado à prestação de contas por meio da apresentação de relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo Vereador, constante no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 4º. A verba indenizatória é para atividades e despesas dentro da própria municipalidade, ficando assegurada aos Vereadores a utilização de diárias quando estiverem fora do Município ou do Estado da Federação, conforme resolução nº 002/2006 alterada pela resolução nº 001/2015.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de março/2017.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 903/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 14 de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

VEREADOR:

____	____	____	____	____
LOCAIS	VISITADOS	E	RESPECTIVAS	DATAS:

ASSUNTOS:

FUNÇÃO COMISSIONADA	SALÁRIO	LICENÇAS VENCIDAS	TOTAL
Secretário de Administração DAS - I	R\$ 4.474,09	1 licença	R\$ 13.422,27
Secretário de Finanças DAS - II	R\$ 4.474,09	1 licença	R\$ 13.422,27
			R\$ 26.844,54

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 996/2017

SUMULA: “Dispõe sobre a **Revisão Geral Anual RGA** de 8% (oito) por cento na remuneração dos cargos Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias. ”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral Anual RGA a alíquota de 8% (oito) por cento aos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, aos cargos dispostos na Lei Municipal nº530/2007.

Art. 2º. O anexo I desta Lei apresenta as respectivas remunerações e é parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a qual estão lotados os servidores.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017 e, revoga disposições em contrário da Lei Municipal nº. 863/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I		
CARGOS:		
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.		
Cargo	Quantidade	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	60	1.182,72
Agente de Combate as Endemias	10	1.182,72

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas da própria Secretaria de Saúde.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida 2016	33.627.090,70
Gasto Pessoal 2016	15.193.563,31
Percentual	45,18%
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24
Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74
Decréscimo	(-) 42.319,57
Percentual Previsto	42,91%
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.363.343,24
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	44,14%
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	17.672.410,70
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	45,40%

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas da própria Secretaria de Saúde.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 995/2017

SUMULA: “Dispõe sobre a criação de cargo efetivo para a Secretaria de Agricultura do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado incluir na Lei Municipal nº 619/2009, o cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 2º. O anexo I desta Lei apresenta as Tabelas do cargo criado e das vagas e do valor da remuneração e progressão.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento das Secretarias Municipais as quais serão lotados os respectivos servidores.

Art.4º. Este Projeto de Lei Municipal entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EEFETIVO

LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGA	Carga horária	REMUNERAÇÃO
Engenheiro Agrônomo	02	30 hs	R\$ 3.800,00
Engenheiro Florestal	01	30 hs	R\$ 3.800,00

TABELA II

CARGO: Engenheiro Agrônomo				
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	3.800,00	4.560,00	5.320,00	6.080,00
2	3.914,00	4.696,80	5.479,60	6.262,40
3	4.031,42	4.837,70	5.643,99	6.450,27
4	4.152,36	4.982,84	5.813,31	6.643,78
5	4.276,93	5.132,32	5.987,71	6.843,09
6	4.405,24	5.286,29	6.167,34	7.048,39
7	4.537,40	5.444,88	6.352,36	7.259,84
8	4.673,52	5.608,22	6.542,93	7.477,63
9	4.813,73	5.776,47	6.739,22	7.701,96
10	4.958,14	5.949,77	6.941,39	7.933,02
11	5.106,88	6.128,26	7.149,64	8.171,01
12	5.260,09	6.312,11	7.364,12	8.416,14
13	5.417,89	6.501,47	7.585,05	8.668,63
14	5.580,43	6.696,51	7.812,60	8.928,68
15	5.747,84	6.897,41	8.046,98	9.196,55
16	5.920,28	7.104,33	8.288,39	9.472,44
17	6.097,88	7.317,46	8.537,04	9.756,62
18	6.280,82	7.536,99	8.793,15	10.049,31
19	6.469,25	7.763,09	9.056,94	10.350,79
20	6.663,32	7.995,99	9.328,65	10.661,32
21	6.863,22	8.235,87	9.608,51	10.981,16
22	7.069,12	8.482,94	9.896,77	11.310,59
23	7.281,19	8.737,43	10.193,67	11.649,91
24	7.499,63	8.999,55	10.499,48	11.999,41
25	7.724,62	9.269,54	10.814,46	12.359,39
26	7.956,36	9.547,63	11.138,90	12.730,17
27	8.195,05	9.834,06	11.473,07	13.112,07
28	8.440,90	10.129,08	11.817,26	13.505,44
29	8.694,13	10.432,95	12.171,78	13.910,60
30	8.954,95	10.745,94	12.536,93	14.327,92
31	9.223,60	11.068,32	12.913,04	14.757,76
32	9.500,31	11.400,37	13.300,43	15.200,49
33	9.785,31	11.742,38	13.699,44	15.656,50
34	10.078,87	12.094,65	14.110,42	16.126,20
35	10.381,24	12.457,49	14.533,74	16.609,98
CARGO: Engenheiro Florestal				
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	3.800,00	4.560,00	5.320,00	6.080,00
2	3.914,00	4.696,80	5.479,60	6.262,40
3	4.031,42	4.837,70	5.643,99	6.450,27
4	4.152,36	4.982,84	5.813,31	6.643,78
5	4.276,93	5.132,32	5.987,71	6.843,09
6	4.405,24	5.286,29	6.167,34	7.048,39
7	4.537,40	5.444,88	6.352,36	7.259,84
8	4.673,52	5.608,22	6.542,93	7.477,63
9	4.813,73	5.776,47	6.739,22	7.701,96
10	4.958,14	5.949,77	6.941,39	7.933,02
11	5.106,88	6.128,26	7.149,64	8.171,01
12	5.260,09	6.312,11	7.364,12	8.416,14

13	5.417,89	6.501,47	7.585,05	8.668,63
14	5.580,43	6.696,51	7.812,60	8.928,68
15	5.747,84	6.897,41	8.046,98	9.196,55
16	5.920,28	7.104,33	8.288,39	9.472,44
17	6.097,88	7.317,46	8.537,04	9.756,62
18	6.280,82	7.536,99	8.793,15	10.049,31
19	6.469,25	7.763,09	9.056,94	10.350,79
20	6.663,32	7.995,99	9.328,65	10.661,32
21	6.863,22	8.235,87	9.608,51	10.981,16
22	7.069,12	8.482,94	9.896,77	11.310,59
23	7.281,19	8.737,43	10.193,67	11.649,91
24	7.499,63	8.999,55	10.499,48	11.999,41
25	7.724,62	9.269,54	10.814,46	12.359,39
26	7.956,36	9.547,63	11.138,90	12.730,17
27	8.195,05	9.834,06	11.473,07	13.112,07
28	8.440,90	10.129,08	11.817,26	13.505,44
29	8.694,13	10.432,95	12.171,78	13.910,60
30	8.954,95	10.745,94	12.536,93	14.327,92
31	9.223,60	11.068,32	12.913,04	14.757,76
32	9.500,31	11.400,37	13.300,43	15.200,49
33	9.785,31	11.742,38	13.699,44	15.656,50
34	10.078,87	12.094,65	14.110,42	16.126,20
35	10.381,24	12.457,49	14.533,74	16.609,98

ANEXO II**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Engenheiro Agrônomo: I. Desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; Ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; Fiscalização de obras e serviços técnicos; Direção de obras e serviços técnicos; Execução de obras e serviços técnicos; Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Engenheiro Florestal: I. Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Elaborar documentação técnica e científica; Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo; Planejar o plantio corte e poda das árvores; Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

ANEXO III**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargo efetivo para atender a Secretaria de Agricultura.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas na Secretaria Municipal de Agricultura..

IMPACTO FINANCEIRO:

CARGOS E REMUNERAÇÃO CRIADOS POR ESTA LEI	
Remuneração Mensais adicionais	7.600,00
Encargos Patronais adicionais	1.520,00
SOMA	9.120,00
Despesas durante o exercício de 2017	109.440,00
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24
Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74
Decréscimo	(-) 42.319,57
Novos gastos incluídos por esta Lei	109.440,00
SOMA DAS DESPESAS EM 2017	15.530.578,74
Percentual Previsto	45,40%
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.773.025,04
Acréscimo	1.242.446,30
Percentual Previsto	45,24%
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	18.114.867,04
Acréscimo	2.963.623,30

Percentual Previsto	46,53%	

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargo efetivo para atender a Secretaria de Agricultura.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas na Secretaria Municipal de Agricultura.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 994/2017

SUMULA: “Dispõe sobre a adequação de carga horária e da remuneração de cargo instituído pela Lei Municipal nº 639/2009 e da outras providências”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste da carga horária do cargo efetivo de Técnico em Radiologia instituído pela Lei Municipal nº 639/2009, como segue:

I – Técnico em Radiologia de 40 para 24 horas semanais;

Parágrafo Único. A alteração da carga horária e da remuneração do cargo de Técnico em Radiologia visa atender a legislação federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento das Secretarias Municipais as quais estão lotados os respectivos servidores.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017 e, revoga disposições em contrário da Lei Municipal nº. 642/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

CARGO: Técnico em Radiologia Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	1.874,00	2.248,80	2.623,60	2.998,40
2	1.930,22	2.316,26	2.702,31	3.088,35
3	1.988,13	2.385,75	2.783,38	3.181,00

4	2.047,77	2.457,32	2.866,88	3.276,43
5	2.109,20	2.531,04	2.952,88	3.374,73
6	2.172,48	2.606,98	3.041,47	3.475,97
7	2.237,65	2.685,18	3.132,72	3.580,25
8	2.304,78	2.765,74	3.226,70	3.687,65
9	2.373,93	2.848,71	3.323,50	3.798,28
10	2.445,14	2.934,17	3.423,20	3.912,23
11	2.518,50	3.022,20	3.525,90	4.029,60
12	2.594,05	3.112,87	3.631,68	4.150,49
13	2.671,88	3.206,25	3.740,63	4.275,00
14	2.752,03	3.302,44	3.852,85	4.403,25
15	2.834,59	3.401,51	3.968,43	4.535,35
16	2.919,63	3.503,56	4.087,48	4.671,41
17	3.007,22	3.608,66	4.210,11	4.811,55
18	3.097,44	3.716,92	4.336,41	4.955,90
19	3.190,36	3.828,43	4.466,50	5.104,58
20	3.286,07	3.943,28	4.600,50	5.257,71
21	3.384,65	4.061,58	4.738,51	5.415,44
22	3.486,19	4.183,43	4.880,67	5.577,91
23	3.590,78	4.308,93	5.027,09	5.745,24
24	3.698,50	4.438,20	5.177,90	5.917,60
25	3.809,46	4.571,35	5.333,24	6.095,13
26	3.923,74	4.708,49	5.493,24	6.277,98
27	4.041,45	4.849,74	5.658,03	6.466,32
28	4.162,70	4.995,23	5.827,77	6.660,31
29	4.287,58	5.145,09	6.002,61	6.860,12
30	4.416,20	5.299,44	6.182,69	7.065,93
31	4.548,69	5.458,43	6.368,17	7.277,90
32	4.685,15	5.622,18	6.559,21	7.496,24
33	4.825,71	5.790,85	6.755,99	7.721,13
34	4.970,48	5.964,57	6.958,67	7.952,76
35	5.119,59	6.143,51	7.167,43	8.191,34

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão da carga horária e remuneração do cargo de Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas nas respectivas Secretarias.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida 2016	33.627.090,70
Gasto Pessoal 2016	15.193.563,31
Percentual	45,18%
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24
Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74
Decréscimo	(-) 42.319,57
Percentual Previsto	42,91%
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.363.343,24
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	44,14%
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	17.672.410,70
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	45,40%

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão da carga horária e remuneração do cargo de Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas nas respectivas Secretarias.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº. 993/2017

SUMULA: “Dispõe sobre a criação de cargo efetivo e ampliação de vaga para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado incluir na Lei Municipal nº 639/2009, o cargo efetivo de Educador Físico e Biomédico, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 2º. O anexo I desta Lei apresenta as Tabelas do cargo criado e das vagas e do valor da remuneração e progressão.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento das Secretarias Municipais as quais serão lotados os respectivos servidores.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017 e, revoga disposições em contrário da Lei Municipal nº 639/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGA	Carga horária	REMUNERAÇÃO
Biomédico	01	40 hs	R\$ 3.353,40
Educador Físico	01	40 hs	R\$ 3.100,00

TABELA II

CARGO: Biomédico Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais				
CLASSE	A	B	C	D
REFERÊNCIA				
1	3.353,40	4.024,08	4.694,76	5.365,44
2	3.454,00	4.144,80	4.835,60	5.526,40
3	3.557,62	4.269,15	4.980,67	5.692,20
4	3.664,35	4.397,22	5.130,09	5.862,96
5	3.774,28	4.529,14	5.283,99	6.038,85
6	3.887,51	4.665,01	5.442,51	6.220,02

7	4.004,13	4.804,96	5.605,79	6.406,62
8	4.124,26	4.949,11	5.773,96	6.598,81
9	4.247,99	5.097,58	5.947,18	6.796,78
10	4.375,43	5.250,51	6.125,60	7.000,68
11	4.506,69	5.408,03	6.309,36	7.210,70
12	4.641,89	5.570,27	6.498,65	7.427,02
13	4.781,15	5.737,38	6.693,61	7.649,83
14	4.924,58	5.909,50	6.894,41	7.879,33
15	5.072,32	6.086,78	7.101,25	8.115,71
16	5.224,49	6.269,39	7.314,28	8.359,18
17	5.381,22	6.457,47	7.533,71	8.609,96
18	5.542,66	6.651,19	7.759,72	8.868,25
19	5.708,94	6.850,73	7.992,51	9.134,30
20	5.880,21	7.056,25	8.232,29	9.408,33
21	6.056,61	7.267,94	8.479,26	9.690,58
22	6.238,31	7.485,97	8.733,64	9.981,30
23	6.425,46	7.710,55	8.995,65	10.280,74
24	6.618,23	7.941,87	9.265,52	10.589,16
25	6.816,77	8.180,13	9.543,48	10.906,83
26	7.021,27	8.425,53	9.829,78	11.234,04
27	7.231,91	8.678,30	10.124,68	11.571,06
28	7.448,87	8.938,64	10.428,42	11.918,19
29	7.672,34	9.206,80	10.741,27	12.275,74
30	7.902,51	9.483,01	11.063,51	12.644,01
31	8.139,58	9.767,50	11.395,41	13.023,33
32	8.383,77	10.060,52	11.737,28	13.414,03
33	8.635,28	10.362,34	12.089,40	13.816,45
34	8.894,34	10.673,21	12.452,08	14.230,95
35	9.161,17	10.993,41	12.825,64	14.657,87

CARGO: Educador Físico**Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais**

CLASSE	A	B	C	D
REFERÊNCIA				
1	3.100,00	3.720,00	4.340,00	4.960,00
2	3.193,00	3.831,60	4.470,20	5.108,80
3	3.288,79	3.946,55	4.604,31	5.262,06
4	3.387,45	4.064,94	4.742,44	5.419,93
5	3.489,08	4.186,89	4.884,71	5.582,52
6	3.593,75	4.312,50	5.031,25	5.750,00
7	3.701,56	4.441,87	5.182,19	5.922,50
8	3.812,61	4.575,13	5.337,65	6.100,17
9	3.926,99	4.712,38	5.497,78	6.283,18
10	4.044,80	4.853,76	5.662,72	6.471,67
11	4.166,14	4.999,37	5.832,60	6.665,83
12	4.291,12	5.149,35	6.007,57	6.865,80
13	4.419,86	5.303,83	6.187,80	7.071,77
14	4.552,45	5.462,95	6.373,44	7.283,93
15	4.689,03	5.626,83	6.564,64	7.502,45
16	4.829,70	5.795,64	6.761,58	7.727,52
17	4.974,59	5.969,51	6.964,43	7.959,34
18	5.123,83	6.148,59	7.173,36	8.198,12
19	5.277,54	6.333,05	7.388,56	8.444,07
20	5.435,87	6.523,04	7.610,22	8.697,39
21	5.598,94	6.718,73	7.838,52	8.958,31
22	5.766,91	6.920,30	8.073,68	9.227,06
23	5.939,92	7.127,90	8.315,89	9.503,87
24	6.118,12	7.341,74	8.565,37	9.788,99
25	6.301,66	7.561,99	8.822,33	10.082,66
26	6.490,71	7.788,85	9.087,00	10.385,14
27	6.685,43	8.022,52	9.359,61	10.696,69
28	6.886,00	8.263,20	9.640,39	11.017,59
29	7.092,58	8.511,09	9.929,61	11.348,12
30	7.305,35	8.766,42	10.227,49	11.688,56
31	7.524,51	9.029,42	10.534,32	12.039,22
32	7.750,25	9.300,30	10.850,35	12.400,40
33	7.982,76	9.579,31	11.175,86	12.772,41
34	8.222,24	9.866,69	11.511,13	13.155,58
35	8.468,91	10.162,69	11.856,47	13.550,25

ANEXO II**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

BIOMÉDICO: I. realizar análises clínico-laboratoriais, assinando os respectivos laudos; II. realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; III. realizar serviços de diagnóstico por imagem, excluída a interpretação; IV. atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; V. planejar e

executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional; VI. Realizar análise para aferição de alimentos; VII. Responsabilidade Técnica nas operações do sistema de tratamento d'água, incluindo seu controle e manutenção nos serviços de hemodíalise e afins; na dosagem de metais pesados e drogas de abuso; VIII. poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine.

EDUCADOR FÍSICO:I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas corporais; V. Nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; XI. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; XIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargo efetivo para atender Sistema Único de Saúde.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas na Secretaria Municipal de Saúde.

IMPACTO FINANCEIRO:

CARGOS E REMUNERAÇÃO CRIADOS POR ESTA LEI	
Remuneração Mensais adicionais	28.500,00
Encargos Patronais adicionais	5.985,00
SOMA	34.485,00
Despesas durante o exercício de 2017	379.335,00
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24
Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74
Decréscimo	(-) 42.319,57
Novos gastos incluídos por esta Lei	379.335,00
SOMA DAS DESPESAS EM 2017	15.530.578,74
Percentual Previsto	45,40%
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.773.025,04
Acréscimo	1.242.446,30
Percentual Previsto	45,24%
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	18.114.867,04
Acréscimo	2.963.623,30
Percentual Previsto	46,53%

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargo efetivo para atender Sistema Único de Saúde.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas na Secretaria Municipal de Saúde.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 992/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores constantes do Anexo V, da Lei 619/2009 e da outras providências".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizado o ajustedegratificações pagas aos servidores efetivos pelo exercício de função de Direção, Chefia, Assessoramento ou Assistência, conforme tabela a seguir:

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Chefe de Divisão	R\$ 500,00
Chefe de Departamento	R\$ 1.000,00

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo a qualquer tempo por meio de Portaria poderá designar Função Gratificada a servidores que desempenhem atividades especiais, as quais atendam aos interesses do Município colaborando para melhoria dos serviços prestados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento das Secretarias Municipais as quais estiverem lotados os respectivos servidores.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017 e, revoga disposições em contrário da Lei Municipal nº. 619/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação Função Gratificação para diversos servidores da estrutura Administrativa.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas nos próprios Órgãos e Unidades.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida 2016	33.627.090,70
Gasto Pessoal 2016	15.193.563,31
Percentual	45,18%
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24

Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74
Decréscimo	(-) 42.319,57
Percentual Previsto	42,91%
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.363.343,24
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	44,14%
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	17.672.410,70
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	45,40%

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação Função Gratificação para diversos servidores da estrutura Administrativa.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas nos próprios Órgãos e Unidades.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 991/2017

SUMULA: "Dispõe sobre o ajuste das remunerações dos cargos comissionados existentes, ocupados ou não das secretarias diversas na estrutura do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências."

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizado ajustar as remunerações dos cargos de chefia dispostos na Lei Municipal nº 618 de 06 de julho de 2009, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 2º. O anexo I desta Lei apresenta a Tabela dos cargos, das lotações, das vagas existentes e valor das remunerações.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento das Secretarias Municipais as quais serão lotados os respectivos servidores.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017 e, revoga disposições em contrário da Lei Municipal nº 618/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO E AJUSTES DE REMUNERAÇÃO

TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC2	R\$ 2.500,00
01	Assessor Especial de Planejamento	CC2	R\$ 2.500,00
01	Ouvidor Geral	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Assessoria e Comunicação	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe de Departamento de Almoxarifado	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Compras	CC2	R\$ 2.500,00
01	Assessor Especial de Planejamento	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Contabilidade	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Tributação e Cadastro	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Assistência Social	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Habitação	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Educação	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Contabilidade	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe Departamento de Esporte e Lazer	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe Departamento de Cultura e Juventude	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Saúde	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Saneamento	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Obras	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Transportes Rodoviários	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Manutenção – controle de pátio	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Depto de Ind. Com. Turismo	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Departamento de Transportes Rodoviários	CC2	R\$ 2.500,00
01	Departamento de Manutenção – controle de pátio	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe do Depto de Ind. Com. Turismo	CC2	R\$ 2.500,00
01	Chefe da Divisão de Mineração	CC3	R\$ 1.450,00
01	Chefe da Divisão de Ind. Com. e Turismo	CC3	R\$ 1.450,00
01	Chefe da Junta do Serviço Militar	CC3	R\$ 1.450,00
01	Chefe de Divisão de Educação Especial	CC3	R\$ 1.450,00
01	Chefe da Divisão de Serv. Autônomo de Água e Esgoto	CC3	R\$ 1.450,00
01	Chefe de Divisão de Educação	CC3	R\$ 1.450,00
01	Gestora da Biblioteca Pública Municipal	CC3	R\$ 1.450,00
01	Chefe da Divisão de Urbanismo	CC3	R\$ 1.450,00
01	Chefe Divisão Esporte e lazer	CC3	R\$ 1.450,00
02	Coordenador de Programas	CC5	R\$ 1.600,00

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão das remunerações dos cargos de chefia na estrutura de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas nas respectivas Secretarias.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida 2016	33.627.090,70
Gasto Pessoal 2016	15.193.563,31
Percentual	45,18%
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24
Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74
Decréscimo	(-) 42.319,57
Percentual Previsto	42,91%
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.363.343,24
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	44,14%
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	17.672.410,70
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	45,40%

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de Março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação de cargos comissionados para diversos órgãos da Administração.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas nos próprios Órgãos e Unidades.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 990/2017

SUMULA: “Dispõe sobre a **Revisão Geral Anual RGA** de 8% (oito) por cento na remuneração dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, e dá outras providências. ”

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral Anual RGA a alíquota de 8% (oito) por cento aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, aos cargos dispostos na Lei Municipal nº 639/2009.

Art. 2º. O anexo I desta Lei apresenta as Tabelas com as respectivas remunerações e é parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a qual estão lotados osservidores.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017 e, revoga disposições em contrário da Lei Municipal nº. 639/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA I				
CARGOS:				
Agente de Saúde, Auxiliar em Enfermagem, Atendente Odontológico.				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	781,92	938,30	1.094,69	1.251,07
2	805,38	966,45	1.127,53	1.288,60
3	829,54	995,45	1.161,35	1.327,26
4	854,43	1.025,31	1.196,20	1.367,08
5	880,06	1.056,07	1.232,08	1.408,09
6	906,46	1.087,75	1.269,04	1.450,34
7	933,65	1.120,38	1.307,11	1.493,85
8	961,66	1.154,00	1.346,33	1.538,66
9	990,51	1.188,62	1.386,72	1.584,82
10	1.020,23	1.224,27	1.428,32	1.632,37
11	1.050,84	1.261,00	1.471,17	1.681,34
12	1.082,36	1.298,83	1.515,30	1.731,78
13	1.114,83	1.337,80	1.560,76	1.783,73
14	1.148,28	1.377,93	1.607,59	1.837,24
15	1.182,72	1.419,27	1.655,81	1.892,36
16	1.218,21	1.461,85	1.705,49	1.949,13
17	1.254,75	1.505,70	1.756,65	2.007,60
18	1.292,39	1.550,87	1.809,35	2.067,83
19	1.331,17	1.597,40	1.863,63	2.129,87
20	1.371,10	1.645,32	1.919,54	2.193,76
21	1.412,23	1.694,68	1.977,13	2.259,58
22	1.454,60	1.745,52	2.036,44	2.327,36
23	1.498,24	1.797,89	2.097,54	2.397,18
24	1.543,19	1.851,82	2.160,46	2.469,10
25	1.589,48	1.907,38	2.225,28	2.543,17
26	1.637,17	1.964,60	2.292,03	2.619,47
27	1.686,28	2.023,54	2.360,79	2.698,05
28	1.736,87	2.084,24	2.431,62	2.778,99
29	1.788,98	2.146,77	2.504,57	2.862,36
30	1.842,65	2.211,17	2.579,70	2.948,23
31	1.897,93	2.277,51	2.657,10	3.036,68
32	1.954,86	2.345,84	2.736,81	3.127,78
33	2.013,51	2.416,21	2.818,91	3.221,61
34	2.073,91	2.488,70	2.903,48	3.318,26
35	2.136,13	2.563,36	2.990,58	3.417,81

CARGO:				
Técnico em Enfermagem				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	1.242,00	1.490,40	1.738,80	1.987,20
2	1.279,26	1.535,11	1.790,96	2.046,82
3	1.317,64	1.581,17	1.844,69	2.108,22
4	1.357,17	1.628,60	1.900,03	2.171,47
5	1.397,88	1.677,46	1.957,03	2.236,61
6	1.439,82	1.727,78	2.015,75	2.303,71
7	1.483,01	1.779,62	2.076,22	2.372,82
8	1.527,50	1.833,00	2.138,50	2.444,01
9	1.573,33	1.887,99	2.202,66	2.517,33
10	1.620,53	1.944,63	2.268,74	2.592,85
11	1.669,14	2.002,97	2.336,80	2.670,63
12	1.719,22	2.063,06	2.406,91	2.750,75

13	1.770,80	2.124,95	2.479,11	2.833,27
14	1.823,92	2.188,70	2.553,49	2.918,27
15	1.878,64	2.254,36	2.630,09	3.005,82
16	1.935,00	2.321,99	2.708,99	3.095,99
17	1.993,05	2.391,65	2.790,26	3.188,87
18	2.052,84	2.463,40	2.873,97	3.284,54
19	2.114,42	2.537,31	2.960,19	3.383,07
20	2.177,85	2.613,43	3.049,00	3.484,57
21	2.243,19	2.691,83	3.140,47	3.589,10
22	2.310,49	2.772,58	3.234,68	3.696,78
23	2.379,80	2.855,76	3.331,72	3.807,68
24	2.451,19	2.941,43	3.431,67	3.921,91
25	2.524,73	3.029,68	3.534,62	4.039,57
26	2.600,47	3.120,57	3.640,66	4.160,76
27	2.678,49	3.214,18	3.749,88	4.285,58
28	2.758,84	3.310,61	3.862,38	4.414,15
29	2.841,61	3.409,93	3.978,25	4.546,57
30	2.926,85	3.512,23	4.097,60	4.682,97
31	3.014,66	3.617,59	4.220,52	4.823,46
32	3.105,10	3.726,12	4.347,14	4.968,16
33	3.198,25	3.837,90	4.477,55	5.117,20
34	3.294,20	3.953,04	4.611,88	5.270,72
35	3.393,03	4.071,63	4.750,24	5.428,84

CARGO:				
Técnico em Higiene Dental				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	891,00	1.069,20	1.247,40	1.425,60
2	917,73	1.101,28	1.284,82	1.468,37
3	945,26	1.134,31	1.323,37	1.512,42
4	973,62	1.168,34	1.363,07	1.557,79
5	1.002,83	1.203,39	1.403,96	1.604,53
6	1.032,91	1.239,50	1.446,08	1.652,66
7	1.063,90	1.276,68	1.489,46	1.702,24
8	1.095,82	1.314,98	1.534,14	1.753,31
9	1.128,69	1.354,43	1.580,17	1.805,91
10	1.162,55	1.395,06	1.627,57	1.860,08
11	1.197,43	1.436,92	1.676,40	1.915,89
12	1.233,35	1.480,02	1.726,69	1.973,36
13	1.270,35	1.524,42	1.778,49	2.032,56
14	1.308,46	1.570,16	1.831,85	2.093,54
15	1.347,72	1.617,26	1.886,80	2.156,35
16	1.388,15	1.665,78	1.943,41	2.221,04
17	1.429,79	1.715,75	2.001,71	2.287,67
18	1.472,69	1.767,22	2.061,76	2.356,30
19	1.516,87	1.820,24	2.123,62	2.426,99
20	1.562,37	1.874,85	2.187,32	2.499,80
21	1.609,25	1.931,09	2.252,94	2.574,79
22	1.657,52	1.989,03	2.320,53	2.652,04
23	1.707,25	2.048,70	2.390,15	2.731,60
24	1.758,47	2.110,16	2.461,85	2.813,54
25	1.811,22	2.173,46	2.535,71	2.897,95
26	1.865,56	2.238,67	2.611,78	2.984,89
27	1.921,52	2.305,83	2.690,13	3.074,44
28	1.979,17	2.375,00	2.770,84	3.166,67
29	2.038,54	2.446,25	2.853,96	3.261,67
30	2.099,70	2.519,64	2.939,58	3.359,52
31	2.162,69	2.595,23	3.027,77	3.460,31
32	2.227,57	2.673,09	3.118,60	3.564,11
33	2.294,40	2.753,28	3.212,16	3.671,04
34	2.363,23	2.835,88	3.308,52	3.781,17
35	2.434,13	2.920,95	3.407,78	3.894,60

CARGO:				
Fonoaudiólogo				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	2.268,00	2.721,60	3.175,20	3.628,80
2	2.336,04	2.803,25	3.270,46	3.737,66
3	2.406,12	2.887,35	3.368,57	3.849,79
4	2.478,30	2.973,97	3.469,63	3.965,29
5	2.552,65	3.063,18	3.573,72	4.084,25
6	2.629,23	3.155,08	3.680,93	4.206,77
7	2.708,11	3.249,73	3.791,35	4.332,98
8	2.789,35	3.347,22	3.905,10	4.462,97
9	2.873,03	3.447,64	4.022,25	4.596,86
10	2.959,23	3.551,07	4.142,92	4.734,76

11	3.048,00	3.657,60	4.267,20	4.876,80
12	3.139,44	3.767,33	4.395,22	5.023,11
13	3.233,63	3.880,35	4.527,08	5.173,80
14	3.330,63	3.996,76	4.662,89	5.329,02
15	3.430,55	4.116,66	4.802,77	5.488,89
16	3.533,47	4.240,16	4.946,86	5.653,55
17	3.639,47	4.367,37	5.095,26	5.823,16
18	3.748,66	4.498,39	5.248,12	5.997,85
19	3.861,12	4.633,34	5.405,57	6.177,79
20	3.976,95	4.772,34	5.567,73	6.363,12
21	4.096,26	4.915,51	5.734,76	6.554,02
22	4.219,15	5.062,98	5.906,81	6.750,64
23	4.345,72	5.214,87	6.084,01	6.953,16
24	4.476,09	5.371,31	6.266,53	7.161,75
25	4.610,38	5.532,45	6.454,53	7.376,60
26	4.748,69	5.698,43	6.648,16	7.597,90
27	4.891,15	5.869,38	6.847,61	7.825,84
28	5.037,88	6.045,46	7.053,04	8.060,61
29	5.189,02	6.226,82	7.264,63	8.302,43
30	5.344,69	6.413,63	7.482,57	8.551,50
31	5.505,03	6.606,04	7.707,04	8.808,05
32	5.670,18	6.804,22	7.938,26	9.072,29
33	5.840,29	7.008,35	8.176,40	9.344,46
34	6.015,50	7.218,60	8.421,69	9.624,79
35	6.195,96	7.435,15	8.674,35	9.913,54

CARGO:**Fisioterapeuta**

CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	2.854,44	3.425,33	3.996,22	4.567,10
2	2.940,07	3.528,09	4.116,10	4.704,12
3	3.028,28	3.633,93	4.239,59	4.845,24
4	3.119,12	3.742,95	4.366,77	4.990,60
5	3.212,70	3.855,24	4.497,78	5.140,32
6	3.309,08	3.970,89	4.632,71	5.294,53
7	3.408,35	4.090,02	4.771,69	5.453,36
8	3.510,60	4.212,72	4.914,84	5.616,96
9	3.615,92	4.339,10	5.062,29	5.785,47
10	3.724,40	4.469,28	5.214,16	5.959,03
11	3.836,13	4.603,35	5.370,58	6.137,81
12	3.951,21	4.741,46	5.531,70	6.321,94
13	4.069,75	4.883,70	5.697,65	6.511,60
14	4.191,84	5.030,21	5.868,58	6.706,95
15	4.317,60	5.181,12	6.044,64	6.908,15
16	4.447,12	5.336,55	6.225,97	7.115,40
17	4.580,54	5.496,65	6.412,75	7.328,86
18	4.717,95	5.661,55	6.605,14	7.548,73
19	4.859,49	5.831,39	6.803,29	7.775,19
20	5.005,28	6.006,33	7.007,39	8.008,44
21	5.155,44	6.186,52	7.217,61	8.248,70
22	5.310,10	6.372,12	7.434,14	8.496,16
23	5.469,40	6.563,28	7.657,16	8.751,04
24	5.633,48	6.760,18	7.886,88	9.013,57
25	5.802,49	6.962,99	8.123,48	9.283,98
26	5.976,56	7.171,88	8.367,19	9.562,50
27	6.155,86	7.387,03	8.618,20	9.849,38
28	6.340,54	7.608,64	8.876,75	10.144,86
29	6.530,75	7.836,90	9.143,05	10.449,20
30	6.726,67	8.072,01	9.417,34	10.762,68
31	6.928,48	8.314,17	9.699,87	11.085,56
32	7.136,33	8.563,60	9.990,86	11.418,13
33	7.350,42	8.820,50	10.290,59	11.760,67
34	7.570,93	9.085,12	10.599,30	12.113,49
35	7.798,06	9.357,67	10.917,28	12.476,90

CARGOS:**Bioquímico, Farmacêutico Generalista, Odontólogo, Psicólogo e Enfermeiro**

CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	3.353,40	4.024,08	4.694,76	5.365,44
2	3.454,00	4.144,80	4.835,60	5.526,40
3	3.557,62	4.269,15	4.980,67	5.692,20
4	3.664,35	4.397,22	5.130,09	5.862,96
5	3.774,28	4.529,14	5.283,99	6.038,85
6	3.887,51	4.665,01	5.442,51	6.220,02
7	4.004,13	4.804,96	5.605,79	6.406,62
8	4.124,26	4.949,11	5.773,96	6.598,81

9	4.247,99	5.097,58	5.947,18	6.796,78
10	4.375,43	5.250,51	6.125,60	7.000,68
11	4.506,69	5.408,03	6.309,36	7.210,70
12	4.641,89	5.570,27	6.498,65	7.427,02
13	4.781,15	5.737,38	6.693,61	7.649,83
14	4.924,58	5.909,50	6.894,41	7.879,33
15	5.072,32	6.086,78	7.101,25	8.115,71
16	5.224,49	6.269,39	7.314,28	8.359,18
17	5.381,22	6.457,47	7.533,71	8.609,96
18	5.542,66	6.651,19	7.759,72	8.868,25
19	5.708,94	6.850,73	7.992,51	9.134,30
20	5.880,21	7.056,25	8.232,29	9.408,33
21	6.056,61	7.267,94	8.479,26	9.690,58
22	6.238,31	7.485,97	8.733,64	9.981,30
23	6.425,46	7.710,55	8.995,65	10.280,74
24	6.618,23	7.941,87	9.265,52	10.589,16
25	6.816,77	8.180,13	9.543,48	10.906,83
26	7.021,27	8.425,53	9.829,78	11.234,04
27	7.231,91	8.678,30	10.124,68	11.571,06
28	7.448,87	8.938,64	10.428,42	11.918,19
29	7.672,34	9.206,80	10.741,27	12.275,74
30	7.902,51	9.483,01	11.063,51	12.644,01
31	8.139,58	9.767,50	11.395,41	13.023,33
32	8.383,77	10.060,52	11.737,28	13.414,03
33	8.635,28	10.362,34	12.089,40	13.816,45
34	8.894,34	10.673,21	12.452,08	14.230,95
35	9.161,17	10.993,41	12.825,64	14.657,87

CARGO:**Médico**

CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	7.020,00	8.424,00	9.828,00	11.232,00
2	7.230,60	8.676,72	10.122,84	11.568,96
3	7.447,52	8.937,02	10.426,53	11.916,03
4	7.670,94	9.205,13	10.739,32	12.273,51
5	7.901,07	9.481,29	11.061,50	12.641,71
6	8.138,10	9.765,72	11.393,35	13.020,97
7	8.382,25	10.058,70	11.735,15	13.411,60
8	8.633,71	10.360,46	12.087,20	13.813,94
9	8.892,73	10.671,27	12.449,82	14.228,36
10	9.159,51	10.991,41	12.823,31	14.655,21
11	9.434,29	11.321,15	13.208,01	15.094,87
12	9.717,32	11.660,79	13.604,25	15.547,71
13	10.008,84	12.010,61	14.012,38	16.014,15
14	10.309,11	12.370,93	14.432,75	16.494,57
15	10.618,38	12.742,06	14.865,73	16.989,41
16	10.936,93	13.124,32	15.311,70	17.499,09
17	11.265,04	13.518,05	15.771,05	18.024,06
18	11.602,99	13.923,59	16.244,19	18.564,78
19	11.951,08	14.341,30	16.731,51	19.121,73
20	12.309,61	14.771,53	17.233,46	19.695,38
21	12.678,90	15.214,68	17.750,46	20.286,24
22	13.059,27	15.671,12	18.282,98	20.894,83
23	13.451,05	16.141,26	18.831,46	21.521,67
24	13.854,58	16.625,49	19.396,41	22.167,32
25	14.270,21	17.124,26	19.978,30	22.832,34
26	14.698,32	17.637,99	20.577,65	23.517,31
27	15.139,27	18.167,12	21.194,98	24.222,83
28	15.593,45	18.712,14	21.830,83	24.949,52
29	16.061,25	19.273,50	22.485,75	25.698,00
30	16.543,09	19.851,71	23.160,33	26.468,94
31	17.039,38	20.447,26	23.855,14	27.263,01
32	17.550,56	21.060,68	24.570,79	28.080,90
33	18.077,08	21.692,50	25.307,91	28.923,33
34	18.619,39	22.343,27	26.067,15	29.791,03
35	19.177,98	23.013,57	26.849,17	30.684,76

ANEXO II**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas da própria Secretaria de Saúde.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida 2016	33.627.090,70	
Gasto Pessoal 2016	15.193.563,31	
Percentual	45,18%	
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24	
Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74	
Decréscimo	(-) 42.319,57	
Percentual Previsto	42,91%	
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50	
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.363.343,24	
Acréscimo	1.169.779,93	
Percentual Previsto	44,14%	
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88	
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	17.672.410,70	
Acréscimo	1.169.779,93	
Percentual Previsto	45,40%	

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas da própria Secretaria de Saúde.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 989/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a **Revisão Geral Anual RGA** de 8% (oito) por cento na remuneração dos cargos da Administração Direta da Prefeitura de Nova Bandeirantes, e dá outras providências. "

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Revisão Geral Anual RGA a alíquota de 8% (oito) por cento aos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, aos cargos dispostos na Lei Municipal nº 619 de 06 de julho de 2009.

Art. 2º. O anexo I desta Lei apresenta as Tabelas com as respectivas remunerações e é parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento das Secretarias Municipais as quais estão lotados os servidores.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017 e, revoga disposições em contrário da Lei Municipal nº. 619/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I				
TABELA I				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS				
Ajudante Geral I e II, Auxiliar de Limpeza, Contínuo, Coveiro				
Guarda-Vigia, Zelador, Lavadeira, Merendeira, Servente de Pedreiro e Braçal				
CLASSE	A	B	C	D
REFERÊNCIA				
1	781,92	938,30	1.094,69	1.251,07
2	805,38	966,45	1.127,53	1.288,60
3	829,54	995,45	1.161,35	1.327,26
4	854,43	1.025,31	1.196,20	1.367,08
5	880,06	1.056,07	1.232,08	1.408,09
6	906,46	1.087,75	1.269,04	1.450,34
7	933,65	1.120,38	1.307,11	1.493,85
8	961,66	1.154,00	1.346,33	1.538,66
9	990,51	1.188,62	1.386,72	1.584,82
10	1.020,23	1.224,27	1.428,32	1.632,37
11	1.050,84	1.261,00	1.471,17	1.681,34
12	1.082,36	1.298,83	1.515,30	1.731,78

13	1.114,83	1.337,80	1.560,76	1.783,73
14	1.148,28	1.377,93	1.607,59	1.837,24
15	1.182,72	1.419,27	1.655,81	1.892,36
16	1.218,21	1.461,85	1.705,49	1.949,13
17	1.254,75	1.505,70	1.756,65	2.007,60
18	1.292,39	1.550,87	1.809,35	2.067,83
19	1.331,17	1.597,40	1.863,63	2.129,87
20	1.371,10	1.645,32	1.919,54	2.193,76
21	1.412,23	1.694,68	1.977,13	2.259,58
22	1.454,60	1.745,52	2.036,44	2.327,36
23	1.498,24	1.797,89	2.097,54	2.397,18
24	1.543,19	1.851,82	2.160,46	2.469,10
25	1.589,48	1.907,38	2.225,28	2.543,17
26	1.637,17	1.964,60	2.292,03	2.619,47
27	1.686,28	2.023,54	2.360,79	2.698,05
28	1.736,87	2.084,24	2.431,62	2.778,99
29	1.788,98	2.146,77	2.504,57	2.862,36
30	1.842,65	2.211,17	2.579,70	2.948,23
31	1.897,93	2.277,51	2.657,10	3.036,68
32	1.954,86	2.345,84	2.736,81	3.127,78
33	2.013,51	2.416,21	2.818,91	3.221,61
34	2.073,91	2.488,70	2.903,48	3.318,26
35	2.136,13	2.563,36	2.990,58	3.417,81

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**Assistente Administrativo I e II, Agente Administrativo I e II****Telefonista**

CLASSE				
REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	999,00	1.198,80	1.398,60	1.598,40
2	1.028,97	1.234,76	1.440,56	1.646,35
3	1.059,84	1.271,81	1.483,77	1.695,74
4	1.091,63	1.309,96	1.528,29	1.746,61
5	1.124,38	1.349,26	1.574,14	1.799,01
6	1.158,11	1.389,74	1.621,36	1.852,98
7	1.192,86	1.431,43	1.670,00	1.908,57
8	1.228,64	1.474,37	1.720,10	1.965,83
9	1.265,50	1.518,60	1.771,70	2.024,81
10	1.303,47	1.564,16	1.824,86	2.085,55
11	1.342,57	1.611,09	1.879,60	2.148,12
12	1.382,85	1.659,42	1.935,99	2.212,56
13	1.424,34	1.709,20	1.994,07	2.278,94
14	1.467,07	1.760,48	2.053,89	2.347,30
15	1.511,08	1.813,29	2.115,51	2.417,72
16	1.556,41	1.867,69	2.178,97	2.490,26
17	1.603,10	1.923,72	2.244,34	2.564,96
18	1.651,19	1.981,43	2.311,67	2.641,91
19	1.700,73	2.040,88	2.381,02	2.721,17
20	1.751,75	2.102,10	2.452,45	2.802,80
21	1.804,31	2.165,17	2.526,03	2.886,89
22	1.858,43	2.230,12	2.601,81	2.973,49
23	1.914,19	2.297,02	2.679,86	3.062,70
24	1.971,61	2.365,94	2.760,26	3.154,58
25	2.030,76	2.436,91	2.843,07	3.249,22
26	2.091,68	2.510,02	2.928,36	3.346,69
27	2.154,43	2.585,32	3.016,21	3.447,10
28	2.219,07	2.662,88	3.106,69	3.550,51
29	2.285,64	2.742,77	3.199,90	3.657,02
30	2.354,21	2.825,05	3.295,89	3.766,73
31	2.424,84	2.909,80	3.394,77	3.879,74
32	2.497,58	2.997,10	3.496,61	3.996,13
33	2.572,51	3.087,01	3.601,51	4.116,01
34	2.649,68	3.179,62	3.709,56	4.239,49
35	2.729,17	3.275,01	3.820,84	4.366,68

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO**Eletricista, Mecânico I e II, Pedreiro**

CLASSE				
REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	1.009,80	1.211,76	1.413,72	1.615,68
2	1.040,09	1.248,11	1.456,13	1.664,15
3	1.071,30	1.285,56	1.499,82	1.714,07
4	1.103,44	1.324,12	1.544,81	1.765,50
5	1.136,54	1.363,85	1.591,15	1.818,46
6	1.170,63	1.404,76	1.638,89	1.873,02
7	1.205,75	1.446,90	1.688,06	1.929,21
8	1.241,93	1.490,31	1.738,70	1.987,08

9	1.279,18	1.535,02	1.790,86	2.046,70
10	1.317,56	1.581,07	1.844,58	2.108,10
11	1.357,09	1.628,50	1.899,92	2.171,34
12	1.397,80	1.677,36	1.956,92	2.236,48
13	1.439,73	1.727,68	2.015,63	2.303,57
14	1.482,93	1.779,51	2.076,10	2.372,68
15	1.527,41	1.832,90	2.138,38	2.443,86
16	1.573,24	1.887,88	2.202,53	2.517,18
17	1.620,43	1.944,52	2.268,61	2.592,69
18	1.669,05	2.002,85	2.336,66	2.670,47
19	1.719,12	2.062,94	2.406,76	2.750,59
20	1.770,69	2.124,83	2.478,97	2.833,10
21	1.823,81	2.188,57	2.553,34	2.918,10
22	1.878,53	2.254,23	2.629,94	3.005,64
23	1.934,88	2.321,86	2.708,83	3.095,81
24	1.992,93	2.391,51	2.790,10	3.188,68
25	2.052,72	2.463,26	2.873,80	3.284,34
26	2.114,30	2.537,16	2.960,02	3.382,88
27	2.177,73	2.613,27	3.048,82	3.484,36
28	2.243,06	2.691,67	3.140,28	3.588,89
29	2.310,35	2.772,42	3.234,49	3.696,56
30	2.379,66	2.855,59	3.331,52	3.807,46
31	2.451,05	2.941,26	3.431,47	3.921,68
32	2.524,58	3.029,50	3.534,41	4.039,33
33	2.600,32	3.120,38	3.640,45	4.160,51
34	2.678,33	3.213,99	3.749,66	4.285,32
35	2.758,68	3.310,41	3.862,15	4.413,88

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E AGENTE DE CONSERVAÇÃO**Técnico Agrícola, Técnico Agropecuária, Auxiliar Encarregado de Água**

CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	950,40	1.140,48	1.330,56	1.520,64
2	978,91	1.174,69	1.370,48	1.566,26
3	1.008,28	1.209,94	1.411,59	1.613,25
4	1.038,53	1.246,23	1.453,94	1.661,64
5	1.069,68	1.283,62	1.497,56	1.711,49
6	1.101,77	1.322,13	1.542,48	1.762,84
7	1.134,83	1.361,79	1.588,76	1.815,72
8	1.168,87	1.402,65	1.636,42	1.870,20
9	1.203,94	1.444,73	1.685,51	1.926,30
10	1.240,06	1.488,07	1.736,08	1.984,09
11	1.277,26	1.532,71	1.788,16	2.043,61
12	1.315,58	1.578,69	1.841,81	2.104,92
13	1.355,04	1.626,05	1.897,06	2.168,07
14	1.395,69	1.674,83	1.953,97	2.233,11
15	1.437,57	1.725,08	2.012,59	2.300,10
16	1.480,69	1.776,83	2.072,97	2.369,11
17	1.525,11	1.830,14	2.135,16	2.440,18
18	1.570,87	1.885,04	2.199,21	2.513,39
19	1.617,99	1.941,59	2.265,19	2.588,79
20	1.666,53	1.999,84	2.333,15	2.666,45
21	1.716,53	2.059,83	2.403,14	2.746,44
22	1.768,02	2.121,63	2.475,23	2.828,84
23	1.821,06	2.185,28	2.549,49	2.913,70
24	1.875,70	2.250,84	2.625,98	3.001,11
25	1.931,97	2.318,36	2.704,75	3.091,15
26	1.989,93	2.387,91	2.785,90	3.183,88
27	2.049,62	2.459,55	2.869,47	3.279,40
28	2.111,11	2.533,34	2.955,56	3.377,78
29	2.174,45	2.609,34	3.044,23	3.479,11
30	2.239,68	2.687,62	3.135,55	3.583,49
31	2.306,87	2.768,24	3.229,62	3.690,99
32	2.376,08	2.851,29	3.326,51	3.801,72
33	2.447,36	2.936,83	3.426,30	3.915,77
34	2.520,78	3.024,94	3.529,09	4.033,25
35	2.596,40	3.115,68	3.634,96	4.154,24

CARGO: AGENTE OPERACIONAL E VIVEIRISTA**Motorista I, II e III, Operador de Máquina I, II e III, Viveirista**

CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	1.069,20	1.283,04	1.496,88	1.710,72
2	1.101,28	1.321,53	1.541,79	1.762,04
3	1.134,31	1.361,18	1.588,04	1.814,90
4	1.168,34	1.402,01	1.635,68	1.869,35
5	1.203,39	1.444,07	1.684,75	1.925,43

6	1.239,50	1.487,40	1.735,29	1.983,19
7	1.276,68	1.532,02	1.787,35	2.042,69
8	1.314,98	1.577,98	1.840,97	2.103,97
9	1.354,43	1.625,32	1.896,20	2.167,09
10	1.395,06	1.674,08	1.953,09	2.232,10
11	1.436,92	1.724,30	2.011,68	2.299,06
12	1.480,02	1.776,03	2.072,03	2.368,04
13	1.524,42	1.829,31	2.134,19	2.439,08
14	1.570,16	1.884,19	2.198,22	2.512,25
15	1.617,26	1.940,71	2.264,17	2.587,62
16	1.665,78	1.998,93	2.332,09	2.665,25
17	1.715,75	2.058,90	2.402,05	2.745,20
18	1.767,22	2.120,67	2.474,11	2.827,56
19	1.820,24	2.184,29	2.548,34	2.912,39
20	1.874,85	2.249,82	2.624,79	2.999,76
21	1.931,09	2.317,31	2.703,53	3.089,75
22	1.989,03	2.386,83	2.784,64	3.182,44
23	2.048,70	2.458,44	2.868,18	3.277,92
24	2.110,16	2.532,19	2.954,22	3.376,25
25	2.173,46	2.608,16	3.042,85	3.477,54
26	2.238,67	2.686,40	3.134,13	3.581,87
27	2.305,83	2.766,99	3.228,16	3.689,32
28	2.375,00	2.850,00	3.325,00	3.800,00
29	2.446,25	2.935,50	3.424,75	3.914,00
30	2.519,64	3.023,57	3.527,50	4.031,42
31	2.595,23	3.114,27	3.633,32	4.152,37
32	2.673,09	3.207,70	3.742,32	4.276,94
33	2.753,28	3.303,93	3.854,59	4.405,25
34	2.835,88	3.403,05	3.970,23	4.537,40
35	2.920,95	3.505,14	4.089,33	4.673,53

CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**Engenheiro**

CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	1.944,00	2.332,80	2.721,60	3.110,40
2	2.002,32	2.402,78	2.803,25	3.203,71
3	2.062,39	2.474,87	2.887,35	3.299,82
4	2.124,26	2.549,11	2.973,97	3.398,82
5	2.187,99	2.625,59	3.063,18	3.500,78
6	2.253,63	2.704,35	3.155,08	3.605,81
7	2.321,24	2.785,49	3.249,73	3.713,98
8	2.390,87	2.869,05	3.347,22	3.825,40
9	2.462,60	2.955,12	3.447,64	3.940,16
10	2.536,48	3.043,77	3.551,07	4.058,37
11	2.612,57	3.135,09	3.657,60	4.180,12
12	2.690,95	3.229,14	3.767,33	4.305,52
13	2.771,68	3.326,01	3.880,35	4.434,69
14	2.854,83	3.425,80	3.996,76	4.567,73
15	2.940,47	3.528,57	4.116,66	4.704,76
16	3.028,69	3.634,43	4.240,16	4.845,90
17	3.119,55	3.743,46	4.367,37	4.991,28
18	3.213,14	3.855,76	4.498,39	5.141,02
19	3.309,53	3.971,44	4.633,34	5.295,25
20	3.408,82	4.090,58	4.772,34	5.454,11
21	3.511,08	4.213,30	4.915,51	5.617,73
22	3.616,41	4.339,70	5.062,98	5.786,26
23	3.724,91	4.469,89	5.214,87	5.959,85
24	3.836,65	4.603,98	5.371,31	6.138,64
25	3.951,75	4.742,10	5.532,45	6.322,80
26	4.070,30	4.884,37	5.698,43	6.512,49
27	4.192,41	5.030,90	5.869,38	6.707,86
28	4.318,19	5.181,82	6.045,46	6.909,10
29	4.447,73	5.337,28	6.226,82	7.116,37
30	4.581,16	5.497,40	6.413,63	7.329,86
31	4.718,60	5.662,32	6.606,04	7.549,76
32	4.860,16	5.832,19	6.804,22	7.776,25
33	5.005,96	6.007,15	7.008,35	8.009,54
34	5.156,14	6.187,37	7.218,60	8.249,82
35	5.310,82	6.372,99	7.435,15	8.497,32

CARGO:**Eletricista Veicular e Funileiro**

CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	918,00	1.101,60	1.285,20	1.468,80

2	945,54	1.134,65	1.323,76	1.512,86
3	973,91	1.168,69	1.363,47	1.558,25
4	1.003,12	1.203,75	1.404,37	1.605,00
5	1.033,22	1.239,86	1.446,50	1.653,15
6	1.064,21	1.277,06	1.489,90	1.702,74
7	1.096,14	1.315,37	1.534,60	1.753,82
8	1.129,02	1.354,83	1.580,63	1.806,44
9	1.162,89	1.395,47	1.628,05	1.860,63
10	1.197,78	1.437,34	1.676,89	1.916,45
11	1.233,72	1.480,46	1.727,20	1.973,94
12	1.270,73	1.524,87	1.779,02	2.033,16
13	1.308,85	1.570,62	1.832,39	2.094,16
14	1.348,11	1.617,74	1.887,36	2.156,98
15	1.388,56	1.666,27	1.943,98	2.221,69
16	1.430,21	1.716,26	2.002,30	2.288,34
17	1.473,12	1.767,74	2.062,37	2.356,99
18	1.517,31	1.820,78	2.124,24	2.427,70
19	1.562,83	1.875,40	2.187,97	2.500,53
20	1.609,72	1.931,66	2.253,61	2.575,55
21	1.658,01	1.989,61	2.321,21	2.652,82
22	1.707,75	2.049,30	2.390,85	2.732,40
23	1.758,98	2.110,78	2.462,58	2.814,37
24	1.811,75	2.174,10	2.536,45	2.898,80
25	1.866,10	2.239,33	2.612,55	2.985,77
26	1.922,09	2.306,51	2.690,92	3.075,34
27	1.979,75	2.375,70	2.771,65	3.167,60
28	2.039,14	2.446,97	2.854,80	3.262,63
29	2.100,32	2.520,38	2.940,44	3.360,51
30	2.163,33	2.595,99	3.028,66	3.461,32
31	2.228,23	2.673,87	3.119,52	3.565,16
32	2.295,07	2.754,09	3.213,10	3.672,12
33	2.363,93	2.836,71	3.309,50	3.782,28
34	2.434,84	2.921,81	3.408,78	3.895,75
35	2.507,89	3.009,47	3.511,04	4.012,62

CARGO:				
Técnico de Controle Administrativo e Financeiro				
CLASSE	A	B	C	D
REFERÊNCIA				
1	1.566,00	1.879,20	2.192,40	2.505,60
2	1.612,98	1.935,58	2.258,17	2.580,77
3	1.661,37	1.993,64	2.325,92	2.658,19
4	1.711,21	2.053,45	2.395,69	2.737,94
5	1.762,55	2.115,06	2.467,57	2.820,07
6	1.815,42	2.178,51	2.541,59	2.904,68
7	1.869,89	2.243,86	2.617,84	2.991,82
8	1.925,98	2.311,18	2.696,38	3.081,57
9	1.983,76	2.380,51	2.777,27	3.174,02
10	2.043,27	2.451,93	2.860,58	3.269,24
11	2.104,57	2.525,49	2.946,40	3.367,32
12	2.167,71	2.601,25	3.034,79	3.468,34
13	2.232,74	2.679,29	3.125,84	3.572,39
14	2.299,72	2.759,67	3.219,61	3.679,56
15	2.368,72	2.842,46	3.316,20	3.789,94
16	2.439,78	2.927,73	3.415,69	3.903,64
17	2.512,97	3.015,56	3.518,16	4.020,75
18	2.588,36	3.106,03	3.623,70	4.141,38
19	2.666,01	3.199,21	3.732,41	4.265,62
20	2.745,99	3.295,19	3.844,39	4.393,58
21	2.828,37	3.394,04	3.959,72	4.525,39
22	2.913,22	3.495,87	4.078,51	4.661,15
23	3.000,62	3.600,74	4.200,87	4.800,99
24	3.090,64	3.708,76	4.326,89	4.945,02
25	3.183,36	3.820,03	4.456,70	5.093,37
26	3.278,86	3.934,63	4.590,40	5.246,17
27	3.377,22	4.052,67	4.728,11	5.403,56
28	3.478,54	4.174,25	4.869,95	5.565,66
29	3.582,89	4.299,47	5.016,05	5.732,63
30	3.690,38	4.428,46	5.166,53	5.904,61
31	3.801,09	4.561,31	5.321,53	6.081,75
32	3.915,13	4.698,15	5.481,18	6.264,20
33	4.032,58	4.839,10	5.645,61	6.452,13
34	4.153,56	4.984,27	5.814,98	6.645,69
35	4.278,16	5.133,80	5.989,43	6.845,06

CARGO:
Assistente Social

CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	2.700,00	3.240,00	3.780,00	4.320,00
2	2.781,00	3.337,20	3.893,40	4.449,60
3	2.864,43	3.437,32	4.010,20	4.583,09
4	2.950,36	3.540,44	4.130,51	4.720,58
5	3.038,87	3.646,65	4.254,42	4.862,20
6	3.130,04	3.756,05	4.382,06	5.008,06
7	3.223,94	3.868,73	4.513,52	5.158,31
8	3.320,66	3.984,79	4.648,92	5.313,06
9	3.420,28	4.104,34	4.788,39	5.472,45
10	3.522,89	4.227,47	4.932,04	5.636,62
11	3.628,57	4.354,29	5.080,00	5.805,72
12	3.737,43	4.484,92	5.232,40	5.979,89
13	3.849,55	4.619,47	5.389,38	6.159,29
14	3.965,04	4.758,05	5.551,06	6.344,07
15	4.083,99	4.900,79	5.717,59	6.534,39
16	4.206,51	5.047,81	5.889,12	6.730,42
17	4.332,71	5.199,25	6.065,79	6.932,33
18	4.462,69	5.355,23	6.247,76	7.140,30
19	4.596,57	5.515,88	6.435,20	7.354,51
20	4.734,47	5.681,36	6.628,25	7.575,15
21	4.876,50	5.851,80	6.827,10	7.802,40
22	5.022,80	6.027,35	7.031,91	8.036,47
23	5.173,48	6.208,18	7.242,87	8.277,57
24	5.328,68	6.394,42	7.460,16	8.525,89
25	5.488,54	6.586,25	7.683,96	8.781,67
26	5.653,20	6.783,84	7.914,48	9.045,12
27	5.822,80	6.987,36	8.151,91	9.316,47
28	5.997,48	7.196,98	8.396,47	9.595,97
29	6.177,40	7.412,89	8.648,37	9.883,85
30	6.362,73	7.635,27	8.907,82	10.180,36
31	6.553,61	7.864,33	9.175,05	10.485,77
32	6.750,22	8.100,26	9.450,30	10.800,35
33	6.952,72	8.343,27	9.733,81	11.124,36
34	7.161,31	8.593,57	10.025,83	11.458,09
35	7.376,14	8.851,37	10.326,60	11.801,83

CARGO:**Médico Veterinário**

CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	2.430,00	2.916,00	3.402,00	3.888,00
2	2.502,90	3.003,48	3.504,06	4.004,64
3	2.577,99	3.093,58	3.609,18	4.124,78
4	2.655,33	3.186,39	3.717,46	4.248,52
5	2.734,99	3.281,98	3.828,98	4.375,98
6	2.817,04	3.380,44	3.943,85	4.507,26
7	2.901,55	3.481,86	4.062,17	4.642,48
8	2.988,59	3.586,31	4.184,03	4.781,75
9	3.078,25	3.693,90	4.309,55	4.925,20
10	3.170,60	3.804,72	4.438,84	5.072,96
11	3.265,72	3.918,86	4.572,00	5.225,15
12	3.363,69	4.036,43	4.709,16	5.381,90
13	3.464,60	4.157,52	4.850,44	5.543,36
14	3.568,54	4.282,24	4.995,95	5.709,66
15	3.675,59	4.410,71	5.145,83	5.880,95
16	3.785,86	4.543,03	5.300,21	6.057,38
17	3.899,44	4.679,32	5.459,21	6.239,10
18	4.016,42	4.819,70	5.622,99	6.426,27
19	4.136,91	4.964,29	5.791,68	6.619,06
20	4.261,02	5.113,22	5.965,43	6.817,63
21	4.388,85	5.266,62	6.144,39	7.022,16
22	4.520,52	5.424,62	6.328,72	7.232,83
23	4.656,13	5.587,36	6.518,58	7.449,81
24	4.795,82	5.754,98	6.714,14	7.673,30
25	4.939,69	5.927,63	6.915,57	7.903,50
26	5.087,88	6.105,46	7.123,03	8.140,61
27	5.240,52	6.288,62	7.336,72	8.384,83
28	5.397,73	6.477,28	7.556,83	8.636,37
29	5.559,66	6.671,60	7.783,53	8.895,46
30	5.726,45	6.871,75	8.017,04	9.162,33
31	5.898,25	7.077,90	8.257,55	9.437,20
32	6.075,20	7.290,23	8.505,27	9.720,31
33	6.257,45	7.508,94	8.760,43	10.011,92
34	6.445,17	7.734,21	9.023,24	10.312,28

35	6.638,53	7.966,24	9.293,94	10.621,65

CARGO:				
Contador 40 (quarenta) horas semanais				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	5.238,00	6.285,60	7.333,20	8.380,80
2	5.395,14	6.474,17	7.553,20	8.632,22
3	5.556,99	6.668,39	7.779,79	8.891,19
4	5.723,70	6.868,44	8.013,19	9.157,93
5	5.895,42	7.074,50	8.253,58	9.432,66
6	6.072,28	7.286,73	8.501,19	9.715,64
7	6.254,45	7.505,34	8.756,22	10.007,11
8	6.442,08	7.730,50	9.018,91	10.307,33
9	6.635,34	7.962,41	9.289,48	10.616,55
10	6.834,40	8.201,28	9.568,16	10.935,04
11	7.039,43	8.447,32	9.855,21	11.263,09
12	7.250,62	8.700,74	10.150,86	11.600,99
13	7.468,14	8.961,76	10.455,39	11.949,02
14	7.692,18	9.230,62	10.769,05	12.307,49
15	7.922,94	9.507,53	11.092,12	12.676,71
16	8.160,63	9.792,76	11.424,89	13.057,01
17	8.405,45	10.086,54	11.767,63	13.448,72
18	8.657,62	10.389,14	12.120,66	13.852,19
19	8.917,34	10.700,81	12.484,28	14.267,75
20	9.184,86	11.021,84	12.858,81	14.695,78
21	9.460,41	11.352,49	13.244,57	15.136,66
22	9.744,22	11.693,07	13.641,91	15.590,76
23	10.036,55	12.043,86	14.051,17	16.058,48
24	10.337,65	12.405,18	14.472,70	16.540,23
25	10.647,78	12.777,33	14.906,89	17.036,44
26	10.967,21	13.160,65	15.354,09	17.547,53
27	11.296,23	13.555,47	15.814,72	18.073,96
28	11.635,11	13.962,13	16.289,16	18.616,18
29	11.984,17	14.381,00	16.777,83	19.174,66
30	12.343,69	14.812,43	17.281,17	19.749,90
31	12.714,00	15.256,80	17.799,60	20.342,40
32	13.095,42	15.714,51	18.333,59	20.952,67
33	13.488,28	16.185,94	18.883,60	21.581,25
34	13.892,93	16.671,52	19.450,10	22.228,69
35	14.309,72	17.171,66	20.033,61	22.895,55

CARGO:				
Técnico em Informática - 40 Horas				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	1.944,00	2.332,80	2.721,60	3.110,40
2	2.002,32	2.402,78	2.803,25	3.203,71
3	2.062,39	2.474,87	2.887,35	3.299,82
4	2.124,26	2.549,11	2.973,97	3.398,82
5	2.187,99	2.625,59	3.063,18	3.500,78
6	2.253,63	2.704,35	3.155,08	3.605,81
7	2.321,24	2.785,49	3.249,73	3.713,98
8	2.390,87	2.869,05	3.347,22	3.825,40
9	2.462,60	2.955,12	3.447,64	3.940,16
10	2.536,48	3.043,77	3.551,07	4.058,37
11	2.612,57	3.135,09	3.657,60	4.180,12
12	2.690,95	3.229,14	3.767,33	4.305,52
13	2.771,68	3.326,01	3.880,35	4.434,69
14	2.854,83	3.425,80	3.996,76	4.567,73
15	2.940,47	3.528,57	4.116,66	4.704,76
16	3.028,69	3.634,43	4.240,16	4.845,90
17	3.119,55	3.743,46	4.367,37	4.991,28
18	3.213,14	3.855,76	4.498,39	5.141,02
19	3.309,53	3.971,44	4.633,34	5.295,25
20	3.408,82	4.090,58	4.772,34	5.454,11
21	3.511,08	4.213,30	4.915,51	5.617,73
22	3.616,41	4.339,70	5.062,98	5.786,26
23	3.724,91	4.469,89	5.214,87	5.959,85
24	3.836,65	4.603,98	5.371,31	6.138,64
25	3.951,75	4.742,10	5.532,45	6.322,80
26	4.070,30	4.884,37	5.698,43	6.512,49
27	4.192,41	5.030,90	5.869,38	6.707,86
28	4.318,19	5.181,82	6.045,46	6.909,10
29	4.447,73	5.337,28	6.226,82	7.116,37
30	4.581,16	5.497,40	6.413,63	7.329,86

31	4.718,60	5.662,32	6.606,04	7.549,76
32	4.860,16	5.832,19	6.804,22	7.776,25
33	5.005,96	6.007,15	7.008,35	8.009,54
34	5.156,14	6.187,37	7.218,60	8.249,82
35	5.310,82	6.372,99	7.435,15	8.497,32

ANEXO II**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual da Secretaria de Educação de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas da própria Secretaria de Educação.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida 2016	33.627.090,70
Gasto Pessoal 2016	15.193.563,31
Percentual	45,18%
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24
Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74
Decréscimo	(-) 42.319,57
Percentual Previsto	42,91%
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.363.343,24
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	44,14%
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	17.672.410,70
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	45,40%

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual da Secretaria de Educação de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas da própria Secretaria de Educação.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 988/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a adequação de carga horária e da remuneração de cargos instituídos pela Lei Municipal nº 642/2009 e da outras providências".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste da carga horária de cargos efetivos instituídos pela Lei Municipal nº 642/2009, em comum acordo, como segue:

I – Advogado de 20 para 40 horas semanais;

II – Nutricionista de 20 para 30 horas semanais;

§ 1º. A alteração da carga horária citada no artigo primeiro desta Lei é de interesse da administração municipal, pela demandados serviços nesses cargos.

§ 2º. A Portaria que ratificar ato disposto sobre os incisos I e II deste artigo deverá estar acompanhada da anuência do servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo, o qual fará parte dos anais da sua ficha funcional.

§ 3º. A Tabela salarial dos cargos foram corrigidas de forma a eliminar distorções pelo aumento da carga horária.

Art. 2º. Os cargos de: Advogado e Controlador Municipal instituído pela Lei nº 642/2009 terão ajustes salariais diferenciados dos demais cargos, visando corrigir discrepância pretérita, conforme Tabela I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento das Secretarias Municipais as quais estão lotados os respectivos servidores.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017 e, revoga disposições em contrário da Lei Municipal nº. 642/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

CARGO: Advogado Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	5.238,00	6.285,60	7.333,20	8.380,80
2	5.395,14	6.474,17	7.553,20	8.632,22
3	5.556,99	6.668,39	7.779,79	8.891,19
4	5.723,70	6.868,44	8.013,19	9.157,93
5	5.895,42	7.074,50	8.253,58	9.432,66
6	6.072,28	7.286,73	8.501,19	9.715,64
7	6.254,45	7.505,34	8.756,22	10.007,11
8	6.442,08	7.730,50	9.018,91	10.307,33
9	6.635,34	7.962,41	9.289,48	10.616,55
10	6.834,40	8.201,28	9.568,16	10.935,04
11	7.039,43	8.447,32	9.855,21	11.263,09
12	7.250,62	8.700,74	10.150,86	11.600,99
13	7.468,14	8.961,76	10.455,39	11.949,02
14	7.692,18	9.230,62	10.769,05	12.307,49
15	7.922,94	9.507,53	11.092,12	12.676,71
16	8.160,63	9.792,76	11.424,89	13.057,01
17	8.405,45	10.086,54	11.767,63	13.448,72
18	8.657,62	10.389,14	12.120,66	13.852,19
19	8.917,34	10.700,81	12.484,28	14.267,75
20	9.184,86	11.021,84	12.858,81	14.695,78
21	9.460,41	11.352,49	13.244,57	15.136,66
22	9.744,22	11.693,07	13.641,91	15.590,76
23	10.036,55	12.043,86	14.051,17	16.058,48
24	10.337,65	12.405,18	14.472,70	16.540,23
25	10.647,78	12.777,33	14.906,89	17.036,44
26	10.967,21	13.160,65	15.354,09	17.547,53
27	11.296,23	13.555,47	15.814,72	18.073,96
28	11.635,11	13.962,13	16.289,16	18.616,18
29	11.984,17	14.381,00	16.777,83	19.174,66
30	12.343,69	14.812,43	17.281,17	19.749,90
31	12.714,00	15.256,80	17.799,60	20.342,40
32	13.095,42	15.714,51	18.333,59	20.952,67
33	13.488,28	16.185,94	18.883,60	21.581,25
34	13.892,93	16.671,52	19.450,10	22.228,69
35	14.309,72	17.171,66	20.033,61	22.895,55

□

CARGO: Controlador Municipal Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	5.238,00	6.285,60	7.333,20	8.380,80
2	5.395,14	6.474,17	7.553,20	8.632,22

3	5.556,99	6.668,39	7.779,79	8.891,19
4	5.723,70	6.868,44	8.013,19	9.157,93
5	5.895,42	7.074,50	8.253,58	9.432,66
6	6.072,28	7.286,73	8.501,19	9.715,64
7	6.254,45	7.505,34	8.756,22	10.007,11
8	6.442,08	7.730,50	9.018,91	10.307,33
9	6.635,34	7.962,41	9.289,48	10.616,55
10	6.834,40	8.201,28	9.568,16	10.935,04
11	7.039,43	8.447,32	9.855,21	11.263,09
12	7.250,62	8.700,74	10.150,86	11.600,99
13	7.468,14	8.961,76	10.455,39	11.949,02
14	7.692,18	9.230,62	10.769,05	12.307,49
15	7.922,94	9.507,53	11.092,12	12.676,71
16	8.160,63	9.792,76	11.424,89	13.057,01
17	8.405,45	10.086,54	11.767,63	13.448,72
18	8.657,62	10.389,14	12.120,66	13.852,19
19	8.917,34	10.700,81	12.484,28	14.267,75
20	9.184,86	11.021,84	12.858,81	14.695,78
21	9.460,41	11.352,49	13.244,57	15.136,66
22	9.744,22	11.693,07	13.641,91	15.590,76
23	10.036,55	12.043,86	14.051,17	16.058,48
24	10.337,65	12.405,18	14.472,70	16.540,23
25	10.647,78	12.777,33	14.906,89	17.036,44
26	10.967,21	13.160,65	15.354,09	17.547,53
27	11.296,23	13.555,47	15.814,72	18.073,96
28	11.635,11	13.962,13	16.289,16	18.616,18
29	11.984,17	14.381,00	16.777,83	19.174,66
30	12.343,69	14.812,43	17.281,17	19.749,90
31	12.714,00	15.256,80	17.799,60	20.342,40
32	13.095,42	15.714,51	18.333,59	20.952,67
33	13.488,28	16.185,94	18.883,60	21.581,25
34	13.892,93	16.671,52	19.450,10	22.228,69
35	14.309,72	17.171,66	20.033,61	22.895,55

CARGO: Nutricionista				
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais				
CLASSE	A	B	C	D
REFERÊNCIA				
1	3.645,00	4.374,00	5.103,00	5.832,00
2	3.754,35	4.505,22	5.256,09	6.006,96
3	3.866,98	4.640,38	5.413,77	6.187,17
4	3.982,99	4.779,59	5.576,19	6.372,78
5	4.102,48	4.922,98	5.743,47	6.563,97
6	4.225,55	5.070,66	5.915,78	6.760,89
7	4.352,32	5.222,78	6.093,25	6.963,71
8	4.482,89	5.379,47	6.276,05	7.172,62
9	4.617,38	5.540,85	6.464,33	7.387,80
10	4.755,90	5.707,08	6.658,26	7.609,44
11	4.898,58	5.878,29	6.858,01	7.837,72
12	5.045,53	6.054,64	7.063,75	8.072,85
13	5.196,90	6.236,28	7.275,66	8.315,04
14	5.352,81	6.423,37	7.493,93	8.564,49
15	5.513,39	6.616,07	7.718,75	8.821,42
16	5.678,79	6.814,55	7.950,31	9.086,07
17	5.849,15	7.018,99	8.188,82	9.358,65
18	6.024,63	7.229,56	8.434,48	9.639,41
19	6.205,37	7.446,44	8.687,52	9.928,59
20	6.391,53	7.669,84	8.948,14	10.226,45
21	6.583,28	7.899,93	9.216,59	10.533,24
22	6.780,77	8.136,93	9.493,08	10.849,24
23	6.984,20	8.381,04	9.777,88	11.174,72
24	7.193,72	8.632,47	10.071,21	11.509,96
25	7.409,53	8.891,44	10.373,35	11.855,26
26	7.631,82	9.158,18	10.684,55	12.210,91
27	7.860,78	9.432,93	11.005,09	12.577,24
28	8.096,60	9.715,92	11.335,24	12.954,56
29	8.339,50	10.007,40	11.675,29	13.343,19
30	8.589,68	10.307,62	12.025,55	13.743,49
31	8.847,37	10.616,85	12.386,32	14.155,79
32	9.112,79	10.935,35	12.757,91	14.580,47
33	9.386,18	11.263,41	13.140,65	15.017,88
34	9.667,76	11.601,31	13.534,87	15.468,42
35	9.957,79	11.949,35	13.940,91	15.932,47

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão da carga horária e remuneração dos cargos de: Advogado, Controlador Municipal e Nutricionista de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas nas respectivas Secretarias.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida 2016	33.627.090,70
Gasto Pessoal 2016	15.193.563,31
Percentual	45,18%
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24
Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74
Decréscimo	(-) 42.319,57
Percentual Previsto	42,91%
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.363.343,24
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	44,14%
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	17.672.410,70
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	45,40%

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão da carga horária e remuneração dos cargos de: Advogado, Controlador Municipal e Nutricionista de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas nos próprios Órgãos e Unidades.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 987/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a **Revisão Geral Anual RGA** de 8% (oito) por cento na remuneração dos cargos de Professores do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências. "

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atenção a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fica autorizado a Revisão Geral Anual RGA aos professores do Município de Nova Bandeirantes, à alíquota de 8% (oito) por cento.

Art. 2º. O anexo I parte integrante e indissociável desta lei apresenta as tabelas remuneratórias I, II, III e IV dos cargos de professores, apoio administrativo educacional e técnico administrativo educacional e substitui o anexo III da Lei Municipal nº 574/2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência do mês de março/2017 e, revoga as disposições em contrário da Lei Municipal nº 574/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I		
TABELA I		
REMUNERAÇÃO PROFESSORES NIVEL MAGISTERIO		
TABELA PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS ADICIONAIS		
1	PROFESSORES NIVEL MEDIO	57,71 01 HORA SEMANAL
2	PROFESSORES NIVEL MEDIO	577,16 10 HORAS SEMANAIS
3	PROFESSORES NIVEL MEDIO	1.154,33 20 HORAS SEMANAIS
REMUNERAÇÃO PROFESSORES NIVEL GRADUADO		
TABELA PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS ADICIONAIS		
1	PROFESSORES NIVEL SUPERIOR	86,57 01 HORA SEMANAL
2	PROFESSORES NIVEL SUPERIOR	865,75 10 HORAS SEMANAIS
3	PROFESSORES NIVEL SUPERIOR	1.731,49 20 HORAS SEMANAIS

TABELA II

REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES

CLASSE	1.0	1.5	1.7	1.9	2.1
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E
1	R\$1.731,49	R\$2.597,24	R\$2.943,53	R\$3.289,83	R\$3.636,13
2	R\$1.731,49	R\$2.597,24	R\$2.943,53	R\$3.289,83	R\$3.636,13
3	R\$1.731,49	R\$2.597,24	R\$2.943,53	R\$3.289,83	R\$3.636,13
4	R\$1.819,17	R\$2.728,76	R\$3.092,59	R\$3.456,42	R\$3.820,26
5	R\$1.849,37	R\$2.774,05	R\$3.143,93	R\$3.513,80	R\$3.883,67
6	R\$1.880,07	R\$2.820,10	R\$3.196,12	R\$3.572,13	R\$3.948,14
7	R\$1.911,28	R\$2.866,92	R\$3.249,17	R\$3.631,43	R\$4.013,68
8	R\$1.943,00	R\$2.914,51	R\$3.303,11	R\$3.691,71	R\$4.080,31
9	R\$1.975,26	R\$2.962,89	R\$3.357,94	R\$3.752,99	R\$4.148,04
10	R\$2.008,05	R\$3.012,07	R\$3.413,68	R\$3.815,29	R\$4.216,90
11	R\$2.041,38	R\$3.062,07	R\$3.470,35	R\$3.878,62	R\$4.286,90
12	R\$2.075,27	R\$3.112,90	R\$3.527,96	R\$3.943,01	R\$4.358,06
13	R\$2.109,72	R\$3.164,58	R\$3.586,52	R\$4.008,46	R\$4.430,41
14	R\$2.144,74	R\$3.217,11	R\$3.646,06	R\$4.075,00	R\$4.503,95
15	R\$2.180,34	R\$3.270,51	R\$3.706,58	R\$4.142,65	R\$4.578,72
16	R\$2.216,53	R\$3.324,80	R\$3.768,11	R\$4.211,42	R\$4.654,72
17	R\$2.253,33	R\$3.379,99	R\$3.830,66	R\$4.281,33	R\$4.731,99
18	R\$2.290,73	R\$3.436,10	R\$3.894,25	R\$4.352,40	R\$4.810,54
19	R\$2.328,76	R\$3.493,14	R\$3.958,89	R\$4.424,65	R\$4.890,40
20	R\$2.367,42	R\$3.551,13	R\$4.024,61	R\$4.498,09	R\$4.971,58
21	R\$2.406,72	R\$3.610,08	R\$4.091,42	R\$4.572,76	R\$5.054,11
22	R\$2.446,67	R\$3.670,00	R\$4.159,34	R\$4.648,67	R\$5.138,00
23	R\$2.487,28	R\$3.730,93	R\$4.228,38	R\$4.725,84	R\$5.223,30
24	R\$2.528,57	R\$3.792,86	R\$4.298,57	R\$4.804,29	R\$5.310,00
25	R\$2.570,55	R\$3.855,82	R\$4.369,93	R\$4.884,04	R\$5.398,15
26	R\$2.613,22	R\$3.919,83	R\$4.442,47	R\$4.965,11	R\$5.487,76
27	R\$2.656,60	R\$3.984,90	R\$4.516,22	R\$5.047,53	R\$5.578,85
28	R\$2.700,70	R\$4.051,05	R\$4.591,18	R\$5.131,32	R\$5.671,46
29	R\$2.745,53	R\$4.118,29	R\$4.667,40	R\$5.216,50	R\$5.765,61
30	R\$2.791,10	R\$4.186,66	R\$4.744,88	R\$5.303,10	R\$5.861,32
31	R\$2.837,44	R\$4.256,15	R\$4.823,64	R\$5.391,13	R\$5.958,62
32	R\$2.884,54	R\$4.326,81	R\$4.903,71	R\$5.480,62	R\$6.057,53
33	R\$2.932,42	R\$4.398,63	R\$4.985,12	R\$5.571,60	R\$6.158,08

TABELA III			
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
CLASSE	A	B	C
REFERÊNCIA			
1	R\$ 851,04	R\$ 978,70	R\$ 1.106,35
2	R\$ 865,17	R\$ 994,94	R\$ 1.124,72
3	R\$ 879,53	R\$ 1.011,46	R\$ 1.143,39
4	R\$ 894,13	R\$ 1.028,25	R\$ 1.162,37
5	R\$ 908,97	R\$ 1.045,32	R\$ 1.181,66
6	R\$ 924,06	R\$ 1.062,67	R\$ 1.201,28
7	R\$ 939,40	R\$ 1.080,31	R\$ 1.221,22
8	R\$ 954,99	R\$ 1.098,24	R\$ 1.241,49
9	R\$ 970,85	R\$ 1.116,47	R\$ 1.262,10
10	R\$ 986,96	R\$ 1.135,01	R\$ 1.283,05
11	R\$ 1.003,35	R\$ 1.153,85	R\$ 1.304,35
12	R\$ 1.020,00	R\$ 1.173,00	R\$ 1.326,00
13	R\$ 1.036,93	R\$ 1.192,47	R\$ 1.348,01

14	R\$ 1.054,15	R\$ 1.212,27	R\$ 1.370,39
15	R\$ 1.071,65	R\$ 1.232,39	R\$ 1.393,14
16	R\$ 1.089,44	R\$ 1.252,85	R\$ 1.416,27
17	R\$ 1.107,52	R\$ 1.273,65	R\$ 1.439,78
18	R\$ 1.125,91	R\$ 1.294,79	R\$ 1.463,68
19	R\$ 1.144,60	R\$ 1.316,28	R\$ 1.487,97
20	R\$ 1.163,60	R\$ 1.338,13	R\$ 1.512,67
21	R\$ 1.182,91	R\$ 1.360,35	R\$ 1.537,78
22	R\$ 1.202,55	R\$ 1.382,93	R\$ 1.563,31
23	R\$ 1.222,51	R\$ 1.405,89	R\$ 1.589,26
24	R\$ 1.242,80	R\$ 1.429,22	R\$ 1.615,64
25	R\$ 1.263,43	R\$ 1.452,95	R\$ 1.642,46
26	R\$ 1.284,41	R\$ 1.477,07	R\$ 1.669,73
27	R\$ 1.305,73	R\$ 1.501,59	R\$ 1.697,45
28	R\$ 1.327,40	R\$ 1.526,51	R\$ 1.725,62
29	R\$ 1.349,44	R\$ 1.551,85	R\$ 1.754,27
30	R\$ 1.371,84	R\$ 1.577,61	R\$ 1.783,39

TABELA IV			
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRADOR ESCOLAR / MONITOR)			
CLASSE	A	B	C
REFERÊNCIA			
1	R\$999,00	R\$ 1.498,50	R\$ 1.698,30
2	R\$ 1.015,58	R\$ 1.523,38	R\$ 1.726,49
3	R\$ 1.032,44	R\$ 1.548,66	R\$ 1.755,15
4	R\$ 1.049,58	R\$ 1.574,37	R\$ 1.784,29
5	R\$ 1.067,00	R\$ 1.600,51	R\$ 1.813,91
6	R\$ 1.084,72	R\$ 1.627,07	R\$ 1.844,02
7	R\$ 1.102,72	R\$ 1.654,08	R\$ 1.874,63
8	R\$ 1.121,03	R\$ 1.681,54	R\$ 1.905,75
9	R\$ 1.139,64	R\$ 1.709,45	R\$ 1.937,38
10	R\$ 1.158,55	R\$ 1.737,83	R\$ 1.969,54
11	R\$ 1.177,79	R\$ 1.766,68	R\$ 2.002,24
12	R\$ 1.197,34	R\$ 1.796,01	R\$ 2.035,47
13	R\$ 1.217,21	R\$ 1.825,82	R\$ 2.069,26
14	R\$ 1.237,42	R\$ 1.856,13	R\$ 2.103,61
15	R\$ 1.257,96	R\$ 1.886,94	R\$ 2.138,53
16	R\$ 1.278,84	R\$ 1.918,26	R\$ 2.174,03
17	R\$ 1.300,07	R\$ 1.950,11	R\$ 2.210,12
18	R\$ 1.321,65	R\$ 1.982,48	R\$ 2.246,81
19	R\$ 1.343,59	R\$ 2.015,39	R\$ 2.284,11
20	R\$ 1.365,90	R\$ 2.048,84	R\$ 2.322,02
21	R\$ 1.388,57	R\$ 2.082,85	R\$ 2.360,57
22	R\$ 1.411,62	R\$ 2.117,43	R\$ 2.399,75
23	R\$ 1.435,05	R\$ 2.152,58	R\$ 2.439,59
24	R\$ 1.458,87	R\$ 2.188,31	R\$ 2.480,09
25	R\$ 1.483,09	R\$ 2.224,64	R\$ 2.521,26
26	R\$ 1.507,71	R\$ 2.261,57	R\$ 2.563,11
27	R\$ 1.532,74	R\$ 2.299,11	R\$ 2.605,66
28	R\$ 1.558,18	R\$ 2.337,27	R\$ 2.648,91
29	R\$ 1.584,05	R\$ 2.376,07	R\$ 2.692,88
30	R\$ 1.610,34	R\$ 2.415,52	R\$ 2.737,58

ANEXO II**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual da Secretaria de Educação de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas da própria Secretaria de Educação.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida 2016	33.627.090,70
Gasto Pessoal 2016	15.193.563,31
Percentual	45,18%
Receita Corrente Líquida 2017	35.308.445,24
Previsão dos Gastos Pessoal 2017	15.151.243,74
Decréscimo	(-) 42.319,57
Percentual Previsto	42,91%
Receita Corrente Líquida 2018	37.073.867,50
Previsão dos Gastos Pessoal 2018	16.363.343,24
Acréscimo	1.169.779,93

Percentual Previsto	44,14%
Receita Corrente Líquida 2019	38.927.560,88
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	17.672.410,70
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	45,40%

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual da Secretaria de Educação de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas da própria Secretaria de Educação.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de março de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI MUNICIPAL 986/2017

SUMULA: Dispõe sobre "CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transporte que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único: Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15, inciso II, § 3º da Lei nº. 7.263/2000, com redação dada pela Lei nº. 10.480/2016.

Artigo 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do município na internet, bem como no dia seguinte a deliberação relatório da prestação de contas enviarem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretária Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Artigo 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito do Município de Nova Bandeirantes

CAMARA MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2017, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de março de 2017

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

MARAISA LOPES DOS SANTOS

Equipe de Apoio

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2017 –

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller, nomeado pela Portaria nº 007/2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2017 de Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME- CNPJ 11.500.723/0001-76

Nova Bandeirantes-MT, 14 de março de 2.017

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

Portaria 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 de 10/02/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II e inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**Aquisição de medicamentos e Material Hospitalar.**", visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação urgência do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.330,49 (Quatorze mil trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal n 582/2015.

EMPRESA CONTRATADA: **MS HOSPITALAR LTDA ME CNPJ 15.224.444/0001-88**

Nova Brasilândia - MT, 10 de fevereiro de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO Nº 018/2017

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 723/2009, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir Comitês Específicos para as Atividades Relacionadas à Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica instituído o *Comitê de Coordenação* para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 - Lismar Alves Ferreira Saavedra - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Joana Lazara Garcia Martins Machado - Secretaria Municipal de Educação;
- 5 - Monica Nascimento Semeler da Silva - Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1 - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2 - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

Artigo 2º: Fica instituído o *Comitê Executivo* para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 - Leonardo Budke Lage - Engenheiro Civil;
- 2 - Orlando Georg Kottel - Vigilância Sanitária;
- 3 - Erio Ferreira Nogueira - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 4 - Luis Henrique Pimentel Futia - Vigilância Sanitária;

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I - executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II - observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Artigo 3º: A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 09 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1078/2017.

DECRETO Nº 1078/2017.

PRORROGA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 HOMOLOGADO EM 09 DE MARÇO DE 2015.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando que o Concurso Público nº 001/2015, realizado no dia 22 de Fevereiro de 2015 e homologado no dia 09 de Março de 2015, com validade até o dia 09 de Março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37 inciso III da Constituição Federal, fica Prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com validade até o dia 09 de Março de 2019, o Concurso Público nº 001/2015, homologado no dia 09 de Março de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-04/2017**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 04/2017

PROC. LICITATÓRIO: 08/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa para o projeto de “Apoio Administrativo”, para a execução de consultoria e assessoria tributária/fiscal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Março 2017

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

VALOR R\$

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

LOTE 01 - Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades.

R\$ 20% (VINTE POR CENTO)

LOTE 02 - Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados, mediante a execução das atividades.

R\$ (114.000,00) cento e quatorze mil

LOTE 03 - Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria à gestão tributária da receita tributária própria, compreendendo os seguintes itens: a) Assessoria e apoio técnico junto à tributação e arrecadação municipal com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal; b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais; c) Assessoria e consultoria relativo à dívida ativa tributária Municipal;

d) Fornecimento de licença de uso de software de arrecadação do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, desenvolvido em plataforma Web, configurado como multi-usuário onde o mesmo deverá ser integrado ao Sistema de Arrecadação do Município, com sua infraestrutura de Hardware e Software instalada no espaço físico, com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes, incluindo os serviços de implantação (correspondente a análise, integração, instalação, customização e treinamento), manutenção (legal e corretiva) e suporte técnico, mediante a execução das atividades

R\$ (78.000,00) setenta e oito mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 15 de Março de 2017

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1080/2017.**

DECRETO Nº 1080/2017.

PRORROGA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2016, HOMOLOGADO EM 01 DE ABRIL DE 2016.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando que o Processo Seletivo Público nº 003/2016, homologado no dia 01 de Abril de 2016, com validade até o dia 01 de Abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37 inciso III da Constituição Federal, fica Prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, com validade até o dia 01 de Abril de 2018, o Processo Seletivo Público nº 003/2016, homologado no dia 01 de Abril de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no município Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado, em atendimento às necessidades do município de Nova Marilândia-MT.

VALOR: R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2017 a 31/12/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2017 DATA: 15 DE MARÇO 2017.**

EMENTA: FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 121/2017 E NOMEIA A SRª. ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR” DO

EMENTA: FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 121/2017 E NOMEIA A SRª. ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de março de 2017 a Srª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 2289977-4 - SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 054.747.301-01, residente na rua Bahia, s/n – centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº 741/2016 e 744/2017.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 15/03/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº630/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 *nesta cidade de Nova Monte Verde-MT*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **OSNI DOS SANTOS ME**, CNPJ: 02.572.587/0001-39 e **JACINTO & MELCHIOR LTDA**, CNPJ: 15.962.533/0001-21, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OSNI DOS SANTOS ME,

CNPJ: 02.572.587/0001-39

ENDEREÇO: Rodovia MT 208 - Setor Industrial, Nova Monte Verde-MT

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	4590	BICO PARA PNEU SEM CAMARA	UNIDADE	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00	Valflex
2	41261	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 15-16-17	UNIDADE	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00	Valflex

3	41273	BICO PARA PNEU SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	90	R\$ 4,70	R\$ 423,00	Valflex
4	41275	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE CAMINHAO	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00	Valflex
5	41274	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE TRATOR	UNIDADE	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	Valflex
6	23526	BICO SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	90	R\$ 4,80	R\$ 432,00	Valflex
8	14544	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00	Tortuga
9	15266	CAMARA DE AR 13.00.24	UNIDADE	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00	Tortuga
10	37042	CAMARA DE AR 14.9.28	UNIDADE	5	R\$ 338,00	R\$ 1.690,00	Tortuga
11	15270	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	25	R\$ 370,00	R\$ 9.250,00	Tortuga
12	24554	CAMARA DE AR 175/70X13	UNIDADE	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00	Tortuga
13	15304	CAMARA DE AR 18.4.30	UNIDADE	15	R\$ 448,00	R\$ 6.720,00	Tortuga
14	45055	CAMARA DE AR 215.7517,5	UNIDADE	70	R\$ 98,00	R\$ 6.860,00	Tortuga
15	37043	CAMARA DE AR 23.1.30	UNIDADE	5	R\$ 587,00	R\$ 2.935,00	Tortuga
16	29074	CAMARA DE AR 295X22,5	UNIDADE	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	Tortuga
17	37039	CAMARA DE AR 560 R 15	UNIDADE	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00	Tortuga
18	29101	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UNIDADE	70	R\$ 73,00	R\$ 5.110,00	Tortuga
19	15271	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	132	R\$ 145,00	R\$ 19.140,00	Tortuga
20	24566	CAMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	110	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00	Tortuga
21	7330	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00	Tortuga
22	16727	CAMARA DE AR ARO 15	UNIDADE	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00	Tortuga
23	24548	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	70	R\$ 73,00	R\$ 5.110,00	Tortuga
24	32474	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO	UNIDADE	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00	Tortuga
25	45085	CAMARA DE AR ARO 20	UNIDADE	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00	Tortuga
26	45068	CAMARA DE AR DE PNEU 235 X 75X15	UNIDADE	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00	Tortuga
27	45071	CAMARA DE AR DO PNEU 195RX 14	UNIDADE	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	Tortuga
28	45062	CAMARA DE AR DO PNEU 245 X75 X16	UNIDADE	70	R\$ 73,00	R\$ 5.110,00	Tortuga
29	45060	CAMARA DE AR DO PNEU 275/80 X22,5	UNIDADE	70	R\$ 185,00	R\$ 12.950,00	Tortuga
30	15301	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75-21	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00	Levorin
31	45050	CAMARA DE AR P/ MOTO 80/100/14	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00	Levorin
32	29080	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 18	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00	Levorin
33	29081	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 21	UNIDADE	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00	Levorin
34	41276	CAMARA DE AR PARA MOTO 100.90X18	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00	Levorin
35	41277	CAMARA DE AR PARA MOTO 2.75X21	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00	Levorin
36	15265	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNIDADE	48	R\$ 1039,00	R\$ 49.872,00	Pirelli
37	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	70	R\$ 1039,00	R\$ 72.730,00	Pirelli
39	39216	PNEU 1000X20 RADIAL CANAVIEIRO	UNIDADE	20	R\$ 1597,00	R\$ 31.940,00	Pirelli
40	39217	PNEU 1000X20 RADIAL LISO	UNIDADE	20	R\$ 1389,00	R\$ 27.780,00	Pirelli
41	14360	PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UNIDADE	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00	Pirelli
42	39204	PNEU 12.5.16	UNIDADE	5	R\$ 1649,00	R\$ 8.245,00	Pirelli
43	39200	PNEU 12.5.24 10 LONAS	UNIDADE	9	R\$ 1649,00	R\$ 14.841,00	Pirelli
44	37050	PNEU 12/16X5	UNIDADE	4	R\$ 1399,00	R\$ 5.596,00	Pirelli
46	24556	PNEU 14.00X24	UNIDADE	12	R\$ 2188,00	R\$ 26.256,00	Pirelli
47	37040	PNEU 14.9.28	UNIDADE	5	R\$ 2099,00	R\$ 10.495,00	Pirelli
48	39203	PNEU 17.5.24	UNIDADE	5	R\$ 4549,00	R\$ 22.745,00	Pirelli
49	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UNIDADE	12	R\$ 3599,00	R\$ 43.188,00	Pirelli
50	11595	PNEU 175 /70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	98	R\$ 164,00	R\$ 16.072,00	Pirelli
51	41278	PNEU 175/70X13	UNIDADE	8	R\$ 164,00	R\$ 1.312,00	Pirelli
52	39231	PNEU 175/70X13 LISO	UNIDADE	75	R\$ 164,00	R\$ 12.300,00	Pirelli
53	14037	PNEU 175/70X14	UNIDADE	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00	Pirelli
54	12920	PNEU 185/70X14	UNIDADE	12	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00	Pirelli
55	39215	PNEU 185/70X14 BORRACHUDO	UNIDADE	74	R\$ 259,00	R\$ 19.166,00	Pirelli
56	39214	PNEU 185/70X14 LISO	UNIDADE	74	R\$ 259,00	R\$ 19.166,00	Pirelli
57	37049	PNEU 19/5X24	UNIDADE	4	R\$ 2989,00	R\$ 11.956,00	Pirelli
58	45070	PNEU 195RX 14	UNIDADE	70	R\$ 469,00	R\$ 32.830,00	Pirelli
59	39205	PNEU 215.70.15	UNIDADE	5	R\$ 509,00	R\$ 2.545,00	Pirelli
60	39202	PNEU 215.75.17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	80	R\$ 899,00	R\$ 71.920,00	Pirelli
61	39201	PNEU 215.75.17.5 LISO	UNIDADE	75	R\$ 799,00	R\$ 59.925,00	Pirelli
62	37041	PNEU 23.1.30	UNIDADE	5	R\$ 5100,00	R\$ 25.500,00	Pirelli
65	45061	PNEU 245 X 75 X16	UNIDADE	70	R\$ 749,00	R\$ 52.430,00	Pirelli

69	39222	PNEU 255/75X15 BORRACHUDO	UNIDADE	6	R\$ 749,00	R\$ 4.494,00	Pirelli
70	39221	PNEU 255/75X15 LISO	UNIDADE	6	R\$ 749,00	R\$ 4.494,00	Pirelli
71	45130	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	20	R\$ 1699,00	R\$ 33.980,00	Pirelli
72	45129	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UNIDADE	20	R\$ 1489,00	R\$ 29.780,00	Pirelli
73	39218	PNEU 275/80X22,5 CANAVIEIRO	UNIDADE	90	R\$ 1699,00	R\$ 152.910,00	Pirelli
74	39219	PNEU 275/80X22,5 LISO	UNIDADE	90	R\$ 1489,00	R\$ 134.010,00	Pirelli
75	29071	PNEU 295/70X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	20	R\$ 1739,00	R\$ 34.780,00	Pirelli
76	29072	PNEU 295/70X22,5 LISO	UNIDADE	20	R\$ 1629,00	R\$ 32.580,00	Pirelli
78	32423	PNEU 750.16 AGRICOLA	UNIDADE	18	R\$ 579,00	R\$ 10.422,00	Pirelli
79	32452	PNEU 750.16 LISO	UNIDADE	81	R\$ 450,00	R\$ 36.450,00	Pirelli
80	39239	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UNIDADE	70	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00	Pirelli
81	11339	PNEU 80/100-21 NW 33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/XTZ	UNIDADE	3	R\$ 264,00	R\$ 792,00	Pirelli
82	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	82	R\$ 910,00	R\$ 74.620,00	Pirelli
83	21505	PNEU 900X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00	Pirelli
84	15262	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	95	R\$ 700,00	R\$ 66.500,00	Pirelli
85	15310	PNEU DE MOTO 110/80X189 (4.10/18) 70% ESTRADA E 30% ASFALTO TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00	Pirelli
86	15309	PNEU DE MOTO 300/21 70% ESTRADA E 30% ASFALTO DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00	Pirelli
87	29061	PNEU DIANTEIRO MOTO 60/100X17	UNIDADE	3	R\$ 329,00	R\$ 987,00	Pirelli
88	29083	PNEU FUSCA ARO 14	UNIDADE	3	R\$ 609,00	R\$ 1.827,00	Pirelli
89	24552	PNEU P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00	Pirelli
90	41279	PNEU PARA MOTO 100.90X18	UNIDADE	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00	Pirelli
91	29062	PNEU TRASEIRO MOTO 80/100X14	UNIDADE	3	R\$ 329,00	R\$ 987,00	Pirelli
92	15268	PNEU TRATOR 18.4.30 10 LONAS	UNIDADE	9	R\$ 2989,00	R\$ 26.901,00	Pirelli
93	15267	PNEU TRATOR 7.50/16 10 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	4	R\$ 579,00	R\$ 2.316,00	Pirelli
94	5164	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00	Valflex
95	8019	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	130	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00	Valflex
97	32562	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	30	R\$ 100,0	R\$ 3.000,00	Valflex
98	32563	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	Valflex
99	41282	RODA 10 FUIROS 295X22,5	UNIDADE	8	R\$ 909,00	R\$ 7.272,00	Brasroda
100	29100	RODA 750X16 - 6 FUIROS	UNIDADE	70	R\$ 869,00	R\$ 60.830,00	Brasroda
101	32473	RODA ARO 13	UNIDADE	85	R\$ 349,00	R\$ 29.665,00	Brasroda
102	41280	RODA ARO 24	UNIDADE	4	R\$ 3999,00	R\$ 15.996,00	Brasroda
103	32453	RODA ARO 25	UNIDADE	8	R\$ 5399,00	R\$ 43.192,00	Brasroda
104	21530	RODA DE FERRO ARO 13	UNIDADE	89	R\$ 349,00	R\$ 31.061,00	Brasroda
105	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	74	R\$ 379,00	R\$ 28.046,00	Brasroda
106	37037	RODA DE FERRO ARO 15	UNIDADE	8	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00	Brasroda
107	37038	RODA DE FERRO ARO 16	UNIDADE	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00	Brasroda
108	45084	RODA DE FERRO ARO 20	UNIDADE	4	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00	Brasroda
109	29096	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS COM CONICO	UNIDADE	80	R\$ 899,00	R\$ 71.920,00	Brasroda
110	29067	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS SEM CONICO	UNIDADE	80	R\$ 899,00	R\$ 71.920,00	Brasroda
111	41281	RODA DE FERRO ARO 28 8 FUIROS COM CONICO	UNIDADE	2	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00	Brasroda
112	19425	SERVICO DE CONserto DE PNEU 1000X20	UN	340	R\$ 39,00	R\$ 13.260,00	
113	39209	SERVICO DE CONserto DE PNEU 12.5.16	UND	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	
114	37056	SERVICO DE CONserto DE PNEU 12/16X5		20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00	
115	39227	SERVICO DE CONserto DE PNEU 12/5X24	UND	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00	
116	39206	SERVICO DE CONserto DE PNEU 165.70X14	UND	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00	
117	23513	SERVICO DE CONserto DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	230	R\$ 29,00	R\$ 6.670,00	
118	32455	SERVICO DE CONserto DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00	
119	23509	SERVICO DE CONserto DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	160	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00	
120	45073	SERVICO DE CONserto DE PNEU 195R X14	UNIDADE	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00	
121	37055	SERVICO DE CONserto DE PNEU 19X5X24		20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	
122	45056	SERVICO DE CONserto DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00	
123	29109	SERVICO DE CONserto DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00	
124	23510	SERVICO DE CONserto DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00	
125	45063	SERVICO DE CONserto DE PNEU 245 X75 X16	UNIDADE	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00	
126	41284	SERVICO DE CONserto DE PNEU 245/70X164		5	R\$ 39,00	R\$ 195,00	
127	23523	SERVICO DE CONserto DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	80	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00	
128	24558	SERVICO DE CONserto DE PNEU 24A (PATROL KOMATSU) 14.00X24	UNIDADE	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00	

129	23518	SERVICO DE CONserto DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00	
130	23520	SERVICO DE CONserto DE PNEU 25a (WA180) - 17.5.25	UNIDADE	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00	
131	24559	SERVICO DE CONserto DE PNEU 275.80X22,5	UNIDADE	220	R\$ 49,00	R\$ 10.780,00	
132	29066	SERVICO DE CONserto DE PNEU 295.80X22,5		100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	
133	24587	SERVICO DE CONserto DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00	
134	45054	SERVICO DE CONserto DE PNEU 750 X 16	UNIDADE	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00	
135	23504	SERVICO DE CONserto DE PNEU 900X20	UNIDADE	315	R\$ 59,00	R\$ 18.585,00	
136	45093	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 13	UNIDADE	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	
137	45091	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 15	UNIDADE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	
138	45079	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 16	UNIDADE	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00	
139	45086	SERVICO DE CONserto DE PNEU ARO 20	UNIDADE	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00	
140	29084	SERVICO DE CONserto DE PNEU FUSCA 1500		25	R\$ 25,00	R\$ 625,00	
141	24588	SERVICO DE CONserto DE PNEU MOTO	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	
142	10826	SERVICO DE CONserto DE PNEU MOTO		45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00	
143	23507	SERVICO DE CONserto DE PNEU TRATOR MF 18.4X30	UNIDADE	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	
144	23508	SERVICO DE CONserto DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	
145	29111	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	UNIDADE	26	R\$ 18,00	R\$ 468,00	
146	29102	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	280	R\$ 170,00	R\$ 47.600,00	
147	29060	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO BAIXO (GOL, UNO, PARATI, STRADA, FUSCA)	UNIDADE	182	R\$ 50,00	R\$ 9.100,00	
148	29085	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	335	R\$ 230,00	R\$ 77.050,00	
149	29088	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO MEDIO (S10, F1000, KOMBI, SPRINTER)	UNIDADE	612	R\$ 60,00	R\$ 36.720,00	
150	29086	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	45	R\$ 330,00	R\$ 14.850,00	
151	45087	SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00	
152	45094	SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO	UNIDADE	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	
153	32456	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00	
154	29104	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	280	R\$ 90,00	R\$ 25.200,00	
155	32439	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO BAIXO	UNIDADE	153	R\$ 30,00	R\$ 4.590,00	
156	29103	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	315	R\$ 180,00	R\$ 56.700,00	
157	45077	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO MEDIO (S10, KOMBI)	UNIDADE	112	R\$ 45,00	R\$ 5.040,00	
158	19424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UN	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	
159	41293	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 12/5X24	UNIDADE	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	
160	37058	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 12X16X5		10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	
161	23522	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5.25 (WA180)	UNIDADE	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	
162	23516	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	41	R\$ 32,00	R\$ 1.312,00	
163	28890	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	44	R\$ 32,00	R\$ 1.408,00	
164	32459	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 18X4X30	UNIDADE	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	
165	45074	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 195R X14	UNIDADE	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00	
166	37057	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 19X5X24		20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	
167	24584	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 2.75-21	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
168	45057	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00	
169	23511	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00	
170	45064	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 245 X75X16	UNIDADE	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00	
171	41285	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 245.70X164		10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	
172	23524	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	
173	32457	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A 14.00X24	UNIDADE	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	
174	39230	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 275X80X22,5	UND	90	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00	
175	32458	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	
176	24583	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 4.10-18	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
177	24586	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	
178	45053	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 750 X 16	UND	70	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00	
179	29094	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	190	R\$ 38,00	R\$ 7.220,00	
180	45095	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 13	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
181	45090	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 15	UNIDADE	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	
182	45080	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 16	UNIDADE	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	
183	45088	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 20	UNIDADE	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00	
184	32424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	
185	32425	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU MOTO	UNIDAD	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00	
186	32437	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRATOR MF 18.4X30	UNIDADE	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	
187	32438	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00	
188	39211	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5.16	UND	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	
189	37046	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9.28		10	R\$ 1650,00	R\$ 16.500,00	
190	39210	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5.24	UND	8	R\$ 2050,00	R\$ 16.400,00	
191	41294	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	12	R\$ 2800,00	R\$ 33.600,00	
192	32443	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 18X4X30	UNIDADE	10	R\$ 3050,00	R\$ 30.500,00	

193	37053	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 19/5X24	UNIDADE	2	R\$ 1050,00	R\$ 2.100,00	
194	45075	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 195R X14	UND	14	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	
195	45058	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	14	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00	
196	37047	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1.30		10	R\$ 3650,00	R\$ 36.500,00	
197	45067	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	14	R\$ 550,00	R\$ 7.700,00	
198	45065	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 245 X75 X16	UNIDADE	14	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	
199	32460	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 24A 13.00.24	UNIDADE	12	R\$ 2300,00	R\$ 27.600,00	
200	32461	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 24A 14.00.24	UNIDADE	20	R\$ 2300,00	R\$ 46.000,00	
201	32464	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275.80X22,5	UNIDADE	34	R\$ 920,00	R\$ 31.280,00	
202	32462	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	20	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00	
203	14318	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20		56	R\$ 720,00	R\$ 40.320,00	
204	11857	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20		44	R\$ 730,00	R\$ 32.120,00	
205	18481	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 750X16	UNIDADE	29	R\$ 610,00	R\$ 17.690,00	
206	32463	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 AGRICOLA	UNIDADE	5	R\$ 611,00	R\$ 3.055,00	
207	29092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	34	R\$ 480,00	R\$ 16.320,00	
208	39213	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12.5.16	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	
209	37052	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12/16X5	UNIDADE	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00	
210	39228	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12/5X24	UND	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00	
211	29076	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 13.00.24		20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00	
212	29077	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.00.24		20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00	
213	37044	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.9.28		5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00	
214	29078	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25		15	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00	
215	28892	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 175.70.13	UNIDADE	39	R\$ 60,00	R\$ 2.340,00	
216	29079	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30		25	R\$ 780,00	R\$ 19.500,00	
217	32440	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	44	R\$ 62,00	R\$ 2.728,00	
218	37051	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 19/5X24	UNIDADE	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00	
219	45076	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 195R X14	UND	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00	
220	45059	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	14	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00	
221	45072	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 235X75X15	UND	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00	
222	45066	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 245 X75X16	UNIDADE	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00	
223	39225	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 255/75X15	UND	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00	
224	39229	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 275/80X22,5	UND	34	R\$ 380,00	R\$ 12.920,00	
225	39212	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 29.1.30	UND	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00	
227	32442	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	UNIDADE	44	R\$ 180,00	R\$ 7.920,00	
228	29091	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	54	R\$ 320,00	R\$ 17.280,00	
229	45096	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU ARO 13	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	
230	45092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU ARO 15	UNIDADE	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	
231	32441	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
232	45081	SERVICO DE VULCANIZACAO EM PNEU ARO 16	UND	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00	
233	45089	SERVICO DE VULCANIZACAO EM PNEU ARO 20	UNIDADE	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	
234	23525	TIP TOP N 05 P/ CONserto DE PNEUS	UNIDADE	142	R\$ 70,00	R\$ 9.940,00	Vipal
235	45048	TIP TOP N° 03	UNIDADE	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00	Vipal
236	45049	TIP TOP N° 10	UNIDADE	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00	Vipal
237	20926	TIP TOP N° 07	UNIDADE	135	R\$ 100,00	R\$ 13.500,00	Vipal
			TOTAL			R\$3.031.525,00	

FORNECEDOR: JACINTO & MELCHIOR LTDA,**CNPJ:** 15.962.533/0001-21**ENDEREÇO:** Avenida Ludovico Riva Neto, N° 1916, Centro, Alta Floresta-MT

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca
7	29089	BICO SEM CAMARA ARO 16	UNIDADE	70	R\$ 6,25	R\$ 437,50	Vipal
38	15264	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	98	R\$ 845,00	R\$ 82810,00	Goodyear
45	15260	PNEU 13.00.24 12 LONAS	UNIDADE	12	R\$ 1950,00	R\$ 23400,00	Goodyear
63	45083	PNEU 235/75 X15 50%ASFALTO 50% ESTRADA	UNIDADE	26	R\$ 600,00	R\$ 15600,00	Goodyear
64	45069	PNEU 235X 75X15	UNIDADE	70	R\$ 600,00	R\$ 42000,00	Goodyear
66	45082	PNEU 245/70 X16 50% ASFALTO 50% ESTRADA	UNIDADE	78	R\$ 600,00	R\$ 46800,00	Goodyear
67	41254	PNEU 245/70/164 BORRACHUDO	UNIDADE	2	R\$ 600,00	R\$ 1200,00	Goodyear
68	41253	PNEU 245/70/164 LISO	UNIDADE	2	R\$ 600,00	R\$ 1200,00	Goodyear
77	39220	PNEU 295/82X22,5 CANAVIEIRO	UNIDADE	20	R\$ 1639,00	R\$ 32780,00	Goodyear

96	29073	PROTETOR ARO 22	UNIDADE	30	R\$ 55,00	R\$ 1650,00	Abc Valadares
			TOTAL			R\$ 247.877,50	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Adm., Planej. e Finanças

04 - Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativa Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Adm., Planej. e Finanças

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

55 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.00.000000 – Recursos Ordinários

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

93 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

96 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.01.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0029 – Transporte Escolar de Qualidade

2 013 – Manutenção do Transporte Escolar

175 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

174 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 - Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Agric., Meio Ambiente e Saneamento

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

275 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.00.000000 – Recursos Ordinários

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

361 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

357 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo**Fonte de Recursos:** 01.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

376 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**371 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo****Fonte de Recursos:** 01.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

422 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**418 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo****Fonte de Recursos:** 01.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde**07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

434 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**431 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo****Fonte de Recursos:** 01.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde**08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de *Obras e Transportes***451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****448 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo****Fonte de Recursos:** 01.00.000000 – Recursos Ordinários**09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Ass. Social, Trabalho e Cidadania

492 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**488 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo****Fonte de Recursos:** 01.00.000000 – Recursos Ordinários**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 06/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

OSNI DOS SANTOS ME, JACINTO & MELCHIOR LTDA

CNPJ: 02.572.587/0001-39 CNPJ: 15.962.533/0001-21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2017

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI01/2012.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO:

- As chuvas intensas que atingiram o Município de Nova Monte Verde, em 10 e 14 de Março de 2017;

- Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

Que ainda restam mais 90 (noventa), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de março, abril e maio.

Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo ENXURRADAS, tipificado pelo COBRADE 1.2.2.0.0,

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afi-
xação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n.
054-A/2013.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde – MT, 15 de março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES-ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

RUA 28 DE DEZEMBRO, 0, CENTRO, NOVA NAZARE/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE - Legislativo
Câmara Legislativa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	587.100,82	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00%	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70%	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% Da RCL	0,00	5,40

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Valor Total	0,00	0,00

ADEMAR MATIAS DOS REIS
PRESIDENTE DA CAMARA

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2017 – PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANÁLISE TÍTULO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO– Nº 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2017 – PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANÁLISE TÍTULO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1256/2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 474 e 475/2017, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a pontuação da prova objetiva e análise curricular do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2017.

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova Objetiva	Nota de Títulos	Nota Total
1º	AGENTE ENDEMIAS	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	25/02/1998	65,0	2,0	67,0
2º	AGENTE ENDEMIAS	JOAO CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	26/05/1997	65,0	2,0	67,0
3º	AGENTE ENDEMIAS	HANDERSON MESAQUE RODRIGUES QUEIROZ	17/01/1998	60,0		60,0
4º	AGENTE ENDEMIAS	THAYNARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/05/1996	50,0		50,0
5º	AGENTE ENDEMIAS	VAINA RODRIGUES DA SILVA	28/10/1983	25,0		25,0
	AGENTE ENDEMIAS	GEREMIAS MACHADO DA ROCHA	19/02/1996	0,0		0,0
	AGENTE ENDEMIAS	MAURO ROGERIO PEREIRA DA SILVA	11/05/1978	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1º	ACS/NOVA NAZARE/01	CINARA THIESEN	17/06/1978	55,0	3,0	58,0
2º	ACS/NOVA NAZARE/01	LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE	26/11/1995	20,0		20,0
	ACS/NOVA NAZARE/01	SIMERI VIEIRA CALVALCANTE	07/06/1994	0,0		0,0
	ACS/NOVA NAZARE/01	CLEIDE APARECIDA TATTO	25/08/1981	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1º	ACS/NOVA NAZARE/03	CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS	21/04/1978	55,0	3,0	58,0
2º	ACS/NOVA NAZARE/03	SEVERINA NAZARIA DA ROCHA	02/05/1961	55,0	2,0	57,0
3º	ACS/NOVA NAZARE/03	PAULA PATRICIA GONÇALVES DIAMANTINO		55,0		55,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1º	ACS/NOVA NAZARE/04	CINARA OLIVEIRA ELLEN	19/07/1974	65,0	2,0	67,0
2º	ACS/NOVA NAZARE/04	VALDETE ALVES DE OLIVEIRA	02/11/1975	60,0	2,0	62,0
3º	ACS/NOVA NAZARE/04	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	19/05/1997	60,0		60,0
4º	ACS/NOVA NAZARE/04	ELAINE ANTUNES VIEIRA	25/09/1983	45,0		45,0
5º	ACS/NOVA NAZARE/04	ROSA HELENA ALVES DE LIMA	06/10/1976	40,0		40,0
6º	ACS/NOVA NAZARE/04	DEIGIMAR BUENO PEREIRA	01/01/1972	20,0		20,0
	ACS/NOVA NAZARE/04	CONSUELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	02/09/1980	0,0		0,0
	ACS/NOVA NAZARE/04	GILDETE PEREIRA DA SILVA	07/06/1955	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1º	ACS/NOVA NAZARE/05	IVANILDE ALVES BARBOSA OTONI RIBEIRO	20/04/1979	50,0	2,0	52,0
	ACS/NOVA NAZARE/05	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	08/02/1990	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1º	ACS/NOVO HORIZONTE/01	DEBORA CRISTINA GUIMARAES DE SIQUEIRA	31/05/1991	65,0		65,0
2º	ACS/NOVO HORIZONTE/01	SIGMARA DIAS BRAUNA	19/03/1987	55,0	3,0	58,0
3º	ACS/NOVO HORIZONTE/01	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES	05/02/1995	55,0		55,0
4º	ACS/NOVO HORIZONTE/01	MARIA APARECIDA RIBEIRO	11/09/1979	40,0		40,0
	ACS/NOVO HORIZONTE/01	TATIANE MARTINS DE LACERDA	07/08/1993	0,0		0,0
	ACS/NOVO HORIZONTE/01	LEIDIANE BARBOSA DOS SANTOS	25/09/1985	0,0		0,0
	ACS/NOVO HORIZONTE/01	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	15/12/1992	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1º	ACS/NOVO HORIZONTE/02	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	22/12/1987	70,0	3,0	73,0
2º	ACS/NOVO HORIZONTE/02	MARCILENE RODRIGUES ALONSO SILVA	19/02/1988	55,0		55,0
3º	ACS/NOVO HORIZONTE/02	DIVINA AUCLESIA SOARES MALHEIRO	26/06/1995	55,0		55,0
4º	ACS/NOVO HORIZONTE/02	CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	19/11/1978	10,0		50,0
5º	ACS/NOVO HORIZONTE/02	LAIS ANTUNES XAVIER	06/10/1990	40,0		40,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1º	ACS/NOVO HORIZONTE/03	ELIANE MARIA BARBOSA	15/02/1986	45,0		45,0
2º	ACS/NOVO HORIZONTE/03	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	02/04/1991	40,0		40,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	FLAVIANA APARECIDA DE MORAES CAMPOS	11/09/1979	60,0	2,0	62,0
2°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	FIRMINA DE SOUSA RODRIGUES	15/01/1987	55,0	1,0	56,0
3°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	IOLANDA LAURA DE SOUZA	30/11/1988	35,0		35,0
4°	ACS/NOVO HORIZONTE/04	ELIANE AFONSO DE SOUSA	21/11/1980	25,0		25,0
	ACS/NOVO HORIZONTE/04	CHRITYAN DOUGLAS RECKZIEGEL	07/07/1997	0,0		0,0

Classificação	Área	Nome	Data Nascimento	Nota Prova	Nota de Títulos	Nota Total
1°	ACS/NOVO HORIZONTE/05	SIRLANDIA GOMES DE MELO	29/09/1987	65,0	3,0	68,0

Art. 1º: Conforme edital complementar nº 05/2017 os candidatos terão o prazo de 13 a 14 de março de 2017, para apresentarem recursos da pontuação e análise curricular junto a comissão organizadora do processo seletivo.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO LUIS ROTTA

PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CAMARA DE NOVA NAZARÉ EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2017

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

REGINALDO MARTINS DEL COLLE – Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Frei Agustine, s/nº – Centro, que os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL** do 2º Semestre de 2016, estão disponíveis a verificação dos cidadãos, conforme manda a Lei.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré - MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Presidente

CAMARA DE NOVA NAZARÉ EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2017

BALANÇO GERAL 2016

REGINALDO MARTINS DEL COLLE – Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Frei Agustine, s/nº – Centro, que as contas do Exercício Financeiro de 2016, (BALANÇO GERAL) para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro de 2017.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré - MT, aos 15 dias dos meses de fevereiro de 2017.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Presidente

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- ANEXO VI



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
 RUA 28 DE DEZEMBRO, 0, CENTRO, NOVA NAZARE/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2016

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE - Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	587.100,82	100,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	0,00	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

ADEMAR MATIAS DOS REIS
 PRESIDENTE DA CAMARA

CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 06/2017 – PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANALISE
TITULO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N° 06/2017 – PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANALISE TITULO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 1230/2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 475/2017, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a pontuação da prova objetiva e análise curricular do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2017.

Classificação	Cargo	Nome	Data de Nascimento	Nota Prova Objetiva
1°	Serviços Gerais	Aureliano Ferreira Nunes Neto e Junior	16/06/1988	75,0
2°	Serviços Gerais	Aline Yonara Silva	29/12/1981	70,0
3°	Serviços Gerais	Josue de Souza Santos Filho	24/11/1991	70,0
4°	Serviços Gerais	Marcos Lafayette Resende Pereira	11/03/1999	70,0
5°	Serviços Gerais	Karolaine Pereira da Silva Santana	23/08/1988	65,0
6°	Serviços Gerais	Maysa Ruana Rodrigues Borges	30/06/1990	65,0
7°	Serviços Gerais	Eduardo Bueno Rodrigues	04/03/1999	65,0
8°	Serviços Gerais	Mária Ferreira Coelho	30/10/1984	60,0
9°	Serviços Gerais	Lidiane Aparecida Machado	12/10/1985	60,0
10°	Serviços Gerais	Kessily Amanda dos Santos	21/10/1992	60,0
11°	Serviços Gerais	Raisa Rayane Galdioli	16/08/1997	60,0
12°	Serviços Gerais	Weliton Menezes Santos	18/08/1988	55,0
13°	Serviços Gerais	Mauricio Santana Martins	05/08/1997	55,0
14°	Serviços Gerais	Sandra Aparecida de Magalhães	08/08/1974	50,0
15°	Serviços Gerais	Deusimar Luis Barbosa dos Santos	19/07/1976	50,0
16°	Serviços Gerais	Marli Alves de Brito	27/10/1981	50,0
17°	Serviços Gerais	Edson Florentino Dioneses	22/12/1982	50,0
18°	Serviços Gerais	Maria José da Silva	28/06/1982	50,0
19°	Serviços Gerais	Lucimar Florentino de Aneis	21/04/1985	50,0
20°	Serviços Gerais	Valdivina Florentino de Aneis	19/01/1988	50,0
21°	Serviços Gerais	Maria José Santos Silva	19/03/1990	50,0
22°	Serviços Gerais	Pedro Alberto Soares da Silva	29/06/1996	50,0
23°	Serviços Gerais	Leidiane Nunes de Sousa	09/09/1996	50,0
24°	Serviços Gerais	Marcos Junior Reckziegel Gonçalves	21/01/1997	50,0
25°	Serviços Gerais	Daniel Vieira Calvacante	26/11/1997	50,0
26°	Serviços Gerais	Isabela Cristina Pompeu Valadares	13/01/1999	50,0
27°	Serviços Gerais	Maura Donizete dos Santos	22/06/1962	45,0
28°	Serviços Gerais	Marcos Teixeira dos Santos	10/11/1975	45,0
29°	Serviços Gerais	Fernando Batista dos Santos	22/03/1989	45,0
30°	Serviços Gerais	Saulo Rodrigues Pereira	20/12/1990	45,0
31°	Serviços Gerais	Carlos Antonio Gomes	01/02/1976	40,0
32°	Serviços Gerais	Claudineia da Silva Amorim	20/12/1983	40,0
33°	Serviços Gerais	Tatiana Sergio Rodrigues	15/07/1988	40,0
34°	Serviços Gerais	Ivan de Jesus	26/09/1985	40,0
35°	Serviços Gerais	Joelma Silva Ribeiro	03/01/1994	40,0
36°	Serviços Gerais	Ivone de Almeida Souza	07/10/1983	35,0
37°	Serviços Gerais	Luciana Gonsalves Silva Pereira	04/02/1969	30,0
38°	Serviços Gerais	Weverson Borges da Conceição	18/10/1989	30,0
39°	Serviços Gerais	Elenita Batista da Costa	07/04/1973	25,0
40°	Serviços Gerais	Rosemar Anjo Menezes dos Santos	25/10/1975	25,0
41°	Serviços Gerais	Adriana Clelia Gonçalves Ferreira Almeida	10/03/1976	25,0
42°	Serviços Gerais	Rosa Edilce da Silva Damasceno	02/04/1976	25,0
43°	Serviços Gerais	Liliane Maria de Oliveira	02/10/1978	25,0
44°	Serviços Gerais	Jordelma Campos Sales	23/08/1986	25,0
45°	Serviços Gerais	Rafael Teixeira Chagas	14/09/1991	20,0
46°	Serviços Gerais	Murilo Henrique Damasceno Silva	08/09/1997	15,0
47°	Serviços Gerais	Maria Darci Rosa da Paixão	05/12/1956	5,0
48°	Serviços Gerais	Marleude Fernandes da Silva	28/07/1971	5,0
	Serviços Gerais	Maria José Ribeiro de Siqueira Fernandes Gomes	20/12/1999	0,0
	Serviços Gerais	Alexandre Caetano Santos	18/04/1997	0,0
	Serviços Gerais	Muryllo Muniz Mendes	21/03/1997	0,0
	Serviços Gerais	Mayara Thais Gonsalves Lima	28/06/1993	0,0
	Serviços Gerais	Paulo Ricardo Nunes Oliveira	12/03/1991	0,0
	Serviços Gerais	Luana Lino da Silva	09/02/1990	0,0
	Serviços Gerais	Natalia Juliana Gonçalves de Oliveira	06/12/1986	0,0
	Serviços Gerais	Alexandra Matias Pires	16/01/1985	0,0
	Serviços Gerais	Magda Rodrigues de Oliveira	18/06/1984	0,0
	Serviços Gerais	Jean Benedito da Silva	02/04/1984	0,0
	Serviços Gerais	Antonio de Deus Sousa	14/06/1979	0,0
	Serviços Gerais	Carla Tavares da Silva	12/03/1979	0,0
	Serviços Gerais	Edivan Elias Cezar	28/07/1977	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1°	Contador	Ailton José Reis da Silva	11/09/1974	65,0
2°	Contador	Aline Gonçalves Ferraz	01/02/1992	60,0
3°	Contador	Macieli Maiara Benites Correa	18/02/1981	40,0
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1°	Estagiário	Moises de Lima Neto	27/01/2001	80,0
2°	Estagiário	Mateus Freitas Bueno	24/09/2001	70,0
3°	Estagiário	Cleiffe Augusto Tatto Martins Dell Cole	09/11/2001	70,0
4°	Estagiário	João Pedro Carrasco Martins	28/05/2002	70,0
5°	Estagiário	Bruna Luana Ferreira Maracaípe	26/06/2000	65,0
6°	Estagiário	Hewylynn Jhordanny Santana	05/06/2001	65,0
7°	Estagiário	Davi Silvestre Ferreira dos Santos	18/08/2001	60,0
8°	Estagiário	Pedro Augusto Silva Ferreira	23/12/2002	60,0
9°	Estagiário	Carlos Henrique Machado Dias	02/02/2002	55,0
10°	Estagiário	Alexandre Rodrigues da Silva	30/07/2000	50,0
11°	Estagiário	Mariana Fernandes de Paula	12/03/2001	50,0
12°	Estagiário	Kayo Gabriel Santos do Amaral	03/06/2001	45,0
13°	Estagiário	Weslainy Pereira da Silva	03/02/1999	35,0
14°	Estagiário	Gleiciany Ribeiro de Sousa	02/02/2000	35,0
15°	Estagiário	Andrielly Alexandre Martins	02/08/2001	35,0
16°	Estagiário	Veronica Laiany Alves Reis	19/03/2001	30,0
17°	Estagiário	Andressa Silva Barbosa	09/03/2001	25,0
	Estagiário	Tiago Henrique Almeida Silva	06/06/1999	0,0
	Estagiário	Marcos Vinicius de Sousa Ribeiro	30/04/1999	0,0
	Estagiário	Israel Junio Rodrigues da Silva	19/08/1999	0,0
	Estagiário	Mateus Almeida Camargos	24/08/1998	0,0
	Estagiário	Bruna Antonia Barbosa	10/10/1999	0,0
	Estagiário	Danielli Ribeiro de Carvalho	15/03/2002	0,0
	Estagiário	Grazielly Fernandes Moraes	28/03/2001	0,0
	Estagiário	Rhanyle Almeida Rodrigues	04/03/2001	0,0
	Estagiário	Nathalia Lopes Reis	30/05/2002	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1°	Fiscal de Tributos	Wanderson Ribeiro de Souza	03/06/1997	55,0
2°	Fiscal de Tributos	Erica dos Santos Batista	19/08/1993	50,0
3°	Fiscal de Tributos	Dyego Schnorreenberger	31/07/1999	45,0
4°	Fiscal de Tributos	Marcia Mamedes Soares	17/09/1982	40,0
5°	Fiscal de Tributos	Diego Ranai da Luz Santos	01/05/1990	40,0
6°	Fiscal de Tributos	Eliene Alves Carneiro Moser	19/01/1983	30,0
7°	Fiscal de Tributos	Mirian da Luz Santos	20/02/1989	30,0
	Fiscal de Tributos	Roseli Maria da Silva	07/11/1979	0,0
	Fiscal de Tributos	Kathleen Michelle Klein	04/01/1992	0,0
	Fiscal de Tributos	Leinimar Viera Calvalcante	26/11/1995	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1°	Fiscal Sanitário	Franciely Beatriz Santos Campos	24/08/1997	45,0
2°	Fiscal Sanitário	Helia Rodrigues de Oliveira	20/07/1974	40,0
3°	Fiscal Sanitário	Ozeias Junior Lima de Souza	03/03/1997	40,0
4°	Fiscal Sanitário	Ondina Silva da Cruz	10/01/1990	30,0
	Fiscal Sanitário	Fernanda Diolinda da Conceição	10/06/1991	0,0
	Fiscal Sanitário	Adão Ferreira dos Reis	20/04/1984	0,0
	Fiscal Sanitário	Paula Maria da Silva dos Reis	27/04/1991	0,0
	Fiscal Sanitário	Poliana Santana Bueno	01/04/1992	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA
1°	Zeladora	Sinderlane Ferreira da Silva	04/12/1986	50,0
2°	Zeladora	Rita de Cassia Moura Sobrinho	20/10/1988	50,0
3°	Zeladora	Eliete Araujo Nascimento	06/07/1986	45,0
4°	Zeladora	Marina Teodoro dos Santos	04/01/1995	45,0
5°	Zeladora	Vanessa Rodrigues da Silva	28/10/1983	40,0
6°	Zeladora	Francisca Souza Ferreira	22/08/1984	40,0
7°	Zeladora	Adalgisa Gomes Ribeiro	16/07/1978	30,0
8°	Zeladora	Luzaine Alves Gomes	27/02/1987	30,0
9°	Zeladora	Neyre Marculina Queiroz Rodrigues de Araujo	11/10/1978	20,0
	Zeladora	Luzivania Alves da Costa	19/03/1971	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1°	Pedagogo	Leidiane Aparecida dos Santos Bueno	23/11/1981	70,0	5,0	75,0
2°	Pedagogo	Oneide dos Santos de Paula	14/06/1976	60,0	10,0	70,0
3°	Pedagogo	Deuzimara Alves de Oliveira	26/07/1979	55,0	5,0	60,0
4°	Pedagogo	Andreia Manaia de Matos	29/03/1982	55,0	5,0	60,0
5°	Pedagogo	Nubia Luiza da Costa	31/08/1989	55,0	5,0	60,0
6°	Pedagogo	Lucilene Avila de Oliveira	02/06/1974	50,0	5,0	55,0
7°	Pedagogo	Lilia Aparecida Antunes	20/05/1983	50,0	0,0	50,0
8°	Pedagogo	Mauriane Crispim Paes Lemes	22/10/1985	50,0	0,0	50,0
9°	Pedagogo	Verusquia Eterna Santana de Sousa Gomes Gonçalves	14/08/1981	45,0	0,0	45,0
10°	Pedagogo	Paula Maria da Silva dos Reis	07/04/1991	25,0	0,0	25,0

11º	Pedagogo	Rosangela Silva Luz	07/08/1973	20,0	0,0	20,0
	Pedagogo	Marcia Cristiane de Oliveira Batista	15/02/1979	0,0	0,0	0,0
	Pedagogo	Hortencia Rita de Oliveira Almeida	09/08/1985	0,0	0,0	0,0
	Pedagogo	Luzia Teixeira dos Santos	24/05/1971	0,0	0,0	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1º	Professor de Biologia	Andre Gramari Filho	02/10/1949	60,0	10,0	70,0
2º	Professor de Biologia	Cleide Aparecida Tatto	25/08/1981	55,0	0,0	55,0
3º	Professor de Biologia	Gustavo Barbosa dos Santos	01/06/1984	55,0	0,0	55,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1º	Professor de Historia	Luiz Wagner Vilarinho Bonfim	26/02/1990	65,0	0,0	65,0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1º	Professor de Letras	Aline Ferreira de Sousa	11/12/1991	55,0	0,0	55,0

Art. 1º: Conforme edital complementar nº 05/2017 os candidatos terão o prazo de 13 a 14 de março de 2017, para apresentarem recursos da pontuação e análise curricular junto a comissão organizadora do processo seletivo.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO LUIS ROTTA

PRESIDENTE DA COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DEMONSTRATIVO COM AS DESPESAS COM PESSOAL-ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
 RUA 28 DE DEZEMBRO, 0, CENTRO, NOVA NAZARE/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2016

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE - Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	587.100,82	0,00
Pessoal Ativo	587.100,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	587.100,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	587.100,82	100,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	0,00	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ADEMAR MATIAS DOS REIS
 PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA-ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
 RUA 28 DE DEZEMBRO, 0, CENTRO, NOVA NAZARE/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2016

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE - Legislativo
 Câmara Legislativa
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 ADEMAR MATIAS DOS REIS
 PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**EDITAL SMS N° 01/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SMS N° 01/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que será realizado o Processo Seletivo Simplificado para contratação Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei municipal n° 529 de 18 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e autorizada pela Lei Municipal 1084 de 10 de março de 2017.

Aos contratos decorrentes deste Processo Seletivo aplica-se o regime Especialmente Administrativo nos termos deste Edital e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e quanto às atribuições, obrigações e vantagens, aplica-se subsidiariamente no que couber no disposto no regime jurídico dos servidores (Estatuto do Servidor) Lei Municipal n° 775/2008 e suas alterações posteriores.

Este Processo Seletivo seguirá as normas estabelecidas pela Legislação Federal em vigor (Emenda Constitucional n° 51/2006, Lei n°11.350/2006 e Lei n° 12.994/17/06/2014)

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, no Diário oficial dos Municípios – AMM (www.amm.org.br) e no site oficial da prefeitura de Municipal de Nova Olímpia-MT (www.novaolimpia.mt.gov.br).

Este Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com as disposições constantes neste Edital.

1- DAS FUNÇÕES:

1.1. As funções a serem providas, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos, e os vencimentos são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05	02	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, conforme prevê a Lei Federal n° 11.350/2006.	R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07 Assim distribuídas: 04 para zona urbana; 03 para zona rural sendo: 01 para o Assentamento Rio Branco- Nova Olímpia - MT; 01 para o Assentamento Riozinho- Nova Olímpia MT; 01 para o Assentamento São José- Nova Olímpia MT.	07 Assim distribuídas: 05 para zona urbana 02 para zona rural	40 horas semanais	Ensino Médio Completo; Residir na localidade de exercício em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme prevê artigo 6º, I, da Lei Federal n° 11.350/2006.	R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.

1.2. Os contratos de trabalho terão duração 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observando sempre a necessidade da contra prestação de serviço por parte do contratado.

1.3. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a surgir e ser criadas para as referidas funções, de acordo com as suas necessidades.

1.4 As atribuições das funções são descritas no Anexo I do presente edital.

1.5 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo aos Agentes Comunitários de Saúde da Zona Urbana, são distribuídas em localidades ou bairros de exercício de acordo com a necessidade do município.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato: ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n° 70.436/72.

2.1.1. O candidato deverá no ato de sua inscrição:

I) apresentar seus documentos pessoais, originais

a) RG (Carteira de Identidade)

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física)

c) comprovante de residência. ou declaração de residência e um telefone para contato.

d) comprovante de escolaridade de acordo com o descrito no quadro de vagas no item 1.1.

2.2 Preencher o requerimento de Inscrição;

2.2.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situado na Rua: Rio de Janeiro, S/N (Ponto de Referência: Em frente a padaria do seu Chiquinho) Centro, Nova Olímpia-MT, telefone de contato (65) 3332-1130 ramal 219, nos seguintes horários: Segunda à Sexta feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2.2. O período das inscrições será de 20/03/2017 à 31/03/2017.

2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da função e vaga escolhida, seja qual for o motivo alegado;

2.2.4. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.6. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.3. O deferimento da inscrição será condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição, e apresentação da documentação solicitada.

2.3.1. A relação nominal dos candidatos com sua inscrição deferida será publicada 04/04/2017.

2.3.2. O prazo para interposição de recursos sobre o indeferimento das inscrições será de 02 (dois) úteis a partir da publicação da relação nominal das inscrições deferidas.

2.3.3. A relação final das inscrições deferidas será publicada no dia 07/04/2017.

2.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tiver obtido vantagem com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. O candidato habilitado neste processo seletivo quando convocado, para que seja efetuada sua ADMISSÃO deverá atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) atender às condições, escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o exercício da função conforme item 1.1 deste edital;

d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial, por médico do Trabalho.

e) estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

g) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

h) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

i) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

k) não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

l) não possuir emprego, cargo ou função pública, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

m) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Caso não atender às exigências listadas o candidato perderá o direito à contratação.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e pela Lei nº 7.583 de 1989, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a deficiência apresentada seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições da função para a qual estejam sendo contratados.

4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal 5.296/2004.

4.2. A pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para demais candidatos, que neste caso depende de mobilidade própria para realização de visitas domiciliares, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

4.3. Aos candidatos com deficiência será destinado o percentual de 5% a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência apresentada.

4.3.1. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5% respectivo cargo/função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, ou seja, fração de 20 (vinte) candidatos nomeados, a 10ª vaga será destinada aos candidatos com deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

4.3.2. Inexistindo candidatos com deficiência todas as vagas serão preenchidas pelos candidatos habilitados na lista geral.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista especial separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.4 O candidato que desejar se inscrever para concorrer às vagas deste processo seletivo como candidato com deficiência deverá efetuar sua inscrição como os demais candidatos, devendo acrescentar à documentação Laudo Médico declarando ser pessoa com deficiência e especificando a espécie, o grau e o nível da deficiência bem como o código da CID 10.

4.5. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos deficiência classificados.

4.5.1. O candidato com deficiência, se habilitado, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função ou com a utilização dos instrumentos necessários para o efetivo exercício da função.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:

a) **1ª Etapa:** Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).

b) **2ª Etapa:** Curso Introdutório de formação inicial (eliminatória e classificatória).

5.2. **A contratação do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias**, aprovado no presente Processo Seletivo, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme fixa o artigo 6º, II, e artigo 7º, I, ambos da Lei Federal nº 11.350/06.

5.2. As provas objetivas serão realizadas no município de Nova Olímpia MT, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, situada na rua Wilson de Almeida nº 115 no bairro Jardim Ouro Verde.

5.2.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.

6. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A Primeira etapa do processo seletivo será composta de provas objetivas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática.

6.2. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul, do Documento de Inscrição e do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos.

6.3. Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.4. Não será permitida a utilização no local do exame de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc.) e acessórios de chapelaria. O candidato deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo dos fiscais orientações sobre onde depositar os mesmos. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.

6.5. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato (a) portando armas.

6.6. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do (da) candidato (a).

6.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do (da) candidato (a) da sala de prova por qualquer motivo.

6.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido neste Edital.

6.9. Será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;

b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato (a);

c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;

d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;

g) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;

h) tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;

- i) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado (a) por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- j) for encontrado (a) portando ou fazendo uso no momento de realização das provas de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Subitem 6.5 do Edital.
- k) retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- l) não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- m) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo;
- o) não assinar a Folha de Respostas.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção realizada no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

6.11. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o (a) candidato (a) deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

6.12. Após a realização das provas, caso seja constatado, que o (a) candidato (a) utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele (a) será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

6.13. A segunda etapa deste processo será o Curso introdutório de formação inicial que será realizado no Município de Nova Olímpia –MT, nos dias 18, 19 e 20, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, situada na rua Wilson de Almeida nº 115, bairro Jardim Ouro Verde, das 19hs:00min às 22hs:00min.

6.14. A avaliação final dar-se-a por meio de 20 questões objetivas com peso de 2 pontos por questões, e será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento de aproveitamento)

6.15. O resultado final será a somatória dos pontos obtidos na 1ª e 2ª etapas do presente Processo Seletivo, conforme consta no subitem 5.1 alínea A e B.

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório para o cargo e será realizada no dia 09/04/2017.

7.2. A Prova de Conhecimentos terá a duração de 04 (quatro) horas. Com início previsto às 08h:00min e término as 12h:00min.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinado.

7.4. O (a) candidato (a) não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 03 (três) horas do seu início.

7.5. O(a) candidato(a) somente poderá se dirigir ao banheiro devidamente acompanhado (a) de um fiscal.

7.6. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova de Conhecimentos simultaneamente.

7.7. A Prova de Conhecimentos constará com 40 questões (10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 20 de Conhecimentos Específicos), sendo que as questões de Língua portuguesa e Matemática terão peso 01 e Conhecimentos Específicos, peso 02, totalizando 60 pontos.

7.8. Todos os candidatos terão sua Prova de Conhecimentos corrigida por meio da Folha de Respostas. Para isso, será fornecida ao (a) candidato (a) uma Folha de Respostas com local para preenchimento de seus dados pessoais e assinatura.

7.9. O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas das questões da Prova de Conhecimentos para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

7.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do (a) candidato (a).

7.11. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída pontuação zero, àquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

7.12. A Prova de Conhecimentos terá questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma opção correta.

7.13. Será considerado (a) aprovado na Primeira Etapa o (a) candidato (a) que:

a) acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos que compõem a prova, desde que tenha acertado no mínimo 30% (trinta por cento) das questões que compõem cada disciplina.

b) A classificação os candidatos aprovados dar-se-a por cargo, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

7.14. O Gabarito Preliminar da Prova de Conhecimentos será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização e será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal Nova Olímpia-MT e Secretaria Municipal de Saúde e www.novaolimpia.mt.gov.br.

7.15. O prazo para interposição de recursos do gabarito preliminar é de 02 (dois) dias após a divulgação do mesmo.

7.16. A publicação do gabarito oficial será realizada no dia 14/04/2017.

7.17. A publicação da relação nominal com a respectiva pontuação dos candidatos será no dia 17/04/2017, bem como a relação dos candidatos aptos, por cargo, à realização do curso introdutório de formação inicial.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos e do Curso Introdutório de Formação Inicial.

8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado 03/05/2017.

9. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será considerado aprovado (a) no Processo Seletivo o (a) candidato (a) que, cumulativamente:

- a)** não for eliminado (a) na Prova de Conhecimentos;
- b)** não for eliminado (a) em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

9.2. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** o (a) de idade mais elevada - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b)** maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da Prova de Conhecimentos;
- c)** maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos;
- d)** maior nota na Avaliação no curso introdutório de formação inicial;
- e)** maior idade.

9.3. Formará o Cadastro de Reserva os candidatos considerados aprovados na proporção de 2:1 do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos contra:

- a)** o indeferimento de inscrição;
- b)** o Gabarito Preliminar e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos;
- c)** a classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.

10.2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações deste Processo Seletivo, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, dirigido à Coordenação do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no Subitem 1.5, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados, nome do (da) candidato (a), número de inscrição, emprego público a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.

10.3. Não serão aceitos recursos com pedidos genéricos e que não contenham todos os elementos descritos no item 11.2.

10.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via postal ou via correio eletrônico.

10.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 10.2. serão indeferidos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Município de Nova Olímpia-MT e publicado de forma oficial pela Prefeitura.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde manterá pelo período de validade do Processo Seletivo, a contar da divulgação do resultado final após fase recursal, à disposição dos candidatos, para consulta, as listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal do Processo Seletivo com a pontuação de todos os candidatos e os Boletins de Desempenho.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2. A admissão no emprego público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b)** ter cursado com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- c) apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressado indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do emprego público para o qual está sendo contratado;
- d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, quando for o caso;
- g) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da admissão.

13.3. O (a) candidato (a) que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O (a) candidato (a) poderá obter informação referente ao presente Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no Subitem 1.5.

14.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre fixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Após data de divulgação do Resultado Final, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes serão feitos exclusivamente pelo Município de Nova Olímpia-MT

14.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

14.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Nova Olímpia-MT, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

14.6. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

- a) junto à Secretaria Municipal de Saúde, até a data da divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo;
- b) junto à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, depois de mencionada data, se aprovado.

14.7. O (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, Lei Federal 11.350/2006 e demais resoluções e Leis norteadoras da matéria.

14.8. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.

14.9. A aprovação no Processo Seletivo não garante a automática convocação dos aprovados. O Município de Nova Olímpia-MT reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

14.10. A convocação dos aprovados, dar-se-á se o Município estiver abaixo do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo Município de Nova Olímpia-MT, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida sua Assessoria Jurídica.

Nova Olímpia-MT, 14 de março de 2017.

CLAUDIA MARIA BRANDÃO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES.

01 – Agente Comunitário de Saúde – ACS

Realizar o cadastramento das famílias. Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e coletiva. Efetuar registros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional.

02 - Agente de Combate às Endemias – ACE

Prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas. Promoção da saúde. Controle vetorial. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores. Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza. Orientar moradores e responsáveis para a elimina-

ção e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados. Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos. Recenseamento de animais. Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas. Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. Conhecimentos Gerais:

1.1. Língua Portuguesa

Ortografia Oficial. Análise e interpretação de texto. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. Conotação e Denotação. Fonética e Grafema: Encontros vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Separação de sílabas e tonicidade; Acentuação gráfica; Pontuação. Morfologia: Noções de Classe de palavras: substantivos, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Sintaxe Período: Classificação; Orações: coordenadas e subordinadas; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Emprego da crase; Colocação dos pronomes oblíquos átonos.

1.2. Matemática

Conjuntos Numéricos: Números Naturais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Naturais; Números Inteiros: Operações Fundamentais, Problemas com Números Inteiros; Números Racionais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Racionais. Frações: Tipos de Frações, Operações Fundamentais, Problemas. Números Decimais: Operações Fundamentais, Problemas. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples. Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Superfície, Capacidade. Geometria Plana: Área e Perímetro de Quadrado, Retângulo, Triângulo, Trapézio.

2. Conhecimentos Específicos

2.1. Agentes Comunitários de Saúde

Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Pública e Saneamento Básico; Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções Básicas das Endemias (Dengue, Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose) e Epidemias; Noções Básicas sobre Imunização, Aleitamento Materno Exclusivo e Pré-natal; Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); Participação Social; A Estratégia Saúde da família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; O trabalho do Agente Comunitário de Saúde; Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Portaria GM Nº 2.488 de 21.10.2011); Éticas, relações humanas no trabalho e Noções de Cidadania.

2.2. Agente de Combate às Endemias – ACE

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde 8080, de 19 de Setembro de 1990; Atribuições do ACE; Vigilância no território; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Leishmaniose; Doença de Chagas e Febre Amarela: características epidemiológicas, ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor; Protocolo de exames de laboratoriais; Dengue, Zica, Chikungunya e Malária: noções gerais, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle; Doença do vírus Ebola e Hepatite A: o que é? transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas e rurais; Roedores/ Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

ANEXO III

CALENDÁRIO DE EVENTOS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/03/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/03 à 31/03/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	04/04/2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	05/04 à 06/04/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS	07/04/2017
PROVA OBJETIVA	09/04/2017
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	10/04/2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	11/04 à 12/04/2017
PRAZO PARA JULGAMENTOS DOS RECURSOS	13/04/2017
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS RECURSO	13/04/2017
DIVULGAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APTOS AO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL	17/04/2017
CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL	18, 19 e 20/04/2017
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA	25/04/2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O CURSO INTRODUTÓRIO	26/04 à 27/04/2017
PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS	28/04/2017
RESULTADO FINAL	02/05/2017
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	03/05/2017

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nova Olímpia-MT, ____, de _____ de 2017.

A

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital -----/2017

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 0-----/2017 Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT

() Inscrições.

() Gabarito

() Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

() Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial

*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova

CARGO: _____

QUESTÃO: _____

RESPOSTA DO GABARITO: _____

RESPOSTA CANDIDATO: _____

Prezados Senhores, Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo acima mencionado, venho através deste, _____

Atenciosamente,

_____ (assinatura candidato)

RESPOSTA BANCA EXAMINADORA:

[] PEDIDO DEFERIDO

[] PEDIDO INDEFERIDO

OBSERVAÇÃO:

PORTARIA MUNICIPAL N.º 165 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, **AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1084 DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, expedite a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear como membros da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atendimento de Políticas na Área de Saúde, para os cargos autorizados pela **Lei Municipal N.º 1084 de 10 de março de 2017**, os servidores públicos municipais a seguir qualificados:

Nome do Servidor	Área	CPF
Celia Regina de Melo	Prefeitura	535.146.451-91
Cleonice Aparecida da Silva W .Soltys	Saúde	005.464.761-47
Nilva Aparecida Carvalho Costa	Educação	976.488.841-00

Art. 2º - A comissão ora nomeada ficará responsável pela execução de todo o processo de seleção, observando a legislação e normas pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de março de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2017

PROCESSO Nº. **001/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Câmara Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 15 de Março de 2017, onde se consagrou vencedor a Empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

NOVA SANTA HELENA/MT, 15 de Março de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO N°. 017/2017/CPL/PP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 017/2017, referente à Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 15 de Março de 2017, onde consagrou-se vencedor do objeto licitado a Empresa *FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME*

Objeto: Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Termo de Referência.

Colider/MT, 15 de Março de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2017.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2017.

DATA: 08 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA UBIATÁ CNPJ nº 13.461.378/0001-34 JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agência 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art. 1º - DECLARA: Que a Sra. **SILEUZA RAIMUNDO DIAS SANTOS**, Secretária Municipal de Ação Social, nomeada através do **Decreto nº 011/2013** de 01 de Janeiro de 2013, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1200113-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.935.701-63, residente e domiciliado a Rua Jose Setter, nº 270, na cidade de Nova Ubitatã-MT., responsável pela movimentação da Contas Correntes **Nº 9.607-5, 9.608-3, 9.609-1, 9.610-5, 9.611-3, 9.873-6, 11.477-4, 12.256-4, 12.500-8, 12.540-7, 12.714-0, 12.715-9, 12.716-7, 12.717-5** do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.461.378/0001-34 mantida junto a Agência nº 4112-2 em conjunto com o Sr. **EDIVAN BATISTA BESERRA** – Portador do RG nº 1505998-7 SSP/MT e CPF 995.694.931-00, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através do **Decreto nº 024/2017**, de 07 de Fevereiro de 2017, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1471 centro no Município de Nova Ubitatã-MT., com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, ABRIR COTAS DE DEPOSITO, FIRMAR COMPROMISSOS, REIVINDICAR DIREITOS, EFETUAR ACORDOS, PRATICAR DEMAIS ATOS, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, ASSINAR INSTRUMENTO DE CREDITO, ASSINAR INSTRUMENTO CREDITO C/AUTORIZACAO CONSELHO ADMIN/ASSEM GERAL, AMPLOS PODERES,

CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO, TESTE, AUTORIZAR APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICACOES, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE, EFETUAR TRANSFERENCIA/PAGAMENTO, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/ APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO, OUTORGAR/ CANCELAR PODER PARA ASSINAR SIF/DIF, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E APLICACOES, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSF. ELETRONICA P/ALIVIO DE NUMERARIOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMP., SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAL UNIF, ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS, ASSINAR INSTR. CONVENIOS E CONTRATO PREST. SERVIÇOS, SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS, ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL, CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUDICIAIS I, BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL. E DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 08/03/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n.º 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 008/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ****ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 008/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016**

DATA: 15 DE MARÇO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

CLASS	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
4º	Tatiane Souza Cruz	6,5	Classificada

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA

CLASS	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
3º	Angela Maria dos Santos	7,5	Classificada

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO TÉCNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
10º	Lucilene Pinto de Oliveira	9,0	Classificada

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO/SEDE (CADASTRO RESERVA)

CLASS	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
4º	Marlene da Silva	7,5	Classificada

Nova Ubitatã, MT – 15 de março de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2017. SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2017.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o falecimento no dia 14 de março de 2017 do Senhor JOSÉ ÉRICO DE FREITAS.

CONSIDERANDO, a falta que fará aos seus familiares.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado LUTO OFICIAL, de 03 (três) dias no Município de Nova Ubitatã em razão do falecimento do Senhor JOSÉ ÉRICO DE FREITAS, ocorrido no dia 14 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/03/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2017 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2017

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

DATA: 15 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2015 de 14 de Maio de 2015 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2015 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã -MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 12, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo: 009 - Engenheiro Florestal

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
THIANE MARTINOTTO DE SOUZA	0804	3ª CLASSIFICADA

Cargo: 077 - Operador Motoniveladora

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CRISTOVO GUEDES GOMES	0602	2ª CLASSIFICADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2015 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital

implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Nova Ubatã-MT, 15 de março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ CNPJ nº 13.461.378/0001-34 JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agência 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art. 1º - DECLARA: Que a Sra. **SILEUZA RAIMUNDO DIAS SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através do **Decreto nº 011/2013** de 01 de Janeiro de 2013, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1200113-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.935.701-63, residente e domiciliado a Rua Jose Setter, nº 270, na cidade de Nova Ubatã-MT., responsável pela movimentação da Contas Correntes **Nº 9.607-5, 9.608-3, 9.609-1, 9.610-5, 9.611-3, 9.873-6, 11.477-4, 12.256-4, 12.500-8, 12.540-7, 12.714-0, 12.715-9, 12.716-7, 12.717-5** do Fundo Municipal de assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.461.378/0001-34 mantida junto a Agência nº 4112-2 em conjunto com o Sr. **EDIVAN BATISTA BESERRA** – Portador do RG nº 1505998-7 SSP/MT e CPF 995.694.931-00, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através do **Decreto nº 024/2017**, de 07 de Fevereiro de 2017, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1471 centro no Município de Nova Ubatã-MT., com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, ABRIR COTAS DE DEPOSITO, FIRMAR COMPROMISSOS, REIVINDICAR DIREITOS, EFETUAR ACORDOS, PRATICAR DEMAIS ATOS, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSAR CHEQUE, ASSINAR INSTRUMENTO DE CREDITO, ASSINAR INSTRUMENTO CREDITO C/AUTORIZACAO CONSELHO ADMIN/ASSEMBRAL, AMPLOS PODERES, CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, ENDOSAR TITULOS DE CREDITO, TESTE, AUTORIZAR APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICACOES, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE, EFETUAR

TRANSFERENCIA/PAGAMENTO, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO, OUTORGAR/CANCELAR PODER PARA ASSINAR SIF/DIF, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E APLICACOES, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSF. ELETRONICA P/ALIVIO DE NUMERARIOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMP., SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAL UNIF, ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS, ASSINAR INSTR. CONVENIOS E CONTRATO PREST. SERVIÇOS, SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS, ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL, CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUDICIAIS I, BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL. E DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 21/01/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO Nº 028/2017

DECRETO Nº 028/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, **no dia 27 de fevereiro** em horário integral, retornando as atividades normalmente no dia 01 de março de 2017.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 21/02/2017.
LEANDRO CESARIO VICENTINI
Secretário Adjunto de Administração
Portaria n° 007/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2.017.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 30 de março de 2017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2017.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2.017**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2.017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE 40 MB DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 40 Mbps, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA, MATO GROSSO. Empresa vencedora do certame INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 10.388.952/0001-88, valor mensal de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

**7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
04/2016**

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata classificada em razão da exoneração professora Luana Antunes Marca, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Informamos que se a candidata não tiver interesse em assumir compareça na Divisão de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME
33	051	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 15 de março de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2.017**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E FOTOCÓPIAS**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 29 de março de 2017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2017.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2.017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2.017, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA COUTO MAGALHAES, 1537 – BAIRRO UNIÃO - SETOR NOVA BRASILIA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO UNIÃO.**

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2.017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2.017, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AGROVILA BANCO SAFRA – ZONA RURAL – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NAQUELA COMUNIDADE.

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2.017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N. 187/2017

Portaria nº 187/2017

Data: 14/03/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear para o Cargo de Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, o funcionário senhor Ronaldo Callegari.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Novo Horizonte do Norte/MT., 14/03/2017.

Gildo Uliana

Presidente

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2017 PROCESSO N.º 002/2017

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme especificado no anexo I do edital..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora as empresas: **Jair Pereira Duarte – EPP**, inscrita no CNPJ: **01.169.309/0001-72**, no valor total de **R\$ 1.305.075,00 (Hum milhão trezentos e cinco mil e setenta e cinco reais)** para os **Itens 10, 11, 12, 13, 19, 24 e 35; M. de Quadros e CIA Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: **08.753.681/0001-70**, no valor total de **R\$ 36.325,50 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** para os **Itens 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 37, 38 e 39; Piovezan Implementos Agrícolas – EPP**, inscrita no CNPJ: **03.973.339/0001-62**, no valor total de **R\$ 41.201,00 (Quarenta e um mil duzentos e um reais)** para os **Itens 20, 21, 28, 29, 32, 33 e 36**. Os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** fo-

ram declarados Desertos, tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecerem os produtos licitados ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de Março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
5º TA CONTRATO 026/2014

EXTRATO 5º ADITIVO

CONTRATO Nº 026/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA (ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC), CNPJ nº 02.241.343/0001-73, com sede na Av. Jaime Verissimo Campos Jr., 1052, Setor Leste, Jardim Industrial, na cidade de Colider/MT
Objeto	Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo será prorrogado a VIGÊNCIA do contrato pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) dias a partir de 09/03/2017 com vencimento em 06 de Agosto de 2017.
Vigência do Contrato	De 09/03/2017 a 06/08/2017.
Origem	Contrato 026/2014

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2017. DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras Providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR** os membros do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determina a Lei Municipal 006 de 04 de março de 1997 em seu Art. 3º, de acordo com a representação a seguir:

I – Representantes de poder Executivo: Maria de Fatima Neres e Neiva Mafini;

II – Representante do poder Legislativo: Zenil Aparecido Araujo;

III – Representante de Organizações Comunitárias: Elena de Oliveira Guimarães;

IV – Representante de Organização Religiosa: Gilcena Soares Lopes Munaro;

V – Representante dos trabalhadores na Assistência Social: Sandra Regina Vomieiro.

Art. 2º - As Competências dos membros do Fundo rezam de regimento interno próprio e demais disposições instituídas através da Lei Municipal 006/97.

Art. 3º - O prazo do mandato dos membros nomeados por esta portaria tem a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 075/2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 30/03/2017, às 08H00, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo de 2017**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 15 de Março de 2017.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2017. DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras Providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Administração:

Titular: Sílvia Calza

Suplente: Miriam Francelino da Silva

b) Secretaria de Saúde:

Titular: Joice Mafini

Suplente: Fernanda Salvi

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Simone Pereira da Silva

Suplente: Denise Bortolozzo Dalazen

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Rose Marlei Blotz

Suplente: Elson José Pereira

e) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Sandra Regina Vomieiro

Suplente: Francisco Vieira Nascimento

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Maria Anailda Ribeiro da Silva

Suplente: Samantha Luiza de Freitas

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Usuários Bolsa Família:

Titular: Margarida Figueiredo Flores

Suplente: Lenir Romão

III–Organizações, Entidades Assistência Social:

a) Pastoral da Criança:

Titular: Rosa Maria da Silva

Suplente: Andréia dos Santos Pinheiro

IV –Representantes dos Trabalhadores:

a) Contador:

Titular: Alcides Neri Vitorino

Suplente: Vilmar Bosa

b) Pedagoga:

Titular: Roseli Fava Mallmann

Suplente: Jozenete de Fátima Figueiredo Rodrigues

c) Técnico de Enfermagem:

Titular: Vera Lucia Conceição de Souza

Suplente: Ilizandra Liotto

d) Licenciatura em Letras: Titular: Fabiana Aparecida Banheza Nascimento
Suplente: Luciana Daufenbach

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 186/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2017, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM E MAMOGRAFIA.**

Novo Mundo – MT, em 15 de março de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2017. DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de servidores para atuar como PREGOEIROS no âmbito da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para atuar como **Pregoeiras**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, as servidoras:

a) **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, Matrícula nº 2860; e

b) **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2003099135073 SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.453-06, Matrícula nº 2843.

Art. 2º. **DESIGNANDO** os seguintes servidores para Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT:

Rose Marlei Cokes – Matrícula nº 2237

Miriam Francelino da Silva – Matrícula nº 2355

Silvia Calza – Matrícula nº 833

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, no que diz respeito à equipe de apoio.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 52/2017

DE 13 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIO ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LOUZEIRO, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **JOELMA PEREIRA LACERDA**, portador da RG nº 1898840-7/SSP-MT e CPF nº 009.655.521-10 para o cargo de SECRETARIA ESCOLAR da Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antônio de Freitas Louzeiro, do município de Novo Santo Antônio, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 057/2010 de 08 de Setembro de 2.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017 P

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **07/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga- MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 14.232.071/0001-24**, Inscrição Estadual **13.433.838-3**, localizada na Avenida Brasil, 1385, Centro – Paranatinga – MT, representado pelo proprietário o Senhor Claudio David Figueredo, Brasileiro, Portador do RG 560154 SSP/MT e do CPF 415.588.631-68, Residente e domiciliado na Rua Travessa Campos, S/nº, Vila Nova II – Paranatinga – MT.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP.

CNPJ 14.232.071/0001-24.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	490149	ANEL DE AMARRACAO	UNIDADE	R\$ 4,000	64,000	R\$ 256,000
2	490167	BOTINA SEGURANCA Nº 37 A 43	UNIDADE	R\$ 47,000	6,000	R\$ 282,000
3	490184	CHAVE DE FENDA (JOGO COM 12 PEÇAS)	UNIDADE	R\$ 80,000	1,000	R\$ 80,000
4	490258	FITA ISOLANTE PLASTICA Nº 33 19 MM X 20 M.	UNIDADE	R\$ 4,490	2,000	R\$ 8,980

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 626,98 (seiscentos e vinte e ses reais e noventa e oito centavos). Em 13 Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **07/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga- MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **F. DE ASSIS BISCO - EPP, CNPJ -07.951.257/0001-78, Inscrição Estadual 13.318.419-6**, localizada na Rua São Francisco Xavier, nº 68, Bairro: Jardim Primavera - MT, na cidade de Paranatinga-MT, para a Prestação de serviços de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Públicaatendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

F. DE ASSIS BISCO - EPP

CNPJ 07.951.257/0001-78

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	490148	ALICATE UNIVERSAL ACO CROMO VA 8*	UNIDADE	R\$ 18,000	10,000	R\$ 180,000
2	490175	CABO DE CO0BRE ISOLADO SINGELO 70 MM2 PRETO 750V	METRO	R\$ 21,000	9,000	R\$ 189,000
3	490240	ESPACADOR LOSANGULAR - 15 KVF	UNIDADE	R\$ 20,500	85,000	R\$ 1.742,500
4	490204	LAMPADA LUZ MISTA 160 W 220 V E 27	UNIDADE	R\$ 10,000	600,000	R\$ 6.000,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.111,50 (Oito mil cento e onze reais e cinquenta centavos). Em 13 Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Máquina de Esteira com Operador**, Peso Operacional Mínimo de 12.886 kg e com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos) e no Total de 200 Horas, para atender

der as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **28/03/2017** – Terça - feira às 08:00 horas (Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 15 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **01/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços destinado a Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município**, com entrega imediata, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**, para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

07.657.198/0001-20

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	489993	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DA SAUDE, DOS GRUPOS A, B, E	KG	R\$ 9,00	8.000,00	R\$ 72.000,00

VALOR R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Em 13 Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **07/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga- MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ -26.579.029/0001-63, Inscrição Estadual 13.122.695-9**, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro: Jardim Alencastro - MT, na cidade de Cuiabá-MT, para a Prestação de serviços de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ 26.579.029/0001-63

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	490143	ALCA PREFORMADO DE ESTAI PARA CABO	UNIDADE	R\$ 3,000	13,000	R\$ 39,000
2	490144	ALCA PREFORMADO DIST. PARA CABO CA/CAA - 2 A WG	UNIDADE	R\$ 3,000	6,000	R\$ 18,000
3	490162	ARMAÇÃO PESADA 51	UNIDADE	R\$ 6,600	200,000	R\$ 1.320,000
4	490165	BASE PARA FOTOCELULA	UNIDADE	R\$ 5,000	500,000	R\$ 2.500,000
5	490170	BRACO PARA LUMINARIA 1,50M	UNIDADE	R\$ 24,600	300,000	R\$ 7.380,000
6	490174	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 10MM2 (PECA) COM 100 METROS	UNIDADE	R\$ 333,000	3,000	R\$ 999,000
7	490178	CABO QUADRUPLIX 16 MM	METRO	R\$ 5,100	3.000,000	R\$ 15.300,000
8	490211	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 MM 2 X 25 - 120 MM 2 (RABICHO)	UNIDADE	R\$ 7,300	81,000	R\$ 591,300
9	490203	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 MM 2 X 25 - 120 MM2	UNIDADE	R\$ 7,300	15,000	R\$ 109,500
10	490226	CONTACTORA 35	UNIDADE	R\$ 82,000	10,000	R\$ 820,000
11	490242	FIO 1, 1/2 SOLIDO.	METRO	R\$ 0,500	600,000	R\$ 300,000
12	490249	FIO 16 MM	METRO	R\$ 4,670	1.000,000	R\$ 4.670,000
13	490245	FIO 2, 1/2.	METRO	R\$ 0,730	1.000,000	R\$ 730,000
14	490248	FIO 6 MM.	METRO	R\$ 1,900	1.000,000	R\$ 1.900,000
15	490250	FIO DE COBRE ISOLADO 6MM2	METRO	R\$ 1,900	8,000	R\$ 15,200
16	490270	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO-COBRE 5/8 POR 240 M.	UNIDADE	R\$ 15,600	20,000	R\$ 312,000
17	490271	ILUMINARIA ABERTA E 27.	UNIDADE	R\$ 21,900	200,000	R\$ 4.380,000
18	490273	INTERRUPTORES C/ DUAS TECLAS.	UNIDADE	R\$ 4,450	300,000	R\$ 1.335,000
19	490276	LAMPADA DE 70 W VAPOR METALICO.	UNIDADE	R\$ 28,700	800,000	R\$ 22.960,000
20	490279	LAMPADA ECONOMICA 45 OU 48 W 220V	UNIDADE	R\$ 26,000	50,000	R\$ 1.300,000
21	344679	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	UNIDADE	R\$ 23,800	25,000	R\$ 595,000
22	490206	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 250W COM SOQUETE E40	UNIDADE	R\$ 43,100	300,000	R\$ 12.930,000
23	344690	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 200 M	UNIDADE	R\$ 4,800	100,000	R\$ 480,000
24	26045	PLAFON DE ALUMINIO, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMENTRO 10CM	UNIDADE	R\$ 2,250	500,000	R\$ 1.125,000
25	490230	REATOR 400 W VAPOR DE METALICO	UNIDADE	R\$ 72,500	500,000	R\$ 36.250,000
26	490232	REATOR 2 X 20 ELETRONICO	UNIDADE	R\$ 20,170	200,000	R\$ 4.034,000
27	344734	REATOR DE 250 W VAPOR METALICO	UNIDADE	R\$ 61,000	800,000	R\$ 48.800,000
28	23790	RECEPTACULO DE CERAMICA E27 (SOQUETE PORCELANA)	UNIDADE	R\$ 2,700	200,000	R\$ 540,000
29	23792	RECEPTACULO DE CERAMICA E40	UNIDADE	R\$ 5,450	150,000	R\$ 817,500
30	23800	RELE FOTOCELULA (SEM BASE) MODELO RM - 74 /NF	UNIDADE	R\$ 13,670	800,000	R\$ 10.936,000
31	336696	TOMADA INTERNAS 10 AP	UNIDADE	R\$ 4,100	300,000	R\$ 1.230,000

VALOR GLOBAL R\$ 184.716,50 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Em 13 Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **07/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga - MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta

Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **3M COMERCIO DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP. LTDA**, CNPJ 04.347.124/0001-07, **Inscrição Estadual 13.200.164-0**, localizada na Avenida Frei Coimbra, n° 525, Bairro Nova Várzea Grande - MT, na cidade de Várzea Grande para a Prestação de serviços de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei n° 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

3M COMERCIO DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP. LTDA

CNPJ 04.347.124/0001-07

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	490145	ALCA PREFORMADORA PARA CABO 16 MM	UNIDADE	R\$ 1,510	200,000	R\$ 302,000
2	490146	ALCA PREFORMADORA PARA CABO 25 MM	UNIDADE	R\$ 1,720	200,000	R\$ 344,000
3	490147	ALCA PREFORMADORA PARA CABO 35 MM	UNIDADE	R\$ 2,250	200,000	R\$ 450,000
4	490163	ARMACAO PESADA 52	UNIDADE	R\$ 18,900	200,000	R\$ 3.780,000
5	490160	ARMACAO SEGUNDARIA 1 ESTRIBOS ZINCADA	UNIDADE	R\$ 6,550	9,000	R\$ 58,950
6	490161	ARMACAO SEGUNDARIA 2 ESTRIBOS ZINCADA	UNIDADE	R\$ 18,400	24,000	R\$ 441,600
7	490164	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	R\$ 0,560	110,000	R\$ 61,600
8	490166	BASE TIPO E-40	UNIDADE	R\$ 5,990	25,000	R\$ 149,750
9	490168	BRACO ANTI BALANCO 15 KV	UNIDADE	R\$ 26,090	11,000	R\$ 286,990
10	490169	BRACO CURTO PARA LUMINARIA 48.3MM X TAMANHO 1,77 ESPESSURA 1,5MM (PARE-DE) GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	R\$ 39,770	300,000	R\$ 11.931,000
11	490171	BRACO TIPO BR - 1	UNIDADE	R\$ 13,250	25,000	R\$ 331,250
12	490176	CABE CA ISOL. XLPE P/RD SECUND. 3X1X35 MM2+35MM2	METRO	R\$ 11,400	1.060,000	R\$ 12.084,000
13	490172	CABO DE ACO GALVANIZADO DE 6,4 MM	METRO	R\$ 2,180	820,000	R\$ 1.787,600
14	490173	CABO DE COBRE COBERTO CO XI PE, 16 MM2 15 KV	METRO	R\$ 14,900	12,000	R\$ 178,800
15	490177	CABO QUADRUPLIX 25 MM	METRO	R\$ 7,890	3.000,000	R\$ 23.670,000
16	490180	CAIXA 4 X 2	UNIDADE	R\$ 0,400	500,000	R\$ 200,000
17	490186	CHAVE DE FENDA	UNIDADE	R\$ 5,440	50,000	R\$ 272,000
18	490185	CHAVE DE FENDA PHILIPS	UNIDADE	R\$ 5,890	50,000	R\$ 294,500
19	490187	CHAVE INGLES N° 10	UNIDADE	R\$ 25,800	2,000	R\$ 51,600
20	490194	CINTA PARA POSTE CIRCULAR.	UNIDADE	R\$ 19,000	20,000	R\$ 380,000
21	490188	CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRECISTA PARAQUEDA PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 299,000	2,000	R\$ 598,000
22	490195	CONECTOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO, CN 10 8 23 A 14,53 MM3 SERIE AZUL.	UNIDADE	R\$ 7,590	4,000	R\$ 30,360
23	490196	CONECTOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO, CN 13,6,55 A 10. 11MM2, 5,18,38 MM2 SERIE VERMELHA.	UNIDADE	R\$ 7,400	10,000	R\$ 74,000
24	490212	CONECTOR DE PRESSAO 16/25	UNIDADE	R\$ 2,120	300,000	R\$ 636,000
25	490197	CONECTOR DERIVACAO PARA LINHA VIVA.	UNIDADE	R\$ 10,900	3,000	R\$ 32,700
26	490225	CONTACTORA 25.	UNIDADE	R\$ 63,000	10,000	R\$ 630,000
27	490228	CONTACTORA 45.	UNIDADE	R\$ 191,000	10,000	R\$ 1.910,000
28	490229	CRUZETA DE CONCRETO - 250 DA N RETANGULAR.	UNIDADE	R\$ 106,600	1,000	R\$ 106,600

29	490233	ELETRODUTO PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2 ESPESSURA 3 MM, ROSCA BSP, PRETO 3 M.	UNIDADE	R\$ 3,480	2,000	R\$ 6,960
30	490234	ELO FUSIVEL 2 H.	UNIDADE	R\$ 2,050	3,000	R\$ 6,150
31	490237	ELO FUSIVEL DE AO 5 (10) CADA	UNIDADE	R\$ 2,220	10,000	R\$ 22,200
32	490238	ESCADA 23 DEGRAUS - FIBRAS	UNIDADE	R\$ 999,000	1,000	R\$ 999,000
33	490243	FIO 10 MM SOLIDO.	METRO	R\$ 3,250	600,000	R\$ 1.950,000
34	490247	FIO 4 MM	METRO	R\$ 1,290	1.000,000	R\$ 1.290,000
35	490256	FITA DE ALTA FUSAO 38 MM X 1.50 M	UNIDADE	R\$ 12,500	2,000	R\$ 25,000
36	490257	FITA ISOLANTE 10 MT	UNIDADE	R\$ 2,050	200,000	R\$ 410,000
37	490260	FIXADOR DE PERFIL U.	UNIDADE	R\$ 27,930	2,000	R\$ 55,860
38	490266	FIXADOR PRE - FORMADO DE ESTAI PARA CABO DE ACO 6,4 MM X 6,4 MM.	UNIDADE	R\$ 14,820	10,000	R\$ 148,200
39	490267	GANCHO OLHAL.	UNIDADE	R\$ 10,980	6,000	R\$ 65,880
40	490269	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO 15 KV DE 35 MM 2.	UNIDADE	R\$ 41,500	3,000	R\$ 124,500
41	490272	ILUMINARIA ABERTA E 40.	UNIDADE	R\$ 35,000	200,000	R\$ 7.000,000
42	490274	INTERRUPTORES SIMPLES.	UNIDADE	R\$ 3,350	300,000	R\$ 1.005,000
43	490275	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X80 MM.	UNIDADE	R\$ 3,950	50,000	R\$ 197,500
44	5083	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTADOR NTE-GRADA, POTENCIA DE 40W 220 W	UNIDADE	R\$ 18,120	400,000	R\$ 7.248,000
45	490277	LAMPADA DE 250 W VAPOR METALICO.	UNIDADE	R\$ 34,750	800,000	R\$ 27.800,000
46	336656	LAMPADA DE 400 W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	R\$ 27,800	800,000	R\$ 22.240,000
47	490278	LAMPADA ECONOMICAS 25-35-45-59 (5020) CADA.	UNIDADE	R\$ 28,400	500,000	R\$ 14.200,000
48	490280	LAMPADA FLOURESCENTES 20 W.	UNIDADE	R\$ 6,900	400,000	R\$ 2.760,000
49	344680	LUMINARIA TIPO LMA - 1	UNIDADE	R\$ 21,800	25,000	R\$ 545,000
50	490207	LUVA DE VAQUETA	PAR	R\$ 13,500	10,000	R\$ 135,000
51	344683	OLHAL PARA PARAFUSO	UNIDADE	R\$ 11,900	13,000	R\$ 154,700
52	490218	PARA RAO 15 KV	UNIDADE	R\$ 175,000	10,000	R\$ 1.750,000
53	490210	PARA RAO 34 KV	UNIDADE	R\$ 425,000	10,000	R\$ 4.250,000
54	490219	PARA RAO DE DITRIBUICAO - 12 KV. POLIMERICO 10 KA	UNIDADE	R\$ 143,000	3,000	R\$ 429,000
55	344688	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 100 M	UNIDADE	R\$ 3,070	15,000	R\$ 46,050
56	344689	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 125 M	UNIDADE	R\$ 3,070	6,000	R\$ 18,420
57	490213	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 250 M	UNIDADE	R\$ 6,300	5,000	R\$ 31,500
58	490214	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 300 M	UNIDADE	R\$ 7,750	4,000	R\$ 31,000
59	490215	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 350 M	UNIDADE	R\$ 8,950	4,000	R\$ 35,800
60	490216	PARAFUSO PQ MAQ CABO QUADRADO GALVANIZADO 12 X 250 C/ PO 400	UNIDADE	R\$ 4,580	400,000	R\$ 1.832,000
61	344685	POSTE DE CONCRETO DT 10 / 150 da N	UNIDADE	R\$ 667,500	1,000	R\$ 667,500
62	344686	POSTE DE CONCRETO DT 10 / 300 da N	UNIDADE	R\$ 981,250	4,000	R\$ 3.925,000
63	344687	POSTE DE CONCRETO DT 11 / 600 da N	UNIDADE	R\$ 1.665,500	1,000	R\$ 1.665,500
64	490231	REATOR 2 X 40 ELETRONICO	UNIDADE	R\$ 20,100	200,000	R\$ 4.020,000
65	23778	REATOR DE 70 WATTS VAPOR SODIO	UNIDADE	R\$ 37,900	800,000	R\$ 30.320,000
66	344697	REATOR PARA LAMPADA VS 100 W	UNIDADE	R\$ 40,400	25,000	R\$ 1.010,000
67	490241	SAPATILHA	UNIDADE	R\$ 2,990	12,000	R\$ 35,880
68	344699	SUPORTE L	UNIDADE	R\$ 82,000	16,000	R\$ 1.312,000
69	344726	TOMADA COM INTERRUPTORES	UNIDADE	R\$ 5,700	300,000	R\$ 1.710,000
70	336697	TOMADA INTERNAS 20 AP	UNIDADE	R\$ 4,470	300,000	R\$ 1.341,000
71	490246	TRANSFORMADOR 13,8 KV 30 KVA - 220/127V	UNIDADE	R\$ 6.241,600	1,000	R\$ 6.241,600

VALOR GLOBAL R\$ 210.134,50 (Duzentos e dez mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Em 13 Março de 2017. Pregoeiros Develilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº. 020/2017. DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear os a baixos relacionados para exercer os cargos respectivos, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
3º	0011630	Lucas Caldeira de Abreu	14/03/2017	Sec. Geral e Coord. Administrativa

MOTORISTA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
2º	0036800	Firmiano Cotrim Neto	14/03/2014	Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIR PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CANCELAMENTO – AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2017

A Comissão Leilão Público Portaria nº 060/2017, da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação divulgada no dia 03-03-2017, pagina 304 e retificação publicada no dia

08-03-2017, pagina 175 – AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2017, publicadas no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Planalto da Serra/MT, 16 de Março de 2017

BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017- PROCESSO Nº 004/2017

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa esp. em revenda de combustíveis para atender a demanda da frota Municipal de P. da Serra - MT, com recursos oriundos de convênios, programas federais, estaduais e recursos próprios nas condições e esp. est.no anexo – I do edital.**Ass:** 21/02/2017. **Promitente Fornecedora ENIO LEMES VIEIRA & CIA –LT-DA ME**, CNPJ nº 73.882.417/0001-67, **ITENS 01** maior desconto linear de 2,9%, itens 02 e 03 maior desconto linear de 10,51% e os itens 04 e 05 maior desconto linear de 10,81% sobre o preço da Tabela Nacional **ANP**. **Adjudicada por- Cláudia Márcia S. Rodrigues** e homologada pela Prefeitura Municipal – **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, 04, 05 E 06/ 2017- PR PRESENCIAL Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, 04, 05 E 06/ 2017- PR PRESENCIAL Nº 002/2017- PROCESSO Nº 003/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E ELETRICISTA), COM A FINALIDADE DE FAZER AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, **Ata nº 003/2017, Item 002-** Ajudante de pedreiro, Valor total de **R\$ 32.400,00, Empresa:** EDINEI ALVES BONFIM00309563151, CNPJ sob nº 26.866.753/0001-78, **Ata nº 004/2017, Item 003-** Pedreiro, Valor total de **R\$ 40.800,00, Empresa:** ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO02358666106, CNPJ sob nº 24.372.480/0001-80, **Ata nº 005/2017, Item 004-** Eletricista, Valor total de **R\$ 42.240,00 Empresa:** WENDER FERNANDES DE LIMA00631190139, CNPJ sob nº 17.601.800/0001-60 e **Ata nº 006/2017, Item 005-** Pintor, Valor total de **R\$ 40.680,00, Empresa:** GILMAR DOS SANTOS PEREIRA83419586191, CNPJ sob nº 19.474.137/0001-06. **Ass: 20/02/2017.** Atas ratificadas por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DISPENSA EMERGENCIAL Nº002/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 060/2017, de 11/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE UM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO, foi:

BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ: 16939495/0001-59

Poconé 13 de Março de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2017 02/03/2017**

PORTARIA nº 061/2017 02/03/2017

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear a Sra. **FERLA BORGES PEREIRA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 3945461, órgão expedidor DGPS/GO, inscrita no CPF nº 870.470.201-87, para o cargo de **Coordenadora do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 02 de Março de 2017.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/
2017**

DISTRATADO: **LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA**

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE 01/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA** C. I. N°. **14684454** SSP-MT, CPF sob o nº **982.282.181-68**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA

PREFEITOCONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Alfeu Mussulino

CPF: 566.019.308-06

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falcí

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/
2017**

DISTRATADO: **INÁCIO SIZENANDO MENDES**

FUNÇÃO: **VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE 03/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **INÁCIO SIZENANDO MENDES** C. I. N°. **12106771** SSP-MT, CPF sob o nº **396.494.071-20**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 03/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA ALEX LUIZ MACEDO

PREFEITOCONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Alfeu Mussulino

CPF: 566.019.308-06

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/
2017

DISTRATADO: **ALEX LUIZ MACEDO**FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE 01/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ALEX LUIZ MACEDO** C. I. Nº. 20529660 SSP-MT, CPF sob o nº 027.721.701-60, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destram na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA ALEX LUIZ MACEDO**

PREFEITOCONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Alfeu Mussulino

CPF: 566.019.308-06

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/
2017

DISTRATADO: **LINDOMAR SILVA MORAES**FUNÇÃO: **PROFESSOR**

DISTRATO A PARTIR DE 20/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LINDOMAR SILVA MORAES** C. I. Nº. 21597600 SSP-MT, CPF sob o nº 034.612.001-23, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/03/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/01/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**LINDOMAR SILVA MORAES**

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87

Assinatura:

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/
2017

DISTRATADO: **SIDNEY CARVALHAIS SOUZA**FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE 31/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de

Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SIDNEY CARVALHAIS SOUZA** C. I. Nº. 0724227-1 SSP-MT, CPF sob o nº 523.121.001-34, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº s/n Bairro Aeroporto, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, de ratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/01/2017.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

SIDNEY CARVALHAIS SOUZA

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn Assinatura: _____

CPF 158.486.710-87

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/
2017

DISTRATADO: MOISES MARÇAL DA COSTA

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE 31/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MOISES MARÇAL DA COSTA** C. I. Nº. 24094218 SEJUSP-MT, CPF sob o nº 046.619.711-08, residente e domiciliado no, Assentamento Tatu, Comunidade Postinho Município de Porto Esperidião MT, até então a primeira denominada contratante

e a segunda denominada contratada, de ratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/01/2017.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MOISES MARÇAL DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn Assinatura: _____

CPF 158.486.710-87

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/
2017

DISTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE 31/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA** C. I. Nº. 1125471-8 SSP-MT, CPF sob o nº 594.207.231-00, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos Bezerra nº s/n, Bairro Parque das Américas de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, de ratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros

seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/01/2017.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn Assinatura: _____

CPF 158.486.710-87

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/
2017**

DISTRATADO: **LEONETE DOS SANTOS TORRES**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

DISTRATO A PARTIR DE 28/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LEONETE DOS SANTOS TORRESC. I. N.º. 001263535 SSP-MT**, CPF sob o nº **946.103.981-68**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA LEONETE DOS SANTOS TORRES

PREFEITO CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

**LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO 19/2017 - RDC 01/2017**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. 52-2016

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC 01/2016

CONTRATO Nº: **19/2017**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA-CNPJ: 01.290.386/0001-86**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT CNPJ: 03.238.904/0001-48**

VALOR: **R\$ 5.220.000,00 (Cinco milhões duzentos e vinte mil reais)**

VIGENCIA: **12 MESES. A contar da publicação.**

Porto Esperidião-MT, 15 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/
2017**

DISTRATADO: **DONIZETE RODRIGUES MIRANDA**

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE 31/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DONIZETE RODRIGUES MIRANDA C. I. N.º. 1712883-8 SSP-MT**, CPF sob o n.º **009.443.981-89**, residente e domiciliando na Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO, firmado em 02/01/2017e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/01/2017.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

DONIZETE RODRIGUES MIRANDA

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn Assinatura: _____

CPF 158.486.710-87

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/
2017**

DISTRATADO: **AGNALDO CARDOSO DE SOUZA**

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE 31/01/2017

MUNICIPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AGNALDO CARDOSO DE SOUZAC**. I. Nº.1208239-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 975.791.491-68, residente e domiciliando na, Fazenda São Manoel Comunidade Barranqueira Município dePorto Esperidião– MT,até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/01/2017.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

AGNALDO CARDOSO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn Assinatura: _____

CPF 158.486.710-87

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/
2017**

DISTRATADO: **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**

FUNÇÃO: **FARMACÊUTICO**

DISTRATO A PARTIR DE: 31/01/2017

MUNICIPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, brasileiro, casado, portador da C. I. nº. 18938477, CPF nº. 035.485.641-81, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/01/2017.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

TESTEMUNHAS:

1º Alfeu Mussolino Assinatura: _____

CPF 566.019.308-06

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/
2017

DISTRATADO: **FÁBIO MANOEL DOS PASSOS**

FUNÇÃO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

DISTRATO A PARTIR DE 28/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FÁBIO MANOEL DOS PASSOS** C. I. Nº. **13230980**SSP-MT, CPF sob o nº **000.341.201-65**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA FÁBIO MANOEL DOS PASSOS

PREFEITOCONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/
2017

DISTRATADO: **GLEDSON RANGEL GRAHL**

FUNÇÃO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

DISTRATO A PARTIR DE 28/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de

Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GLEDSON RANGEL GRAHL** C. I. Nº. **1720928**SSP-MT, CPF sob o nº **030.778.831-80**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, des-tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA GLEDSON RANGEL GRAHL

PREFEITOCONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/
2017

DISTRATADO: **SUELEN MARIA MARCHEZAN**

FUNÇÃO: **PROFESSOR – NÍVEL I – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 20/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SUELEN MARIA MARCHEZAN**. I. Nº. **13112562** SSP-MT, CPF sob o nº **015.764.261-57**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica

cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 09/03/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/01/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

SUELEN MARIA MARCHEZAN

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87 Assinatura: _____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/
2017

DISTRATADO: JOICE KELLY DIDONE DA COSTA

FUNÇÃO: PROFESSOR – NÍVEL I – ENSINO MÉDIO

DISTRATO A PARTIR DE 20/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOICE KELLY DIDONE DA COSTA**. I. Nº. 17613876 SSP-MT, CPF sob o nº 014.328.431-25, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 08/03/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/01/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JOICE KELLY DIDONE DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87 Assinatura: _____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/
2017

DISTRATADO: EDNA MORAIS DA MAIA

FUNÇÃO: PROFESSOR – NÍVEL I – ENSINO MÉDIO

DISTRATO A PARTIR DE 20/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EDNA MORAIS DA MAIA**. I. Nº. 4107218 SSP-MT, CPF sob o nº 702.894.681-91, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 09/03/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/01/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

EDNA MORAIS DA MAIA

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87

Assinatura:

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/
2017

DISTRATADO: **CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO**FUNÇÃO: **PROFESSOR – NÍVEL I – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 20/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO**, I. Nº.18950418SSP-MT, CPF sob o nº 020.008.251-50, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/03/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/01/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO**

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87

Assinatura:

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/
2017

DISTRATADO: **ANA MARIA TERCI ROBELO**FUNÇÃO: **PROFESSOR – NÍVEL I – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 20/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANA MARIA TERCI ROBELO**, I. Nº.17772923SSP-MT, CPF sob o nº 014.980.991-30, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/03/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/01/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA****CONTRATADO(A):** _____**ANA MARIA TERCI ROBELO**

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87

Assinatura:

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/
2017

DISTRATADO: **ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA**FUNÇÃO: **PROFESSOR – NÍVEL I – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 20/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de

Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA** C. I. N° 23310472 SSP-MT, CPF sob o n° 052.972.701.38, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 09/03/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/01/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1° Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87 Assinatura: _____

2° DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 002/ 2017

DISTRATADO: **VALDINEIA DE ABREU VIEIRA**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 20/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDINEIA DE ABREU VIEIRA** C. I. N° 23309199 SSP-MT, CPF sob o n° 042.848.591-02, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 09/03/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/01/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VALDINEIA DE ABREU VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1° Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87 Assinatura: _____

2° DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 001/ 2017

DISTRATADO: **LUCIMAR MORENO DOS SANTOS**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 20/01/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIMAR MORENO DOS SANTOS** C. I. N° 21947082 SSP-MT, CPF sob o n° 045.614.601-60, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 09/03/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/01/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LUCIMAR MORENO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87

Assinatura: _____

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/
2017**

DISTRATADO: **OSMARINA DOS SANTOS LEITE**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 28/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **OSMARINA DOS SANTOS LEITE** C. I. Nº. **16241835** SSP-MT, CPF sob o nº **025.850.881-70**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA OSMARINA DOS SANTOS LEITE

PREFEITO CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura: _____

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/
2017**

DISTRATADO: **GISELI FÁTIMA DOS SANTOS**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 28/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GISELI FÁTIMA DOS SANTOS** C. I. Nº. **15090515** SSP-MT, CPF sob o nº **031.957.501-20**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 24/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

PREFEITO CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura: _____

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/
2017**

DISTRATADO: **JOSUÉ SILVA DE ABREU**

FUNÇÃO: **VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE 15/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSUÉ SILVA DE ABREU** C. I. N°. **17001412SSP-MT**, CPF sob o n° **023.157.871-73**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, des-tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumen-tos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assi-nam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 15/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA JOSUÉ SILVA DE ABREU**

PREFEITOCONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

RECURSOS HUMANOS**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2017**DISTRATADO: **ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS**FUNÇÃO: **VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE 15/02/2017

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377970 SSP/MT e CPF n° 299.**

631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS** C. I. N°. **20560370SSP-MT**, CPF sob o n° **034.327.531-79**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada con-tratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/01/2017 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumen-tos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assi-nam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 15/02/2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS**

PREFEITOCONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87

Assinatura:

2º Dielson Aredes Falci

CPF: 590.902.006-49

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 191/2017**

(NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOM-PANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **EUGÊNIO PELACHIM**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Público n°. 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervi-sionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinados a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Agente Comuni-tário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os se-guintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
Presidente	Aluirson Figueiredo Neto Junior	1127	Assessor RH
Secretário	José Carlos Marin	049	Agente de Saúde
Auxiliar	Sergio Aparecido Paulino	1135	Gerente Administrativo
Auxiliar	Luciane Paes Franco	602	Enfermeira
Auxiliar	Maria Elizete F. do Rosário	086	Agente de Saúde
Auxiliar	Tereza Ferreira Ramos	594	Técnico da Saúde

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, bai-xar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do pro-cesso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Con-

tratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada;

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame;

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº187/2017**

(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORA DE PROJETOS E PESQUISA SRª. MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada a **SRª. MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1054716-9 SSP/MT e CPF Nº. 799.180.931-53**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE PROJETOS E PESQUISA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº188/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL COMISSIONADA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 013/2008 (Dispõe a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1054716-9 SSP/MT e CPF Nº. 799.180.931-53**, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS RURAIS**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do tipo Menor Preço por item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017,

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA

CNPJ Sob nº **03.532.991/0001-41**

VALOR GLOBAL R\$: 453.245,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de Março de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos quinze dias do mês de Março do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **022/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, CEP: 78.110-798, Bairro Suburbano, no Município de Várzea Grande/MT e CNPJ sob nº. 03.532.991/0001-41, representado pelo Sr. Fabricio Margreiter, brasileiro, sócio – administrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3155582 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 843623839-72, detentora.

A saber,

LOTE 01
PNEUS CAMARAS E PROTETORES

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
					Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
1	52	Un.	CÂMARA DE AR 1000X20	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	100,00				
2	2	Un.	CÂMARA 12.4 X 24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	185,00				
3	15	Un.	CÂMARA 1300X24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	185,00				
4	1	Un.	CÂMARA DE AR 14 9X24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	210,00				
5	1	Un.	CÂMARA DE AR 14 9X26	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	220,00				
6	12	Un.	CÂMARA DE AR 1400X24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	220,00				
7	8	Un.	CÂMARA DE AR 17,5X25	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	285,00				
8	7	Un.	CÂMARA DE AR 175/70X13	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	35,00				
9	4	Un.	CÂMARA DE AR 18 4X30	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	260,00				
10	2	Un.	CÂMARA DE AR 18. 4X34	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	280,00				
11	2	Un.	CÂMARA DE AR 19.5X24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	320,00				
12	2	Un.	CÂMARA DE AR 235 X 16	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	50,00				
13	5	Un.	CÂMARA DE AR 265/70X16	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	70,00				
14	12	Un.	CÂMARA DE AR 275/80RX22,5	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	120,00				
15	10	Un.	CÂMARA DE AR 750X16	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	68,00				
16	37	Un.	CÂMARA DE AR 900X20	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	100,00				
17	2	Un.	CÂMARA DE AR ARO 17 (MOTO NXR 150 BORS)	KB - 50	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	48,00				
18	2	Un.	CÂMARA DE AR ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS)	KB - 50	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	48,00				
19	10	Un.	PNEU 225/75X16.	SAILUIN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	580,00				
20	32	Un.	PNEU 1000X20-COMUM BORRACHUDO	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.258,00				
21	26	Un.	PNEU 1000X20-COMUM LISO.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.200,00				
22	3	Un.	PNEU 12-16.5 COMUM BORRACHUDO.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.190,00				
23	15	Un.	PNEU 1300X24 – 12 LONAS.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	2.480,00				
24	12	Un.	PNEU 1400X24 – 12 LONAS.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	2.720,00				
25	5	Un.	PENU 165/70 RODA 13.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				

26	8	Un.	PANEU 17,5X25 – 16 LONAS – BICO LATERAL BORRACHUDO RETO CURTO.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	4.000,00				
27	5	Un.	PNEU 175/70X13.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				
28	2	Un.	PNEU 18 4X30 – 12 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	3.100,00				
29	2	Un.	PNEU 19,5 L ARO 24 COMUM BORRACHUDO.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	3.100,00				
30	12	Un.	PNEU 245/70X16	SAILUIN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	790,00				
31	6	Un.	PNEU 255/75X16	SAILUIN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	720,00				
32	5	Un.	PNEU 265/70 ARO-16-COMUM-BORRACHUDO	SAILUIN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	850,00				
33	10	Un.	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.560,00				
34	16	Un.	PENU 275/80 R22,5 BORRACHUDO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.650,00				
35	4	Un.	PNEU 750X16 BORRACHUDO COMUM P ONIBUS M.BENS 608.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	720,00				
36	4	Un.	PNEU 750X16 LISO .	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	610,00				
37	8	Un.	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM P/ M. BENS 1113.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.150,00				
38	14	Un.	PNEU 900X20 LISO COMUM P/ M.BENS 1113.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	960,00				
39	2	Un.	PNEU ARO 12 4X24 – 10 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.730,00				
40	2	Un.	PNEU ARO 14 9X24 – 08 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	2.200,00				
41	2	Un.	PNEU ARO 14 9X26 – 12 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	2.250,00				
42	6	Un.	PNEU ARO 16 265/70X16 RADIAL BORRACHUDO.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	850,00				
43	6	Un.	PNEU ARO 17 (MOTO NXR 150 BROS).	RINALDI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	290,00				
44	4	Un.	PNEU ARO 175/70 R13 – RADIAL LISO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				
45	14	Un.	PNEU ARO 175/70X13.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				
46	4	Un.	PNEU ARO 18 (MOTO XLR 125).	VIPAL	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	166,00				
47	2	Un.	PNEU ARO 18 4X30 – 12 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	3.100,00				
48	2	Un.	PNEU ARO 18 4X34 – 12 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	3.400,00				
49	6	Un.	PNEU ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS).	RINALDI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	260,00				
50	8	Un.	PNEU ARO 205/75X16.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	660,00				
51	4	Un.	PNEU ARO 21 (MOTO XLR 125).	RINALDI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	325,00				
52	4	Un.	PNEU ARO 215/65 R16 – RADIAL BORRACHUDO.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	680,00				
53	20	Un.	PNEU ARO 215/75 X R17,5 RADIAL BORRACHUDO.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	970,00				
54	16	Un.	PNEU ARO 215/75 X R17,5 RADIAL LISO.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	840,00				
55	2	Un.	PNEU ARO 235/70 X 16	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	660,00				
56	24	Un.	PNEU ARO 235/75 X 15.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	580,00				
57	8	Un.	PNEU ARO 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.650,00				
58	8	Un.	PNEU ARO 275/80 R22.5 RADIAL LISO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.560,00				
59	2	Un.	PNEU ARO 750X16 COMUM LISO.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	610,00				
60	8	Un.	PNEU ARO 900X20 COMUM BORRACHUDO.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.150,00				
61	4	Un.	PNEU ARO 900X20 COMUM LISO.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	960,00				
62	4	Un.	PNEU FATE 175/70/13.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				
63	8	Un.	PROTETOR 1000/20	RUZZI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	47,00				
65	10	Un.	PROTETOR ARO 16	RUZZI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	40,00				
69	78	Un.	PROTETOR ARO 20	RUZI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	48,00				
70	10	Un.	PROTETOR ARO 22,5 (ABC)	ABC	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	52,00				
71	17	Un.	PROTETOR ARO 24	ABC	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	117,00				

72	2	Un.	PROTETOR ARO 24,5	VIPAL	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	117,00				
73	8	Un.	PROTETOR ARO 25	ABC	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	205,00				

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 06 (seis) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 06 (SEIS) horas contar da notificação.

2.3. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

2.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

2.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(á) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

2.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a contar de sua publicação.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Março de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41 Fabricio MargreiterDetentora da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos quinze dias do mês de Março do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **022/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, CEP: 78.110-798, Bairro Suburbano, no Município de Várzea Grande/MT e CNPJ sob nº. 03.532.991/0001-41, representado pelo Sr. Fabricio Margreiter, brasileiro, sócio – administrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3155582 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 843623839-72, detentora.

A saber,

LOTE 01 PNEUS CAMARAS E PROTETORES

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
					Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
1	52	Un.	CÂMARA DE AR 1000X20	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	100,00				
2	2	Un.	CÂMARA 12.4 X 24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	185,00				
3	15	Un.	CÂMARA 1300X24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	185,00				
4	1	Un.	CÂMARA DE AR 14 9X24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	210,00				
5	1	Un.	CÂMARA DE AR 14 9X26	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	220,00				
6	12	Un.	CÂMARA DE AR 1400X24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	220,00				
7	8	Un.	CÂMARA DE AR 17,5X25	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	285,00				
8	7	Un.	CÂMARA DE AR 175/70X13	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	35,00				
9	4	Un.	CÂMARA DE AR 18 4X30	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	260,00				
10	2	Un.	CÂMARA DE AR 18. 4X34	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	280,00				
11	2	Un.	CÂMARA DE AR 19.5X24	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	320,00				
12	2	Un.	CÂMARA DE AR 235 X 16	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	50,00				
13	5	Un.	CÂMARA DE AR 265/70X16	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	70,00				

14	12	Un.	CÂMARA DE AR 275/80RX22,5	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	120,00				
15	10	Un.	CÂMARA DE AR 750X16	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	68,00				
16	37	Un.	CÂMARA DE AR 900X20	BRASTUBE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	100,00				
17	2	Un.	CÂMARA DE AR ARO 17 (MOTO NXR 150 BROS)	KB - 50	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	48,00				
18	2	Un.	CÂMARA DE AR ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS)	KB - 50	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	48,00				
19	10	Un.	PNEU 225/75X16.	SAILUIN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	580,00				
20	32	Un.	PNEU 1000X20-COMUM BORRACHUDO	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.258,00				
21	26	Un.	PNEU 1000X20-COMUM LISO.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.200,00				
22	3	Un.	PNEU 12-16.5 COMUM BORRACHUDO.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.190,00				
23	15	Un.	PNEU 1300X24 – 12 LONAS.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	2.480,00				
24	12	Un.	PNEU 1400X24 – 12 LONAS.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	2.720,00				
25	5	Un.	PENU 165/70 RODA 13.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				
26	8	Un.	PANEU 17,5X25 – 16 LONAS – BICO LATERAL BORRACHUDO RETO CURTO.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	4.000,00				
27	5	Un.	PNEU 175/70X13.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				
28	2	Un.	PNEU 18 4X30 – 12 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	3.100,00				
29	2	Un.	PNEU 19,5 L ARO 24 COMUM BORRACHUDO.	TITAN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	3.100,00				
30	12	Un.	PNEU 245/70X16	SAILUIN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	790,00				
31	6	Un.	PNEU 255/75X16	SAILUIN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	720,00				
32	5	Un.	PNEU 265/70 ARO-16-COMUM-BORRACHUDO	SAILUIN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	850,00				
33	10	Un.	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.560,00				
34	16	Un.	PENU 275/80 R22,5 BORRACHUDO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.650,00				
35	4	Un.	PNEU 750X16 BORRACHUDO COMUM P ONIBUS M.BENS 608.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	720,00				
36	4	Un.	PNEU 750X16 LISO .	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	610,00				
37	8	Un.	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM P/ M. BENS 1113.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.150,00				
38	14	Un.	PNEU 900X20 LISO COMUM P/ M.BENS 1113.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	960,00				
39	2	Un.	PNEU ARO 12 4X24 – 10 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.730,00				
40	2	Un.	PNEU ARO 14 9X24 – 08 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	2.200,00				
41	2	Un.	PNEU ARO 14 9X26 – 12 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	2.250,00				
42	6	Un.	PNEU ARO 16 265/70X16 RADIAL BORRACHUDO.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	850,00				
43	6	Un.	PNEU ARO 17 (MOTO NXR 150 BROS).	RINALDI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	290,00				
44	4	Un.	PNEU ARO 175/70 R13 – RADIAL LISO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				
45	14	Un.	PNEU ARO 175/70X13.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				
46	4	Un.	PNEU ARO 18 (MOTO XLR 125).	VIPAL	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	166,00				
47	2	Un.	PNEU ARO 18 4X30 – 12 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	3.100,00				
48	2	Un.	PNEU ARO 18 4X34 – 12 LONAS.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	3.400,00				
49	6	Un.	PNEU ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS).	RINALDI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	260,00				
50	8	Un.	PNEU ARO 205/75X16.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	660,00				
51	4	Un.	PNEU ARO 21 (MOTO XLR 125).	RINALDI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	325,00				
52	4	Un.	PNEU ARO 215/65 R16 – RADIAL BORRACHUDO.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	680,00				
53	20	Un.	PNEU ARO 215/75 X R17,5 RADIAL BORRACHUDO.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	970,00				
54	16	Un.	PNEU ARO 215/75 X R17,5 RADIAL LISO.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	840,00				
55	2	Un.	PNEU ARO 235/70 X 16	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	660,00				

56	24	Un.	PNEU ARO 235/75 X 15.	SAILUN	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	580,00				
57	8	Un.	PNEU ARO 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.650,00				
58	8	Un.	PNEU ARO 275/80 R22.5 RADIAL LISO.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.560,00				
59	2	Un.	PNEU ARO 750X16 COMUM LISO.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	610,00				
60	8	Un.	PNEU ARO 900X20 COMUM BORRACHUDO.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	1.150,00				
61	4	Un.	PNEU ARO 900X20 COMUM LISO.	GOODYEAR	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	960,00				
62	4	Un.	PNEU FATE 175/70/13.	FATE	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	215,00				
63	8	Un.	PROTETOR 1000/20	RUZZI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	47,00				
65	10	Un.	PROTETOR ARO 16	RUZZI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	40,00				
69	78	Un.	PROTETOR ARO 20	RUZZI	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	48,00				
70	10	Un.	PROTETOR ARO 22,5 (ABC)	ABC	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	52,00				
71	17	Un.	PROTETOR ARO 24	ABC	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	117,00				
72	2	Un.	PROTETOR ARO 24,5	VIPAL	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	117,00				
73	8	Un.	PROTETOR ARO 25	ABC	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41	205,00				

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 06 (seis) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 06 (SEIS) horas contar da notificação.

2.3. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

2.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

2.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

2.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) meses**, a contar de sua publicação.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Março de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41 Fabricio MargreiterDetentora da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do tipo Menor Preço por item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017,

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DE MAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA

CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41

VALOR GLOBAL R\$: 453.245,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de Março de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.846, DE 15 DE MARÇO DE 2017****LEI N.º 1.846/2017 Poxoréu/MT, 15 de março de 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Liga Esportiva de Poxoréu, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Liga Esportiva de Poxoréu, criada em 12/06/1974, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.804/0001-12, com sede na Rua Campo Grande, n.º 97, bairro COHAB VELHA, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, objetivando o repasse de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, para o custeio de projeto de iluminação a ser implementado no Estádio Diamante Verde, de propriedade da beneficiária.

Art. 2.º A Liga Esportiva de Poxoréu, fica obrigada a prestar contas da efetiva realização do projeto de iluminação mencionado no artigo 1.º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após o efetivo repasse do valor conveniado, anexando na dita prestação de contas:

- I. cópia do projeto de iluminação realizado por profissional habilitado;
- II. contrato de honorários firmado com o profissional ou empresa projetista;
- III. notas fiscais e/ou recibos que demonstrem os valores pagos;
- IV. cópia autenticada do Estatuto ou Ato Constitutivo que deixe clara a composição da diretoria da Liga Esportiva de Poxoréu.

Parágrafo único. Em caso de não utilização completa dos recursos destinados, aferidos pela prestação de contas, deverá a Liga Esportiva de Poxoréu reembolsar aos cofres públicos o saldo não utilizado no projeto.

Art. 3.º É vedado o desvio de finalidade na utilização dos recursos repassados por esta Lei, sob pena de responsabilização.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 15 de março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.848, DE 15 DE MARÇO DE 2017****LEI N.º 1.848/2017 Poxoréu/MT, 15 de março de 2017.**

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, com-

binado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 - Educação

Sub função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto: 2117- Apoio Financeiro a Liga Esportiva

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 8.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 - Educação

Sub função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto: 2039 – Manutenção e Encargos com o gabinete do Secretario

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam – se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 15 de março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.847, DE 15 DE MARÇO DE 2017****LEI N.º 1.847/2017 Poxoréu/MT, 15 de março de 2017.**

Dispõe sobre inclusão, na LDO 2017 e PPA 2014/2017, do Projeto mencionado nesta Lei, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Ficam incluídas na LDO 2017 e PPA 2014/2017, as seguintes atividades:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 - Educação

Sub função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto: 2117- Apoio Financeiro a Liga Esportiva

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 8.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 15 de março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 15/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014

–

PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a expirar em 22 de Março de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

DISPENSA N° 001/2017

VALOR R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

LENINE JOSE DE ABREU

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas, do dia 27/03/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosalario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 14 de março de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 003/2017

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2017, conforme itinerário descrito no termo de referência, no município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 003/2017, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 30 de Março de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Março de 2017. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA N° 084/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 084/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO LUIS CARLOS FIDALSKI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIS CARLOS FIDALSKI, portador do RG nº 474.006 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.711.971-34, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 14 de Março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Março de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 003/2017**

“Retifica o artigo 1º da Portaria 026 de 30 de novembro de 2016 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. MARISA VELASQUES DICHOFF”.

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT; e Tabelas da Lei Complementar 040/2012 de 06 de março de 2012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santa Rita do Trivelato MT, atualizado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica através da Lei 523/2016.

Resolve,

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em favor da Sra. **MARISA VELASQUES DICHOFF**, portadora do RG. nº. 120518 SSP/MT e CPF nº. 253.065.961-34, cadastrado sob o RE nº 1.510, efetiva no cargo de **PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA (EDUCAÇÃO INFANTIL) -30 HORAS, CLASSE B, NIVEL 01**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 1.732 dias trabalhados, ou seja, 04 anos, 08 meses e 26 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2016.07.00000001.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em favor da Sra. **MARISA VELASQUES DICHOFF**, portadora do RG. nº. 120518 SSP/MT e CPF nº. 253.065.961-34, cadastrado sob o RE nº 1.510, efetiva no cargo de **PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA (EDUCAÇÃO INFANTIL) -30 HORAS, CLASSE B, NIVEL 01**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. **JANAINA VELASQUES DICHOFF**, portadora do RG nº 920681 SSP/MT e CPF 828. 274.191-49, com a representação do encargo de curatela provisória processo nº 1524-29.2016.811.0086, código 92514, Primeira Vara Criminal e Civil da Comarca de Nova Mutum- MT; a referida Servidora conta com 1.732 dias trabalhados, ou seja, 04 anos, 08 meses e 26 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2016.07.00000001.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Invalidez será com proventos integrais da média de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 15 de março de 2017.

FABIO LOHMANN Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA-ME**,

CNPJ/MF sob o nº 10.717.170/0001-45,

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de produtos químicos para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT ,

Vigência: 12 (doze meses) à partir de sua assinatura.

Valor Total: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **JOÃO BATISTA LOPES-ME-PORTO BELLO PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ sob o nº 20.279.679/0001-07

OBJETO: PRETAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTITICO DE NIVEL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSARIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ A REALIZAÇÃO DO SHOW DIA 04/ 03/2017

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: **HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 23.203.470/0001-58.

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de produtos químicos para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT ,

Vigência: 12 (doze meses) à partir de sua assinatura.

Valor Total: R\$ 57.308,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e oito reais).

LEI MUNICIPAL N.º 673/2017**LEI MUNICIPAL Nº 673/2017**

DE 15 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município, por anulação de dotação no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), para inclusão das dotações relativas à indenização dos plantões médicos no Hospital Municipal.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01 – Gabinete Secretário

10.122.0079.2.24 – Manutenção da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.14 002 10.000,00

05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0073.1.029 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.93 002 500.000,00

3.3.90.93 014 330.000,00

3.3.90.14 014 50.000,00

Total 890.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64. .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2017**

FICA RETIFICADO O RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2017, JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA 08 DE MARÇO DE 2017, EDIÇÃO N° 2.683, ONDE SE LÊ: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO – ME, com valor total dos itens de R\$ 117.919,82. SE LEIA: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO – ME, com valor total dos itens de R\$ 117.911,48.

Santo Afonso-MT, em 15 de março de 2017.

Josenilto Rosa de Jesus – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N° 018/GP/2017**

DECRETO N° 018/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal 1.025/GP/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e dar posse aos Membros do **Conselho Municipal de Saúde** a ser composto da seguinte forma:

1 – Representantes do Governo Municipal

1.1-Titular – Edna Cristina Jesus de Oliveira

1.2-Su-plente – Ana Paula Torres de Souza

1.3-Titular – Leide Patricia Purificação de Souza

1.4-Suplente – Carla Bhanefa da Cruz Almeida

1.5-Titular – Doramy Guedes da Silva

1.6-Suplente – Raira Peaguda

2 – Representantes dos Trabalhadores da Saúde

2.1-Titular – Claudilaine Rita de Cássia Arruda

2.2-Suplente – Ana Maria Moreira Teixeira

2.3-Titular – José Henrique Pedroso

2.4-Suplente – Leandra Roberta Taques Amorim Santos

2.5-Titular – João Galdino de Souza

2.6-Suplente – Erenildes de Oliveira Lima

3 – Representantes dos Usuários**Representante dos Aposentados e Pensionistas Idosos**

3.1-Titular – Aiezel Lemes Borges

3.2-Suplente – Ruitter Mattos de Almeida

Representantes dos Seguintes Educacionais

3.3-Titular – Claudinete Magalhães da Silva

3.4-Suplente – Suzete da Silva Galdino

Representantes da Assembléia de Deus Nova Aliança - ADNA

3.5-Titular – Fernando Calmon Netto

3.6-Suplente – Aguardando indicação

Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Ioteamento Novo Aricá

3.7-Titular – Ivanir Cardoso

3.8-Suplente – Antônio Marinho de Souza

Representantes dos Esportes

3.9-Titular – Luis Carlos Talaveira

3.10-Suplente – Pablo Michael Oléias Talaveira

Representantes da ASAPEI – Associação dos Amigos do Peixinho

3.11-Titular – José Afonso de Albuquerque

3.12-Suplente – Lindalva Maria da Conceição de Albuquerque

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de Fevereiro de 2017, revogando o Decreto 41/GP/2013 de 13/09/2013 e as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA N° 027/2017**CONTRATO (A): MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de 05 Nobreak para atender a Secretaria de Finanças e Planejamento para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme processo de compra n. 214/2017 (anexo).

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 2.545,00 (Dois mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco reais)**, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 13 de Março de 2017 a 13 de Maio de 2017.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2017 DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE GENESI CAMILO CARDOSO**

PORTARIA N.º 006/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. **Genesi Camilo Cardoso**."

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 520 /2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Educação básica do Município de São Jose do Povo, Anexos III, quadro I de São Jose do Povo/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Srª. **Genesi Camilo Cardoso**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 808.150 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 396.211.461-00, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10", devidamente matricula sob o n.º 136, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2017.04.00004P, a partir de 01/03/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 13 de março de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2017 DE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS**

PORTARIA N.º. 005/2017.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. **Genesi Camilo Cardoso**, servidora pública deste município."

O Secretario Municipal de São Jose do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 734 dias líquidos, correspondente à 02 (dois) anos, 04 (quatro) dias:

Período	Órgão
27/01/1999 a 31/01/1991	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de São Jose do Povo, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jose do Povo/MT, 10 de março de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

DIRETOR DO SAO JOSE DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2017
CONTRATO (A): ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA
OBJETO - O presente contrato tem por finalidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA BOMBA D'ÁGUA do distrito de Nova Catanduva** conforme processo de compra Direta 208/2017 (anexo).
VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ - 4.362,00 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Dois reais)**, que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.
DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência no período de 13 de Março de 2017 à 13 de Abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 05/2017**

- **TERMO DE CONVÊNIO** N.º 005/2017. ASS: 16/03/2017; VCT: 17/04/2017, **CONCEDENTE:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, **CONVENETE:** **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT (PROJETO SÃO JOSÉ PEIXE VIVO)**. **OBJETO DO CONVÊNIO:** repasse de recursos para promoção de ações voltadas a realização da conscientização de preservação das espécies de peixes nativas da região, como palestras, recolhimento de lixo, retirada de espinhéis, anzóis de galho, aquisição e distribuição material de conscientização da preservação ambiental, entre inúmeras outras medidas adotadas com intuito de preservação da fauna aquática local, como a realização do 6º evento de soltura de alevinos de espécies nativas para repovoamento de peixes no Rio Arinos e Rio Claro-. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VALDOMIRO LACHOVICZ – Prefeito Municipal**

LEI Nº 1.101, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT (PROJETO PEIXE VIVO) E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José do Rio Claro-MT (projeto peixe vivo), tendo como objeto a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para auxiliar na realização do 6º evento de soltura de alevinos de espécie nativas para repovoamento de peixes no rio Arinos e rio Claro no ano 2017.

Art. 2º Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José do Rio Claro-MT (projeto peixe vivo) deverá prestar contas aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) contados da data do recebimento dos recursos, devendo a referida prestação de contas conter os seguintes documentos:

I - Extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), a fim de comprovar a aplicação dos recursos;

III - relatório firmado por responsável pela entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos no convênio.

Art. 3º Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José do Rio Claro-MT (projeto peixe vivo) assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 003 – MEIO AMBIENTE;

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL;

SUBFUNÇÃO: 542 – COM TROLE AMBIENTAL;

PROGRAMA: 0013 – MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL;

PROJETO/ATIVIDADE: 1129 – AUXILIO FINANCEIRO PARA O PROJETO PEIXE VIVO;

FONTE DE RECURSO: 0100;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00.00.00

VALOR DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 004 – CULTURA;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA;

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL;

PROGRAMA: 0034 – VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 1092 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS;

FONTE DE RECURSO: 0100;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00

VALOR DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, em 15 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Processo Licitatório nº 004/2017 – Processo Administrativo nº 282/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 004/2017 **Tipo:** menor preço por LOTE, cujo **Objeto:** é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, PERIFÉRICOS, REDE DE INTERNET, BEM COMO GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, **de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA :

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADRIANO FERREIRA DIAS 00609406116	CNPJ: 24.704.471.0001.49	12 (MESES)	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil e Reais)	R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

São José do Xingu – MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO N.º 002/2017 DE 14 de MARÇO DE 2017

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2016 APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALREFERENTEAO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO FUNDO ESTADUAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a prestação de contas do exercício 2016 apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, executado com recursos provenientes do Cofinanciamento Estadual.

ARTIGO 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO DECRETO Nº 025/2017

DECRETO Nº 025/2017

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 068/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alterado parcialmente o Decreto nº 068/2016 de 21 de julho do ano de 2016, para substituir os seguintes membros:

I. Nomeia-se como Representante do Executivo Municipal, o servidor **Fernando Cesar Paim**, portador do CPF: 525.446.489-53, em substituição ao servidor Sergio Marques Saturnino, portador do CPF: 266.758.364-40; II. Nomeia-se como Representante do Legislativo Municipal, o servidor **Os-mar Aparecido Favini**, portador do CPF: 388.123.129-34, em substituição ao servidor Izequiel Pereira Abreu, portador do CPF: 297.237.521-15.

Art. 2º – Ficam inalterados os demais representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 03 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 024/2017**

DECRETO Nº 024/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017, referente recursos provenientes do superávit financeiro 2016, na importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2102 – Manutenção de Quadras e Ginásios Poliesportivos

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....
.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

9005 – Transferência Entidades Desportivas

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....
.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 02 de Março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 023/2017**

DECRETO Nº 023/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.317/2017 de 16 de Fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de readequar a Lei do Orçamento Anual que passará a vigorar com as alterações orçamentárias a seguir relacionadas, de modo a assegurar a compatibilidade das fontes/destinação de recursos com as despesas autorizadas:

ACRÉSCIMOS			
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.001.0.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
365	Educação Infantil		
0017	EDUCAÇÃO BÁSICA		
1075	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0115 000000	1.310.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0301 000000	285.092,71
2083	MANUTENÇÃO DO PDDE		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0115 050000	500,00
05.002.0.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		
361	Ensino Fundamental		
0017	EDUCAÇÃO BÁSICA		
2089	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS-SENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0118 037000	40.000,00
05.007.0.0	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	EDUCAÇÃO		
361	Ensino Fundamental		
0017	EDUCAÇÃO BÁSICA		
2075	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0101 000000	300.000,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	Materiais para Manutenção de Veículos	0115 049000	36.000,00
2077	MANUTENÇÃO DO PNATE- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0115 052000	2.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações	0115 052000	10.200,00
05.001.0.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
122	Administração Geral		
8	EDUCAÇÃO BÁSICA		
2045	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00.00	Locação de Imóveis	0100 000000	30.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE		
06.002.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	Atenção Básica		
0007	GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE E SANEAMENTO		
1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0102 000000	210.220,00
1002	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0323 054000	81.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0314 000000	209. 950,00
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
07.002.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
244	Assistência Comunitária		
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100 000000	1. 000,00
122	Administração Geral		
13	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
3.3.90.36.00.00	Locação de Imóveis	0100 000000	20. 000,00
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.001.0.0	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO		
26	TRANSPORTES		
782	Transporte Rodoviário		
0011	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1013	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100 000000	10. 000,00
15	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
122	Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2040	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS		
3.3.90.36.00.00	Locação de Imóveis	0100 000000	12. 000,00
	TOTAL GERAL Acréscimos		2.558. 462,71
DECRÉSCIMOS			
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.0.0	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2031	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0102 000000	210. 220,00
2026	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL		
3.3.90.36.00.00	Locação de Imóveis	0100 000000	62. 000,00
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.007.0.0	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	EDUCAÇÃO		
361	Ensino Fundamental		
0017	EDUCAÇÃO BÁSICA		
2075	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0118 037000	40. 000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0101 000000	300. 000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0115 050000	500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0115 052000	2. 500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações	0115 052000	10. 200,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações	0115 049000	36. 000,00
7	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
07.002.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
8	ASSISTENCIA SOCIAL		
244	Assistência Comunitária		
14	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

2057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100 000000	1. 000,00
8	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.001.0.0	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO		
26	TRANSPORTES		
782	Transporte Rodoviário		
11	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2033	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	0100 000000	10. 000,00
	TOTAL GERAL Decréscimos		672. 420,00

Art. 2º Com vistas a assegurar o equilíbrio orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o montante de **R\$ 1.886.042,71**, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Recursos de Convênio do Governo Federal/FNDE	R\$1.310.000,00
II - Recursos do Superávit do Convênio do Governo Federal/FNS	R\$ 81.000,00
II - Recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2016 Educação	R\$285.092,71
IV - Recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2016-SUS	R\$209.950,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/02/2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 01 de Março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO DECRETO Nº 022/2017

DECRETO Nº 022/2017

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 04/2017.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o Anexo do Decreto nº 04/2017 que dispõe sobre o Calendário Municipal de Eventos de 2017, no que tange aos meses de março e abril, passando a vigor a seguinte forma:

MARÇO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
04 e 05/03	FEIRAO LIQUIDA CDL	CÂMARA DE DIRIGENTES E LOGISTAS DE SAPEZAL -CDL
12/03	ALMOÇO CTG- CHAMA DA TRADIÇÃO	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
18/03	FESTA DA MULHER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18/03	HAPPY HOUR – SENHORAS DE ROTARIANOS	ROTARY
26/03	MACARRONADA CLUBE DE MÃES - ALTO SAPEZAL	CLUBE DE MÃES ALTO SAPEZAL
ABRIL		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
01/04	JANTAR CONTRA A POLIO	ROTARY
01/04	DESTAQUE EMPRESARIAL	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SAPEZAL
08/04	FESTA DO MILHO	AVAS E AVIME
09/04	ALMOÇO: COSTELÃO	IGREJA LUTERANA
15/04	BAILE DE ALELUIA	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"

16/04	FEIRA DO EMPREENDEDOR	CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE SAPEZAL -CDL
17 a 21/04	II SEMANA LITERÁRIA MONTEIRO LOBATO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
21 a 23/04	XII COPA ANDRÉ MAGGI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
22/04	JOGOS INDÍGENAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
28, 29 e 30/04	INTER ESTADUAL	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
30/04	TORNEIO E BINGO DA ASSEM	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ASSEM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 021/2017**

DECRETO Nº 021/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal para o exercício de 2017 na importância de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

10.301.0007.2008 – Manutenção DO Programa de Agentes Comunitários de Saúde – Pac”s

3.3.90.11.00.00 0102000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....
R\$ 12.000,00

Soma.....
R\$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

10.301.0007.2006 – Assistência Farmaceutica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$
12.000,00

Soma.....
R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 24 de Fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 030/2017**

DECRETO Nº 030/2017

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 039/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o Decreto nº 039/2016 de 27 de abril de 2016, para substituir o seguinte membro:

I. Nomeia-se como Representante do Executivo Municipal titular, a servidora **Aline Cecilia Lerner Capelete**, portadora do CPF: 023.185.229-01, em substituição a servidora Adriana Scopel Zanolla, portadora do CPF: 517.898.250-91;

Art. 2º – Ficam inalterados os demais representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 06 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
LEI Nº 1.325/2017**

LEI Nº 1.325/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA FESTA DO MILHO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir contribuição financeira, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para a AVAS - Associação de Voluntários e Amigos de Sapezal, inscrita no CNPJ nº 01.614.225/0001-09 e AVIME - Associação Viver Melhor, inscrita no CPFJ nº 07.113.325/0001-20, para o ano de 2017.

§ 1º A contribuição de que trata o presente artigo destina-se a auxiliar as entidades na realização da **Festa do Milho**, a ser celebrada no segundo sábado do mês de abril de cada ano, no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, para a comemoração do Dia da Festa do Milho, instituído pela Lei Municipal nº 939/2011.

§ 2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Fomento, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º As Entidades beneficiadas na forma desta Lei, prestará contas do recurso recebido, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação do recurso recebido, as entidades beneficiadas ficarão impedidas de receber recursos públicos, lhes cabendo a devolução do valor não computado na prestação de contas.

Art. 3º A transferência do recurso será em março de 2017, podendo ser reajustado este valor no termo de fomento firmado com as Associações de acordo com ações desenvolvidas.

Art. 4º Para cobertura das despesas e da contribuição de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária do ano de 2017:

09.004.0.0.28.845.0025.9.007 – Transferência a Entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00.0100000000 – Contribuições R\$ 5.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.324/2017

LEI Nº 1.324/2017

ALTERA A LEI Nº 1052/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Tabela II - Gabinete do Prefeito, da Lei 1.052/2013 (alterada pela Lei 1.199/2015 e Lei 1.260/2016), passando a vigor nos termos do Anexo I desta Lei.

§1º Fica criada 01 (uma) vaga de Secretário(a) Executivo de Gabinete (DAS 1);

§2º Fica criada 01 (uma) vaga de Assessor de Imprensa e Comunicação Social (DAS 3);

§3º Fica criada 01 (uma) vaga de Assessor de Assuntos Indígenas (DAS 8);

§4º Ficam declarados extintos os cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete (DAS 6) e de Assessor de Comunicação Social (DAS 5).

Art. 2º 1º Fica alterado o Anexo II - Tabela III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Lei 1.052/2013 (alterada pela Lei 1.199/2015 e Lei 1.260/2016), passando a vigor nos termos do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica alterado o DAS do Cargo de Chefe do Departamento de Compras de DAS 5 para DAS 3, bem como acrescenta-se nova atribuição ao cargo;

Art. 3º Fica alterado os cargos de provimento em comissão pertencentes a Lei 1.052/2013 (alterada pela Lei 1.199/2015 e Lei 1.260/2016), da tabela VII – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, passando a vigor nos termos do Anexo III desta Lei:

§1º Fica criada 01 (uma) vaga de Secretário Adjunto de Viação, Obras e Serviços Urbanos (DAS 1);

§2º Fica criada 01 (uma) vaga de Secretário Adjunto de Viação, Obras e Serviços Rurais (DAS 1);

§3º Fica declarado extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Obras, Serviços e Saneamento (DAS 4);

Art. 4º Fica declarado extinto o cargo de provimento em comissão de Assistente Social, pertencente a Lei 1.052/2013 (alterada pela Lei 1.199/2015 e Lei 1.260/2016), do Anexo II da Tabela V - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, passando a vigor nos termos do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Fica criada 01 (uma) vaga de Chefe do Departamento de Assistência Social (DAS 6), pertencente ao Departamento do CRAS ;

Art. 5º Fica declarado extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Turismo, pertencente a Lei 1.052/2013 (alterada pela Lei 1.199/2015 e Lei 1.260/2016), do Anexo II da Tabela VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, passando a vigor nos termos do Anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

TABELA II

GABINETE(A) DO PREFEITO (A)

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
	01	CDS-AJ	Assessor Jurídico do Gabinete	R\$ 8.260,01
	03	DAS 1	Assessor Jurídico	R\$ 7.457,62
	01	DAS 1	Assessor de Convênios e Projeto	R\$ 7.457,62
	01	DAS 3	Assessor de Controle Interno	R\$ 5.310,01
	01	DAS 3	Chefe de Auditoria	R\$ 5.310,01
	01	DAS 3	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	R\$ 5.310,01
	01	DAS 1	Secretário(a) Executivo de Gabinete	R\$ 7.457,62
	01	DAS 8	Assessor de Assuntos Indígenas	R\$ 2.360,00

ANEXO II

TABELA III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretário de Administração e Planejamento	R\$ 13.310,42
	1	DAS 5	Assessor Especial I	R\$ 4.130,00
	3	DAS 6	Assessor Especial II	R\$ 3.304,00
	4	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 2.950,00
	6	DAS 10	Assessor I	R\$ 1.982,40
	11	DAS 11	Assessor II	R\$ 1.593,00
	2	DAS 12	Assessor III	R\$ 1.293,28
Departamento de Engenharia e Arquitetura	1	DAS 1	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	R\$ 7.457,62
Departamento de Recursos Humanos	1	DAS 3	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	R\$ 5.310,01
Departamento de Informática	1	DAS 3	Diretor do Departamento de Informática	R\$ 5.310,01
Departamento de Trânsito	1	DAS 4	Diretor de Departamento de Trânsito	R\$ 4.720,01
Departamento de Licitação	1	DAS 2	Pregoeiro	R\$ 5.900,01
	1	DAS 4	Chefe de Departamento de Licitação	R\$ 4.720,01
	2	DAS 9	Analista de Procedimentos Licitatórios	R\$ 2.124,00
Departamento de Compras	1	DAS 3	Chefe do Departamento de Compras	R\$ 5.310,01

Departamento de Regularização Fundiária	1	DAS 6	Chefe do Departamento de Regularização Fundiária	R\$ 3.304,00
Departamento de Apoio ao Serviço Militar e Identificação	1	DAS 5	Chefe da Junta de Serviço Militar e Setor de Identificação	R\$ 4.130,00
Departamento de Apoio ao SINE	1	DAS 5	Chefe do SINE Sapezal	R\$ 4.130,00
Departamento de Apoio ao PROCON	1	DAS 7	Chefe do PROCON	R\$ 2.950,00

ANEXO III

TABELA VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 13.310,42
	1	DAS 1	Secretário Adjunto de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 7.457,62
	1	DAS 1	Secretário Adjunto de Viação, Obras e Serviços Rurais	R\$ 7.457,62
	1	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 2.950,00
	2	DAS 11	Assessor II	R\$ 1.593,00
Departamento de Saneamento Básico	1	DAS 1	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	R\$ 7.457,62
Departamento de Apoio Administrativo	1	DAS 4	Diretor Administrativo da Viação e Obras	R\$ 4.720,01
Departamento de Viação	1	DAS 4	Chefe de Pátio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços	R\$ 4.720,01
	1	DAS 4	Chefe de Manutenção de Estradas	R\$ 4.720,01
	1	DAS 7	Chefe de Frota da Secretaria de Viação e Obras	R\$ 2.950,00

ANEXO IV

TABELA V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$ 13.310,42
	2	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 2.950,00
	1	DAS 8	Assessor Especial IV	R\$ 2.360,00
	3	DAS 10	Assessor I	R\$ 1.982,40
	1	DAS 11	Assessor II	R\$ 1.593,00
	7	DAS 12	Assessor III	R\$ 1.293,28
Departamento de Habitação e Cidadania	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Habitação e Cidadania	R\$ 4.720,01
	1	DAS 6	Chefe do Departamento de Habitação e Cidadania	R\$ 3.304,00
Departamento do CRAS	1	DAS 4	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	R\$ 4.720,01
	1	DAS 6	Chefe do Departamento de Assistência Social	R\$ 3.304,00
Departamento de Gestão Social	1	DAS 4	Diretor da Secretaria de Assistência Social	R\$ 4.720,01
	1	DAS 6	Chefe da Guarda Mirim	R\$ 3.304,00
	1	DAS 7	Chefe do Centro de Aperfeiçoamento Culinário	R\$ 2.950,00
	1	DAS 7	Chefe do Centro de Abrigamento	R\$ 2.950,00
	1	DAS 7	Assessor Executivo de Conselhos Municipais	R\$ 2.950,00
	4	DAS 10	Instrutor de Curso	R\$ 1.982,40

ANEXO V

TABELA VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
	1	CDS - SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 13.310,42
	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Agricultura	R\$ 4.720,01
	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	R\$ 4.720,01
	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 4.720,01
	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Turismo	R\$ 4.720,01

ANEXO XI**1. Gabinete do(a) Prefeito(a)****Cargo: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO DE GABINETE**

Síntese dos deveres: Compete organizar, elaborar, coordenar e garantir a execução em assistir ao Prefeito Municipal e cuidar de seu desempenho civil e social.

Descrição de atribuições: Coordenar a direção dos serviços administrativos; Serviços de expedientes Internos e Externos, inclusive coordenação e supervisão de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal; Arquivo geral da Prefeitura; Atendimento ao público em geral; Receber e processar as proposições entregues ao Gabinete do Prefeito assessorando de forma técnica e administrativa todas as atividades do Poder Executivo; Responsabilizar-se pelas atribuições comuns previstas legalmente; Direção-geral dos assuntos relacionados aos trabalhos do Gabinete; providenciar execuções de gerenciamento político-administrativas da Prefeitura; zelar as relações do Executivo com o Legislativo; agendar e observar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo; Promover o atendimento das pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências; organizar as audiências, selecionando os assuntos; deliberar com o prefeito todo o expediente dos ocupações e obrigações sob sua responsabilidade; Participar de reuniões coletivas; Executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho: Carga horária: Dedicação Integral

Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos e possuir nível superior em área correlata as funções a serem exercidas.

Cargo: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Síntese dos deveres: Assessorar, planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Sapezal, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação.

Descrição de atribuições: Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal; Assessorar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal; Promover a divulgação de atos e atividades do município; Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município; Assessorar, coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município; Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do município sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo; Assessorar e coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal; Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal; Coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados; Proceder, no âmbito

do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal; Exercer outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho: Carga horária: Dedicção Integral

Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos e possuir nível superior em área correlata as funções a serem exercidas.

Cargo: ASSESSOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Síntese dos deveres: Assessoria para Assuntos Indígenas, cuja função é acompanhar as atividades indígenas do Município, de forma a obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas voltadas a população indígena, além de coordenar, assessorar, dirigir, planejar e executar, direta ou indiretamente, o andamento dos trabalhos, tarefas e assuntos relacionados à atuação da administração junto à questão indígena.

Descrição de atribuições: Assessorar e dirigir o planejamento e a execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, que visem a promoção e a melhoria do padrão de vida dos indígenas tais como educação, saúde, assistência social, agricultura; auxiliar na formulação de estratégias e controle da promoção da política da cultura indígena; auxiliar na realização de censo da população indígena a serem utilizados pela administração na formulação de novas políticas de inclusão social; coordenar, executar e supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde, com vistas à melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar da comunidade indígena; orientar e auxiliar na elaboração de planos de organização, de assistência ou de colaboração com os movimentos comunitários; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes aos assuntos indígenas; organizar e articular as demandas da população indígena; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho: a) HORÁRIO: conforme legislação pertinente e à disposição da administração. b) OUTRAS: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalho fora do local e horário de expediente.

Requisitos para investidura: Ser indígena;

2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Síntese dos deveres: Compete chefiar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades realizadas no setor de compras do Município, bem como assinar requisições de fornecimento de compras e serviços.

Descrição de Atribuições: Chefiar as atividades, e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências do setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no setor; desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no setor; requisitar, distribuir e controlar os recursos e materiais necessários à execução das atividades do setor, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços atualizado, dando uma maior rapidez no andamento do processo de compra; providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitações; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; dar suporte para todas as Secretarias no momento de efetuar pedido de compras nos sistemas Comprasnet, Sad, Orca e desktop; receber as solicitações de compras das Se-

cretarias Municipais, avaliar e gerar as requisições para empenho; enviar as requisições geradas juntamente com orçamentos e justificativas ao setor competente para respectiva liquidação; realizar pedidos de procedimentos licitatórios para aquisição ou serviço de material; realizar compra de materiais; realizar orçamentos; determinar o fechamento do processo de compra e licitação das Secretarias; **Assinar Requisição de Fornecimento de Compras e Serviços**; Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicção integral Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos

4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Síntese dos deveres: Compete chefiar o Departamento no cumprimento das atividades no setor de Assistência Social.

Descrição de atribuições: Chefiar, planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do Governo Municipal, os programas gerais e setoriais relativos à Assistência Social; assessorar na promoção e organização de ações, programas, projetos, convênios e contratos relativos à área da Assistência Social; assessorar no desenvolvimento de diretrizes e critérios para alocação de recursos; assessorar o Secretário da pasta nos assuntos relativos à Secretaria; efetuar a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; assessorar, fomentar o intercâmbio com outros órgãos assistenciais da União e do Estado, bem como com as entidades civis e os conselhos de Assistência Social; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria; participar de reuniões periódicas; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes à Secretaria e desenvolver outras atividades correlatas a pasta.

Condições de trabalho: Outras: Serviço externo, contato com o público.

Carga horária: Dedicção integral Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos.

6. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Síntese dos deveres e atribuições: Compete supervisionar a execução das atividades da Secretaria; Preparar o expediente necessário aos despachos do Secretário da Pasta; Coordenar todas as medidas indispensáveis à programação anual e sua execução satisfatória; Consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria; Emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas e do pessoal da Secretaria; Assistir às unidades sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle; Despachar com o Secretário; Substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos; Promover reuniões de integração com os servidores, Assessores, Diretores e Chefes; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; Acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; Zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente e desenvolver outras atividades correlatas.

Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicção integral Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

Síntese dos deveres e atribuições: Compete supervisionar a execução das atividades da Secretaria; Preparar o expediente necessário aos despachos do Secretário da Pasta; Coordenar todas as medidas indispensáveis

à programação anual e sua execução satisfatória; Consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria; Emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas e do pessoal da Secretaria; Assistir às unidades sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle; Despachar com o Secretário; Substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos; Promover reuniões de integração com os servidores, Assessores, Diretores e Chefes; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; Acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; Zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente e desenvolver outras atividades correlatas.

Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicção integral Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos

JURÍDICO LEI Nº 1.323/2017

LEI Nº 1.323/2017

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída gratificação pelo encargo de membro de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.

§1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, nomeado para participar como membro em Comissão de **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e/ou Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal** e que embora atenda o interesse público, e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, fará jus à gratificação pelo encargo;

§2º A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e/ou Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens;

§3º A gratificação pelo encargo previsto neste artigo será paga, conforme o quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
Gratificação pelo Encargo de Membro De Comissão de Sindicância	Presidente 25% Secretário 20% Membro 20%
Gratificação pelo Encargo de Membro De Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	Presidente 25% Secretário 20% Membro 20%
Gratificação pelo Encargo de Membro de Comissão Procedimento Administrativo De Apuração De Infrações Cometidas Por Licitantes E Contratados Da Administração Pública	Presidente 25% Secretário 20% Membro 20%

§4º O percentual da gratificação pelo Encargo indicado acima será aplicado sob o menor salário do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Art. 2º Os servidores designados para compor quaisquer das Comissões estabelecidas nesta legislação serão designados e nomeados através de Portaria pela Autoridade Competente, observado o disposto no art. 159 da Lei 1035/2013 alterado pela Lei 1.124/2014.

Parágrafo único. O servidor selecionado para compor a Comissão de que trata esta lei terá mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º O pagamento da gratificação pelo encargo por participação em Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e/ou Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal, será a título de verba indenizatória, conforme o art.1, § 2º desta lei.

§1º As despesas serão atendidas por conta das dotações de cada secretaria responsável pelo servidor investigado, através do elemento de despesa 3390930000 - Indenizações, consignadas no orçamento do Município de Sapezal.

§2º A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será repassada mês a mês após sua nomeação através de Portaria.

Art. 4º Revogam-se a Lei nº 1200/2015 e o Decreto nº 110/2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO LEI Nº 1.318/2017

LEI Nº 1.318/2017

ALTERA A NOMENCLATURA DA UNIDADE “00200” E “00300” REFERENTE AO CÓDIGO “09” DA LEI N.º 1307/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Na unidade “00200” do código “09”, do quadro de dotações por órgãos de governo e da administração da Lei n.º 1.307/2016, onde se lê *Departamento de Meio Ambiente*, leia-se *Departamento de Desenvolvimento Econômico*.

Art. 2º Na unidade “00300” do código “09”, do quadro de dotações por órgãos de governo e da administração da Lei n.º 1.307/2016, onde se lê *Departamento de Desenvolvimento Econômico*, leia-se *Departamento de Meio Ambiente*.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO LEI Nº 1.322/2017

LEI Nº 1.322/2017

RECONHECE O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE/MT COMO VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o Diário Oficial Eletrônico do TCE, vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, como veículo de publicação oficial dos atos deste Município.

Parágrafo Único. O reconhecimento do Diário Oficial Eletrônico do TCE, vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, dispensa a obrigatoriedade de publicação simultânea dos atos deste Município no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios e nos jornais de circulação no âmbito do Município de Sapezal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 871/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO LEI Nº 1.321/2017

LEI Nº 1.321/2017

INSTITUIO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – REFIS/SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS/ *Sapezal*, destinado a proporcionar ao contribuinte de tributos municipais a regularização de suas obrigações tributárias para com o município, por meio de recolhimento incentivado, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A administração do programa será desempenhada pela Secretaria de Finanças e Orçamentos a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do Art. 5º I, alíneas “a” a “d” VII, desta lei, dentro do prazo definido no documento de Arrecadação Municipal – DAM, anexo à notificação.

Art. 3º O ingresso no Programa referido nesta lei, dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável tributário, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais, com exceção daqueles relativos ao imposto sobre transmissão de Bens Imóveis - ITBI e alienação de bens.

Art. 4º O Programa abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável legal, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros decorrentes de obrigação acessórias, inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. O REFIS/*Sapezal* abrange créditos de impostos, taxas, multas por infração e encargos moratórios, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º Será concedida isenção sobre os débitos previstos no Art. 4º desta lei, observada as seguintes condições:

I - No programa REFIS/*Sapezal*, pode ser pactuado em até 30 (trinta) parcelas mensais sucessivas, convertidas em Unidade Fiscal de Sapezal – UFS, observados os prazos definidos em regulamento, com redução do valor correspondente à multa por infração, multa e juros de mora, conforme os seguintes critérios:

- 100%, de isenção de juros e multas, para o contribuinte ou responsável legal que aderir ao programa com pagamento em cota única ou em até 06 (seis) parcelas;
- 90%, de isenção de juros e multas, para o contribuinte ou responsável legal que aderir ao programa com pagamento entre 07 (sete) a 12 (doze) parcelas;
- 70%, de isenção de juros e multas, para o contribuinte ou responsável legal que aderir ao programa com pagamento entre 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;
- 50%, de isenção de juros e multas, para o contribuinte ou responsável legal que aderir ao programa com pagamento entre 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;

§1º Os descontos referidos nas alíneas “a” a “d”, deste artigo, nos casos de lançamentos exclusivos de multas por infração, serão aplicados à razão da metade desses valores, seja para pagamento à vista ou parcelado.

§2º O sinal, assim considerado como o pagamento efetuado à vista, bem como as parcelas com vencimentos dentro do prazo estabelecido nas alíneas “a” a “d”, deste artigo, gozará dos descontos referidos nessa Lei.

§3º Durante a vigência do parcelamento, admitir-se-á a migração entre os critérios estabelecidos nas alíneas deste artigo, desde que o contribuinte esteja adimplente com o seu parcelamento, inclusive para pagamento à vista, devendo esta disposição observar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas, considerando o número de parcelas efetivamente pagas do(s) parcelamento(s) anterior(es).

§4º Para efeito de cálculo do débito, objeto do parcelamento, o valor principal deverá ser convertido em UFS's, até a data do pedido do parcelamento, devendo incidir sobre as parcelas vincendas a taxa de juro de 1% ao mês, exceto para aquelas cujo vencimento se der no prazo e situação estabelecidos na alínea “a”, deste artigo.

§5º O pagamento antecipado da dívida parcelada dá direito ao desconto do juro referido no parágrafo 4º.

§6º O valor de cada parcela não poderá ser inferior:

- R\$ 20,00 (vinte e reais) para pessoa física, quando do parcelamento de débitos de IPTU;
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física, empresário ou microempresa;
- R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para pessoa jurídica, quando do parcelamento de taxas ou multa por infração relativa a descumprimento de dever acessório.
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica, quando do parcelamento das demais obrigações.

§7º O pedido de parcelamento implica no reconhecimento da totalidade do débito, vencido até 31/12/2016, que deverá ser confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo contribuinte por meio de Termo de Confissão, em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente pelo contribuinte ou responsável legal, que se encontre com exigibilidade suspensa e que, por sua opção venha a permanecer nessa situação.

§8º O sujeito passivo deverá firmar termo de desistência irrevogável de impugnação, de recurso administrativo e de qualquer medida judicial, para todos os efeitos, requerendo seu pagamento junto ao setor de tributação, inclusive os depósitos judiciais que deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitido a inclusão no programa de recuperação.

ração fiscal de eventual saldo devedor, devendo o contribuinte ou responsável legal suportar às custas judiciais.

§9º É vedada a concessão de parcelamento de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, retido na Fonte e não recolhido aos cofres do município, inclusive aquele lançado por meio de Auto de Infração e Intimação.

§10 No que se refere aos débitos tributários parcelados na forma deste artigo, poderá ser exigida garantia bancária ou hipotecária, na forma do Art. 64 da lei Federal 9.532/97, ou conforme dispuser o regulamento.

§11 O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre as mesmas, nos termos da legislação municipal.

§12 Os débitos tributários não constituídos, incluídos no programa REFIS por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de adesão ao Programa.

Art. 6º A inadimplência de três parcelas, consecutivas ou não, mencionadas no artigo 5º, implicará a imediata e automática consolidação do parcelamento, cancelando-se todos os descontos concedidos sobre as parcelas não quitadas, devendo este fato ser comunicado imediatamente à Assessoria Jurídica do Município para inscrição em Dívida Ativa, ou prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso, observada a garantia a que se refere o § 11 do Art. 5º, quando houver.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que a inadimplência exceder a 90 (noventa) dias, quando só restarem uma ou duas parcelas para quitação do Programa.

Art. 7º O débito tributário que tenha sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, poderá ser objeto do programa REFIS, vedada a aplicação simultânea desta lei e de outras que aplicam incentivos de mesma natureza.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei o saldo remanescente do parcelamento anterior será convertido em Unidade Fiscal de Sapezal – UFS, excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a data da adesão ao programa REFIS, atendidos os demais critérios e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9º Para que o sujeito passivo goze dos benefícios previstos nesta Lei, deverá quitar o seu débito ou formalizar o pedido de adesão ao programa REFIS/Sapezal até 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por Decreto a aplicação deste Programa pelo Poder Executivo, em uma única vez, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive para situação prevista no inciso I, do Art. 5º, desta Lei.

§1º A adesão ao programa REFIS se dará com o efetivo pagamento da primeira parcela ou parcela única, ficando automaticamente cancelados os benefícios quando o pagamento das referidas parcelas não se der até 30 (trinta) dias após o seu vencimento, podendo os termos assinados ser utilizados para instruir a inscrição dos débitos em dívida ativa para ajuizamento da execução fiscal.

§2º A data de vencimento do sinal da primeira parcela ou parcela única, inclusive aquela decorrente das adesões ao programa REFIS, efetuadas no último dia de aplicação desse programa, observarão os prazos estabelecidos em Regulamento próprio.

Art. 10 O contribuinte ou responsável optante pelo programa REFIS será dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - inobservância de qualquer uma das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II - inadimplência, relativa a tributo abrangido pelo Programa;

III - constatação caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos

V - decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecidas no município de Sapezal e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa REFIS;

§1º A exclusão do contribuinte ou responsável tributário, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou com prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa, será utilizada para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 11 O contribuinte ou responsável legal poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o município de Sapezal, permanecendo no programa REFIS, o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º O contribuinte ou responsável legal que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor do seu crédito líquido indicando a origem respectiva.

§2º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se o município não impugnar no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo da opção.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com o TJ – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação fiscal, destinada à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 13 O Prefeito Municipal poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total dos créditos Tributários, relativos à Contribuição de Melhoria, anteriores a 31 de dezembro de 2016, aos sujeitos passivos com cadastro imobiliário municipal atualizado e que atenderem as seguintes condições cumulativamente:

- I - Ser pessoa física
- II - Detentora de único imóvel e desde que utilizado para uma das seguintes situações:
 - a) Residência e domicílio familiar
 - b) Moradia de portadores de necessidades especiais, doenças graves ou crônicas;
 - c) Idosos(as) na forã da Lei Federal n.º 10741/03

III - renda mensal familiar inferior a 02 (dois) salários mínimo vigente

IV - o valor venal do imóvel não ultrapasse a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§1º A veracidade das informações serão constadas mediante relatório circunstanciado após visita no domicílio do sujeito passivo, por Assistentes Sociais do Município, promovidos em caráter efetivo e acolhidas pela Prefeitura Municipal.

§2º A autoridade administrativa poderá exigir outros documentos que entender necessário para fundamentar o despacho que conceder a remissão.

§3º Os interessados deverão formalizar até a data improrrogável de 31 de julho de 2017, mediante requerimento protocolado no setor de Tributação, pedindo a remissão dos créditos tributários de Contribuição de Melhoria, acompanhado de cópia de documentos de identificação.

Art. 14 Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Art. 15 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 O poder Executivo poderá em 30 (trinta) dias, mediante Decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 17 Esta Lei não abrange as verbas pertinentes aos honorários advocatícios, eventualmente devidos.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 036/2017**

DECRETO Nº 036/2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TABELAS PARA APURAÇÃO DOS VALORES IPTU-2017, SETORIZAÇÃO DE CADA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do Artigo 14 da Lei Municipal nº 050, de 27 de novembro de 1997 – Código Tributário do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídas as Tabelas de Valores Prediais e Territoriais, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **para o exercício de 2017** na forma das Tabelas constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º - A atualização das tabelas, pautaram-se na acumulação do IPCA/IBGE compreendido entre 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro do mesmo ano, em 6,29% (seis vírgula, vinte e nove por cento).

Art. 3º - Fica instituído o desconto de 20% (vinte por cento) no valor do imposto para o pagamento da cota única.

Art. 4º - Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de que trata o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 048/1997, nos termos do § 2º do referido artigo, alterado pela Lei Municipal nº 561/2006, passando tal imposto a vencer, excepcionalmente para o ano de 2017, nas seguintes datas:

I. cota única ou primeira parcela.....10 de maio II. segunda parcela..... 10 de junho III. terceira parcela..... 10 de julho IV. quarta parcela..... 10 de agosto V. quinta parcela..... 10 de setembro

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal MT, aos 14 dias do mês de março do ano de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 035/2017**

DECRETO Nº 035/2017

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 067/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -O Artigo 3º do Decreto nº 067/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A cobrança da Outorga Onerosa de que trata os artigos anteriores terá como parâmetro a aplicação de 5% (cinco por cento) da URS vigente, por metro quadrado excedente ao termos descritos em Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
LEI Nº 1.320/2017**

LEI Nº 1.320/2017

ALTERA A LEI Nº 1.053/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei 1.053/2013 (alterada pela Lei 1.197/2015), passando a vigor nos termos do Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. Fica criada 01 (uma) vaga de Chefe do Departamento de Laboratório (DAS 5).

Art. 2º Fica alterado o anexo II da Lei 1.053/2013, passando a vigor de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXO II

GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS	Secretário de Administração e Planejamento	R\$ 13.310,42
	1	DAS 1 (50%)	Assessor Jurídico 20 horas	R\$ 3.728,81
	3	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 2.950,00
	2	DAS 10	Assessor I	R\$ 1.982,40
	2	DAS 11	Assessor II	R\$ 1.593,00
Departamento de Programas de Saúde	1	DAS 4	Diretor Administrativo de Programas de Saúde	R\$ 4.720,01
	1	DAS 4	Chefe da Central de Regulação no Município	R\$ 4.720,01
	1	DAS 5	Chefe do Departamento de Laboratório	R\$ 4.130,00
	1	DAS 4	Assessor da rede de Atenção Básica à Saúde	R\$ 4.720,01

	1	DAS 4	Diretor do Departamento de vigilância em Saúde	R\$ 4.720,01
	1	DAS 5	Chefe do Setor de Imunização	R\$ 4.130,00
Departamento de Vigilância em Saúde	1	DAS 5	Chefe da Farmácia Municipal	R\$ 4.130,00
Departamento de Apoio e Compras	1	DAS 4	Chefe do Setor de Compras da Secretaria de Saúde	R\$ 4.720,01
Departamento de Transporte	1	DAS 4	Chefe de Transporte	R\$ 4.720,01

ANEXO IX**SÍNTESE DOS DEVERES E DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS****1. Secretaria Municipal de Saúde****1.8 Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO**

Síntese dos deveres: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor de Laboratório vinculado a Secretaria de Saúde, bem como supervisionar a realização de todos os exames laboratoriais.

Descrição de atribuições: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; dirigir, orientar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão do Laboratório sob seus cuidados; promover a elaboração das informações relativas à frequência, à concessão de licenças e ao recebimento de hora extra pelos servidores do Laboratório, e o encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde; promover a elaboração da escala de férias dos servidores lotados no órgão e o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração; promover a organização e supervisão das atividades de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado no Laboratório; promover o controle e manutenção do estoque de material do Laboratório, bem como providenciar a solicitação para aquisição dos materiais que tenham atingido seu ponto de ressurgimento; supervisionar a execução das atividades relativas a registro, controle e tombamento do patrimônio colocado sob sua guarda; coordenar e supervisionar a realização do inventário anual dos materiais e do

patrimônio alocados no Laboratório; promover a organização do protocolo do Laboratório, bem como a organização e manutenção do arquivo dos atos de interesse do órgão; supervisionar a execução das atividades relativas à limpeza e conservação dos móveis, equipamentos e instalações do Laboratório; promover a inspeção nas instalações, objetivando identificar e reparar os equipamentos danificados ou fazer a manutenção preventiva dos que estão em bom estado de funcionamento; realizar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho: Carga horária: Dedicção Integral

Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos e possuir nível superior em área correlata as funções a serem exercidas.

JURÍDICO
LEI Nº 1.319/2017

LEI Nº 1.319/2017**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.059/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas de Professor Nível Magistério, com remuneração definida na tabela abaixo, com carga horária de 24 horas, bem como acresce o valor da remuneração do Cargo de Zelador de Escola Indígena, alterando-se a tabela do art. 2º da Lei Municipal nº 1.059/2013, passando vigor da seguinte forma:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
02	Professor Nível 1 - Indígena	24 horas	R\$ 1.902,13
03	Professor Nível 2 - Indígena	24 horas	R\$ 2.310,42
05	Monitor Indígena	24 horas	R\$ 844,89
05	Zelador de Escola Indígena	20 horas	R\$ 629,04
03	Professor Nível Magistério	24 horas	R\$ 1.298,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.059/2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

Exercício: 2016
Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2016

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício 2016	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Exercício: 2016
 Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					Exercício 2016
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	3.618.000,00	3.318.500,00	2.930.728,17	2.916.728,17	2.916.728,17	387.771,83
Pessoal e Encargos Sociais	2.376.000,00	2.303.000,00	2.122.932,42	2.122.932,42	2.122.932,42	180.067,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.242.000,00	1.015.500,00	807.795,75	793.795,75	793.795,75	207.704,25
Despesas de Capital (X)	582.000,00	151.500,00	102.576,39	23.496,39	23.496,39	48.923,61
Investimentos	582.000,00	151.500,00	102.576,39	23.496,39	23.496,39	48.923,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	4.200.000,00	3.470.000,00	3.033.304,56	2.940.224,56	2.940.224,56	436.695,44
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	4.200.000,00	3.470.000,00	3.033.304,56	2.940.224,56	2.940.224,56	436.695,44
Superávit (XVI)	(4.200.000,00)	(3.470.000,00)	(3.033.304,56)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	0,00	0,00	0,00	2.940.224,56	2.940.224,56	436.695,44

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Data.: 13/03/2017
 Hora.: 14:18:01
 Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2016
INGRESSOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		4.200.000,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.200.000,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		758.352,70	7.768,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		93.080,00	1.768,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	5.999,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		665.272,70	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		7.768,15	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.768,15	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		4.966.120,85	7.768,15



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

Data.: 13/03/2017
Hora.: 14:18:01
Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2016
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		3.033.304,56	0,00
Ordinária		3.033.304,56	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1.166.695,44	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.166.695,44	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		673.040,85	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.768,90	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.999,25	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		665.272,70	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		93.080,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		93.080,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		4.966.120,85	0,00

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
Contador
CRC-MT 010153/O-6

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Páginas.: 1 de 2

Período de 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
Caixa e equivalentes de caixa	93.080,00	7.768,15
Creditos a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	16.841,81	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>	109.921,81	7.768,15
<u>Ativo Não Circulante</u>		
Realizavel a longo prazo	0,00	0,00
Creditos a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	3.471.556,91	3.662.694,03
Intangível	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	3.471.556,91	3.662.694,03
TOTAL DO ATIVO	3.581.478,72	3.670.462,18

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Páginas.: 2 de 2

Período de 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	0,00	5.999,25
Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>	0,00	5.999,25
<u>Passivo Não Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	0,00	0,00
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	3.581.478,72	3.664.462,93
(-) Ações / cotas em tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	3.581.478,72	3.664.462,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.581.478,72	3.670.462,18

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
Contador
CRC-MT 010153/O-6

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Páginas.: 1 de 1

Período de 31/12/2016

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2016 Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações contratuais	1.768,90	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	1.768,90	0,00

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Páginas.: 1 de 1

Período de 31/12/2016

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício: 2016 Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	93.080,00	7.768,15
Ativo Permanente	<u>3.488.398,72</u>	<u>3.662.694,03</u>
<i>Total do Ativo</i>	3.581.478,72	3.670.462,18
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	93.080,00	7.768,15
Passivo Permanente	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<i>Total do Passivo</i>	93.080,00	7.768,15
Saldo Patrimonial (I-II)	<u>3.488.398,72</u>	<u>3.662.694,03</u>

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Página.: 1 de 4

Período de 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Exercício: 2016	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<u>Contribuições</u>		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		4.200.000,00	0,00
Transferências Intra Governamentais		4.200.000,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		17.459,99	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		17.459,99	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		0,00	0,00
Vpa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Página.: 2 de 4

Período de 31/12/2016

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)

4.217.459,99

3.858.553,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016

Data.: 13/03/2017

Página.: 3 de 4

Período de 31/12/2016

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

<u>Pessoal e Encargos</u>	2.122.932,42	0,00
Remuneração a Pessoal	1.767.048,60	0,00
Encargos Patronais	355.883,82	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	1.026.778,35	0,00
Uso de Material de Consumo	62.411,14	0,00
Serviços	726.273,90	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	238.093,31	0,00
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	1.166.695,44	0,00
Transferências Intra Governamentais	1.166.695,44	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	736,73	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	736,73	0,00
<u>Tributárias</u>	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<u>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</u>	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Exercício: 2016
Data.: 13/03/2017

Página.: 4 de 4

Período de 31/12/2016

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	4.317.142,94	3.557.475,72
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	-99.682,95	301.077,78

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Exercício: 2016
 Página.: 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2016

Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
<u>Ingressos</u>		
Receitas derivadas e orginárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos Operacionais	4.865.272,70	0,00
<u>Desembolsos</u>		
Pessoal e demais despesas	2.924.496,32	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	1.831.968,14	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	108.808,24	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
<u>Ingressos</u>		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<u>Desembolsos</u>		
Aquisições de ativo não circulante	6.036,40	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	17.459,99	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>	(23.496,39)	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
<u>Ingressos</u>		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
<u>Desembolsos</u>		
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	85.311,85	0,00
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	7.768,15	7.768,15
Caixas e Equivalentes de caixa final	93.080,00	7.768,15

Sapezal-MT, 31 de dezembro de 2016.

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Exercício: 2016
 Página.: 1 de 1

Período de 31/12/2016

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**Exercício 2016**

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc. Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	1.768,90	1.768,90	1.768,90	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.768,90	1.768,90	1.768,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.768,90	1.768,90	1.768,90	0,00	0,00

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO

 Exercício: 2016
 Página.: 1 de 1

Período de 31/12/2016

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					Exercício	2016
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc. Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	R\$ 5.999,25	5.999,25	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	R\$ 5.999,25	5.999,25	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	R\$ 5.999,25	5.999,25	0,00	0,00	

 MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente

 SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
 Contador
 CRC-MT 010153/O-6

www.durallexistemas.com.br

OR 854

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 010/2017
MUNICÍPIO DE SAPEZAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/
SRP nº 010/2017

O Município de Sapezal torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial C/ SRP nº 010/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. A GRANEL**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ 24.311.168/0001-86**, com valor total de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais)**.

Sapezal – MT, 16 de Março de 2017.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

JURÍDICO
DECRETO Nº 034/2017
DECRETO Nº 034/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ SETO-
RIAL DE PLANEJAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E INTEGRADO (PDI) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Termo de Adesão nº 020/2017, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Prefeitura Municipal de Sapezal;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, da seguinte forma:

I – Coordenação Geral: Hellen Graciosa Franz Bevilacqua de Sá e Jocélia Ferreira da Silva;

a) Gabinete do Prefeito: Laércio Araujo de Souza Neto;

b) Secretaria Municipal de Administração: Izaías Calixto da Silva e Charles Barbosa de Queiroz;

c) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:** Ioni Cristiani Graeff Manentie Eliseu Campidelli;

d) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:** Nelci Teresinha Rauber Ansolin, Maira Hetwer Libardi e Eliane Neri da Silva;

e) **Secretaria Municipal de Saúde:** Jarcedi Hahn e Claudinele Solano;

f) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:** Odete Jarzeski Maggi e Janete Maria Skowronski Ostryzeck;

g) **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:** Armim Arvaldo Sturmer e Jader Daniel Mayer;

h) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Fernando César Paim, Elton Ferraz Machado e Fernando José dos Santos.

Art. 2º - Atribui ao Comitê de Gestão Setorial de Planejamento do PDI, as seguintes competências:

a) Acompanhar as ações dos objetivos estratégicos, indicadores e metas para o Plano Estratégico Municipal;

b) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

c) Exigir se necessário, o cumprimento de determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

d) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal;

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 009/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, em 10 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 033/2017**

DECRETO Nº 033/2017

INSTITUI O MANUAL DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Lei Federal n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Manual das Parcerias Voluntárias, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Ao Manual das Parcerias Voluntárias será dada ampla divulgação, sendo disponibilizado o seu inteiro teor na página eletrônica oficial do Município www.sapezal.mt.gov.br e no site www.leismunicipais.com.br.

Art. 3º - As disposições do Manual das Parcerias Voluntárias serão aplicadas a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único - O manual das Parcerias Voluntárias será atualizado sempre que realizadas alterações na Lei Federal n.º 13.019/2014; assim como de Leis locais que afetem suas diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 09 de Março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 032/2017**

DECRETO Nº 032/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 33.630,00 (TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância de **R\$ 33.630,00 (TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)** na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.47.00.00 0100000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....
.....R\$ 600,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2031 – Gestão Da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.47.00.00 0100000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....
.....R\$ 700,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.123.0004.2070 – Gestão da Secretária de Finanças

3.3.90.47.00.00 0101000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....
.....R\$ 600,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.306.0017.2080 – Aquisição de Gêneros Alimentícios – Escolas Indígenas

3.3.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.122.0008.2045 – Gestão da Secretária de Educação Cultura e Esportes

3.3.90.47.00.00 0101000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas
.....R\$ 480,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0006.2001 – Gestão da Secretária de saúde

3.3.90.47.00.00 0102000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas
.....R\$ 6.700,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0013.2043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.3.90.47.00.00 0100000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....
.....R\$ 1.400,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.122.0010.1015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2041 – Manutenção de Veículos da Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.47.00.00 0100000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....
.....R\$ 7.500,00

09 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**23.122.0027.2118 – Gestão da Secretária de Desenvolvimento Econômico**

3.3.90.47.00.00 0100000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....
.....R\$ 650,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 33.630,00 (TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)** da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO**04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 600,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**04.122.0003.2031 – Gestão Da Secretaria de Administração e Planejamento**

3.3.90.47.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 700,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**04.123.0004.2070 – Gestão da Secretária de Finanças**

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 600,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**27.845.0025.9005 – Transferência a Entidades Desportivas**

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições
.....R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**12.122.0008.2045 – Gestão da Secretária de Educação Cultura e Esportes**

3.3.90.39.00.00 0101000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 480,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE**10.122.0006.2001 – Gestão da Secretária de saúde**

3.3.90.39.00.00 0102000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas
.....R\$ 6.700,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**08.122.0013.2043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.400,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**15.122.0010.2040 – Manutenção Administrativa da Secretária de Obras**

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**15.122.0010.2040 – Manutenção Administrativa da Secretária de Obras**

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.500,00

09 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**23.122.0027.2118 – Gestão da Secretária de Desenvolvimento Econômico**

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 650,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 06 de Março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 031/2017

DECRETO Nº 031/2017**ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 063/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o Decreto nº 063/2016 de 05 de julho de 2016, para substituir o seguinte membro:

I. Nomeia-se como Representante titular da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **Aline Cecilia Lerner Capelete**, portadora do CPF: 023.185.229-01, em substituição a servidora Adriana Scopel Zanolla, portadora do CPF: 517.898.250-91;

Art. 2º - Ficam inalterados os demais representantes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 06 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 029/2017

DECRETO Nº 029/2017**ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 044/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o Decreto nº 044/2016 de 23 de maio de 2016, para substituir o seguinte membro:

I. Nomeia-se como Representante do Executivo Municipal titular, a servidora **Aline Cecilia Lerner Capelete**, portadora do CPF: 023.185.229-01, em substituição a servidora Adriana Scopel Zanolla, portadora do CPF: 517.898.250-91;

Art. 2º - Ficam inalterados os demais representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 06 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 028/2017

DECRETO Nº 028/2017

SUSPENDE A APROVAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS URBANOS NA “ZONA RESIDENCIAL 3(ZR3)” E “ZONA COMERCIAL CENTRAL 2 (ZCC2)” DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 59, inciso I, m, da Lei Orgânica Municipal e art. 23 da Lei n.º 01/2012;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor define-se como instrumento de gestão contínua para a transformação positiva da cidade e seu território, cuja função é estabelecer as diretrizes e pautas para a ação pública e privada, com o objetivo de garantir as funções sociais da cidade.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Sapezal deverá ser reavaliado e atualizado, conforme preceitua o art. 148 da Lei n.º 01/2012.

CONSIDERANDO que as áreas “ZR3” e “ZCC2” estão situadas em uma região denominada como “fundo de vale”, próximo à bacia hidrográfica da Prainha Municipal de Sapezal –MT, sendo de suma importância um estudo aprofundado no que tange o impacto ambiental referente ao escoamento de águas pluviais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a aprovação de novos loteamentos urbanos particulares na Zona Residencial 3 – ZR3 e Zona Comercial Central 2 - ZCC2, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, 06 de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 026/2017

DECRETO Nº 026/2017

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 095/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alterado parcialmente o Decreto nº 095/2015 de 07 de outubro de 2015, para substituir os seguintes membros:

I. Nomeia-se como Representante da Administração Municipal titular, o servidor **Fernando Cesar Paim**, portador do CPF: 525.446.489-53, em substituição ao servidor **Anderson Turcato Guarez**, portador do CPF: 148.181.258-06, e como suplente a servidora **Rivane Rocha Oliveira**, portadora do CPF: 043.302.061-02, em substituição a servidora **Erlande Martins Pereira**, portadora do CPF: 460.298.771-00; II. Nomeia-se como Representante do Poder Legislativo titular, o servidor **Clóvis Jarczeski**, portador do CPF: 426.189.169-72, em substituição a servidora **Elaine Maria**

Schneider, portadora do CPF: 66.421.261-87, e como suplente a servidora **Rosiane Aparecida Francisco**, portadora do CPF: 024.375.879-00, em substituição a servidora **Maria Carolina Ghedin**, portadora do CPF: 616.483.531-34;

Art. 2º – Ficam inalterados os demais representantes do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 03 dias do mês de março de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 008/2017, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUINAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTA EDITAL.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **28 de março de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 15 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 470/2017

DATA: 01 de março de 2017

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** participante do Pregão Eletrônico nº 46/2016, Registro de Preço nº 117/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 041/2017/CALS/Sinop/2017 da Central de Apoio Logístico da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LT-**

DA, inscrita no CNPJ nº 06696359/0001-21, participante do Pregão Eletrônico nº 46/2016, Registro de Preço nº 117/2016, para aquisição de materiais ambulatoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 471/2017**

DATA: 01 de março de 2017

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA participante do Pregão Eletrônico nº 012/2016, Registro de Preço nº 035/2016 e detentora da Ata de Registro de Preços nº 232/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 039/2017/CALS/Sinop/2017 da Central de Apoio Logístico da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06696359/0001-21, participante do Pregão Eletrônico nº 012/2016, Registro de Preço nº 035/2016 e detentora da Ata de Registro de Preços nº 232/2016, para aquisição de material ambulatorial para atender as Unidades de Saúde – PSF, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, CER - Dom Aquino, Serviços de Atendimento Especializado – SAE, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal e Centro de Apoio Psicosocial – CAPS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 472/2017**

DATA: 02 de março de 2017

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição, da servidora JOSIED MARPRATES CUNHA, do período de 01/08/1986 a 27/02/1989; 01/04/1989 a 30/06/1995; 03/08/1995 a 11/03/1998 totalizando 4171 (quatro mil cento e setenta e um) dias líquidos correspondendo a 11 (onze) anos, 5 (cinco) meses e 6 (seis) dias, prestados junto ao INSS, sob o protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001030.1.00097/16-5.

Art. 2º. Deferir a averbação por tempo de contribuição prestados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais no período de 22/10/1984 a 26/06/1986 totalizando 613 (seiscentos e treze) dias correspondendo a 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 8 (oito) dias, sob o número da Certidão de Tempo de Contribuição 70/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 473/2017**

DATA: 02 de março de 2017

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora MIRTES ELENA KOEMPFER DE QUEIROZ do período de 01/03/1985 a 27/05/1986 totalizando 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) dias correspondendo a 1 (um) ano e 1 (um) mês prestados junto INSS sob o protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021010.1.00001/17-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 474/2017**

DATA: 02 de março de 2017

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora ELZA RODRIGUES MIRANDA do período de: 01/01/1984 a 30/12/1987; 01/08/1995 a 08/02/2000; 30/06/2000 a 20/12/2000; 12/02/2001 a 20/12/2001; 06/03/2003 a 19/12/2003; 04/02/2004 a 17/12/2004, totalizando 3912 (três mil novecentos e doze) dias líquidos correspondendo a 10 (dez) anos, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias prestados junto ao INSS sob o protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021010.1.00077/14-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 475/2017**

DATA: 03 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios – PCCS.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída conforme segue:

I – Presidente

Carla Sprizão Ponce;

II – Membros

- a) Jaqueline Sandra Diel;
- b) Maria Aparecida Lopes Moreira;
- c) Vera Aparecida Teixeira da Cruz.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 162/2015 e 267/2016, de 16 de março de 2015 e 17 de março de 2016, respectivamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 477/2017**

DATA: 06 de março de 2017

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora SILVANI APARECIDA ZULLI BULHOES, no período de 03/01/2000 a 30/12/2000, 02/01/2001 a 29/10/2005, 01/11/2005 a 20/10/2006; 01/02/2007 a 11/09/2008 totalizando 3067 (três mil e sessenta e sete) dias líquidos correspondendo a 8 (oito) anos, 4 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias prestados junto ao INSS sob o protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição 10021010.1.00143/16-1 de 29/12/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 478/2017**

DATA: 06 de março de 2017

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora LAURA PAULINA RUCKS do período de: 01/04/1986 a 02/01/1989; 01/04/1989 a 16/09/1989 totalizando 1173 (mil cento e setenta e três) dias líquidos que corresponde a 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias prestados juntos ao INSS sob o protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição n 10021010.1.00093/16-4.

Art. 2º. Deferir a averbação por tempo de contribuição prestados junto ao Mato Grosso Previdência – MTPREV no período de 25/02/1991 a 28/02/1992; 09/03/1992 a 11/12/1992; 21/02/1994 a 02/01/1995; 20/02/1995 a 06/01/1996 totalizando 1284 (mil duzentos e oitenta e quatro) dias líquidos correspondendo a 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias sob o nº da Certidão de Tempo de Contribuição 024838/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 452/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 032/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 032/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à “*Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 483/2017

DATA: 07 de março de 2017

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, a partir de 28 de fevereiro de 2017, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	CC
6727	ANA PAULA DOMINGUES DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8889	ANA PAULA FERNANDES	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8730	ANA PAULA MULLER	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
896	ANTONIO ARDEMAR BERGAMINI	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
85	ANTONIO BENEDITO RODRIGUES	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8285	ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6839	ARILTON SMIDERLE	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4212	CARLOS EDUARDO RIBEIRO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4843	CELSE SEBASTIAO DE SOUZA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6792	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
9193	CIRCO FELICIANO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4218	CLARICE DAVERSA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6280	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS KREFF	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
2723	CLAUDIO JUAREZ CAVALHEIRO OLIVEIRA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
9248	EDIVALDO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8703	EDNA DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
10381	ETIANE MARTINS DE SA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
10370	FRANCIELE LOURENCO BRIZOLLA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6841	GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4812	GERALDO CAMPAGNARO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
148	GERALDO ROSA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
7249	GILMAR DE SA ROBERTO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6720	HUDSON GONCALVES LIMA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4	INES MORASSUTTI ASSENCO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4249	IVANIR FERNANDES GOMES	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
10305	JACIEL DIAS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
9194	JAIR ANTONIO DE MARCO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6850	JHONATAN DAMASCENO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
7476	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
2576	JOAO RIBEIRO DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
1202	JOCEMIR LOIVO WISKOW	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8079	JONAS CLEUNIR SIMON	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
1793	JOSE DE MATOS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
164	JOSE VILMAR SCHU	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6719	JOSIEL DE CARVALHO DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6633	LEANDRO BEVILACO DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01

7825	LEONICE GUERREIRO CAMPOS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4270	LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8090	LUCILIA BALDASSO ROMERO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8865	LUIZ DE MORAIS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
9459	MARA RUBIA ALCINO DE SOUZA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8888	MARCELO ROBERTO KLEMENT	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
7736	MARCIA CRISTINA BARBOSA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
10372	MARCIO HENRIQUE DE SOUZA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
208	MARCO AVEIRO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6786	MARIA DO CARMO MARTINS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8914	MARILENE PORT	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6790	MELITA LEITE RIBEIRO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
2117	MIGUEL BORDIN	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
215	MILTON BOGONY	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
213	MIRO ANTONIO SCHU	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4326	NELI BERGAMASCHI PERIN	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8095	NEOCIMAR SARAIVA CORREIA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6672	OSCAR MAGNANI	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6715	PAMULA FANTI DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
9823	PATRICIA AKEMI KAMITANI	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6677	PAULO ROGERIO DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6069	PAULO SERGIO GRITTI	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
10338	PAULO SERGIO PEREIRA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
11414	PETERSON ROGERIO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
6714	RAFAEL ANDRE PICOLI	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8306	RALPH DE FIGUEIREDO NEVES	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
10369	RIVKA PEREIRA DUARTE MARTINS	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
3205	ROBERTO GASPAR	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4339	RUBIA VANESCA DAL MASO	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4811	SALETE SCHWERTZ	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
3040	SANDRA MARIA SCHIABEL	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
689	SANTO AISSA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
7294	SELMA DE OLIVEIRA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
2405	SOLANGE MEYER	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8081	SUED FIDENCIO DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4860	VALMIR PEREIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
8688	VANDELEUSA FARIAS LIMA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
1017	VANIO VICENTE VIEIRA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
2227	WASHINGTON VIANA ALVES	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
4845	WESLEY GNOATO DA CRUZ	ENCARREGADO DE EQUIPE	01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário,
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 484/2017**

DATA: 08 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora SUSANA PAULA MARQUES para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 001/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n° 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a servidora SUSANA PAULA MARQUES, matrícula n° 8272, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 001/2017 que trata da *“Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado a Rua das Cejeiras n° 595 e 609 (Quadra n°40 lotes n° 09 e 10) – Jardim Botânico, na cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, destinado ao funcionamento de uma Escola Municipal de Educação Infantil, atendendo a Secretaria Municipal de Educação”*, referente à Dispensa de Licitação n° 001/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 487/2017**

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
CARLOS MELGAR NASCIMENTO	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 488/2017**

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
GILBERTO JUTHS RISSATO	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 489/2017**

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
LUIS CARLOS CORTES	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 490/2017**

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
PEDRO HENRIQUE CONTINI ROVERI	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 491/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
KATIA REGINA DE OLIVEIRA MOGLIA	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 492/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
GISELY MARENGONI	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 493/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
AGUINALDO WAGNER ZANATTO	ASSISTENTE JURIDICO	20	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 494/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à “*Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 495/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 041/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 041/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à “*Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 496/2017****DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 042/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 042/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 497/2017****DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 043/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 043/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 498/2017****DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 499/2017****DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 045/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 045/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 500/2017

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 501/2017

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 047/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 047/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 502/2017

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 503/2017

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 504/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 505/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 051/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 051/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 506/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 052/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 052/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 508/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 054/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 054/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 507/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 053/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 053/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA, matrícula nº 4103.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 528/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 095/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 095/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2016 – SRP 111/2016, referente à *“Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora ANA PAULA MULLER, matrícula nº 8730.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 529/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 096/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 096/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2016 – SRP 111/2016, referente à *“Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora ANA PAULA MULLER, matrícula nº 8730.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 530/2017**DATA:** 09 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2016 – SRP 111/2016, referente à *“Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora ANA PAULA MULLER, matrícula nº 8730.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 531/2017

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 098/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 098/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2016 – SRP 111/2016, referente à *“Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titulara, a servidora ANA PAULA MULLER, matrícula nº 8730.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 532/2017

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 099/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 099/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2016 – SRP 111/2016, referente à *“Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titulara, a servidora ANA PAULA MULLER, matrícula nº 8730.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 533/2017

DATA: 09 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 100/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 100/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2016 – SRP 111/2016, referente à *“Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titulara, a servidora ANA PAULA MULLER, matrícula nº 8730.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 534/2017

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2016 – SRP 093/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula nº 8306 – Secretaria Municipal de Transito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula nº 8843 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula nº 11780 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 535/2017

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula nº 8306 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula nº 8843 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula nº 11780 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 536/2017

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula nº 8306 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula nº 8843 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula nº 11780 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 537/2017

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de*

Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretária Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula nº 8306 – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula nº 8843 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula nº 11780 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 538/2017**

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretária Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula nº 8306 – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula nº 8843 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula nº 11780 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 539/2017**

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretária Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula nº 8306 – Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula nº 8843 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula nº 11780 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 547/2017

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 074/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 074/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n° 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula n° 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula n° 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula n° 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula n° 8306 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula n° 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula n° 8843 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula n° 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula n° 11780 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 548/2017

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 075/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 075/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n° 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de*

Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula n° 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula n° 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula n° 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula n° 8306 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula n° 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula n° 8843 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula n° 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula n° 11780 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 549/2017

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 076/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 076/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n° 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula n° 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula n° 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula n° 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula n° 8306 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula n° 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula n° 8843 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula nº 11780 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 550/2017

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 077/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 077/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula nº 8306 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula nº 8843 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula nº 11780 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 551/2017

DATA: 10 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 078/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 078/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2016 – SRP 093/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane L. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Jose Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Ralph de Figueiredo Neves, matrícula nº 8306 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – Jose Mario de Mendonça Silva, matrícula nº 8843 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Luan Sabino Paixão, matrícula nº 11780 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº 2408/2017

DATA: 09 de março de 2017.

SÚMULA: Dá nome de “Unidade Básica de Saúde Marilene Freitas Cervantes” à UBS Violetas, situada na Rua das Dálías esquina com Canelas, s/n Quadra 4 - Jardim Violetas, Sinop - MT.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada “**Unidade Básica de Saúde Marilene Freitas Cervantes**”, à UBS Violetas, situada na Rua das Dálías esquina com Canelas, s/n Quadra 4 - Jardim Violetas, Sinop - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00180 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00180/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ROSIMEIRI FANTI.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, a partir do dia 07.02.2017, **em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.784,90.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 07 de Fevereiro de 2017.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli e ROSIMEIRI FANTI.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00054/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00054/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 10.02.2017, **em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 5.056,60**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli e LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI**

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2017**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Orlando Fanaia Machado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Orlando Fanaia Machado, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00012/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00012/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

Seletivo: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia **13.02.2017**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.705,65**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – ROSANA MARTINELLI e CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00184/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00184/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS**

Seletivo: **003/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 10.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R\$ 2.339,61

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2017

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – ROSANA MARTINELLI e DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS Esta publicação torna sem efeito a publicada em 4 de Janeiro de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição N° 2.639 Página 220.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00040/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00040/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado: LETICIA DAIANE ALGAYER

Seletivo: 003/2017

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30

Carga horária: 30 horas

Objeto: A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 07.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R\$ 4.483,01

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 07 de Fevereiro de 2017

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – ROSANA MARTINELLI e LETICIA DAIANE ALGAYER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00136/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00136/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado: MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA

Seletivo: 003/2019

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30

Carga horária: 30 horas

Objeto: A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 13.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R\$ 1.705,65

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – ROSANA MARTINELLI e MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00140/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00140/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado: MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO

Seletivo: 003/2020

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30

Carga horária: 30 horas

Objeto: A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 13.02.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R\$ 1.705,65

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – ROSANA MARTINELLI e MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2017

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Eliseu Antonio Meggiolaro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Eliseu Antonio Meggiolaro, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP RESOLUÇÃO N° 002/2017

Promove modificação no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reclassificado no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop o cargo de Ouvidor Parlamentar, cuja referência passa a ser CC-04.

Art. 2º O anexo I (Quadro Comissionado) da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores, passa a vigorar conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

ANEXO I

ANEXO I

QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
30	Assistente Parlamentar I	40	Livre Nomeação	CC-02
15	Assistente Parlamentar II	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe do Setor Legislativo Mirim	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Compras	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Almo-xarifado	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe de Divisão de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Informação e Documentação	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Compras e Licitações	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Almo-xarifado	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão Legislativa Mirim	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Ouvidor Parlamentar	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Assistente da 1ª Secretaria	40	L/N – Ensino Médio Completo	CC-05
01	Chefe do Departamento de Comunicação	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Chefe do Departamento de Administração de Rede	40	L/N – Ensino Superior Completo em Administração/ Gerenciamento de Rede	CC-07
01	Assistente Jurídico	40	L/N – Ensino Superior Completo/ Direito / OAB	CC-08
01	Procurador Jurídico	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário do Gabinete da Presidência	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Legislativo	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário de Controle Interno	40	Nomeação de um dos auditores públicos internos	CC-09
01	Secretário de Administração e Finanças	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Geral	40	Livre Nomeação	CC-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00001/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00002/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ADRIANA OLIVEIRA LANGUE**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ADRIANA OLIVEIRA LANGUE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00003/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **AGNES CAROLINE TRINDADE KOCHHANN**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e AGNES CAROLINE TRINDADE KOCHHANN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00004/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ALINI CRISTINA MULLER**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ALINI CRISTINA MULLER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00005/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ALLAN CRISTIAN DA ROCHA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ALLAN CRISTIAN DA ROCHA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00006/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA CLAUDIA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANA CLAUDIA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00007/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA FLAVIA PEREIRA PICCOLI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANA FLAVIA PEREIRA PICCOLI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00008/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA PAULA ANDERLE**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA ANDERLE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00009/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA PAULA FERREIRA ALENCAR**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA FERREIRA ALENCAR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00010/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA PAULA NEIA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA NEIA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00011/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00012/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00013/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANDREIA CRISTINA DICKEL DOS REIS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANDREIA CRISTINA DICKEL DOS REIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00014/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANGELA MARTA TRAMONTINI DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANGELA MARTA TRAMONTINI DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00015/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANITA SEEWALD**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANITA SEEWALD**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00016/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANTONIA JHONNAYLDY SOUSA DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANTONIA JHONNAYLDY SOUSA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00017/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **APARECIDA DE JESUS NUNES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e APARECIDA DE JESUS NUNES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00018/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00019/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ARACELLY RIBEIRO DE ABREU**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **20.02.2017 e término em 19.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ARACELLY RIBEIRO DE ABREU**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00020/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ARIADNE SOTARELLI DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ARIADNE SOTARELLI DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00021/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ARMEZINA RUFINO CAMARGO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e AR-MEZINA RUFINO CAMARGO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00022/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **17.02.2017 e término em 16.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00023/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CATIA FERNANDA RISTOFF**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CATIA FERNANDA RISTOFF**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00024/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CELIAINE RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CELIAINE RIBEIRO DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00025/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CIDELI DIAS LUCENA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **17.02.2017 e término em 16.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CIDELI DIAS LUCENA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00026/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00027/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CINTIA SUELI BRITOS LOPES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CINTIA SUELI BRITOS LOPES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00028/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CLAUDEIR CORREIA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CLAUDEIR CORREIA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00029/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CLAUDEMARI VENDRAME**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CLAUDEMARI VENDRAME**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00030/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CLAUDETE BEZERRA DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CLAUDETE BEZERRA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00031/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00032/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CRISLEN SILVA ZANETTI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **20.02.2017 e término em 19.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CRISLEN SILVA ZANETTI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00033/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CRISTIANO DA SILVA ALVES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CRISTIANO DA SILVA ALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00034/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DANIELA LUCIANE DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DANIELA LUCIANE DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00035/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DANIELLA FLORES DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DANIELLA FLORES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00036/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DAYANE MARCOLINO DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DAYANE MARCOLINO DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00037/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DEBORA CLEMENCIA PAREDE**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DEBORA CLEMENCIA PAREDE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00038/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DION EDER FORMAGIO XAVIER**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DION EDER FORMAGIO XAVIER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00039/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DJORDANA CECILIA BOMBARDA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DJORDANA CECILIA BOMBARDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00040/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DORACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DO-RACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00041/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DOUGLAS DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DOUGLAS DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00042/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00043/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ELIAS WON ANCKEN DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ELIAS WON ANCKEN DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00044/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ELINEUDA LOPES DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ELINEUDA LOPES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00045/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ELIZABETH DE ROSSI SCARPIN**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ELIZABETH DE ROSSI SCARPIN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00046/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00047/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ESTEVÃO BARBOSA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ESTEVÃO BARBOSA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00048/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **EVA MARIA MORAES KRITLI ANDRADE**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **17.02.2017 e término em 16.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e EVA MARIA MORAES KRITLI ANDRADE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00049/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FABIANE ADAMS THOMAS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e FABIANE ADAMS THOMAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00050/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSSARI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSSARI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00051/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FABIANE TAMARA ROSSI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e FABIANE TAMARA ROSSI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00052/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FABIO CARVALHO DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e FABIO CARVALHO DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00053/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FABIO JUNIOR RISTOFF**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e FABIO JUNIOR RISTOFF**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00054/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FLAVIO PENTEADO DE SOUZA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e FLAVIO PENTEADO DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00055/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00056/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GELSA OLIVEIRA SEHNEM**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e GELSA OLIVEIRA SEHNEM**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00057/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00058/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GISLAINE APARECIDA ZIMMER**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e GISLAINE APARECIDA ZIMMER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00059/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GRASIELE BASTOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e GRASIELE BASTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00060/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GUSTAVO DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e GUSTAVO DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00061/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00062/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00063/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **IRACI DE SOUZA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e IRACI DE SOUZA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00064/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00065/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **IVANI JULIANO GONÇALVES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **17.02.2017 e término em 16.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e IVANI JULIANO GONÇALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00066/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JAQUELINE BARBOSA SILVERIO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e JAQUELINE BARBOSA SILVERIO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00067/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JESSICA WAGNER DE SOUZA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e JESSICA WAGNER DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00068/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e JO-ELMA ADRIANA TEIXEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00069/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JOSELIA DE MATOS VIEIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e JO-SELIA DE MATOS VIEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00070/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JOSIANY RANGEL MARINHEIRO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e JO-SIANY RANGEL MARINHEIRO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00071/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JOSILENE NIZA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e JO-SILENE NIZA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00072/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JULIANA TIDRE**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e JULIANA TIDRE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00073/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00074/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KATIANE ASMANN**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e KATIANE ASMANN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00075/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KEITY VALERIA PADOVANI DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e KEITY VALERIA PADOVANI DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00076/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KELY CRISTIANE DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e KELY CRISTIANE DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00077/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KLEBER EDWARD DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e KLEBER EDWARD DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00078/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LAIZA NASCIMENTO CONCEICAO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LAIZA NASCIMENTO CONCEICAO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00079/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LAURA FERRI MACHADO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LAURA FERRI MACHADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00080/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LAURA HERONDINA MORAES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LAURA HERONDINA MORAES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00081/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LAURETE MARIA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LAURETE MARIA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00082/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LEILA APARECIDA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LEILA APARECIDA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00083/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LEONARDO BERGONCI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LEONARDO BERGONCI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00084/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LIDIANY SAMPAIO ARAGAO GARAVITO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **1072 - PROF. LIC. GEOGRAFIA 30H - TEMP horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LIDIANY SAMPAIO ARAGAO GARAVITO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00085/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LISIANE FUCKS BOHRER**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LISIANE FUCKS BOHRER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00086/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **20.02.2017 e término em 19.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00087/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUANA MANICA GARCIA SOARES SANTOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LU-ANA MANICA GARCIA SOARES SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00088/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUCILENE MACEDO DE ALMEIDA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LUCILENE MACEDO DE ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00089/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUZIANE FANINI ATAÍDES BERTOLETI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LUZIANE FANINI ATAÍDES BERTOLETI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00090/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MAICO ROVIAN LOPES CANABARRO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDÁTICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **17.02.2017 e término em 16.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MAICO ROVIAN LOPES CANABARRO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00091/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARCELA DEUNGARO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARCELA DEUNGARO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00092/2017.**Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: MARCIA BOELHOUWER BERTELLI****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais****Escolaridade: ENSINO MÉDIO****Remuneração Mensal: R\$ 1.335,73 (salário base)****Vigência: 14.02.2017 e término em 13.02.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARCIA BOELHOUWER BERTELLI****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00093/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 20.02.2017 e término em 19.02.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 17 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00094/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: MARCIA FERREIRA DE MELO****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 17.02.2017 e término em 16.02.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 16 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARCIA FERREIRA DE MELO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00095/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: MARCIA REGINA BOTER FERRAZ****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 15.02.2017 e término em 14.02.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARCIA REGINA BOTER FERRAZ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00096/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: MARCIA VERONICA GONCALVES****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 13.02.2017 e término em 12.02.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARCIA VERONICA GONCALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00097/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00098/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00099/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00100/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00101/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARINEZ ANDREOLLA DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARINEZ ANDREOLLA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00102/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARISA PACIFICO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARISA PACIFICO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00103/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MAURI WAECHTER**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MAURI WAECHTER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00104/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00105/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **NARA REGINA LOUREIRO DE LIMA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e NARA REGINA LOUREIRO DE LIMA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00106/2017.**Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: NEUSA VIANA DOS SANTOS****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais****Escolaridade: ENSINO MÉDIO****Remuneração Mensal: R\$ 1.335,73 (salário base)****Vigência: 13.02.2017 e término em 12.02.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e NEUSA VIANA DOS SANTOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00107/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: NILSELAINE FERREIRA RIBEIRO****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 13.02.2017 e término em 12.02.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e NILSELAINE FERREIRA RIBEIRO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00108/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: NOEMI SALETE STEIN****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 15.02.2017 e término em 14.02.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e NOEMI SALETE STEIN****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00109/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: PATRICIA FRAGERI****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 16.02.2017 e término em 15.02.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 15 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e PATRICIA FRAGERI****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00110/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: PATRICIA PERIN COSTA****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 14.02.2017 e término em 13.02.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e PATRICIA PERIN COSTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00111/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **PAULO SERGIO DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e PAULO SERGIO DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00112/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **PRICILA GONCALVES DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e PRICILA GONCALVES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00113/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RAFAEL VIEIRA BORTOLON**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e RAFAEL VIEIRA BORTOLON**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00114/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **REGIANE APARECIDA MILHORANCA MORTOZA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e REGIANE APARECIDA MILHORANCA MORTOZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00115/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROANE ROCHA BRITO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e RO-ANE ROCHA BRITO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00116/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RONAN CUSTODIO PEREIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e RONAN CUSTODIO PEREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00117/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00118/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSANGELA CRISTINA NEUMANN**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ROSANGELA CRISTINA NEUMANN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00119/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSANGELA DIAS BISPO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ROSANGELA DIAS BISPO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00120/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00121/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSEMARY LOPES GALVAO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ROSEMARY LOPES GALVAO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00122/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00123/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROZILDA SOARES VITOR SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ROZILDA SOARES VITOR SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00124/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SAMARA PAULA DA COSTA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SAMARA PAULA DA COSTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00125/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00126/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SILVIA DOS SANTOS ALVES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SILVIA DOS SANTOS ALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00127/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00128/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SIMONE BERTELLI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SIMONE BERTELLI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00129/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SIMONE EMI KAVASOKO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SIMONE EMI KAVASOKO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00130/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00131/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SONIA MARIA BARROS AMORIM**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SONIA MARIA BARROS AMORIM**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00132/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SONIA MARIA DESTEFANI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SONIA MARIA DESTEFANI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00133/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SUELE PANDOLFO LAGEMANN**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SUELE PANDOLFO LAGEMANN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00134/2017.**Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: THAIS MARIA RODRIGUES****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais****Escolaridade: ENSINO MÉDIO****Remuneração Mensal: R\$ 1.335,73 (salário base)****Vigência: 15.02.2017 e término em 14.02.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e THAIS MARIA RODRIGUES****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00135/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: VALDECI RATIER DE SOUZA****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais****Escolaridade: ENSINO MÉDIO****Remuneração Mensal: R\$ 1.335,73 (salário base)****Vigência: 16.02.2017 e término em 15.02.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 15 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e VALDECI RATIER DE SOUZA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00136/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 14.02.2017 e término em 13.02.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00137/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: VANESSA RODRIGUES DE LIMA****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 17.02.2017 e término em 16.02.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 16 de Fevereiro de 2017**Signatários: Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e VANESSA RODRIGUES DE LIMA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00138/2017.****Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT****Contratado: VANIA CRISTINA MARQUES****Objeto:** Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.**Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2016****Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais****Escolaridade: ENSINO SUPERIOR****Remuneração Mensal: R\$ 2.716,98 (salário base)****Vigência: 13.02.2017 e término em 12.02.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e VANIA CRISTINA MARQUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00139/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VANUZA TATIANA LOURENCO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e VANUZA TATIANA LOURENCO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00140/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VERA LUCIA DA ROCHA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **16.02.2017 e término em 15.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **15 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e VERA LUCIA DA ROCHA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00141/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **13.02.2017 e término em 12.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00142/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **WENDELL DA SILVA TRAVASSOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **15.02.2017 e término em 14.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **14 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e WENDELL DA SILVA TRAVASSOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00143/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ZAINE CARLA DA SILVA ZANATO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **14.02.2017 e término em 13.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2131 FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Fevereiro de 2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ZAI-NE CARLA DA SILVA ZANATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº /2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado:

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado nº:

Cargo: **horas semanais**

Escolaridade:

Remuneração Mensal: **R\$ (salário base)**

Vigência: **e término em**

Dotação:

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 479/2017**

DATA: 06 de março de 2017

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora SANTINA APARECIDA DA SILVA BELGROVICZ no período de 01/08/1978 a 10/07/1979; 01/11/1979 a 14/01/1983; 01/02/1985 a 14/04/1985; 20/02/1989 a 31/01/1990; 09/03/1992 a 26/01/1993; 01/09/2007 a 30/09/2007 totalizando 2287 (dois mil duzentos e oitenta e sete) dias líquidos correspondendo a 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 7 (sete) dias prestados junto ao INSS sob o número de protocolo 10001080.1.00044/11-8 de 30/08/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 451/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 031/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 031/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à “Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 450/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 030/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 030/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à “Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 449/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 448/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 447/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 446/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 453/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Exonera do quadro efetivo, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro efetivo, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, o servidor que menciona, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Data
5009	LUIZ DA PENHA ARAÚJO	FISCAL DE OBRAS	10	17.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 445/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 444/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 443/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 442/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 441/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designaa servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 440/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 020/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 020/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, referente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 439/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 019/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCELIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 019/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2016 – SRP 117/2016, re-

ferente à *“Aquisição de Material Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 438/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora JULIA GABRIELA NOGUEIRA MUNHOZ para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 033/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JULIA GABRIELA NOGUEIRA MUNHOZ, matrícula 12472, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 033/2014 que trata da *“Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, compra de mídia e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação”*, referente à Concorrência Pública nº. 001/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 372/2015, de 30 de junho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 437/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 332/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 332/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2016 – SRP 122/2016, referente à *“Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Silvia Cristina Villar Borges, matrícula nº 12450 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1282/2016, de 21 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 436/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 331/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 331/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2016 – SRP 122/2016, referente à “*Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Silvia Cristina Villar Borges, matrícula nº 12450 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1281/2016, de 21 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 435/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 330/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 330/2016, oriunda do Pre-

gão Eletrônico nº 049/2016 – SRP 122/2016, referente à “*Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Silvia Cristina Villar Borges, matrícula nº 12450 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1280/2016, de 21 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 455/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11116	ANA PAULA DA SILVA	354 - AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	69	17/02/2017
8466	CLEISE MARTINS COELHO	944 - TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	30-02	07/02/2017
4329	NELSON URIO	393 - MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	26	01/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 434/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 329/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 329/2016, oriunda do Pre-

gão Eletrônico nº 049/2016 – SRP 122/2016, referente à “*Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Silvia Cristina Villar Borges, matrícula nº 12450 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1279/2016, de 21 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 433/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 321/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 2410, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 321/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 083/2016 – SRP 120/2016, referente à “*aquisição de artefatos de concreto, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1244/2016, de 14 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 432/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 320/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 2410, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 320/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 083/2016 – SRP 120/2016, re-

ferente à “*aquisição de artefatos de concreto, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1243/2016, de 14 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 431/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 285/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 285/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 078/2016 – SRP 109/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente (CUBUQ), Pré Misturado a Frio (PMF) e Serviço de Tapa Buraco com Massa Asfáltica CUBUQ, incluindo retirada do asfalto antigo, solos moles, recomposição da base, imprimação mecânica, pintura de ligação e recorte do pavimento, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1150/2016, de 09 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 430/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 274/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 274/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 073/2016 – SRP 099/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Torno e Solda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Francisco de Assis Epifanio, matrícula nº 2021 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1088/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 429/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 273/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 273/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 073/2016 – SRP 099/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Torno e Solda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Francisco de Assis Epifanio, matrícula nº 2021 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1087/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 428/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 272/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 272/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 073/2016 – SRP 099/2016, referente à “*Contratação de*

Empresa Especializada em Serviços de Torno e Solda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Francisco de Assis Epifanio, matrícula nº 2021 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1086/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 427/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 249/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 249/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 067/2016 – SRP 088/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico a Frio e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas Vias Públicas da Cidade de Sinop/MT, com fornecimento da mão de obra, materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1038/2016, de 30 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 426/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora PATRÍCIA KARINA COMIRAN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 248/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRÍCIA KARINA COMIRAN, matrícula nº 9825, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº

248/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 069/2016 – SRP 090/2016, referente à *“Aquisição de Lanches, Salgados, Bolos, Pães e Bolachas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1037/2016, de 30 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 425/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora MARINET APARECIDA MARIANA DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 241/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARINET APARECIDA MARIANO SILVA, matrícula nº 11923, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 241/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 068/2016 – SRP 089/2016, referente à *“Aquisição de Cestas Básicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 997/2016, de 15 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 424/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora MARINET APARECIDA MARIANA DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 216/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARINET APARECIDA MARIANA DA SILVA, matrícula nº 11923, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 216/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2016 – SRP 079/2016, referente à *“Aquisição de Kits de Enxoval e Higiene, para atender*

às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 930/2016, de 25 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 423/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora MARINET APARECIDA MARIANA DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 215/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARINET APARECIDA MARIANA DA SILVA, matrícula nº 11923, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 215/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2016 – SRP 079/2016, referente à *“Aquisição de Kits de Enxoval e Higiene, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 929/2016, de 25 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 422/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 196/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 196/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 049/2016 – SRP 064/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Maquinário para Execução de Terraplanagem, para atender às necessidades Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 839/2016, de 25 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 457/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos que especifica.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial Gozo	Data Retorno
577	ADEILDO DOS SANTOS	FISCAL SANITARIO	01/08/2015	31/07/2016	01/02/2017	02/03/2017
9262	ADILSON DE LIMA DA SILVA	MOTORISTA II	02/04/2015	01/04/2016	01/02/2017	02/03/2017
9049	ADIVANISIA MARIA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/02/2015	18/02/2016	06/02/2017	25/02/2017
4287	ALZIRA DE LIMA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/09/2014	15/09/2015	01/02/2017	02/03/2017
3274	ANA ELISA DE MATTOS PEROTTI	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	15/09/2012	14/09/2013	01/02/2017	20/02/2017
8339	ANA PAULA VIAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	01/08/2015	31/07/2016	01/02/2017	20/02/2017
10496	ANAI TARDETTI ANDRETTA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	14/01/2014	13/01/2015	01/02/2017	02/03/2017
2656	ANTONIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2014	15/11/2015	01/02/2017	02/03/2017
2997	ANTONIO BORZAN FIDELI	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	31/01/2014	30/01/2015	01/02/2017	02/03/2017
9268	ANTONIO MILTON HESPANHOL	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL	02/04/2015	01/04/2016	01/02/2017	02/03/2017
30	AUDENISE PLINIO MUETZENBERG	ZELADOR	01/08/2015	31/07/2016	15/02/2017	24/02/2017
7593	CARINA APARECIDA JACINTO	ZELADOR	18/09/2013	17/09/2014	13/02/2017	14/03/2017
8352	CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2015	31/07/2016	06/02/2017	07/03/2017
9469	CLAUDIANE RODRIGUES GOMES	FISIOTERAPEUTA	16/11/2015	15/11/2016	01/02/2017	02/03/2017
9953	CRISTIANE FERNANDES DE ALMEIDA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO	01/02/2015	31/01/2016	01/02/2017	02/03/2017
11826	DAYANE APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HS	23/06/2015	22/06/2016	21/02/2017	22/03/2017
2104	DENICIO RODRIGUES	GARI	03/06/2014	02/06/2015	01/02/2017	02/03/2017
7841	DINALVA TORRES DE FREITAS	ZELADOR	05/11/2015	04/11/2016	01/02/2017	10/02/2017
6837	EDILENE PORTO DOS SANTOS	ZELADOR	01/01/2016	31/12/2016	02/02/2017	03/03/2017
5631	ENIMAR LIZARDO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	01/10/2015	30/09/2016	01/02/2017	02/03/2017
9474	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/12/2013	21/12/2014	16/02/2017	17/03/2017
4903	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	OPERARIO BRACAL	06/09/2015	05/09/2016	01/02/2017	02/03/2017
6512	GABRIELLA DE LIMA SILVA	ENFERMEIRO 40 HS	09/08/2015	08/08/2016	15/02/2017	24/02/2017
4812	GERALDO CAMPAGNARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/08/2014	10/08/2015	01/02/2017	02/03/2017
4244	GERONIDES MARIA PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/09/2015	01/09/2016	01/02/2017	02/03/2017
7927	GILVA NETE NEVES MORENO	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/02/2015	10/02/2016	01/02/2017	02/03/2017
8463	GISLAINE DA ROCHA ALVIM	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	01/08/2014	31/07/2015	14/02/2017	05/03/2017

7852	HELENA NUNES	ZELADOR	13/11/2014	12/11/2015	06/02/2017	07/03/2017
9284	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2015	08/04/2016	01/02/2017	02/03/2017
2358	HILARIO RUBEN BRACHMANN	MOTORISTA II	12/06/2015	11/06/2016	01/02/2017	02/03/2017
6601	IONE ROCHA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HS	03/07/2014	02/07/2015	20/02/2017	01/03/2017
6485	IRIA MARIA EGEWARTH	AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS	01/01/2014	31/12/2014	09/02/2017	28/02/2017
9246	IVANILDE BORDULIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2013	01/04/2014	13/02/2017	22/02/2017
9477	IVONE AIRES RODRIGUES SOTO-LANI	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2016	03/01/2017	01/02/2017	02/03/2017
7855	JANECLER FOPPA	FISCAL TRIBUTARIO	21/11/2015	20/11/2016	01/02/2017	10/02/2017
4874	JOAO BATISTA DA SILVA	OPERARIO BRACAL	07/12/2014	06/12/2015	01/02/2017	02/03/2017
9403	JOAO GUSTAVO BREGANO	ENFERMEIRO 40 HS	13/08/2012	12/08/2013	06/02/2017	25/02/2017
9464	JOEL RIBEIRO FLORENTINO	VIGIA	05/11/2014	04/11/2015	01/02/2017	02/03/2017
8079	JONAS CLEUNIR SIMON	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/02/2015	17/02/2016	01/02/2017	02/03/2017
6782	JOSE CARIANI JUNIOR	MEDICO DO TRABALHO 30 HS	05/09/2012	04/09/2013	01/02/2017	20/02/2017
7308	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	PEDREIRO	03/07/2015	02/07/2016	01/02/2017	02/03/2017
7578	JOSE NOGUEIRA BARROS DA SILVA	OPERARIO BRACAL	01/09/2013	31/08/2014	01/02/2017	02/03/2017
1800	JOSE VANDERLEI DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	31/05/2012	30/05/2013	01/02/2017	02/03/2017
164	JOSE VILMAR SCHU	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA	15/01/2014	14/01/2015	01/02/2017	02/03/2017
7905	JOSE WLADIMIR NASCIMENTO	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	01/02/2013	31/01/2014	01/02/2017	02/03/2017
7641	JOSMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/03/2015	12/03/2016	06/02/2017	07/03/2017
7141	LADY LAURA RODRIGUES DA SILVA	ZELADOR	13/03/2015	12/03/2016	01/02/2017	02/03/2017
9760	LAURA MARIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA ALMEI	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	25/04/2014	24/04/2015	06/02/2017	07/03/2017
7223	LEANDRA FRANCISCA TRIGO SOUZA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	01/06/2014	31/05/2015	06/02/2017	25/02/2017
9376	LUCELIA ROSA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/07/2014	14/07/2015	01/02/2017	02/03/2017
7868	LUCIANO ANTONIO SEGER	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	03/12/2013	02/12/2014	06/02/2017	25/02/2017
10989	LUCIMERE COSTA DA SILVA FLORES	AG COM SAUDE - PSF SEBASTIAO DE MATOS	22/07/2014	21/07/2015	01/02/2017	02/03/2017
8324	LUCINETH CYLES EVANGELISTA	ENFERMEIRO 40 HS	01/08/2014	31/07/2015	01/02/2017	20/02/2017
4810	LUIS AUGUSTO SILVESTRE CUSTODIO	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	07/08/2015	06/08/2016	02/02/2017	11/02/2017
7737	LUIS AUGUSTO SILVESTRE CUSTODIO	CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO 20 HS	18/06/2015	17/06/2016	02/02/2017	11/02/2017
10363	MAIRA CRUZ RAMOS	ENFERMEIRO 40 HS	13/07/2015	12/07/2016	06/02/2017	25/02/2017
8517	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	PEDREIRO	07/08/2014	06/08/2015	01/02/2017	02/03/2017
6718	MARCELO JOSE CAMPOS FILGUEIRAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	19/09/2015	18/09/2016	01/02/2017	02/03/2017
4285	MARCIANO MARCELINO AQUINO DA CRUZ	ENFERMEIRO 40 HS	02/09/2014	01/09/2015	01/02/2017	02/03/2017
5649	MARGARETE RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	03/11/2015	02/11/2016	20/02/2017	21/03/2017
7877	MARIA CRISPIM QUEIROZ SCHUENCK	ZELADOR	07/01/2016	06/01/2017	06/02/2017	07/03/2017
6671	MARIA IVANIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	06/09/2014	05/09/2015	13/02/2017	04/03/2017
8700	MARISTEIA CRISTIANE SANTI KRIESER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/11/2015	11/11/2016	15/02/2017	16/03/2017
7883	MARLI LUIS DE PAULA	ZELADOR	17/01/2015	16/01/2016	01/02/2017	02/03/2017
11658	MICHELI RAQUEL MARSCHALL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01/01/2016	31/12/2016	01/02/2017	02/03/2017
213	MIRO ANTONIO SCHU	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01/04/2012	31/03/2013	01/02/2017	02/03/2017
3248	NADIA ROSANA VIDAL CARIANI	MEDICO 20 HS	03/11/2010	02/11/2011	01/02/2017	20/02/2017
4322	NAIR ANTONIOLI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2015	01/09/2016	01/02/2017	02/03/2017
7592	NEIR MOREIRA FRANCO	LABORATORISTA DE SOLO	18/09/2014	17/09/2015	01/02/2017	02/03/2017

8095	NEOCIMAR SARAIVA CORREIA	BIOMEDICO	18/02/2012	17/02/2013	01/02/2017	20/02/2017
672	ONOFRE CARLOS DE OLIVEIRA	PINTOR DE OBRAS	01/01/2016	31/12/2016	01/02/2017	02/03/2017
9413	PRISCILA FRANCIS FERREIRA	ZELADOR	05/08/2015	04/08/2016	15/02/2017	24/02/2017
11885	RAFAEL SILVA TARABOSSI	MOTORISTA II	11/09/2015	10/09/2016	20/02/2017	11/03/2017
9392	RAQUEL DE SOUZA LUZ SCHE-NEIDER	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/2013	20/07/2014	01/02/2017	10/02/2017
4389	REGINALDO ANTONIO DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	05/09/2015	04/09/2016	01/02/2017	20/02/2017
7687	REJANE GOMES MARTINS	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRA-CAO ESCOLAR 30 HS	01/01/2016	31/12/2016	02/02/2017	03/03/2017
9956	ROSE MARIA MILDEMBERG MO-RAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2014	31/01/2015	01/02/2017	02/03/2017
8732	ROSELI MARTINS MOIA NAVES	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	02/01/2015	01/01/2016	06/02/2017	25/02/2017
4327	SANDRA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2015	17/09/2016	15/02/2017	24/02/2017
5479	SANDRA LUCIA FERNANDES RO-DRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/2014	02/06/2015	01/02/2017	02/03/2017
11815	SERGIO DAL MASO	CONTADOR	01/12/2015	30/11/2016	15/02/2017	24/02/2017
2118	SOELI NUNES POZZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/06/2014	19/06/2015	01/02/2017	02/03/2017
12075	SUZANA MACHADO RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	04/02/2016	03/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
8866	TEREZINHA APARECIDA SO-CREPPA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/02/2015	03/02/2016	01/02/2017	02/03/2017
8332	THIAGO DE ABREU	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	01/08/2015	31/07/2016	01/02/2017	02/03/2017
11935	UILTON DENNER CANTANHEDE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/11/2015	17/11/2016	01/02/2017	02/03/2017
326	ULISSES ALVES BARBOSA	FISCAL TRIBUTARIO	01/05/2014	30/04/2015	01/02/2017	02/03/2017
3302	VALDELICE DE MORAES	ZELADOR	29/02/2016	27/02/2017	15/02/2017	16/03/2017
8300	VALMIR LUIS DE PAULA	OPERARIO BRACAL	01/08/2013	31/07/2014	01/02/2017	02/03/2017
6072	VALTER DOMINGUES	MOTORISTA III	04/04/2014	03/04/2015	01/02/2017	02/03/2017
5600	VANDA RODRIGUES FELIX	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/08/2015	08/08/2016	01/02/2017	02/03/2017
8345	VANESSA ALVES LOPES	ENFERMEIRO 40 HS	07/08/2014	06/08/2015	01/02/2017	20/02/2017
7789	VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II	04/09/2015	03/09/2016	14/02/2017	15/03/2017
8369	VERLEDI DAIANA DA SILVA HEIN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/08/2015	31/07/2016	15/02/2017	24/02/2017
11874	WALDEMIR JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/09/2015	14/09/2016	06/02/2017	25/02/2017
5000	WLADIMIR MUSTAFA KOZIEVITCH	FISCAL TRIBUTARIO	07/11/2015	06/11/2016	01/02/2017	10/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 421/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 195/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 195/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 049/2016 – SRP 064/2016, referente à “Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Maquinário para Execução de Terraplanagem, para atender às necessidades Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 838/2016, de 25 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 459/2017****DATA:** 24 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Destitui a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, a partir de 02 de fevereiro de 2017, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Unidade Educativa
7404	CANDIDA LUCIA KUSKOSKI	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	CRECHE PALMEIRAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 420/2017****DATA:** 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CARLOS HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 194/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 10962, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 194/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 047/2016 – SRP 063/2016, referente à “*Aquisição de Solo Laterítico Estabilizado Granulometricamente sem mistura (cascalho), retido na jazida por conta do Poder Público Municipal, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 886/2016, de 10 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 419/2017****DATA:** 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 193/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 193/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 829/2016, de 15 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 418/2017****DATA:** 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 192/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 192/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 828/2016, de 15 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 417/2017****DATA:** 24 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 191/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 191/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 827/2016, de 15 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 416/2017****DATA:** 24 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 190/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 190/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 826/2016, de 15 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 415/2017****DATA:** 24 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 189/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 189/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 825/2016, de 15 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 414/2017****DATA:** 24 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 188/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 188/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 824/2016, de 15 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 348/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 058/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 10962 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 058/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2016 – SRP 026/2016, referente à *“Aquisição de Solo Laterítico (cascalho) na região da Quarta Parte, Aeroporto e Região da Estrada Nanci, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 421/2016, de 20 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 460/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº 062/2011, a partir de 02 de fevereiro de 2017:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
6299	VILMA DA SILVA CUNHA	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEB – UILBALDO VIEIRA GOBBO
11709	ELSON GLUCKSBERG	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEB – VALTER KINZE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 468/2017**

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Concede cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SINOP – SSPMS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SINOP – SSPMS.

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO DA CEDÊNCIA
2726	ADRIANO MARLON PEROTTI	FISCAL TRIBUTÁRIO	50	01.02.2017 a 01.01.2021
5013	MARLY TEREZINHA LIMA PETRY	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	31	01.02.2017 a 01.01.2021
6634	RAFAEL FERNANDO UMBURANAS DA COSTA	GUARDA DE TRÂNSITO	44	01.02.2017 a 01.01.2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 023/2017/CMS**

Sinop-MT, 13 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Resolução *Ad Referendum*, conforme Regimento Interno, Artigo 9º, Inciso X e Artigo 13º, Alínea b, referente ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Prestação de Contas do Contrato de Rateio Nº 001/2016, no período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2016, aprovando a Prestação de Contas com as seguintes ressalvas:

Apresentação das Notas Fiscais e recibos pertinentes aos valores gastos com a despesa administrativa;

Extrato bancário da conta de movimentação do recurso destinada ao Município de Sinop-MT;

Assinatura do contador responsável em todas as folhas que compõe a prestação de contas;

Relatório gerencial que conste os nomes dos pacientes atendidos com o serviço de casa de apoio;

Oficializar o Secretário Municipal de Saúde para o cumprimento dos requisitos acima mencionados com data máxima de 30 de março de 2017, para

deliberação em Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde na data de 05 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 13 de março de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 022/2017/CMS**

Sinop-MT, 02 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 167ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 02 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a não realização da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher por considerar:

Insuficiência temporal para elaboração, organização e execução do cronograma;

Mudanças na Prefeitura Municipal e nas Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 02 de março de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**AGER SINOP
PORTARIA Nº006/2017**

DATA: 14 de março de 2017

SÚMULA: “Dispõe sobre os credenciados para fins de realização de exame médico pré-admissional”.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeitos do disposto na alínea “v” do Edital de Convocação nº. 001/2017, referente ao Concurso Público nº. 001/2016 da AGER – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, consideram-se credenciados para fins de realização de exame médico pré-admissional, todos os psicólogos e médicos regularmente inscritos em seus respectivos conselhos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para o dia 03 de março de 2017.

Cumpra-se e publique.

JOSÉ ALMIRO MÜLLER

Diretor Presidente da AGER Sinop

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - MT**

O Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a **Lei Federal nº 11.350/2006** c/c. o **inciso II, do art. 37 e art. 198, §§ 4º, 5º e 6º**, todos da **Constituição Federal**, e ainda, c/c. **Emenda Constitucional nº 51/2006** e a **Lei Municipal nº 732/2009**, que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Tabaporá e dá outras providências, torna público que se encontram **abertas às inscrições para a realização de Processo Seletivo Público para Admissão de Agentes Comunitários de Saúde**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado em todos os locais Públicos Oficiais e de Costume.

1.2 A seleção será promovida, aplicada e executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, sendo a relação final dos candidatos selecionados, encaminhada ao Gabinete do Prefeito para homologação e posterior convocação e nomeação por tempo indeterminado através do Departamento de Recursos Humanos.

1.3 Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos pela **Comissão Organizadora do Certame**, especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme portaria de nº 086/2017, publicada em 15/02/2017, pelo Jornal Oficial da AMM.

1.4 É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como, o acolhimento de inscrições e julgamento de eventuais recursos, decorrentes do presente Processo Seletivo Público.

1.5 A seleção de que trata este Edital será realizada em 3 (três) fases:

1.5.1 - A 1ª (*primeira*) fase consistirá de **Prova Objetiva**, valendo 0 (zero) à 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, sendo a nota mínima para classificação 5,00 (cinco) pontos. Esta fase é para todos os candidatos.

1.5.2 - A 2ª (*segunda*) fase consistirá de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, a ser aplicada somente aos candidatos classificados a esta etapa, quais sejam, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos e forem convocados a apresentarem documentos comprobatórios de Títulos, nos moldes dos subitens 8.1 à 8.7, deste Edital.

1.5.3 - A 3º (terceira) fase consistirá de **Exame Médico Admissional**, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

1.5.3.1 - A convocação para a 3ª fase (*Exame Médico Admissional*) dar-se-á após o resultado classificatório final e a homologação do Processo Seletivo Público, observando-se o número de vagas previstas neste Edital, e quando houver necessidade de suprimimento de vagas.

1.5.3.2 - Na mesma ocasião será realizada a entrega da documentação para a contratação, conforme itens **17.7 à 17.9**.

1.6 A nota final dos candidatos, se dará pela somatória das notas dos classificados na 1ª Etapa do Processo Seletivo (*Provas Objetivas*), com a soma algébrica dos pontos obtidos na prova de títulos (*2ª Etapa*).

1.6.1. Os candidatos serão ordenados e classificados por Áreas, conforme a tabela do **anexo I** deste Edital, e de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, observados os critérios de desempate do **item 11**.

1.7 O Processo Seletivo Público será realizado na cidade de Tabaporã/MT;

2) DOS CARGOS E DEMAIS REQUISITOS

2.1 – Os cargos, quantidade de vagas e localidade são os denominados na tabela abaixo descrita:

CARGO	Área	Vagas	PNE	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	Remuneração
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Urbana	02	0	Sede – Tabaporã	40 Horas Semanais	R\$1.014,00 + 10% de Insalubridade Lei mun. nº 972/2015
	Rural	02	0	DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA		
	Rural	02	0	Zona Rural de Tabaporã – fazendas e sítios das comunidades Santa Luzia, São Pedro, Nossa Senhora de Fátima, Trevo, Fazendas Nova Fronteira e Sinopema;		
Totais		06				

2.2 - PNE: Em virtude ao ínfimo número de vagas, os Portadores de Necessidades Especiais, concorrerão ao pé de igualdade com os demais candidatos, observando-se, no que couber.

2.2.1 - Os candidatos que necessitam de ambientes e materiais especiais para a realização das provas, deverão apresentar requerimento no ato da inscrição, atestando a necessidade.

2.3 - MOTIVO: A motivação para abertura deste Processo Seletivo Público, decorre da existência de Áreas que se encontram descobertas.

2.4 - NÚMERO DE VAGAS: O número total das vagas ofertadas, a serem selecionadas por este Processo Seletivo Público são 06 (seis) vagas, sendo estas distribuídas às Áreas Descobertas.

2.5 - REQUISITOS – ESCOLARIDADE – CARGA HORÁRIA:

O Candidato a Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I. Residir na Área de abrangência da que for atuar, desde a data da publicação do Edital do presente processo seletivo público;
- II. Haver concluído o ensino fundamental;
- III. Cumprir a carga horária de 40 horas semanais;
- IV. Noções básicas de informática;
- V. Exclusivamente para os Candidatos da Zona Rural, Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Valida.

2.6 - REMUNERAÇÃO:

2.6.1-O Agente Comunitário de Saúde será remunerado mensalmente à quantia de R\$ 1.014,00 (*um mil e quatorze reais*) mais 10% (*dez por cento*) de adicional insalubridade, nos termos da Lei Municipal 972/2015, de 10/02/2015.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei Federal nº. 11.350 de 05/10/2006:

“Art.º 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Parágrafo Único: São considerados atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade;
- II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
- IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;
- V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias;
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.”

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, por meio de instrumento Procuratório, com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

4.1.2 - Não será admitida, em hipótese alguma, a inscrição condicional, bem como não será permitida a entrega de documentação posteriormente ao ato de inscrição.

4.1.3 - As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

4.1.4 - O candidato que não entregar, no ato da inscrição, toda documentação exigida, terá sua inscrição indeferida.

4.1.5 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.1.6 - O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

4.1.7 - O Prazo para as inscrições deverá compreender a um período mínimo de 15 dias, após publicação do presente Edital.

4.1.8 As inscrições estarão abertas entre os dias **20/03/2017 à 03/04/2017;**

4.1.9 Os candidatos interessados, deverão imprimir, preencher e assinar, o **Formulário de Inscrição** e efetuar suas inscrições, com a entrega dos documentos, exigidos no **subitem 4.4 1., alínea “p”**, no período acima citado, nos seguintes horários e locais.

Horário: Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto aos sábado, domingos, feriados e ponto facultativos.

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. Dr. Carlos Vidoto, s/nº, Praça Paulo Henrique Zendron, próximo ao Hospital Municipal de Tabaporã - MT.

4.1.10 O Formulário de Inscrição, encontra-se disponível no **site da Prefeitura Municipal de Tabaporã**, no endereço: www.tabapora.mt.gov.br, **Anexo IV**, deste Edital, bem como nas Unidades de Saúde do Município;

4.2 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.2.1 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição, ou seja, a taxa de inscrição será gratuita.

4.3 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/ Recursos

4.3.1- As inscrições serão deferidas/ou indeferidas, pela Comissão regularmente Instituída, conforme cronograma definido **no Anexo II**, deste Edital; Sendo sua listagem Publicada, por meio de Edital Complementar, no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de MT, bem como, afixada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tabaporã e da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo, conforme cronograma definido no **Anexo II**, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

4.3.3 - Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, junto à comissão organizadora, no horário de funcionamento da mesma, qual seja, das 7:00 às 11:00 horas, no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino.

4.3.4 - Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, por meio de instrumento Procuratório, com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo.

4.4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.4 1. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;
- c) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) Preencher o requerimento que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados;
- e) Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
- h) Ter condições físicas para realização das atividades pertinentes ao cargo e as especialidades;
- i) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral (**40 horas semanais**);
- j) Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em emprego ou cargo público;
- k) Morar na área de abrangência da Vaga;
- l) Aos candidatos da zona rural será obrigatória apresentação de CNH;
- m) Ter concluído o ensino fundamental (**primeiro grau**) completo.
- n) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F. ;
- o) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos, de acumulação permitida na Constituição;
- p) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação

dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão;

q) Apresentar no ato da inscrição, fotocópia de todos os documentos, abaixo relacionados; e ainda, original de pelo menos um documento de identificação, que contenha foto e que será devolvido no final do ato de inscrição:

Ø Cédula de Identidade/RG;

Ø CPF (cadastro da pessoa física);

Ø 02 (duas) fotos 3 x 4, atuais, coloridas;

Ø Comprovante de residência em nome do candidato, ou ainda expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Tabaporã;

4.4.2 - A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura, emenda, ou se não estiver legível;

4.4.3 - Se aprovado em todas as fases deste Concurso Público, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga;

5. DAS INSCRIÇÕES para portadores de Necessidades Especiais - pne

5.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, o que deve ser atestado por profissionais credenciados pelo Município.

5.2 – Aos candidatos portadores de deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, respeitando-se o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Lei Municipal 218/99.

5.2.1 – Em Conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) por cargo ofertado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

5.2.2 – Caso na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público resultar número fracionado inferior a 0,7 (sete décimos) por cargo ofertado, este não resultará em reserva exclusiva de vagas a Portador de Necessidades Especiais, devendo este concorrer em pé de igualdade com os demais candidatos, observando-se, no que couber o disposto neste capítulo.

5.3 – No requerimento de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência de que são portadores e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas e curso introdutório.

5.4 – Os candidatos que necessitam de ambientes e materiais especiais para a realização das provas, deverão apresentar requerimento no ato da inscrição, atestando a necessidade.

5.5 – Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a referência contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999.

5.6 – O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição e será submetido à perícia médica oficial para ser verificada a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, mediante a apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, indicando o correspondente Código Internacional de Doenças – CID-10, no ato da contratação.

5.7 – Será de responsabilidade da Junta Médica Oficial a perícia médica a ser realizada, sem qualquer ônus para o candidato.

5.8 – Concluindo a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o candidato não poderá ser contratado.

5.9 – Caberá recurso contra o resultado do parecer da Junta Médica Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que o mesmo deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Protocolo.

5.10 – Ressalvadas as disposições especiais desta seção, os candidatos portadores de deficiência participarão deste Processo de Seleção Pública em iguais condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e correção de provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

5.11 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

5.12 – Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. Do Regime Empregatício e Regime Previdenciário

6.1. A nomeação para o serviço público dos Agentes Comunitários de Saúde obedecerá ao Regime Jurídico Estatutário, previsto na Lei Municipal nº 218/99, vinculando-se ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVIPORÃ – por excepcional interesse público, sem prazo determinado e vinculação ao limite de despesas fixados na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

7 – DAS PROVAS

7.1. O presente Processo Seletivo Público, será composto por Provas Objetivas (escrita), de caráter **Eliminatório e Classificatório**; e ainda, por **Prova de Títulos**, de caráter meramente **Classificatório**.

7.2 DAS PROVAS Objetivas - 1ª ETAPA: Este Processo Seletivo constará de provas escritas (objetivas) conforme disposto no item **7.3.2, Incisos “a” e “b”**, e no conteúdo programático do **anexo III** deste Edital.

7.2.1 – Data e local das provas Objetivas: As provas objetivas serão realizadas no dia 23 de Abril de 2017, às **08:30h.**, na Escola Municipal Menino Jesus, sito a Rua João Malonyai, nº 404-E, bairro Centro, de Tabaporã-MT.

7.3 – Das características das PROVAS Objetivas:

7.3.1 – As provas objetivas terão duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos;

7.3.2 – A prova objetiva escrita será composta de 25 (vinte e cinco) questões, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais/Específicos, onde cada questão correta terá o peso de 0,40 (*Quarenta Décimos*) de um ponto;

a) Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: “a”, “b”, “c” e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.

b) As questões da prova escrita serão respondidas no Cartão de Respostas, fornecido ao candidato quando da realização da mesma e assinada ao final pelo candidato e pelo fiscal de sala. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta esferográfica na cor azul ou preta;

c) A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Cargo	Composição das provas
Agente Comunitário de Saúde	- 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; - 05 Questões de múltipla escolha de Matemática; - 15 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais/Específicos;

7.3.3 – As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no **Anexo III**, do presente Edital;

7.3.4 – Serão eliminados e automaticamente reprovados, os candidatos que em sua prova objetiva, não obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo avaliado.

7.4 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS Objetivas:

7.4.1. O candidato deverá comparecer no local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de qualquer um dos seguintes documentos de identidade: (com foto Atual)

ü Cédula de Identidade (RG); ou ...

ü Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou ...

ü Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou ...

ü Certificado Militar; ou ...

ü Carteira Nacional de Habilitação (*com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97*); ou ...

ü Passaporte;

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.4.2 - Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

7.4.3 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será permitida a presença na sala de prova daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

7.4.4 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.5 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.5.1 - Somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos citados no **item 7.4.1-b**, para fins exclusivos de ingresso e permanência no local de realização das provas, quando o candidato que os apresentar, prescindir de Boletim de Ocorrência por motivo de perda/ ou furto/ ou extravio, de todos os seus documentos oficiais de identificação com foto.

7.4.6 - A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.7 - Não serão considerados aptos a realizarem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

7.4.8 - Em hipótese alguma será admitida à entrada nos locais de exame de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

7.4.9 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.4.10 - No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (*agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.*), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.4.11 - A comissão organizadora deste certame, **Não** se responsabiliza por quaisquer perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização das provas.

7.4.11.1 - Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

7.4.12 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.4.13 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.14. Excetuada a situação prevista no item **7.4.12** deste item não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Processo Seletivo.

7.4.15. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Cartão de Respostas e o Caderno de Questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.4.16. Nas provas de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

7.4.17. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

7.4.18. As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

7.4.19. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

7.4.20. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas.

7.4.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

7.4.22. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas.

7.4.23. O candidato só poderá ausentar-se definitivamente da sala de prova após 1:00h. do seu início.

7.4.25. Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar que o último deles conclua a prova.

7.4.26. O “**Caderno de Prova**” poderá ser levado, apenas pelo candidato que terminar a sua prova, após a segunda hora do início de sua aplicação; Os demais candidatos poderão retirar o seu respectivo caderno, no dia seguinte, em horário normal de atendimento, na “**Recepção da Secretaria Municipal de Saúde**”;

7.4.27. No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

7.4.28. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

7.5 - DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS Objetivas

7.5.1 - As questões da Prova Objetiva escrita serão invalidadas quando:

a) *Apresentar no Cartão de Respostas qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, ou então, apresentadas em branco, isto é, sem ser assinalada, ou ainda, quando assinalar, numa mesma questão mais do que uma alternativa;*

b) *Quando o formulário for preenchido fora das especificações dele constantes.*

7.5.1.2 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

7.5.2 - Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.

7.5.3 - Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.5.4 - O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la, e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5.5 - Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS - 2ª ETAPA

8.1. Os candidatos considerados aptos à Prova de Títulos conforme subitens **1.5.2**. e **7.3.4**, deste Edital, serão convocados em *Edital Específico* para esse fim, a ser publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de MT, em data/horário indicados no Cronograma deste Seletivo, **Anexo II**, do Presente Edital.

8.1.1. Os candidatos convocados a esta Fase deverão, então, imprimir, preencher e assinar, o formulário de entrega de documentos, da prova de títulos, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br), Anexo VIII, do presente Edital e, entrega-lo em um envelope com identificação de seu nome e número de inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios na forma deste Edital, pessoalmente ou através de procurador, no período de 02 à 03 de Maio do corrente ano, no seguinte horário e Local:

Horário: Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto aos sábado, domingos, feriados e ponto facultativos.

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. Dr. Carlos Vidoto, s/nº, Praça Paulo Henrique Zendron, próximo ao Hospital Municipal de Tabaporã - MT.

8.1.2. O candidato não poderá, em hipótese alguma, entregar mais de um envelope com os documentos comprobatórios dos títulos. Caso isso ocorra, serão considerados, na avaliação dos títulos, somente os documentos entregues na primeira vez, levando-se em conta a data do protocolo de recebimento dos documentos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço mencionado no subitem anterior. Os documentos entregues posteriormente não serão pontuados.

8.2. A avaliação de títulos valerá 1,5 (*um ponto e meio*) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Não será acumulativa a pontuação para o candidato com formação em “**Auxiliar**” e “**Técnico**” de **Enfermagem**, prevalecendo à pontuação do curso de maior formação, assim como a experiência em campo ACS, numa ou na outra, que não será acumulativa, prevalecendo o maior tempo de experiência para efeito de pontuação única.

8.3. Somente serão aceitos os títulos, com data de conclusão, até a data da Publicação, no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de MT, do **Edital Específico de Convocação para Apresentação de Títulos**, previsto no subitem 8.1., deste edital; Documentos com data de conclusão posterior a esta data, não serão pontuados.

8.4. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Cargos ACS - Agente Comunitário de Saúde			
	Descrição	Pontos	Tipo de Comprovação
Título	Ter concluído Curso de Auxiliar de Enfermagem	0,25	Certificado emitido por Escola Técnica Autorizada e Reconhecida pelo MEC/Coren
	Ter concluído Curso Técnico em Enfermagem	0,50	Certificado emitido por Escola Técnica Autorizada e Reconhecida pelo MEC/Coren
	Ter Concluído Curso Introdutório a PSF	0,50	Certificado pelo Escritório Regional de Saúde; ou por Instituição Idônea e Credenciada pelo SUS;
	Experiência em campo como ACS Menos de 01 Ano , contados até a data de publicação do aviso de convocação no Diário Oficial;	0,25	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
	Experiência em campo como ACS De 01 a 03 Anos contados até a data de publicação do aviso de convocação no Diário Oficial.	0,50	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
	Experiência em campo como ACS Acima de 03 Anos , contados até a data de publicação do aviso de convocação no Diário Oficial.	0,75	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

8.5. Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

8.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fax, correios e/ou por correio eletrônico;

8.7. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, ou que não estejam autenticados pelo funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, que receberá as cópias e os respectivos originais para efeito de autenticação.

9 - Da Classificação e NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 - Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (Cinquenta por cento) de acerto, na Prova Objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) pontos, serão automaticamente desclassificados e considerados reprovados.

9.2 - A nota final dos candidatos classificados, se dará, pela soma algébrica dos pontos obtidos nas provas objetivas (*1ª Etapa*), mais a nota da prova de títulos (*2ª Etapa*).

Nota Final Classificatória = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Título

9.3 - Os candidatos serão ordenados por Localidades/Área, para as quais se inscreveram, conforme a tabela do **Anexo I**, deste Edital, de acordo com os valores decrescentes das notas finais do Processo Seletivo, observados os critérios de desempate do **item 11**.

9.4 – Todos os candidatos Classificados, que atingiram o percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nas provas objetivas e de Títulos, e que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera, mediante o surgimento de novas vagas, durante o período de validade deste certame.

9.5 - A classificação e a aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

10 – Da desclassificação

10.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;
- Ausentar-se das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público nº 001/2017;
- Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos que permitidos por lei;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

11 – Dos critérios de desempate na classificação

11.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

- b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;
- d) Maior tempo de trabalho na área de atuação como Agente Comunitário de Saúde;
- e) O candidato com maior idade;
- f) O candidato que tiver maior número de dependentes;

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - O Gabarito Oficial será divulgado, nos prazos e locais, fixados no **Anexo II**, deste Edital, e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã e demais órgãos públicos municipais.

12.2 - O resultado do Processo Seletivo será divulgado e disponibilizado, a partir do dia 22/05/2017, em conformidade com o local e horário citados no **Anexo II**.

13 - Dos Recursos

13.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar **recurso** das seguintes situações:

- a) Do Indeferimento de Inscrições;
- b) **Impugnação de Questão, Resultado da Prova Objetiva, e ainda, da Não Convocação para apresentação de Títulos;**
- c) Da pontuação obtida em prova de Título; e
- d) **Sobre a classificação final:** nos prazos estabelecidos no Anexo II.

13.1.1 - Havendo questionamento sobre questões da prova, ou de seu resultado, o Candidato que se sentir prejudicado, poderá preencher um requerimento e protocola-lo, nos prazos estabelecidos no **Anexo II**;

13.2 - O formulário de interposição de Recursos, deverá ser preenchimento pelo candidato, conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital, e protocolado junto a Comissão Organizadora, nos locais e horários especificados no **Anexo II**.

13.3 - O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo, por petição endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo, acompanhada das razões dele, devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição e a Área, para a qual se inscreveu.

13.4 - Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova e classificação, observando os subitens acima.

13.5 - O recurso interposto fora do prazo previsto, não será levado em consideração.

13.6 - Os Resultados do julgamento dos recursos serão divulgados nos prazos e locais estabelecidos no **Anexo II**.

14 - Da Homologação

14.1 - Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo.

15 - CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO

15.1 - A Unidade de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos convocados do processo seletivo.

15.2 - A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo.

16 - Da NOMEAÇÃO

16.1 - A nomeação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público;

16.2 - A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.

16.3 - A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

16.4 - A convocação para nomeação será realizada por meio de Portaria Convocatória, a ser divulgado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<http://www.diariomunicipal.org/mt/amm>);

16.5 - Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (Trinta) dias para assumir o cargo.

16.6 - O candidato convocado que não se apresentar no prazo legal para nomeação e apresentação da devida documentação, será automaticamente eliminado. E conseqüentemente se procederá à convocação do próximo classificado;

16.7 - Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da nomeação, a exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

16.8 - Os candidatos no ato da nomeação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conf. especificado neste Edital;

Residir na Área de Atuação (ACS);

E apresentar toda a documentação solicitada no Edital de Convocação;

16.9 - No ato da nomeação, os candidatos submeter-se-ão à apreciação das seguintes fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais, onde residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Apresentação de exames clínicos e atestado médico, de capacidade física e mental, firmado por profissional da área de medicina; Apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

16.10 - Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 16.9 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por ato municipal.

16.11. O candidato, após edição do Ato de Convocação, tomará posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo.

16.11.1. A contar da data da posse, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

16.12. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação e nomeação, conforme subitem 16.9, perderá automaticamente o direito à investidura.

16.13. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

17 - EXAME MÉDICO

17.1 - Após a aprovação, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão.

17.2 - Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

18- Das Disposições Finais

18.1 - As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.2 - A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

18.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

18.4 - A qualquer tempo, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

18.5 - Se constatadas irregularidades após a nomeação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo.

18.6 - O prazo de **validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos** a contar da data da publicação do seu resultado e homologação final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

18.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela portaria de nº 086/2017, de 09 de Fevereiro de 2017 e publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de MT., em 15/02/2017.

18.8 - A nomeação obedecerá à ordem rigorosa da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação.

18.9 - Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

18.10 - As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no “**Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**” (<http://www.diariomunicipal.org/mt/amm>), e ainda, no Mural Público da Prefeitura Municipal, e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, 16 de Março de 2017.

Kátia Aparecida de Paula Gomes Cavaleri

Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

sirineu moleTA CÉLIA NIEHUES SÔFFA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUN. SAÚDE

Anexo I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

CARGO	Área	Vagas	PNE	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	Remuneração
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Urbana	02	0	Sede – Tabaporã	40 Horas Semanais	R\$1.014,00 + 10% de Insalubridade Lei mun. nº 972/2015
	Rural	02	0	DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA		
	Rural	02	0	Zona Rural de Tabaporã – fazendas e sítios das comunidades Santa Luzia, São Pedro, Nossa Senhora de Fátima, Trevo, fazendas Nova Fronteira e Sinopema;		
Totais		06				

Anexo II

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16/03/2017	A partir das 08:00 horas	Publicação do Resumo de Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
20/03/2017 A 03/04/2017	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00 h	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
04/04/2017	07:00h às 14:00 horas	Encaminhar a relação de inscrições para Publicar	SECAD
05/04/2017	08:00 horas	Divulgação da relação de inscrições	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
05/04/2017 à 06/04/2017	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Prazo para Interposição de recurso, sobre o Indeferimento de inscrição.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
07/04/2017	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos sobre o Indeferimento de inscrição e Encaminhamento para Publicação.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
12/04/2017	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado do Julgamento dos recursos sobre o Indeferimento de inscrição	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
23/04/2017	08:30 à 11:30 horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Menino Jesus
A partir de: 24/04/2017	07:00 às 11:00 hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Disponibilização dos cadernos de provas dos candidatos	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
24/04/2017	07:00h às 14:00 horas	Encaminhar o Gabarito Preliminar Para Publicar	SECAD
25/04/2017	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Gabarito Preliminar;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
25/04/2017	07:00h às 14:00 horas	Encaminhar Resultado das Provas e Convocação, para Publicar	SECAD
26/04/2017	A partir das 08:00 horas	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; e Convocação dos Classificados para Apresentação de Títulos;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
26/04/2017 à 27/04/2017	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Início do Prazo para a Interposição de Recursos , do Resultado da Prova Objetiva, do Gabarito Preliminar, e da Não Convocação para Apresentação de Títulos;	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
28/04/2017	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva e encaminhamento dos mesmos para publicar.	Secretaria Municipal de Saúde (Sede)
02/05/2017	A partir das 08:00 horas	Divulgação do resultado do Julgamento dos recursos e de nova lista de Convocados a Apresentarem Títulos;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br

02/05/2017 à 03/05/2017	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00 h	Prazo para Classificados e Convocados, Apresentarem a documentação comprobatória da Prova de Títulos;	Secretaria Municipal de Saúde (Se-de)
04/05/2017	07:00h às 14:00 horas	Correção da Prova de Título e Encaminhamento P/ Publicar	Secretaria Municipal de Saúde (Se-de)
05/05/2017	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos e da Classificação Geral dos Candidatos;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
05/05/2017 à 11/05/2017	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Prazo para a Interposição de Recursos do Resultado da Prova de Títulos e da Classificação Geral dos Candidatos;	Secretaria Municipal de Saúde (Se-de)
12/05/2017	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos e Encaminhamento P/ Publicar;	Secretaria Municipal de Saúde (Se-de)
15/05/2017	A partir das 08:00 horas	Divulgação do resultado do Julgamento dos recursos e Resultado Final do Certame;	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br
15/05/2017 à 16/05/2017	07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00 hs	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final.	Secretaria Municipal de Saúde (Se-de)
19/05/2017	07:00h às 14:00 horas	Julgamento dos recursos e Encaminhamento P/ Publicar;	Secretaria Municipal de Saúde (Se-de)
22/05/2017	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado Final e Homologação do Seletivo Público 001/2017.	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - www.amm.org.br

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA: Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional. História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Tabaporã. Elementos geográficos brasileiros. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS Específico:

- Princípios do Sistema Único de Saúde-SUS;
- Promoção, prevenção e proteção à saúde;
- Noções de Vigilância à Epidemiológica;
- Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;
- Participação Social;
- A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde.
- Atualidades;

Retângulo de cantos arredondados: FOTO 3x4

ANEXO – IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

INSCRIÇÃO Nº:	(Campo a ser preenchido por Membro da Comissão)		
CARGO: Agente Comunitário de Saúde	Concorrente a Vaga:	☐ Urbana	☐ Rural ☐ PNE
NOME:			
RG Nº.:	CPF Nº.:		
ESTADO CIVIL:			
DATA NASCIMENTO:			
MÃE:			
PAI:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	E-MAIL:		
DOADOR DE SANGUE: ☐ SIM ☐ NÃO			
FUNCIONÁRIO PÚBLICO ☐ SIM ☐ NÃO			
ESCOLARIDADE: ☐ Fundamental ☐ Médio ☐ Superior			
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____			

INSCRIÇÃO
realizada em:
//2017.

Assinatura de Membro da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Público nº. 001 /2017

Retângulo de cantos arredondados: FOTO 3x4

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº:		(Campo a ser preenchido pela Comissão)	
CARGO: ACS -Agente Comunitário de Saúde		Concorrente a Vaga: () Urbana () Rural	() PNE
NOME:			
INSCRIÇÃO realizada em: //2017.		CPF Nº.:	
RG Nº.:			
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____			

Assinatura de Membro da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Público nº. 001 /2017

ANEXO - V

REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS

Vem REQUERER condições especiais para realização da prova como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() Não necessita de prova ou tratamento especial.

() Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Tabaporã/MT, ____ de _____ de ____.

(assinatura candidato)

ANEXO- VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

As atividades deste profissional se desenvolvem no âmbito comunitário da comunidade em que atua e nos domicílios de sua área de responsabilidade, e na Unidade de Saúde da Família (UBS) a qual estiver inserido, para programação e supervisão de suas atividades.

Atribuições básicas do Agente Comunitário de Saúde são as seguintes: _Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhante de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com cadastramento e acompanhamento de famílias em base geográficas definidas, a microárea; Estar em

contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade.

ANEXO - VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público N° 001/2017. Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Referente: Recurso Administrativo - **Processo Seletivo Público N° 001/2017.**

- () Inscrições.
 () Gabarito Preliminar;
 () Resultado da Prova Objetiva;
 () Não Convocação para Apresentação de Títulos;
 () Resultado da Prova de Títulos;
 () Resultado Classificação Geral

() Resultado Final do Processo Seletivo Público N° 001/2017.

() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito sob o Registro Geral de nº _____, SSP/_____, candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com Inscrição de Concurso de nº _____, no Processo Seletivo Público nº 001/2017, desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

Tabaporã/MT, ____ de _____ de ____.

(assinatura candidato)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS.

Prezados Senhores membro da Comissão Geral do Concurso, por meio do presente, venho apresentar os seguintes comprovantes de Títulos:

Nome do candidato:		
Nº INSCRIÇÃO:	nº do RG:	nº CPF:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS		
TÍTULOS APRESENTADOS:	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES:

Tabaporã/MT, ____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Candidato

RECEBIDO em: DATA: ____ / ____ / 2017

Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017.

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES**, mediante o sistema de reposição, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do município, conforme especificações contidas no

Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento ao edital, anexos aos autos, constatou-se a necessidade de readequações no Anexo III do edital. Tais alterações influenciam na elaboração de propostas e o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **16 DE MARÇO DE 2017, às 09:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **30 DE MARÇO DE 2017, às 09:00 horas**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados à

partir do dia **16 DE MARÇO de 2017**, através do site <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Março de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / MOTIVAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIOCULTURAL LTDA – ME. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, onde lia-se: “4.4- O pagamento será em parcela única”, leia-se: “4.4- O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), sendo a totalidade do valor contratado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).”
DATA DE ASSINATURA : 07/03/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 028/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 16/03/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
61	4157	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
62	2691	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	68	6,00	74,00	CLASSIFICADO

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
21	1962	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO

Cargo.:932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
6	2843	SILVANECA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	44	17,00	61,00	CLASSIFICADO

Cargo.:792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
11	25	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	68	6,50	74,50	CLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
23	420	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27/05/1980	64	1,52	65,52	APTO
							CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **16/03/2017 e 17/03/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaraserra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº 14 de 06 de março de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 11/2017 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 30 de março de 2017 às 14 horas**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 15 de março de 2017.

MARCIELA DI DOMENICO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º CLASSIFICADO	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4º CLASSIFICADO	KATIA FABIANE BIANCHIM	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 15 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Cer-

tidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 021 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital o Candidato Aprovado, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE NIVEL MEDIO CURSANDO PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	MIRIAN MENDES DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º CLASSIFICADO	ERIKA EDUARDA EISNG SOUZA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3º CLASSIFICADO	ANA MERCIELE KONATH BIELGUELINI	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4º CLASSIFICADO	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
5º CLASSIFICADO	SANDRA IVETE PINOW	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 15 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 107/2017**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Retirar do quadro de servidores ativo Sra. **EDI BROILO MARCOLAN**, brasileira, inscrita no RG nº 1371272-1 SSP/SP no CPF sob nº 901.045.441-04 no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 02 de agosto de 1999, em conformidade com a portaria nº 018/2017, do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo nº 2017.02.00009P, a qual concede **Aposentadoria por idade**, a partir de 01.03.2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 106/2017**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PAULA MORGADO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de classe fundamentado na Lei Nº 30, de dezembro de 2013, á servidora **PAULA MORGADO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 34.126.213-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 979.621.121-15, no cargo efetivo de **BIOQUIMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pois fez o cumprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	B	C

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 105/2017**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA CLEODETE CARVALHO DO NASCIMENTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra. **CLEODETE CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG n° 82002-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 632.748.331-34, para o cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 105/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS**, a Sra. **CLEODETE CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG n° 82002-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 632.748.331-34, no dia 03 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n° 105/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CLEODETE CARVALHO DO NASCIMENTO

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 100/2017**

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei N° 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO BASSA-NESSI	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.	01/08/12 A 31/07/13	01/03/17 A 31/03/17

KARIN DAIANE DIAS	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	11/01/16 A 10/01/17	01/03/17 A 31/03/17
CLAUDETE MUELLER	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/14 A 28/02/15	01/03/17 A 31/03/17
MARLENE SEXTARI	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/14 A 28/02/15	01/03/17 A 31/03/17
MARIA ISABELA CANATO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE.	02/01/15 A 31/12/16	01/03/17 A 31/03/17
MARCIA MACIEL	SECRETARIA MUN. DE SAUDE.	01/01/16 A 31/12/16	01/02/17 A 03/03/17
SONIA MARIA NUNES JOAQUIM	SECRETARIA MUN. DE SAUDE.	05/05/14 A 04/05/15	01/02/17 A 03/03/17
LORENI PAES PEDROSO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE.	01/03/12 A 28/02/13	01/02/17 A 03/03/17
NELSA BORG-GREVER	SECRETARIA MUN. DE SAUDE.	01/03/14 A 28/02/15	01/02/17 A 03/03/17

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 104/2017**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização Férias com fundamento no art.106 da Lei N° 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
EDERSON TAVARES	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	01/09/2015 Á 31/08/2016
RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO.	15/07/2015 A 14/08/2016

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto n°. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO

3º CLASSIFICADO	DAIANE WIEDENHOFT BA-LENSIEFER	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4º CLASSIFICADO	FABIO GOMES MENDES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 15 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
5º CLASSIFICADO	HAARY GABRIELA SILVES-TRICOURT	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
6º CLASSIFICADO	EDILENE LEITE DA ROCHA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 15 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

tório) Declaração de não acumulo ilegal cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital o Candidato Aprovado, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO CURSANDO MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	SANKLER DE BARROS PER-REIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º CLASSIFICADO	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3º CLASSIFICADO	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4º CLASSIFICADO	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
5º CLASSIFICADO	MARILZA COELHO AZEVEDO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 15 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 31/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 31/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 97.502,75

VIGÊNCIA: 14/03/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º CLASSIFICADO	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 15 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 016 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e

homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
5º CLASSIFICADO	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 15 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 110/2017**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA ELAINE MAISA MACIEL PARA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ELAINE MAISA MACIEL**, brasileira, portadora do RG nº 405222607-5 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 581.769.181-72 para o cargo comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DE GOVERNO**, lotado na Secretária Municipal de Governo.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 110/2017**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE GOVERNO**, á Sra. **ELAINE MAISA MACIEL**, brasileira, portadora do RG nº 405222607-5 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 581.769.181-72, no dia 03 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 110/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELAINE MAISA MACIEL

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 108/2017**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017**SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA PREMIÔ Á SERVIDORA SENHORA DILMA LEMNY QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **VALTER KUHN**, **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio Servidora Senhora **DILMA LEMNY**, brasileira, portadora do RG nº 3491109-6 SSP/PR inscrita no CPF sob nº 906.751.001-78, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
DILMA LEMNY	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/03/08 A 28/02/13	03/03/17 A 01/06/17

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 109/2017**

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017**SUMÚLA: NOMEIA SENHORA ADAYS SILVA PORTELA FICAGNA DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **VALTER KUHN**, **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR á Sra. **ADAYS SILVA PORTELA FICAGNA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2596905-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 054.959.221-07 para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 109/2017**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, á Sra. **ADAYS SILVA PORTELA FICAGNA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2596905-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 054.959.221-07, no dia 03 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 109/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ADAYS SILVA PORTELA FICAGNA DOS SANTOS

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2017

Extrato de Contrato: 017/2017
Contratantes: PMT/ ELIAN GISELE ALMEIDA SZLACHETKA
Objeto: Contratação de servidora na função de Professora na Área de Pedagogia, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Mun. de Educação, na Escola Mun. Rural da Fazenda Batovi.
Vigência: março à agosto de 2017
Valor Global: R\$ 17.585,82
Data da Assinatura: 01/03/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2017

Extrato de Contrato: 015/2017
Contratantes: PMT/ MERCATO E INFORMATICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de serviços na função desenvolvimento, locação e manutenção de Software integrado Portal Transparência, atos administrativos, contábeis, financeiro e recursos humanos.
Vigência: fevereiro 2017 à janeiro de 2018
Valor Global: R\$ 34.100,00
Data da Assinatura: 20/02/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2017

Extrato de Contrato: 014/2017
Contratantes: PMT/ KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE
Objeto: Contratação de serviços com atuação nas áreas de Consultoria Administrativas, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, para todas as Secretarias.
Vigência: fevereiro 2017 à fevereiro de 2018
Valor Global: R\$ 187.200,00
Data da Assinatura: 17/02/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2017

Extrato de Contrato: 018/2017
Contratantes: PMT/ DORILENE MARQUES BELEZA
Objeto: Contratação de servidora na função de Professora do Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Mun. de Educação na Pré- Escola Municipal Criança Esperança.
Vigência: março à agosto de 2017
Valor Global: R\$ 10.344,60
Data da Assinatura: 01/03/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2017

Extrato de Contrato: 016/2017
Contratantes: PMT/ S DE C. E SILVA & CIA LTDA-ME
Objeto: Contratação de serviços na função desenvolvimento, locação de software para emissão de NFE, Nota Fiscal Eletrônica com prestação de serviços para implantação, customização, treinamento e direito do uso do sistema.
Vigência: fevereiro 2017 à janeiro de 2018
Valor Global: R\$ 113.630,00
Data da Assinatura: 20/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 085/2017**

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir da data de 09 de março de 2017, o servidor ANDRÉ JÚLIO AZEVEDO SILVA, portador do RG nº 20054653 SSP/MT e do CPF nº 029.519.861-30, do cargo de provimento efetivo de *Técnico Operacional de Sistemas*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 09 de março de 2017.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 049/2015 de 23 de fevereiro de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2017

Define nova lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Sra. ANA MARIA GALEANO, portadora do RG nº 566718 SSP/MT e do CPF nº 448.517.311-91, ora lotada em repartição administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data, passa a ser lotada junto à Biblioteca Pública Municipal, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2017

Concede gratificação “GEPI” à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 48 e §§, da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva ANA MARIA GALEANO – Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 566718 SSP/MT e do CPF nº 448.517.311-91, lotada junto à Biblioteca Pública Municipal, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de março de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2017

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e,

Considerando ainda trata-se de conversão em pecúnia da parcela final correspondente a 50% de sua licença prêmio, vez que a primeira parcela fora concedida na forma da Portaria nº 063/2017 de 13/02/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela final de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ROSELI ENGSTER ZANQUI – Controladora Interna, vinculada ao Gabinete do Prefeito, portadora do RG nº 1704452-9 SSP/MT e do CPF nº 630.094.201-06, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março a 31 de março de 2017.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2017, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 190/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **06.03.2017 a 05.04.2017**, ao servidor **EVANDRO SILVA BUENO**, matrícula nº 15638, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 193/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
25646	Jurandir Ferreira de Almeida	Efetivo	2015/2016	02.04.17 a 01.05.17 (30 dias)
34394	Mario Correa Meira	Efetivo	2014/2015	03.04.17 a 02.05.17 (30 dias)
41277	Roseli Port	Efetivo	2014/2015	24.04.17 a 28.04.17 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 194/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
8729	Clemilda Moreira de Souza	Efetivo	2014/2015	11.04.17 a 10.05.17 (30 dias)
86718	Eliel dos Santos Costa	Efetivo	2015/2016	01.04.17 a 30.04.17 (30 dias)
22429	João José Mendanha Cardoso	Efetivo	2015/2016	01.04.17 a 30.04.17 (30 dias)
21671	Jefferson Vergílio da Silva	Efetivo	2015/2016	01.04.17 a 30.04.17 (30 dias)
86711	Mayara Mendes Felismino	Efetivo	2014/2015	13.04.17 a 12.05.17 (30 dias)
100614	Rafaela Ferraz Soares	Efetivo	2015/2016	01.04.17 a 30.04.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 195/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2311	Álvaro Ribeiro Rocha	Estável	2016/2017	05.04.17 a 04.05.17 (30 dias)
5101	Atila Alves Coli Cardoso	Efetivo	2013/2014	04.04.17 a 03.05.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 196/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
11871	Edinaldo da Fonseca Lemos	Efetivo	2013/2014	01.04.17 a 30.04.17 (30 dias)
29222	Lucio Cunha de Moraes	Efetivo	2014/2015	02.04.17 a 01.05.17 (30 dias)
45888	Valdomiro Benedito da Silva	Efetivo	2013/2014	01.04.17 a 30.04.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 183/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
35673	Milene Nascimento Simioni	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
36556	Nélia Machado da Silva	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
37718	Olacir Lopes	Efetivo	2014/2015	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
95761	Peraquid Moreira da Costa	Efetivo	2015/2016	02.03.17 a 31.03.17 (30 dias)
41218	Roseli Alves de Oliveira	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
42032	Rubens Leite da Silva	Efetivo	2014/2015	03.03.17 a 01.04.17 (30 dias)
87229	Silvane Lelis dos Santos	Efetivo	2014/2015	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
45889	Valdomiro Costa Alves	Efetivo	2010/2011	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
46482	Vasti dos Anjos Vera	Efetivo	2012/2013	02.03.17 a 31.03.17 (30 dias)
46781	Victor Rodrigues	Efetivo	2012/2013	02.03.17 a 31.03.17 (30 dias)
47902	Zilma Fagundes de Souza	Efetivo	2015/2016	06.03.17 a 04.04.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 197/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **1184/2016** somente com relação ao servidor **GENILSON BORGES** matrícula nº **95767**, Efetivo, exercendo o Cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2015/2016**, com período de gozo em **03/10/2016 a 01/11/2016**.

Onde se lê : **GENILSON BORGES**.

Leia-se : **GENILSON ROBERTO DA GUIA**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.192/2017

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, ao Governo do Estado de Mato Grosso - CNPJ/MF nº 03.507.415/0001-44, área destinada à construção de Centro Socioeducativo.

Parágrafo Único: A área a ser doada possui as seguintes dimensões e confrontações: a doação de uma área de terras com 26.000m² (vinte e seis mil metros quadrados), situado no Parque Paiaguás, perímetro urbano deste município, registrado no Cartório de 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, sob nº 16.714, com as seguintes dimensões, localização e confrontação: frente do marco 01 ao 02, medindo 130,00 m, confrontando com a Rua nº “77”, lado direito ao marco 02 ao 03, medindo 200,00 m, confrontando com área remanescente, fundos do marco 03 ao 04, medindo 130,00 m, confrontando com área remanescente; lado esquerdo do marco 04 ao 01, medindo 200,00 m, confrontando com a Rua nº “16”.

Art. 2º. Todos os custos com a transferência do Imóvel serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. O Governo do Estado de Mato Grosso terá o prazo de 02 (dois) anos para o início da obra e 04 (quatro) anos para o seu término.

Art. 4º. Não poderá, em nenhuma hipótese, a área ser doada a terceiro ou destinada a outro fim sem a devida anuência da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 5º. Havendo descumprimento da finalidade da doação, bem como os prazos previstos nesta Lei, ocorrerá à reversão da doação da área à Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 09 de março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 198/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **107/2017** somente com relação ao servidor **OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA** matrícula nº **38170**, Efetivo, exercendo o Cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2015/2016**, com período de gozo em **01/01/2017 a 30/01/2017**.

Onde se lê : **01/01/2017 a 30/01/2017**.

Leia-se : **05/01/2017 a 03/02/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 199/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **170/2017** somente com relação ao servidor **EDILSON VIEIRA DE ARAUJO** matrícula nº **109122**, Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2015/2016**, com período de gozo em **106/03/2017 a 30/03/2017**.

Onde se lê : **106/03/2017 a 30/03/2017**.

Leia-se : **16/03/2017 a 30/03/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 200/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **106/2017** somente com relação a servidora **FATIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE** matrícula nº **16278**, Efetivo, exercendo o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2013/2014**, com período de gozo em **09/01/2017 a 08/02/2017**.

Onde se lê : **09/01/2017 a 08/02/2017**.

Leia-se : **02/01/2017 a 01/02/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 201/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° **128/2017** somente com relação ao servidor **AECIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA** matrícula n° **1093**, Efetivo, exercendo o Cargo de Médico Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2015/2016**, com período de gozo em **01/01/2017 a 30/01/2017**.

Onde se lê : **2015/2016**.

Leia-se : **2014/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 202/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° **169/2017** somente com relação a servidora **JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES** matrícula n° **96321**, Efetivo, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2014/2015**, com período de gozo em **01/03/2017 a 30/03/2017**.

Onde se lê : **01/03/2017 a 30/03/2017 - 30 (trinta) dias**. Período aquisitivo **2014/2015**.

Leia-se : **14/03/2017 a 02/04/2017- 20 (vinte) dias**. Período aquisitivo **2012/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA N° 203/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° **173/2017** ao servidor **ADLSON LUIZ COSTA ARRUDA** matrícula n° **594**, Estável, exercendo o Cargo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2013/2014**, com período de gozo em **01.03.2017 a 30.03.2017**.

Onde se lê : **ADLSON LUIZ COSTA ARRUDA**.

Leia-se : **ADILSON LUIZ COSTA ARRUDA**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

Processo 422607/2017 O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PUBLICIDADE E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização prevista para o dia **30 de Março 2017, às 08h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração. **Kathe Maria Kohlha-se Martins**, Secretária de Assistência Social. **Silvio aparecido Fidelis**, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Lauro Josney Corrêa**, Pregoeiro Oficial.

ERRATA

VÁRZEA GRANDE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Municipal N°. 16/1997, faz saber.

- "ERRATA"

COMUNICAMOS QUE A DATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL É **16 DE MARÇO DE 2017**, E NÃO 15 DE MARÇO, COMO PUBLICADO.

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 103/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Rodrigo Estrela Botelho, Secretário Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 102/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Jéssica Freire Francisco, Secretário Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA N° 158/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 3691/2004,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 384/2004 que reconheceu em favor da servidora **JOANA LUIZ MARTINS**, Matrícula 22036, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: “*referente ao período de 01/06/88 à 03/02/93, perfazendo um total de 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, ou ainda, 2.067 (dois mil e sessenta e sete) dias líquidos para todos os efeitos.*”,

Leia-se: referente ao período de 01/06/1988 à 03/02/1994, perfazendo um total de 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, ou ainda, 2.074 (dois mil e setenta e quatro) dias líquidos **para todos os efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 176/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
8850	Cleusa de Fátima Silva da Costa	Efetivo	2015/2016	27.02.17 a 28.03.17 (30 dias)
15611	Evaldo Domingos de Oliveira	Efetivo	2015/2016	26.02.17 a 27.03.17 (30 dias)
84706	Rogério de Figueiredo	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 177/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **12.01.2017 a 10.02.2017**, a servidora **MARIA DE JESUS BARBOSA BRITO**, matrícula nº 32412, Efetiva, exercendo o cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106.2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PH PLANEJAMENTO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.426.428/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 65, I, alínea a, § 8º, da Lei nº. 8.666/93, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 428709/2017. OBJETO: Tem por objeto APOSTILAR a “CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS”, da **Ata de Registro de Preço nº. 106/2016**, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículo leve, veículo utilitário tipo pick-up leve, veículo tipo pick-up caminhonete a diesel, veículo Kombi ou similar e veículo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro de veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens Intermunicipais.

DATA DE ASSINATURA: 16.02.2017.

PABLO GUSTAVO MOARES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistencial Social – PMVG/MT

LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

HELENA SILVA DE FRANÇA

Elaborador

ATO Nº. 263/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 435301/17;

RESOLVE:

EXONERAR Ivão Gomes da Cunha do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 264/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 434011/17;

RESOLVE:

NOMEAR Eder Roberto Taques no cargo em Comissão de Coordenador de Limpeza de Resíduos Sólidos - DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 265/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 434045/17;

RESOLVE:

NOMEAR Vanessa de Souza Lara Pinto no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº182 /SAD/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 028/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande, com a empresa Gasolini Comercio e Serviços Eireli EPP.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Willian Alves Pinheiro**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 17401801 e inscrito no CPF nº 025.062.401-01, Matrícula nº 95583, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 028/2016, firmado com a empresa Gasolini Comercio e Serviços Eireli EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.401.442/0001-38, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado no dia 21 de Março de 2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 10 de Janeiro de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração**ERRATA**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 433960/17;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Edoilde Pereira Lopes** conforme Ato nº 259/17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 13/03/2017, edição nº 2.688, página 277;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Eroidle Pereira Lopes

LEIA-SE: Edoilde Pereira Leite

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de março de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 188/SAD/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº71/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande, com a empresa: Gramado Distribuidora e Comercio Eireli - EPP

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora Maryane Beijamina da Silva, Brasileira, Solteira, Servidora Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 e inscrito no CPF nº 039.043.811-13, Matrícula nº121449, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 028/2016, firmado com a empresa Gramado Distribuidora e Comercio Eirelli- EPP inscrita sob o CNPJ nº19.808.881/0001-08. cujo objeto a aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado no dia 05 de Agosto de 2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de Fevereiro de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186/SAD/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº108/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande, com a empresa Cyan Papelaria e Materiais de Informatica Eireli

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora Maryane Beijamina da Silva, Brasileira, Solteira, Servidora Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 e inscrito no CPF nº 039.043.811-13, Matrícula nº121449, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 028/2016, firmado com a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP inscrita sob o CNPJ nº20.357.366/0001-20. cujo objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado no dia 07 de Dezembro de 2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de Fevereiro de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 184/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22949	Joelson Otavio de Jesus	Efetivo	2010/2011	15.03.17 a 13.04.17 (30 dias)
95774	Joil Ormond de Oliveira	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 20.03.17 (20 dias)
25556	Julio de Souza	Efetivo	2014/2015	15.03.17 a 13.04.17 (30 dias)
27345	Leonice Martins da Cruz	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
95772	Lidiane Carvalho Correa	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 20.03.17 (20 dias)
100949	Lilia Garcia Moura	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
84676	Ludymila Alves Pinto da Fonseca	Efetivo	2013/2014	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
29831	Luzia Aparecida Cardoso	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
31370	Marcos Roberto Arcanjo Dias	Efetivo	2015/2016	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
34956	Marta Divina de Jesus	Efetivo	2013/2014	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
35523	Miguel Arcanjo de Campos	Efetivo	2011/2012	02.03.17 a 31.03.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 189/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **31.03.2017 a 29.04.2017**, a servidora **FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS**, matrícula nº 16203, Efetiva, exercendo o cargo Assessor Técnico DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 192/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **31.03.2017 a 29.04.2017**, ao servidor **CEZAR QUINZANI**, matrícula nº 7648, Efetivo, exercendo o cargo Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 187/SAD/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº72/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande, com a empresa: M de L.P Almeida – Produtos de Limpeza e Higiene – ME

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora Maryane Bejamina da Silva, Brasileira, Solteira, Servidora Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 e inscrito no CPF nº 039.043.811-13, Matrícula nº121449, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 72/2016, firmado com a empresa M de L.P Almeida – Produtos de Limpeza e Higiene – ME inscrita sob o CNPJ nº15.337.202/0001-09. cujo objeto a aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado no dia 05 de Agosto de 2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de Fevereiro de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 260/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Maria Silva de Arruda do cargo em Comissão de Gerente DNS 6 – Centro de Doenças Tropicais, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 261/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Waldinete Almeida Dantas do cargo em Comissão de Gerente de Vigilância Sanitária DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 262/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 434927/17;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Alenice Juliana de Freitas do cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 8, EMEB Honorato Pedroso de Barros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.194/2017

Altera a denominação da Praça Municipal do Bairro Jardim Imperial e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Praça Municipal do bairro Jardim Imperial, para “**CORONEL HELTON VAGNER MARTINS**”.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal 1.249/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 09 de março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 266/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 435393/17;

RESOLVE:

NOMEAR Milena Brito Santos Malheiros, no cargo em Comissão de Secretária Escolar – EMEB Honorato Pedrosa de Barros - DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 026/2017

“**Abre de crédito adicional suplementar – anulação de dotação no orçamento programa de 2017.**”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e autorização contida na Lei Municipal nº. 1.301/2016 de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício **Crédito Adicional Suplementar de R\$ 345.666,67(Trezentos e quarenta cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

01–Legislativa

031-Ação Legislativa

1.020-Processo Legislativo

1.001- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-

Câmara Municipal

4.4.90.00 Aplicações Diretas 10.000,00

2.000 Folha de Pagamento e encargo Sociais-Câmara

Municipal

3.1.90.00 Aplicações Diretas 150.000,00

3.1.91.00 Aplic. Direta Decor de Op. Entre Orgão, Fund. E Entidades 22.000,00

2.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.00 Aplicações Diretas 25.666,67

2.002 Manutenção da Verba Indenizatória

3.3.90.00 Aplicações Diretas 138.000,00

Total Suplementação 345.666,67

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

09- Secretaria municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

001– Secretaria municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

15.451.1014.2.047–3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas 345.666,67

Total Anulado345.666,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, 15 de março de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito

PORTARIA N. 129/2017

“**DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Municipal nº 469/94:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA**, brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, representante legal do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.709.409/0001-44.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017

“CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSO À: CICERO RODRIGUES RAMOS, MARIA EREMIZES FERREIRA DE SOUZA, LAERCIO PEREIRA**

DE CARVALHO, CAMILO ARANHA, EDVAN LOPES COELHO, pelos relevantes serviços prestados em nosso município.

Parágrafo Único – a outorga da Moção ora concedido se fará no dia 17 de março de 2017, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA N. 130/2017

“CONCEDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 14 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **IVANILSON FERREIRA VALADÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Gleba Morumbi, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade n. **1224010-9 SSP/MT e CPF n. 856.537.641-91**, lotado na Secretaria Municipal de “Educação”, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, **licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, **com início em 14 de março de 2017 e término em 14 de março de 2019**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar Municipal n. 066/2016 de 15 de fevereiro de 2016 e **artigo 99** da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017**, processo n. 009/2017, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N. 2.687 do dia 14 de MARÇO de 2017, página 291 e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Ano 6, Edição nº 1072 do dia 14 de março de 2017, na página 91 e 92.

ONDE SE LÊ: ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 005/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do evento dos 265º anos de emancipação político-Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2017, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **E. M. PAINS MARTINS - ME** com proposta no valor global de **R\$ 201.140,00** (duzentos e um mil e cento e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2017.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

LEIA-SE : ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 005/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do evento dos 265º anos de emancipação político-Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2017, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **E. M. PAINS MARTINS - ME** com proposta no valor global de **R\$ 201.140,00** (duzentos e um mil e cento e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VILABELENSE, DA CIDADE DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário da Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, a **FATIMA MARIA MEDEIROS CAMPOS, CRISTIANO ALVARENGA SOUZA, CLAYTON QUEIROZ MOURA, JULIO CESAR CESPED RAMOS, ANTONIO COELHO FILHO, JOSÉ MARIA ALVES**, pelos relevantes serviços prestados em nosso município.

Parágrafo Único – a outorga do Título ora concedido se fará no dia 17 de março de 2017, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

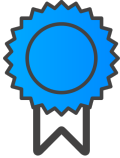
GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 15 22:31:19 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)